

Patrimônio

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Seção I

ANO LXXX -- N. 162

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1941

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.
Decreto-lei n. 3.420, de 12 de julho de 1941.
Decreto-lei n. 3.421, de 12 de julho de 1941.
Decreto-lei n. 3.423, de 12 de julho de 1941.
Decreto-lei n. 7.399, de 17 de junho de 1941.
Decreto n. 7.536, de 12 de julho de 1941.
Decreto n. 7.537, de 12 de julho de 1941.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão do Extra-numerário — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.
Conselho Nacional do Petróleo — 5.^a sessão extraordinária.
Departamento de Imprensa e Propaganda — expediente do Sr. diretor geral.
Conselho Federal do Comércio Exterior — Expediente do Sr. diretor geral.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior — Polícia Civil do Distrito Federal.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro.
Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.
Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Comissão de Orçamento, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria da Despesa Pública, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, da Caixa de Amortização e do Departamento Federal de Compras.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro, da Secretaria Geral, da Inspeção Geral de Ensino e da Diretoria de Recrutamento.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro e do Departamento de Aeronáutica Civil.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Orçamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Portos e Navegação e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão do Pessoal, do Serviço de Obras, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Divisão de Caca e Pesca e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho e da Delegacia do Tribunal Marítimo.

Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.363 — DE 21 DE JUNHO DE 1941

Organiza os quadros do pessoal civil do Ministério da Aeronáutica e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.^o Ficam criados, no Ministério da Aeronáutica, os quadros: Permanente (Q.P.) e Suplementar (Q.S.), organizados de acordo com as tabelas anexas ao presente decreto-lei.

Art. 2.^o O Quadro Permanente é constituído:

- a) de cargos isolados e de carreiras, permanentes;
- b) de funções gratificadas.

Art. 3.^o O Quadro Suplementar compreende os cargos isolados e as carreiras, extintos.

Art. 4.^o Os cargos dos funcionários lotados na Aeronáutica do Exército, na Aviação Naval e no Departamento de Aeronáutica Civil, e que, por força do artigo 9.^o do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941, forem transferidos para o Ministério da Aeronáutica, ficam incluídos nos quadros criados por este decreto-lei, na conformidade das tabelas anexas.

Parágrafo único. Os funcionários a que se refere este artigo serão transferidos, mediante a expedição de decreto.

Art. 5.^o A classificação, por antiguidade, do pessoal a que se refere o artigo anterior e que for incluído em cargos integrantes de carreiras, será feita pelo tempo líquido de exercício na classe anterior, a contar de 1.^o de janeiro de 1937 até a véspera da vigência deste decreto-lei, observadas a legislação vigente e as instruções elaboradas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 6.^o Fica assegurado aos funcionários que forem transferidos para o Ministério da Aeronáutica o pagamento da diferença de vencimento, de que trata o artigo 3.^o das Disposições Transitórias da Lei 281, de 28 de outubro de 1936, na forma pelo mesmo prevista.

Art. 7.^o Os funcionários beneficiados pelo decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, e que forem transferidos para os quadros do Ministério da Aeronáutica, serão reclassificados para efeito de nomeação, observado o número de pontos obtidos na prova de classificação a que se submeteram.

Art. 8.^o O Ministério da Aeronáutica fará publicar, dentro de 30 dias, a partir da vigência deste decreto-lei, a relação nominal dos ocupantes dos cargos que integram as tabelas anexas.

Art. 9.^o O Ministério da Aeronáutica organizará e fará publicar, dentro de 60 dias, a partir da vigência deste decreto-lei, a lotação dos cargos constantes das tabelas anexas e a distribuição nominal dos respectivos ocupantes.

Art. 10. Ficam reorganizadas, de acordo com as tabelas que acompanham o presente decreto-lei, as seguintes carreiras:

Ministério da Marinha

Quadro Permanente:

Desenhista e Escriurário.

Ministério da Guerra

Quadro Permanente:

Desenhista e Escriurário.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Quadro I:

Almoxarife, Desenhista, Escriurário, Oficial Administrativo, Datilógrafo, Prático de Engenharia e Servente.

Art. 11. Fica extinta, no Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, a seguinte função gratificada:

Conselho Nacional de Aeronáutica

1. Secretário 3:600\$0

Art. 12. Ficam transferidos para o Ministério da Aeronáutica, de acordo com as tabelas anexas, e suprimidos nos quadros dos Ministérios a que atualmente pertencem, os seguintes cargos e funções gratificadas:

1. Patrão — H

1. Servente — E

2. Servente — D

44. Operário de Aviação — G

43. Operário de Aviação — F

30. Operário de Aviação — E

18. Operário de Aviação — C

1. Fotógrafo — I, do Quadro Suplementar do Ministério da

Marinha.

5. Escrevente — G

1. Escrevente — F

3. Motorista — E

7. Servente — D

6. Servente — C

4. Artífice — G

5. Artífice — F, do Quadro Suplementar do Ministério da

Guerra.

1. Diretor do D.A.C., em comissão — R.

1. Engenheiro D.A.C. — N

3. Engenheiro D.A.C. — M

3. Engenheiro D.A.C. — L

4. Engenheiro D.A.C. — K

6. Engenheiro D.A.C. — J

1. Rádio telegrafista — H

1. Secretário do Diretor do D.A.C. 4:800\$0

1. Auxiliar do Diretor do D.A.C. 2:400\$0

1. Chefe da Secção do Material do D.A.C. 4:800\$0

1. Chefe da Secção Regional do Pessoal do D.A.C. 2:400\$0

do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 13. Os ocupantes interinos de cargos de carreiras do Quadro Suplementar e os de classes intermediárias de carreiras do Quadro Permanente, constantes das tabelas anexas, serão admitidos como extranumerários em função correspondente.

Parágrafo único. Para a admissão a que se refere este artigo será considerado título de habilitação o decreto de nomeação para os cargos que ocupam os funcionários interinos se os seus chefes imediatos atestarem que tenham demonstrado capacidade, dedicação e assiduidade no exercício dos mesmos.

Art. 14. Ficam sem aplicação na Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 01 — Pessoal Permanente, do Orçamento vigente dos Ministérios da Guerra, Marinha, Viação e Obras Públicas, as importâncias de 141:600\$0, 627:000\$0 e 745:800\$0, respectivamente, assim discriminadas:

Ministério da Guerra

Quadros:

01 — Permanente (do total)	21:600\$0
02 — Suplementar (do total)	120:000\$0
	<u>141:600\$0</u>

Ministério da Marinha

Quadros:

01 — Permanente (do total)	33:600\$0
02 — Suplementar (do total)	593:400\$0
	<u>627:000\$0</u>

Ministério da Viação e Obras Públicas

Quadros:

01 — Quadro I (do total)	745:800\$0
--------------------------------	------------

Art. 15. Parara atender, no corrente exercício, à despesa resultante deste decreto-lei, fica aberto, ao Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de 1.886:400\$0 (mil oitocentos e oitenta e seis contos e quatrocentos mil réis).

Art. 16. O presente decreto-lei entra em vigor a partir de 1 de julho de 1941, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1941. 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Joaquim Pedro de Salgado Filho

Eurico G. Dutra

Henrique A. Guilhem

João de Mendonça Lima

A de Souza Costa

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

QUADRO PERMANENTE — CARGOS EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL			
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Observações
1	Ministro	X	—	Dec.-lei	2.961	1	Ministro	X	Em comissão.
1	Diretor	R	—	—	Viaç.	1	Diretor (D. A. C.)	R	Em comissão.

CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL			
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Observações
1	Consultor Jurídico.	N	—	Dec.-lei	2.961	1	Consultor Jurídico.	N	

CARREIRAS PERMANENTES

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
1	Almoxarife	H			Viaç.	1 1 1 1 <u>4</u> 5	Almoxarife	J I H G F		1 1 1 1 <u>4</u>	A serem providos imediatamente
						3 4 5 <u>12</u>	Arquivista	G F E		3 4 5 <u>12</u>	A serem providos imediatamente
						1 1 1 1 <u>4</u>	Bibliotecário-Auxiliar	H G F E		1 1 1 1 <u>4</u>	A serem providos imediatamente
						3 6 9 <u>18</u>	Datilógrafo	E D C		3 6 9 <u>18</u>	A serem providos imediatamente
1 1 1 2 2 <u>7</u>	Desenhista	J J I H G			Viaç. } Mari. } Viaç. } Guer. } Mari. }	1 2 3 4 1 <u>10</u>	Desenhista	L K J I H G		1 2 1 3 <u>7</u> 2	A serem providos imediatamente A serem extintos depois que forem promovidos a esta classe os ocupantes da classe G.
2 3 3 4 6 <u>18</u>	Engenheiro	N M L K J			Viaç. Viaç. Viaç. Viaç. Viaç.	2 3 3 4 6 <u>18</u>	Engenheiro	N M L K J			
4 4 1 5 2 2 10 1 <u>30</u>	Escrivão	G G G G F F F F E		Dec.-lei	Viaç. 2.964 Mari. Guer. Mari. Guer. Viaç. Guer. Viaç.	14 20 30 <u>64</u>	Escrivão	G F E		4 5 29	A serem providos imediatamente

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
1	Oficial Administrativo	I			Viaç.	1	Oficial Administrativo	I			A serem providos imediatamente
3	Oficial Administrativo	K			Viaç.	3		K			
3	Oficial Administrativo	J			Viaç.	5		J		2	
7	Oficial Administrativo	I			Viaç.	7		I			
6	Oficial Administrativo	II			Viaç.	9		H		3	
20						25					

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO ATUAL		
Número de funções	Nome	Gratificação	Número de funções	Nome	Gratificação
1	Secretário do Diretor do D. A. C.	4:800\$0	1	Secretário do Diretor do D. A. C.	4:800\$0
1	Auxiliar do Diretor do D. A. C.	2:400\$0	1	Auxiliar do Diretor do D. A. C.	2:400\$0
1	Chefe da Seção do Material do D. A. C.	4:800\$0	1	Chefe da Seção do Material	4:800\$0
1	Chefe da Seção Reg. do Pessoal do D. A. C.	2:400\$0	1	Chefe da Seção do Pessoal	2:400\$0
			1	Chefe de Portaria	2:400\$0

QUADRO SUPLEMENTAR

CARREIRAS EXTINTAS

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
4	Datilógrafo	G			Viaç.	4	Datilógrafo	G			Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento.
1	Datilógrafo	F			Viaç.	1		F			
5						5					

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL			
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Observações
41	Operário de aviação	G	—	—	Mari.	48	Operário de aviação	G	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
4	Artífice.....	G	—	—	Guer.				
43	Operário de aviação	F	—	—	Mari.				
5	Artífice	F	—	—	Guer.				
30	Operário de aviação	E	—	—	Mari.				
18	Operário de aviação	C	—	—	Mari.	18		C	
144						144			
6	Prático de Engenharia	H	—	—	Viaç.	6	Prático de Engenharia	H	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
6	Prático de Engenharia	G	—	—	Viaç.	6		G	
6	Prático de Engenharia	F	—	—	Viaç.	6		F	
18						18			
1	Servente	E	—	—	Mari.	6	Servente	E	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
5	Servente	E	—	—	Viaç.				
7	Servente	D	—	—	Guer.				
3	Servente	D	—	—	Viaç.				
2	Servente	D	—	—	Mari.				
6	Servente	C	—	—	Guer.	6		C	
6	Servente	B	—	—	Viaç.	6		B	
30						30			

QUADRO SUPLEMENTAR — CARGOS EXTINTOS

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL			
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Observações
1	Fotógrafo	I	—	—	Mari.	1	Fotógrafo	I	Extinto quando vagar.
1	Radiotelegrafista ..	H	—	—	Viaç.	1	Radiotelegrafista ..	H	Extinto quando vagar.
1	Patrão	H	—	—	Mari.	1	Patrão	H	Extinto quando vagar.
3	Motorista	E	—	—	Guer.	3	Motorista	E	Extintos quando vagarem.
2	Motorista	G	—	Dec.-lei	2.961	1	Motorista	G	Extinto quando vagar.
5	Contínuo	F	—	Dec.-lei	2.961	—		—	Extintos.
4	Servente	D	—	Dec.-lei	2.961	—		—	Extintos.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO I

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
2 5 9 —	Almoxarife	I H G F	2 3	3 2		2 5 8 —	Almoxarife	I H G F	2 3	4 1	{ A serem providos com os recursos da c/c do quadro.
18 19 21 24	Datilógrafo	G F E D	25 6	18 9		18 19 21 24	Datilógrafo	G F E D	21 5	18 9	A serem providos com os recursos da c/c do Quadro.
5 10 10 11	Desenhista	J I H G	4	3		5 6 7 8 —	Desenhista	L K J I H G	5 10 8	5 6 3	A serem providos com os recursos da c/c do Quadro. A serem extintos depois que forem promovidos a esta classe os ocupantes da classe G.
47 48 50 3 6 12	Escrivão Escrivão (Serviço Regional)	G F E E D C	 2	1 2		15 30 55	Escrivão	G F E	 15	2 13	A serem providos com os recursos da c/c do Quadro.
10 26 43 63 70	Oficial Administrativo	L K J I H				9 23 40 56 64	Oficial Administrativo	L K J I H			
24 27 30	Prático de Engenharia (D.N.P.N. — D.A.C. — D.N.O.S.)	H G F	11	5		18 32 19	Prático de Engenharia (D.N.P.N. — D.N.O.S.)	H G F			Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários na forma da legislação que vigorar.
22 29 31 36	Servente	E D C B	18 9	22		35 35 9 30	Servente	E D C B			Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários na forma da legislação que vigorar.

MINISTÉRIO DA GUERRA

QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Observações
3 3 6 8 10 13	Desenhista	K J I H G F	2			2 4 8 12 — —	Desenhista	L K J I H G F	8 10 13	2 1 5 6	A serem providos com os recursos da c/c do Quadro. As classes H e G só serão extintas depois que às mesmas forem promovidos os ocupantes das classes G e F.
145 251 306	Escrutinário	G F E		59 180 124		145 250 306	Escrutinário	G F E		59 181 124	A serem providos com os recursos da c/c do Quadro.

MINISTÉRIO DA MARINHA

QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Observações
2 3 4 7 11 —	Desenhista	K J I H G F	3 (Provi- sórios)	2 2		2 3 4 5 — —	Desenhista	L K J I H G F	7 9 3	2 3 4 1	A serem providos com os recursos da c/c do Quadro. As classes H e G só serão extintas de- pois que às mesmas forem promovidos os ocupantes das classes G e F.
30 60 120	Escrutinário	G F E		11 31		30 60 120	Escrutinário	G F E		1 13 31	A serem providos com os recursos da c/c do Quadro.

DECRETO-LEI N. 3.420 — DE 12 DE JULHO DE 1941

Considera Aspirante um Cadete de Aeronáutica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e, atendendo às razões apresentadas pelo Ministro de Estado da Aeronáutica decreta:

Artigo único. É considerado Aspirante em 14 de julho de 1936 o Cadete de Aeronáutica — Paulo Pompílio Faria Ferreira, morto em acidente de aviação em 15 de julho do mesmo ano, que é promovido nesta data ao posto de 2.º Tenente.

Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 3.421 — DE 12 DE JULHO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de vinte e cinco contos, seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos réis (25.649\$4), para pagamento de diferença de vencimentos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de vinte e cinco contos, seiscentos e qua-

renta e nove mil e quatrocentos réis, para atender ao pagamento (Pessoal) da diferença de vencimentos e abono provisório da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, que compete aos seguintes funcionários da Imprensa Nacional:

Alcino Pereira de Abreu.
Perciliano Carvalho de Oliveira.
Mario Alberto Machado.
Alfredo Guimarães.
João Antonio dos Santos Cardoso.
Horacio Dias Paes Leme.
Aristides Manoel Borges.
Olegario Loreto Bahia.
Alfredo da Silva Guimarães.

Diferença relativa à Verba 13, no período de 1 de outubro de 1935 a 31 de dezembro de 1936..... 23:275\$1

Diferença relativa à lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936 2:374\$3

Total 25:649\$4

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.423 — DE 12 DE JULHO DE 1944

Dispõe sobre as carreiras de Escriturário e Escriturário (Serviço Regional) do extinto Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam fundidas, no extinto Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas, as carreiras de Escriturário e Escriturário (Serviço Regional), de acordo com as tabelas que este acompanham.

Art. 2.º Os decretos dos funcionários pertencentes à carreira de Escriturário (Serviço Regional) serão apostilados pelo Chefe do respectivo Serviço do Pessoal.

Art. 3.º Deverá ser feita, dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação do presente decreto-lei, a nova classificação, por

ordem de antiguidade, dos funcionários de que trata o artigo anterior, os quais serão incluídos abaixo dos atuais funcionários da classe E da carreira de Escriturário, observadas a legislação vigente e as instruções elaboradas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 4.º A despesa decorrente do disposto no presente decreto-lei correrá por conta do saldo da dotação orçamentária existente para as carreiras de Escriturário e Escriturário (Serviço Regional) do extinto Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 5.º O presente decreto-lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exced.	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exced.	Vagos	Observações
150	Escruturário	G	—	—	II	150	Escruturário	G	—	—	
432		F	—	—	II	432		F	—	—	
588		E	—	—	II						
25		F	—	21	II	605		E	—	—	
50		D	—	—	II						
80		C	—	—	II						

DECRETO N. 7.399 — DE 17 DE JUNHO DE 1944

Concede reconhecimento à Escola de Belas Artes de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos dos arts. 17 e 23 do decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, decreta:

Art. 1.º É concedido reconhecimento à Escola de Belas Artes de São Paulo, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Caponeira.

(N. 9.516. — 12-7-1944 — 235.)

DECRETO N. 7.586 — DE 12 DE JULHO DE 1944

Aprova novas tabelas numéricas para o pessoal extranumerário-mensalista do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, aprovadas pelo decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1940, ficam substituídas pelas que se encontram anexas a este decreto.

Art. 2.º A despesa correspondente, na importância de 1.164.600\$0 (mil cento e sessenta e quatro contos e seiscentos mil réis), será atendida pela dotação orçamentária própria constante da Subconsignação 05 — Mensalistas, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

MINISTÉRIO — VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

REPARTIÇÃO — DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
5	Armazenista	X	550\$0	33:000\$0
1	Armazenista	XI	600\$0	28:800\$0
3	Armazenista	XII	650\$0	23:400\$0
1	Armazenista	XIII	700\$0	33:600\$0
6	Armazenista Auxiliar	VI	350\$0	25:200\$0
9	Armazenista Auxiliar	VII	400\$0	43:200\$0
5	Armazenista Auxiliar	VIII	450\$0	27:000\$0
5	Armazenista Auxiliar	IX	500\$0	30:000\$0
2	Desenhista	IX	500\$0	12:000\$0
2	Desenhista	X	550\$0	13:200\$0
2	Desenhista	XI	600\$0	14:400\$0
2	Desenhista Auxiliar	VII	400\$0	9:600\$0
2	Desenhista Auxiliar	VIII	450\$0	10:800\$0
4	Engenheiro	XVIII	1:200\$0	57:600\$0
4	Engenheiro	XIX	1:300\$0	62:400\$0
4	Engenheiro	XXI	1:500\$0	72:000\$0
10	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	48:000\$0
5	Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	27:000\$0
6	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	36:000\$0
5	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	33:000\$0
5	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	36:000\$0
5	Praticante de Escritório	V	300\$0	18:000\$0
5	Praticante de Escritório	VI	350\$0	21:000\$0
1	Guarda	V	300\$0	3:600\$0
1	Inspetor Especializado	XVII	1:100\$0	13:200\$0
1	Inspetor Especializado	XVIII	1:200\$0	14:400\$0
1	Inspetor Especializado	XIX	1:300\$0	15:600\$0
1	Inspetor Especializado	XXI	1:500\$0	18:000\$0
3	Mestre	XIII	700\$0	25:200\$0
1	Mestre	XIV	800\$0	9:600\$0
1	Mestre	XV	900\$0	10:800\$0

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Motorista	IX	500\$0	6:000\$0
1	Motorista	X	550\$0	6:600\$0
3	Motorista	XI	600\$0	7:200\$0
1	Servente	V	300\$0	3:600\$0
1	Servente	VI	350\$0	4:200\$0
1	Servente	VII	400\$0	4:800\$0
3	Topógrafo	IX	500\$0	6:000\$0
3	Topógrafo	X	550\$0	6:600\$0
3	Topógrafo	XI	600\$0	7:200\$0
3	Topógrafo	XII	650\$0	7:800\$0
3	Topógrafo	XIII	700\$0	8:400\$0
2	Topógrafo	XIV	800\$0	9:600\$0
1	Topógrafo	XV	900\$0	10:800\$0
1	Topógrafo Auxiliar	VII	400\$0	4:800\$0
1	Topógrafo Auxiliar	VIII	450\$0	5:400\$0
145				4.040:400\$0

Tabela numérica suplementar

1	Desenhista	XV	900\$0	10:800\$0
1	Engenheiro		1:600\$0	19:200\$0
1	Engenheiro		1:900\$0	22:800\$0
1	Escrivário	XII	650\$0	7:800\$0
3	Escrivário	XIII	700\$0	8:400\$0
1	Escrivário	XIV	800\$0	9:600\$0
2	Motorista	XIII	700\$0	8:400\$0
1	Topógrafo	XVI	1:000\$0	12:000\$0
11				124:200\$0

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Relação nominal dos extranumerários-mensalistas correspondente à tabela numérica aprovada pelo decreto n. 7.536 de 12 de julho de 1941.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

TABELA ORDINÁRIA

5 — Armazenista X — 550\$0

1. Alípio do Rego Barros.
2. Kleber de Azevedo.
3. João de Barros Netto.
4. Lelio Bastos Montenegro.
5. Rolando Emygdio de Castro.

4 — Armazenista XI — 600\$0

1. Salvador dos Santos.
2. Vago.
3. Vago.
4. Vago.

3 — Armazenista XII — 650\$0

1. Vago.
2. Vago.
3. Vago.

4 — Armazenista XIII — 700\$0

1. Américo Galvão Pereira.
2. José Luiz de Menezes Autran.
3. Manoel Alves de Oliveira Junior.
4. Mario Luiz Corrêa de Brito.

6 — Armazenista auxiliar VI — 350\$0

1. Antonio Fernandes de Castro.
2. Geraldo de Castro Reis.
3. Levindo Feliciano Barbosa.
4. Moacyr Fonseca Moraes.
5. Vago.
6. Vago.

9 — Armazenista auxiliar VII — 400\$0

1. Antonio Beato de Lourenço.
2. Francisco de Assis Martins.
3. Gilberto de Azevedo Barbosa.
4. João de Souza Paixão.
5. Leonardo Clemente Foster.
6. Nabor Augusto Freitas.
7. Nelson Vieira.
8. Octavio José das Virgens.
9. Sady de Souza Werneck.

5 — Armazenista auxiliar VIII — 450\$0

1. Geraldo de Oliveira Elias.
2. Waldemiro Peres Gonçalves.
3. Vago.
4. Vago.
5. Vago.

5 — Armazenista auxiliar IX — 500\$0

1. Cícero da Rocha Poncioni.
2. Cyro Filomeno de Lourenço.
3. Oscar Ramos.
4. Vago.
5. Vago.

2 — Desenhista IX — 500\$0

1. Vago.
2. Vago.

2 — Desenhista X — 550\$0

1. Heitor Eduardo Berredo.
2. Hermeto Rabello Cruz.

2 — Desenhista XI — 600\$0

1. Vago.
2. Vago.

2 — Desenhista VII — 400\$0

1. Fernando José de Castro.
2. Vago.

2 — Desenhista VIII — 450\$0

1. José Pinheiro.
2. Vago.

4 — Engenheiro XVIII — 1:200\$0

1. José Antonio Monteiro Bastos.
2. Nelson Framback.
3. Syla Souza.
4. Sylvestre Souza.

4 — Engenheiro XIX — 1:300\$0

1. Vago.
2. Vago.
3. Vago.
4. Vago.

4 — Engenheiro XXI — 1:500\$0

1. Felipe Moreira Caldas.
2. Juber Vieira de Rezende.
3. Moacyr Gomes de Souza.
4. Vago.

10 — Auxiliar de escritório VII — 400\$0

1. Antonio Moreira da Fonseca Junior.
2. Carlos Eduardo Schwartz.
3. Darcy de Andrade Rumbelsperger.
4. João Carvalho Pinheiro.
5. José Abdo Saber.
6. José João Santos Tapajós.
7. José Maria da Silva Porto.
8. Luiz Eugenio Botelho.
9. Manoel Mendonça d'Avila.
10. Oswaldo de Miranda e Silva.

5 — Auxiliar de escritório VIII — 450\$0

1. Adhemar Barroso de Azevedo.
2. Antonio da Gama Chuva.
3. Francisco Mesquita de Paula Lima.
4. Itamar Muniz.
5. Rubem Gomes Meirelles.

6 — Auxiliar de escritório IX — 500\$0

1. Alcides Pinto de Carvalho.
2. Eudaldo da Costa Gomes.
3. Eugenio Candido Diniz Filho.
4. Francisco Guimarães Chaves.
5. José Gomes Carneiro Junior.
6. Vago.

5 — Auxiliar de escritório X — 550\$0

1. Elias Divan.
2. Plínio Léda Palhano.
3. Vago.
4. Vago.
5. Vago.

5 — Auxiliar de escritório XI — 600\$0

1. Carlos de Almeida Rodrigues.
2. Detse Cabral Braga.
3. Luiz Pinheiro.
4. Paulo Prado de Souza.
5. Vago.

5 — Praticante de escritório V — 300\$0

1. Antonio Moragas.
2. Elpidio Enock de Lima.
3. José Correia Verneck.
4. Lincoln Castro da Rocha.
5. Vasco de Oliveira Vidal.

5 — Praticante de escritório VI — 350\$0

1. Carlos de Aranjó Quintela.
2. Ezio Baptista Alves.
3. Kleber de Oliveira.
4. Waldin Ferreira.
5. Vago.

1 — Guarda V — 300\$0

1. Vago.
- 1 — Inspetor Especializado XVII — 1:100\$0

1. Carlos da Rocha Miranda.

1 — Inspetor Especializado XVIII — 1:200\$0

1. Vago.

1 — Inspetor Especializado XIX — 1:300\$0

1. Vago.

1 — Inspetor Especializado XXI — 1:500\$0

1. Mario Nunes Barcellos.

2 — Mestre XIII — 700\$0

1. Arnaldo Camacho.
2. Gustavo Ernesto Bauer.
3. Mario Almeida.

1 — Mestre XIV — 800\$0

1. Guilherme Hamnickel.

1 — Mestre XV — 900\$0

1. Vago.

1 — Motorista IX — 500\$0

1. Antonio José de Aquino.

1 — Motorista X — 550\$0

1. Arthur Moraes de Vasconcelos.
2. Heitor Medeiros de Vasconcelos.
3. Odilon Laranjeiras.
4. Vago.

3 — Motorista XI — 600\$0

1. Alfredo Gonçalves Vieira.
2. Teófilo Rodrigues de Souza.
3. Vago.

1 — Servente V — 300\$0

1. Vago.

1 — Servente VI — 350\$0

1. Luiz Bernardo da Silva.

1 — Servente VII — 400\$0

1. Vago.

3 — Topógrafo IX — 500\$0

1. Aureo Macanhão.
2. José Silveira.
3. Wernio Renner.

3 — Topógrafo X — 550\$0

1. Vago.
2. Vago.
3. Vago.

3 — Topógrafo XI — 600\$0

1. Américo Lopes de Oliveira.
2. Hipólito Correia Sampaio.
3. Marciano Campos Serra.

3 — Topógrafo XII — 650\$0

1. Vago.
2. Vago.
3. Vago.

3 — Topógrafo XIII — 700\$0

1. Adhemar de Menezes Lessa.
2. Gabriel Figueira Marinho.
3. Pedro Vieira da Cunha.

2 — Topógrafo XIV — 800\$0

1. Olindo Sausneckat.
2. Vago.

1 — Topógrafo XV — 900\$0

1. João Reinaldo de Carvalho.

1 — Topógrafo auxiliar VII — 400\$0

1. Vago.

1 — Topógrafo auxiliar VIII — 450\$0

1. Geraldo Góes do Nascimento.

TABELA SUPLEMENTAR

1 — Desenhista XV — 900\$0

1. Waldemiro Gomes de Pinho.

1 — Engenheiro 1:600\$0

1. Rodolpho Bruder.

1 — Engenheiro — 1:900\$0

1. Rodolpho Benjamin Otto.

1 — Escriturário XII — 650\$0

1. Cyro Rocha.

3 — Escriturário XIII — 700\$0

1. Colbert Cunha Malheiros.
2. José Rego Cavalcanti.
3. Max Medeiros.

1 — Escriturário XIV — 800\$0

1. Alberto de Souza Pinheiro.

2 — Motorista XIII — 700\$0

1. Domingos Alves.
2. Rubens Lara.

1 — Topógrafo XVI — 1:000\$0

1. Mancel Marinho.

DECRETO N. 7.537 — DE 12 DE JULHO DE 1941

Aprova projeto e orçamento para a construção do segundo trecho do prolongamento ferroviário para Itabira, na Estrada de Ferro Vitória a Minas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e de acordo com o decreto-lei n. 2.351, de 28 de junho de 1940, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento na importância de 13.987:013\$4 (treze mil novecentos e oitenta e sete contos treze mil e quatrocentos réis), que com este baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a construção do segundo trecho do prolongamento ferroviário para Itabira, compreendido entre as estações de Capoeirana e Oliveira Castro, kms. 571 + 195 e 581 + 110 da Estrada de Ferro Vitória a Minas, concedida à Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A.

Parágrafo único. Na construção de que trata este decreto será tolerado o raio mínimo de 150 metros somente nos declives no sentido da exportação; obedecidas, na linha tronco, as disposições do Plano Geral de Viação Nacional quanto às condições técnicas do traçado.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1941. 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1.473 — Em 9 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Fazenda submete à aprovação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso em que solicita seja autorizada a execução de obras complementares nas dependências da Guardamoria da Alfândega desta Capital, afim de adaptá-las à instalação do Posto n. 1 de fiscalização aduaneira.

2. Esse assunto foi objeto da exposição de motivos n. 2.266, de 19 de dezembro do ano findo, em que este Departamento opinou contrariamente à execução dos melhoramentos propostos, em virtude da possibilidade de estar concluído no fim do primeiro semestre do corrente ano o novo edifício da Alfândega, em que deverá funcionar também a Guardamoria, o que aconselhava aguardar-se melhor oportunidade, afim de que as obras porventura necessárias fossem realizadas de acordo com as exigências dos serviços que no local viessem a funcionar.

3. Ouvido o Ministério da Fazenda, por determinação de Vossa Excelência, foi solicitada audiência da Alfândega, que esclareceu constituírem as obras em apreço parte do plano geral para a instalação dos seus serviços, devendo permanecer no prédio que se pretende adaptar grande parte dos da Guardamoria, principalmente os que dizem respeito à fiscalização dos serviços marítimos.

4. Conclue-se, portanto, que, não obstante a futura mudança dessa repartição para o novo prédio, será indispensável a instalação do posto fiscal, no local que ela atualmente ocupa.

5. Importa o orçamento para a execução das obras em 163:500\$0 (cento e sessenta e três contos e quinhentos mil réis) devendo correr a despesa à conta da Verba 5 — Obras, etc. Consignação I, Subconsignação 03, letra e do inciso 28 — Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais da lei orçamentária do Ministério da Fazenda no corrente exercício.

6. À vista do exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, que está suficientemente instruído com as plantas, especificações e orçamento imprescindíveis ao estudo e apreciação das obras, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução dos trabalhos, mediante concorrência administrativa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 10 de julho de 1941. — G. VARGAS.

1.474 — Em 9 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo anexo, relativo à construção do edifício destinado à agência postal-telegráfica de Carangola, no Estado de Minas Gerais.

2. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, achou-o suficientemente instruído, com todos os desenhos, orçamento e especificações imprescindíveis ao estudo e apreciação das obras que se pretende realizar, verificando que as quantidades estão bem avaliadas. Quanto aos preços unitários, embora haja alguns um pouco elevados, outros há que compensam essa diferença, tornando-os razoáveis. Além disso, tratando-se de uma obra a ser executada no próximo ano, justifica-se que a estimativa orçamentária tenha folga bastante para equilibrar qualquer oscilação no preço dos materiais.

3. Esclareço o Senhor Ministro que a despesa, orçada em 239:030\$8 (duzentos e trinta e nove contos, trinta mil e oitocentos réis), deverá correr à conta de dotação própria para obras a serem iniciadas no ano de 1942.

4. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à aprovação do projeto e orçamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado — Em 10-7-1941. — G. VARGAS.

1.476 — Em 9 de julho de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à construção de um edifício residencial no Patronato Agrícola Venceslau Braz, em Camamu, Estado de Minas Gerais.

2. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, achou-o minuciosamente instruído, com todas as plantas, orçamento e especificações referentes à obra que se pretende realizar, aliás de várias fotografias que permitem constatar o cuidado com que vem sendo feitas as construções do referido Patronato. Quanto às quantidades de serviços, estão todas bem avaliadas assim como são perfeitamente razoáveis os preços unitários adotados.

3. Esclareço o Senhor Ministro que a despesa, orçada em 83:839\$9 (oitenta e três contos, oitocentos e trinta e nove mil e novecentos réis), deverá correr à conta da Verba 5 — Obras, desapropriações e aquisições de imóveis, Consignação I, Subconsignação 04 — Para reconstruções e ampliações de edifícios, inclusive reforma de suas instalações.

4. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução dos serviços na forma proposta pelo Ministério interessado, isto é, mediante concorrência pública global.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado — Em 10-7-1941. — G. VARGAS.

1.500 — Em 10 de julho de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Ministério da Agricultura submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de destaque da importância de 20:000\$0 (vinte contos de réis), da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsigna-

ção 08 — Novas admissões etc., do vigente orçamento daquele Ministério, afim de admitir seis extranumerários diaristas no Entrepósito Federal de Pesca desta Capital, da Divisão de Caça e Pesca.

2. O Ministério proponente esclarece que a medida pleiteada atende aos interesses comprovados do serviço naquele Estabelecimento.

3. Tendo sido observadas todas as exigências contidas na Circular 4, de 1941, da Secretaria da Presidência da República, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 11-7-41. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VERBA 1 — PESSOAL

Subconsignação 08 — Novas admissões etc. 421:00080

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 4, de 1941, da Secretaria da Presidência da República:

PARA DIARISTAS

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca 20:00080

1.506 — Em 10 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Viação e Obras Públicas submete à Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de alteração da tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2. O Ministério interessado esclarece que a medida pleiteada tem em vista regularizar a situação da maioria dos extranumerários-mensalistas daquele Departamento, relacionados em séries funcionais que não correspondem aos trabalhos de que estão incumbidos.

3. Justificando, ainda, a proposta, informa aquele Ministério que a situação atual decorre da revisão anual feita por este Departamento em fins de 1939.

4. Em relação ao assunto, cabe, entretanto, esclarecer que o trabalho de revisão acima referido foi executado por este Departamento em virtude do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, ficando a sua exatidão na dependência dos dados fornecidos pela própria repartição interessada.

5. Desde que, posteriormente, essa repartição veio a reconsiderar as informações que prestara àquela época, este Departamento nada tem a opor a que seja a proposta aprovada.

6. A despesa correspondente à nova tabela numérica, na importância de 1.164:600\$0 (mil cento e sessenta e quatro contos e seiscentos mil réis), será atendida à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 05 — Mensalistas, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

7. Encontra-se anexo o projeto de decreto necessário à aprovação da nova tabela numérica, a qual, com a relação nominal correspondente, também se acha inclusa.

8. Com estes esclarecimentos, este Departamento, ao encaminhar à Vossa Excelência o processo em apreço, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 11-7-41. — G. VARGAS. Assinado decreto número 7.536, de 12 de julho de 1941.

1.516 — Em 10 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submete a Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a anexa exposição de motivos em que o Ministério da Viação e Obras Públicas, juntando projeto de decreto-lei, propõe a extinção da carreira de Escriturário (Serviço Regional) e consequente alteração da de Escriturário, ambas do extinto Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil.

2. Em apoio de sua proposta, que visa atender à solicitação de João Rodolfo Coelho de Carvalho e outros, ocupantes dos cargos das classes C, D e E da carreira de Escriturário (Serviço Regional) do referido Quadro II, para inclusão de seus nomes nos cargos da classe E da carreira de Escriturário, do mesmo Quadro, esclareço aquele Ministério:

a) que a situação dos ocupantes dos cargos das classes C, D e E da carreira de Escriturário (Serviço Regional) do seu antigo Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — diverge da dos escriturários das classes C e D dos Ministérios da Fazenda e da Guerra, reclassificados na classe E, inicial da carreira de Escriturário, em virtude, respectivamente, dos decretos-leis ns. 2.523, de 23 de agosto de 1940, e 2.718, de 30 de outubro do mesmo, ao contrário do que alegam aqueles funcionários;

b) que, além disso, o decreto-lei n. 3.306, de 24 de maio último, instituindo, com personalidade própria de natureza autárquica, a Estrada de Ferro Central do Brasil, extinguiu, ex-ri de seu art. 9º, o respectivo Quadro II, tendo sido assegurados os direitos dos funcionários ocupantes dos cargos das diversas carreiras que o integravam;

c) que, entretanto, embora extinto o referido Quadro a proposta deverá ser apreciada, por não se justificar em um mesmo Quadro,

que tende a uma só repartição, existirem duas carreiras com atribuições idênticas, diferentes apenas quanto à denominação e es-
trutura;

d) que, de acordo com as conclusões do estudo deste Departamento sobre os níveis de remuneração, ficou estabelecido que as carreiras de Escriturário tivessem início na classe E; e, finalmente, e) que a efetivação da medida proposta não trará aumento de despesa, porquanto, extinta a carreira de Escriturário (Serviço Regional), haverá um saldo de 549:600\$0, sendo, apenas, necessária a criação de 26 cargos na classe E da carreira de Escriturário do extinto Quadro II, existindo nessa classe 74 cargos vagos a serem extintos.

3. A Comissão de Eficiência e a Divisão do Pessoal do Departamento de Administração daquele Ministério manifestaram-se favoravelmente à providência sugerida.

4. Este Departamento, examinando o assunto, verificou:

a) que o extinto Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas, é integrado das carreiras de Escriturário e Escriturário (Serviço Regional), formadas, respectivamente, das classes E, F, G e C, D, E;

b) que, tratando-se de carreiras extintas, devem ser suprimidas, a medida que vagarem os cargos de menor vencimento, conforme dispõe o art. 9º do decreto-lei n. 3.306, citado;

c) que a inclusão dos atuais 94 cargos das classes C e D da carreira de Escriturário (Serviço Regional) na classe E da carreira de Escriturário, em que há 81 vagas, acarretará, necessariamente, a criação de 13 cargos na classe E, citada;

d) que, entretanto, essa medida se justifica, plenamente, porque eleva a classe E o nível inicial da carreira em apreço, de acordo com o estabelecido por este Departamento e observado nas várias carreiras de Escriturário dos diversos quadros e ministérios; e

e) que essa medida não importa em aumento de despesa, trazendo, ao contrário, uma imediata diminuição de 751:600\$0.

5. Nestas condições, tem este Departamento a honra de submeter à consideração e assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que, por melhor adaptar-se à orientação seguida por este Departamento, substitui o apresentado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, consubstanciando a medida proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 11-7-41. — G. VARGAS. Assinado decreto-lei n. 3.423, de 12-7-41.

1.527 — Em 10 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, juntando projeto de decreto-lei, propõe a abertura de um crédito especial de 25:619\$4, para atender ao pagamento da diferença de vencimento a que fizeram jus, durante o período de 1 de outubro de 1935 a 31 de dezembro de 1936, Alcino Pereira de Abreu e outros, ex-compositores e impressores, classe G, da Imprensa Nacional.

2. Trata-se de vantagens a que tem direito os aludidos funcionários, em consequência da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar favoravelmente à expedição do projeto de decreto-lei junto e pelo encaminhamento do mesmo processo ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 11-7-41. — G. VARGAS. Assinado decreto-lei n. 3.424, de 12-7-41.

1.532 — Em 11 de julho de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Ministério da Agricultura submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de destaque da importância de 48:800\$0 (quarenta e oito contos e oitocentos mil réis) da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do vigente orçamento daquele Ministério.

2. O Ministério interessado esclarece que a medida pleiteada atende às reais necessidades do serviço e que o destaque aludido será distribuído do seguinte modo:

Instituto de Ecologia Agrícola, 16:000\$0 para admitir três extranumerários diaristas, um com a diária de 20\$0 e dois com a diária de 18\$0;

Instituto de Experimentação Agrícola, 16:800\$0, para admitir quatro extranumerários diaristas com a diária de 12\$0; e

Instituto de Química Agrícola, 16:000\$0 afim de admitir dois tarefeiros com o limite, cada um, de 550\$0.

3. Este Departamento, examinando a proposta, verifica que o destaque, necessário para atender à despesa correspondente à admissão dos sete extranumerários diaristas e dos dois tarefeiros, nos Instituto acima aludidos, deverá ser de 41:400\$0 (quarenta e quatro contos e quatrocentos mil réis) e, não de 48:800\$0 (quarenta e oito contos e oitocentos mil réis), como é proposto.

4. Com esta modificação e tendo sido observadas todas as exigências da Circular 4, de 1941, da Secretaria da Presidência da Re-

pública, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 12-7-41. — G. VARGAS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VERBA I — PESSOAL

Consignação II — Pessoal extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões etc. 421:000\$0

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 4, de 1941, da Secretaria da Presidência da República:

PARA DIARISTAS

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Instituto de Ecologia Agrícola 16:800\$0
Instituto de Experimentação Agrícola ... 14:400\$0 31:200\$0

PARA TAREFEIROS

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Instituto de Química Agrícola 13:200\$0
41:400\$0

1.540 — Em 11 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério da Agricultura submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o incluso processo em que pede que sejam considerados em vigor até as datas fixadas nos termos respectivos, os contratos celebrados entre aquele Ministério e Irvinio Whittlessey Tibiriçá, Herman Kleerekoper e José Mozart de Araujo.

2. A solicitação se baseia no fato desses contratados terem sido celebrados por um período superior ao atual exercício, quando a revisão geral procedida por este Departamento, em cumprimento do que dispõe o art. 1º § 2º do decreto-lei n. 2.936, de 31 de dezembro de 1940, restringiu o prazo de validade de todos os contratos anteriores a 31 de dezembro do corrente ano, ao exercício financeiro.

3. A revisão determinada pelo dispositivo legal citado era uma medida que se impunha para regularizar a situação desses servidores que haviam sido recrutados de forma a mais variada. O argumento alegado é que esses extranumerários contratados veem prestando bons serviços.

4. Assim sendo, não há razão para alterar as normas gerais estabelecidas, de vés que, quando estiver terminando o período agora fixado, desde que eles estejam prestando bons serviços e seja necessária a sua cooperação por maior tempo nas atividades do Ministério, cabe ao órgão de serviço correspondente propor a renovação dos respectivos contratos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. Em 12-7-41. — G. VARGAS.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 5.497-41. — Herculano Nunes de Freitas. — Oficial administrativo, aposentado, do antigo Quadro VII — Ministério da Fazenda — solicita redução de impostos em virtude do decreto-lei n. 3.200, de 19-4-1941.

Despacho: — Não é o D. A. S. P. o órgão competente para apreciar o assunto.

Submeto o caso à consideração do Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores. — D. F., em 12-7-41. — *Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 5.496-41. — Luiz Coelho Neto. — Escriturário, classe G, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda — solicita ingresso na carreira de Oficial Administrativo, mediante prestação de prova, nos termos do decreto-lei n. 145.

Despacho: — Nada há que deferir.

Trata-se de pedido que não tem apoio legal e apresentado, ainda, fora do prazo.

Ao S. P. F. para arquivar. — D. F., em 12-7-41. — *Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 5.595-41. — Silvia Mota Barthel Rosa. — Guardalivros, classe G, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda — solicita seja seu diploma de Contador encaminhado ao Ministério da Fazenda, para averbação.

Despacho: — Encaminho ao S. P. F. e peço a restituição, feito o registro requerido. — D. F., em 11-7-41. — *Paulo Lira*, D. D.

OFÍCIOS

1.536 — Ao Ministro de Estado da Fazenda — Solicitando encaminhamento ao DASP de volumes de processo administrativo.

1.537 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça — Reiterando solicitação contida no ofício DEJ 1.122, de 28 de maio último.

1.544 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura — Sobre o saldo da conta corrente do Quadro Único desse Ministério.

1.545 — Ao Secretário Geral do Ministério da Guerra — Sobre o saldo da conta corrente do Quadro Permanente desse Ministério.

1.546 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Sobre o saldo da conta corrente do Quadro Permanente desse Ministério.

1.547 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação — Sobre os saldos das contas correntes dos quadros desse Ministério.

1.548 — Ao Diretor Geral do Pessoal do Ministério da Marinha — Sobre o saldo da conta corrente do Quadro Permanente desse Ministério.

1.549 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Sobre o saldo da conta corrente do Quadro Único desse Ministério.

1.550 — Ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado — Sobre a Comissão incumbida de examinar a situação dos funcionários que acumulam proventos de aposentadoria.

1.551 — Ao Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicitando reconsideração de instruções baixadas sobre férias, tendo em vista o artigo 145, do Estatuto dos Funcionários.

1.554 — Ao Chefe do Serviço Regional do Pessoal da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — Sobre designação de funcionário para ter exercício na Contadoria Seccional.

Divisão do Extranumerário

Processo n. 3.326-41 — Joaquim Loiola, inspetor de ensino secundário, reclama pagamento de serviços extraordinários.

Parecer — Em requerimento dirigido a este Departamento o extranumerário-mensalista Joaquim Loiola, inspetor de ensino secundário no Estado do Paraná, pede providências junto ao Ministério da Educação e Saúde, no sentido de que lhe seja paga uma gratificação pela fiscalização que vem exercendo na Academia Pontagrossense de Comércio.

2. Alega o requerente que o trabalho normal de que se acha incumbido é a fiscalização do Ginásio de Ponta Grossa e que, havendo sido designado para atender a fiscalização da Academia de Comércio daquela localidade, se acha no direito de perceber a remuneração por mais esse serviço que considera extraordinário.

3. A Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, ouvida a respeito do assunto, conclui que, para o pagamento do serviço de fiscalização da Academia de Comércio, para o qual foi designado o interessado e que poderia ser atendido

"fão somente como serviço extraordinário"

"não foram, entretanto, observadas as formalidades legais".

5. Nestas condições, esta Divisão é contrária ao pagamento solicitando, devendo ser indeferida a petição do interessado. — D. E., em 7 de julho de 1941. — *Bittencour Sampaio*, diretor de Divisão. Despacho. — De acordo. Arquivo-se. Em 12-7-41. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo n. 6.143-40 — Trata o presente processo das provas de habilitação para as funções de Auxiliar de Escritório, Telegrafista, Praticante de Escritório, Rádio-telegrafista, Motorista, Mensageiro, Servente, Auxiliar de Tráfego e Praticante de Tráfego, realizadas por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional do Piauí do Departamento dos Correios e Telégrafos.

2. Do exame a que procedeu esta Divisão, verificou-se a necessidade de modificar os resultados apresentados, com o fim de uniformizar o julgamento, apesar da regularidade de todo o processamento das provas.

3. Importa ainda salientar que nos resultados de Telegrafista foram reunidos os das duas provas realizadas para a mesma função em abril e outubro de 1940, ambas efetuadas e julgadas com igualdade de critério.

4. Nestas condições, a D.S. opina pela homologação dos resultados, constantes da seguinte relação de candidatos habilitados nas diversas provas:

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Nome	Total de pontos
Maria Ligia Chaves	95
Izabel Soares dos Santos	90
Esir Castelo Branco	84
Clervia Maria da Silva Monteiro	84
Bracilda Campos de Oliveira	80

Nome

Total de pontos

Wilson Ferreira Sobral	80
Maria de Nazaré Muallem	78
Maria do Carmo Burlamaqui da Silva	76
Luís Manoel Lima	75
Delzuith Loureiro	74
Benedita Muallem	73
Omar dos Santos-Rocha	72
José de Ribamar Ferreira	71
Alberoni Borges de Lemos	70
Maria de Lourdes Aguiar	70

TELEGRAFISTA

Antonio Florentino de Souza	84
Benedito Pacheco Junior	83
Mardocheu Mendes Benigno	82
José Alberto Lopes	80
Antonio Marques de Carvalho Filho	80
Maria de Lourdes Silva	79
Antonio Luiz Ferreira da Silva	71
Belino Ferreira da Silva	70
Constancio Chaves	70
Eufrásio Rodrigues Coutinho	70
Jaime Ferreira Sales	70

PRATICANTE DE ESCRITÓRIO

Izabel Soares Santos	95
Tecla Soares Bôavista	74
Vicente da Silva Moreira	71
Diva Alves dos Santos	70
Edsina Pires	61

RÁDIO TELEGRAFISTA

Alberto Batista Couto Junior	75
------------------------------	----

MOTORISTA

Fabrcio de Arca Leão Carvalho	70
Francisco Bezerra Pinho	60

MENSAGEIRO

José Alves Martins	90
Waldemar do Monte Furtado	90

SERVENTE

Raimundo Moreira da Paixão	90
Antonio Lopes de Lima	80
Joviano Soares	80
Manoel Lopes de Lima	65
Raimundo Rodrigues da Rocha Freitas	60

AUXILIAR DE TRÁFEGO

Coralia de Moura Bastos	99
Maria José Davis	98
Dryade Dobal Teixeira	96
Maria Oniva do Rego Monteiro	93
Benedito de Moura Bastos	91
Olga Santos da Costa Lima	90
Maria Eliza Rodrigues da Silva	87
Bracilda Campos de Oliveira	85
Wilson Ferreira Sobral	80
Julio Soares Guimarães Santana	75

PRATICANTE DE TRÁFEGO

Maria José Davis	98
Benedito de Moura Bastos	91
Olga Santos da Costa Lima	90
Diva Alves dos Santos	80
Maria dos Humildes Santos Pacheco	75
Odmar Baltazar Nobre	68
Maria Rosa Lopes Ferreira	60

D. S. do D. A. S. P., em 11 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. — Despacho: Homologado. Em 11-7-41. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 387-41 — Trata o presente processo da prova de habilitação para as funções de Armazenista Auxiliar, Desenhista Auxiliar, Enfermeiro Auxiliar, Inspetor Auxiliar, Maquinista Auxiliar, Mestre, Motorista, Praticante de Escritório, Topógrafo Auxiliar, Trabalhador e Servente, realizada em João Pessoa, Estado da Paraíba, por delegação deste Departamento, pela Inspeção Federal de Obras contra as Secas.

2. Esta Divisão levou a efeito a necessária revisão das provas realizadas e apenas julgou dever alterar os resultados referentes à prova para Inspetor Auxiliar, verificando a regularidade das demais.

3. Nestas condições, a D.S. opina pela homologação dos resultados para considerar habilitados os candidatos cujos nomes constam das seguintes relações:

		Pontos
ARMAZENISTA AUXILIAR		
1. Antonia da Silva Torres	78	
2. Everton de Almeida Pessoa	75	
3. Pedro Francisco de Paula	74	
4. Iracy Maria Braga	74	
5. Lysette Stuckert Chaves	70	
6. Osvaldo Virgilio dos Anjos	70	
7. Hermano José de Magalhães	69	
8. Agnor Ribeiro Lacet	67	
9. Lívio Leal Wanderley	66	
10. Flávio Timoteo de Souza	65	
11. Luiz Torres de Andrade	65	
12. João Francisco de Souza	63	
13. Odilando Pereira Guedes	63	
14. Orlando Humberto Pereira Moia	63	
15. Alfredo Augusto Ferreira da Silva	61	
16. Edson Pelicarpo de Lima	60	
17. José Gomes Pessoa	60	
DESENHISTA AUXILIAR		
1. Israel Quirino do Nascimento	97	
2. Eliah Maia do Rêgo	87	
3. Elsa de Sá Leitão	87	
4. José Alves de Almeida	87	
5. Adolfo Almeida do Nascimento	86	
6. Rodrigo de Carvalho Costa	85	
7. Valdir Lins Marques	85	
8. Lysette Stuckert Chaves	84	
9. Heli Guerra de Andrade Lima	84	
10. Henrique Browne Ribeiro	83	
11. Manoel Ferreira Duarte	81	
ENFERMEIRO AUXILIAR		
1. João Leite de Souza	100	
2. Maria das Dóres Oliveira	98	
3. Celestina Vieira Braga	93	
4. Severino Batista dos Santos	88	
5. José Jorge de Oliveira	72	
6. Moisés de Andrade Lima	70	
INSPECTOR AUXILIAR		
1. Jakson de Figuerêdo Lima	98	
2. José Agui de Medeiros	96	
3. Romildo Souto Maior	95	
4. João Francisco de Souza	95	
5. Zenildo Correia da Silva	95	
6. João Batista Barbosa	95	
7. Eliah Maia do Rêgo	93	
8. José Rodrigues Muniz	91	
9. Afegênio Ribeiro Lacet	91	
10. Alceu de Castro Vasconcelos	89	
11. Nivaldo Novais Feitosa	88	
12. Geraldo Creosóla	88	
13. Bismarck Lins de Almeida	87	
14. Abilio Olimpio de Vasconcelos	86	
15. Edivaldo Sales Santos	81	
16. Carlos Giovanni Peixoto de Vasconcelos	78	
17. Luiz Pigueira Costa	76	
18. Leonel Rodrigues de Oliveira	71	
MAQUINISTA AUXILIAR		
1. Luiz Rabêlo de Menezes	95	
2. Francisco Izidoro de Oliveira	80	
MESTRE		
1. Diôgo Ribeiro da Rocha	96	
2. Baltazar Ferfer da Silva	92	
3. Francisco Camara Moreira	91	
4. Gedeão Deocleciano Vieira	72	
5. Pericles Pereira da Silva	72	
MOTORISTA		
1. Saturnino Rodrigues da Silva	96	
2. José Silva Filho	91	
3. Sinval Pessoa de Amorim	87	
4. Francisco Izidoro de Oliveira	87	
5. José Maria de Araújo	81	
6. Romeu Rangel Travassos	81	
7. Antonio Rodrigues da Silva	74	
8. Bernardo Teófilo de Araújo	74	
9. Irineu Marcolino de Lima	65	
PRATICANTES DE ESCRITÓRIO		
1. Beatriz Ribeiro da Silva	90	
2. Lysette Stuckert Chaves	85	
3. Osvaldo Virgilio dos Anjos	80	
4. Maria da Gloria Peregrino Lins	80	
5. Luzia Cartaxo Sobral	80	
6. Nemosina Cavalcanti de Alencar	80	
7. Maria de Nazaré Silva	80	
8. Antonia da Silva Torres	80	
9. Lívio Leal Wanderley	80	
10. Terêsa de Alencar Neves	80	
11. Reinaldo de Almeida Simões	75	
12. Miriam Marinho Barbosa	75	
13. Yolanda Gonçalves	75	
14. Jandira de Matos Vieira	75	
15. Diva dos Santos Leal	75	
16. Maria do Carmo Creosóla	75	
17. Odilando Pereira Guedes	75	
18. Homéro Machado Sette	75	
19. Luiz Torres de Andrade	75	
20. Luiz Sales de Amorim	75	
21. Maria Bernadele Fonseca	75	
22. Maria Celeste da Silva	75	
23. Amarílio Leôncio de Oliveira	75	
24. Inês Barbosa da Costa	70	
25. Lindalva Alves Cavalcanti	70	
26. Carlos Giovanni Peixoto de Vasconcelos	70	
27. Elisa Menezes	70	
28. Doralice Carneiro Carvalho	70	
29. Maria Inês de Albuquerque Silva	70	
30. Aline Torres Espinola	70	
31. Iraci Cardoso de Albuquerque	70	
32. Rui Pinto Toscano	70	
33. Maria do Carmo Oliveira	65	
34. Carli Lins de Almeida	65	
35. Zita Cardoso de Albuquerque	65	
36. Erenita Tavares Benevides	65	
37. Felina Guedes de Carvalho	65	
38. José Maria Guedes	65	
39. Alvaro Castêlo Branco da Silva	65	
40. José Romero Rangel	65	
41. Clovis Gomes de Oliveira	65	
42. Maria Onilde Costa	65	
43. João Guerra Filho	65	
44. João Gonçalves de Amorim	65	
45. Cristovam da Silva Brandão	65	
46. Geni Cunha	60	
47. Ivete da Costa Miná	60	
48. Maria Antonieta Cartaxo Sobral	60	
49. Donatila Teixeira de Vasconcelos	60	
50. Adolfo Almeida do Nascimento	60	
51. Diomedes Carvalho de Mesquita	60	
52. Jorge Bichara Sobreira	60	
53. Antenor de França	60	
54. Joséfa Terêsa Soares	60	
TOPÓGRAFO AUXILIAR		
1. Valdir Lins Marques	85	
2. Henrique Browne Ribeiro	85	
TRABALHADOR		
1. Severino Batista dos Santos	100	
2. José Rodrigues Muniz	100	
3. Manoel Chaves Cavalcanti	90	
4. Manoel Francisco dos Santos	70	
5. José Batista do Nascimento	60	
6. Aderaldo Gonzaga dos Santos	50	
SERVENTE		
1. José Alfredo de Almeida Guerra	100	
2. José Bezerra Filho	90	
3. José Aguinaldo Ramos	90	
4. Antonio Solon de Oliveira	84	
5. Antonio Araujo de Souza	84	
6. Francisco Machado da Silva	75	
7. Jorge Alves Teófilo	75	
8. Valdemar Gonçalves da Cruz	75	

D.S. do D.A.S.P., em 10 de julho de 1941. — Murilo Braga, diretor de Divisão. — Despacho: Homologado. Em 11 de julho de 1941. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 5.356-41 — O Ministério da Educação e Saúde propõe a transferência *ex officio* do Desenhista, classe I, Edgard Sussekind de Mendonça para igual classe da carreira de Técnico de Educação do mesmo Ministério.

Despacho: O Sr. Edgard Sussekind de Mendonça está convidado a apresentar a esta Divisão, títulos e trabalhos que comprovem a sua especialização para a carreira de Técnico de Educação. Ao S.C.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA
EM 8 DE JULHO DE 1941

Realizando a quinta sessão extraordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo sob a presidência do senhor general Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros doutor Fleury da Rocha, Dr. Ylirio Corrêa da Costa, major Antonio Bastos, comandante Helvécio Coelho Rodrigues, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Dr. Alair Prata Soares e Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, deixando de comparecer o Dr. João Daudt d'Oliveira.

No expediente foi lido o seguinte ofício circular dirigido pelo senhor ministro da Justiça a todos os senhores interventores:

"Tenho a honra de lembrar a V.Ex. a utilidade de uma circular aos prefeitos Municipais esclarecendo que as taxas de armazenagem de derivados de petróleo não podem ser coçadas pelo municípios com caráter de obrigatoriedade, devendo ficar ressalvada sempre aos distribuidores a faculdade de construírem os seus próprios depósitos.

As Prefeituras, porém, poderão determinar onde os depósitos devam ser construídos e as condições, de ordem municipal, que devam ser preenchidas. Assim enquanto a empresa ou companhia não tiver o seu depósito na forma prescrita, pode ser determinada a armazenagem nos depósitos do município.

As Prefeituras não poderão também opor-se à construção de depósitos particulares, o que virtualmente faria converter o preço da armazenagem numa contribuição obrigatória, com os característicos de taxa incidindo na proibição constitucional".

Em seguida, o plenário tratou de questões relativas ao abastecimento nacional do petróleo.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

O diretor geral do D.I.P., Sr. Lourival Fontes, proferiu no dia 9 do corrente, despachos nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

Do coronel Luiz Carlos da Costa Neto, superintendente do Acervo da Brazil Railway Comp. e Empresas Dependentes, incorporadas ao patrimônio da União, juntando documentos exigidos em lei e pedindo registro do jornal "A Manhã", que se editará nesta Capital. — Registe-se.

De João Pedro da Silveira, diretor do jornal "Entre-Rios Jornal", da cidade que lhe dá o nome, Estado do Rio, juntando documentos e pedindo a regularização do seu registro. — Faça prova de serem brasileiros natos os componentes da firma Silveira & Comp., proprietária do periódico.

De Antonio José de Azevedo Amaral, diretor da revista "Novas Diretrizes", desta Capital, pedindo autorização para ser editada quinzenalmente. — Autorizo.

De Chiguelqui Fujiara, diretor da "Revista de Cooperativismo", que se editava em São Paulo, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro. — Indeferido.

De José Romeu Ferraz, diretor do periódico "Em Marcha para o Oeste", que se editava em Marília, Estado de São Paulo, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro e pleiteando sua classificação como folheto de propaganda. — Indeferido.

De Luiz de Araujo Faria, diretor da publicação "Almanaque do Pensamento", que se edita em São Paulo, juntando documentos e pedindo a regularização do seu registro. — Faça prova de serem brasileiros natos os componentes da Empresa Tipográfica e Editora: "O Pensamento".

De Souza Junior & Irmão, proprietários do jornal "O Triângulo", com sede em Uberaba, Estado de Minas Gerais, juntando documentos exigidos em lei e pedindo o seu registro. — Registe-se como matutino.

De Santos, Azevedo & Comp. Ltda., proprietários da publicação "O Selo Encarnado", desta capital, que foi registrado sob a classificação de folheto de propaganda, pedindo autorização para inserir anúncios de outras firmas, no rodapé de cada página, afim de ser distribuído a domicílio. — Indeferido.

De Alberto Rocha Lima, diretor da revista "Nossa Estrada", de São Paulo, juntando documentos e pedindo reconsideração do ato que a classificou como boletim. — Mantenho o despacho anterior.

O Conselho Nacional de Imprensa, em reunião realizada no dia 1 do corrente, sob a presidência do diretor geral do DIP, Sr. Lourival Fontes, tomou conhecimento da situação anormal em que se encontra o jornal "A Gazeta", que se edita em Vitória, Espírito Santo, pelo fato de se encontrar acéfala a direção desse diário.

Os componentes da empresa a que pertence o jornal em apreço, divididos em duas facções, demandam, no fóro de Vitória, uma ação em torno da propriedade desse órgão de imprensa. O representante de uma dessas facções encontrava-se na direção do jornal, quando o juiz do Direito da Terceira Vara Cível, em sentença numa ação cominatória, condenou a outra facção, que ficou, em consequência, impedida de ter participação na administração e orientação do citado periódico.

Em recurso de agravo, interposto pela facção condenada no juiz *a quo*, o Tribunal de Apelação do Estado deixou de conhecer do dito recurso por incabível na espécie. Ao mesmo tempo que isso ocorria, o dito representante da outra facção, que exercia o cargo de diretor do jornal, era condenado, em processo criminal de que resultou a expedição contra ele de mandado de prisão. Nessa contingência, o dito diretor do jornal ausentou-se do seu cargo e da capital espírito-santense, tornando-se foragido. Ocorrendo, assim, a vacância da direção de "A Gazeta", o Conselho Nacional de Imprensa, tendo apreciado detidamente abundante documentação referente ao caso, resolveu, nos termos do decreto-lei n. 2.101, de 1 de abril de 1940, designar o Sr. Heitor Rossi Belache para o posto, tendo sido ontem expedidas pelo Sr. Lourival Fontes, diretor-geral do DIP, as necessárias providências, para cumprimento dessa decisão.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior resolve admitir como extranumerários-tarefeiros, a partir de 1 de julho a 31 de dezembro de 1941, para a execução de trabalhos referentes a coleta de dados para o cadastro comercial, devendo a despesa correr a conta da Verba 1.ª Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — 07) Tarefeiros — anexo 7 do art. 4.º do decreto-lei n. 2.920 de 30-12-1940:

Nomes	Unidades de produção	Unidades por dia
Danilo Teixeira de Barros	\$400	35
Homero de Carvalho Ramos	\$400	35
Maria de Lourdes Palhares	\$400	35
Leonora Amar Rousseau	\$400	40

Rio de Janeiro, em 1 de julho de 1941. — *Octavio Monjardin*, Chefe da S. A.

Expediente de 1 de julho de 1941

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior devidamente autorizado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.389 do Departamento Administrativo do Serviço Público e nos termos do decreto-lei n. 240 de 4-2-1938, baixou as seguintes portarias:

N. 117 — melhorando os salários do Auxiliar de Escritório IX, Adelaide Erica Weiss Groetzner, para Auxiliar de Escritório X, a partir de 8 de julho corrente.

N. 118 — melhorando os salários do Auxiliar de Escritório IX, Walter Manso Sayão, para Auxiliar de Escritório X, a partir de 8 de julho corrente.

N. 119 — melhorando os salários do Auxiliar de Escritório VIII, Tarquínio José Barbosa de Oliveira, para Auxiliar de Escritório IX, a partir de 8 de julho corrente.

N. 120 — melhorando os salários do Auxiliar de Escritório VIII, Avertano Noruega, para Auxiliar de Escritório IX, a partir de 8 de julho corrente.

N. 121 — melhorando os salários do Auxiliar de Escritório VII, Moacyr Montenegro, para Auxiliar de Escritório VIII, a partir de 8 de julho corrente.

N. 122 — melhorando os salários do Auxiliar de Escritório VII, Elza Bernardo Ferreira Soares, para Auxiliar de Escritório VIII, a partir de 8 de julho corrente.

O Senhor Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior pela portaria n. 104 de 1 de julho do corrente ano dispensou o extranumerário-diarista deste Conselho, Sr. Homero de Carvalho Ramos.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1941. — *Octavio Monjardin*, Chefe da S. A.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

De acordo com o art. 27 do decreto-lei n. 240 de 4-2-1938:
O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, em 4 de julho corrente, baixou as seguintes portarias de admissão:

Portaria n. 105:	
Walter Garcia, extr. diarista — diária	12\$0
Portaria n. 106:	
Arno Provenzano, extr. diarista — diária	16\$0
Portaria n. 107:	
Arnaldo Lambert, extr. diarista — diária	16\$0
Portaria n. 108:	
Arnaldo Nogueira, extr. diarista — diária	16\$0
Portaria n. 109:	
José Trindade, extr. diarista — diária	16\$0
Portaria n. 110:	
Mário Reis Catarino, extr. diarista — diária	16\$0
Portaria n. 111:	
Aleides Oliveira, extr. diarista — diária	14\$0
Portaria n. 112:	
Raymundo Dias Carneiro, extr. diarista — diária	14\$0
Portaria n. 113:	
José Ricardo Gomes, extr. diarista — diária	14\$0
Portaria n. 114:	
João Marques Sardinha, extr. diarista — diária	14\$0
Portaria n. 115:	
Aristides Macedo, extr. diarista — diária	14\$0
Portaria n. 116:	
Gilberto Benjamim Bazin, extr. diarista — diária	14\$0
Rio de Janeiro, 12 de julho de 1941. — <i>Octavio Monjardin</i> , Chefe da S. A.	

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SEÇÃO

Por portaria n. 4.930, de 14 de julho de 1941, o senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores designou o senhor Benjamin Soares Cabello, consultor do Conselho Técnico de Economia e Finanças, para fazer parte da Comissão Especial de que trata o art. 54 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

Polícia Civil do Distrito Federal

Compareçam à 3.ª Seção, das 13 às 15 horas — Chefe: Walter de Castro Brito.

Processos — Nomes

- N. 254 — José Somaglino.
- N. 4.603 — Otto Mai.
- N. 25.172 — Otto Julius Stein.
- N. 25.777 — Otto Emile Huser.
- N. 78.331 — Alberto da Costa Lopes.
- N. 80.548 — Raquel Trüger Pereira Pinto.
- N. 18.680 — Robert Blum.
- N. 85.151 — Walter Georg Schlegel.
- N. 101.624 — José Maria da Costa.

Ministério da Educação e Saúde

Gabinete do Ministro

Expediente de 14 de julho de 1941

Em portaria ministerial n. 146, de 14 de julho corrente, foi designada uma comissão constituída dos Srs. capitão de fragata Atila Monteiro Aché, capitão Dr. Hermilo Ferreira e Paulo Meira para, nos termos do art. 44 do decreto-lei n. 3.199, de 14 de abril de 1941, elaborar o projeto dos símbolos desportivos nacionais, a serem usados pelos competidores brasileiros nos Jogos Olímpicos.

DESPACHO DO CHEFE DO GABINETE, DE ORDEM DO MINISTRO

Proc. 25.007-41 — Antonio Pereira Silva Júnior, em requerimento, solicita restituição de depósito. "Em face da informação do Serviço Federal de Águas e Esgotos, não pode ser atendido." (11 de julho de 1941.)

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO

Por portarias de 12 de julho corrente, foram exonerados das funções que exerciam na Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — 2.ª Divisão:

João Carlos Corrêa Barbosa das funções de auxiliar técnico;
Marellio Sotto-Maior das funções de auxiliar técnico;
Valério Caldas de Magalhães das funções de auxiliar técnico;
Henrique Medeiros das funções de cinematografista;
Americano Cesar Marques das funções de topógrafo;
Rogério Paes de Souza Brasil das funções de cartógrafo;
Vital Moreira Jobim das funções de cartógrafo;
Marina Ferreira de Noronha das funções de datilógrafa de primeira classe;

José Ramos Santiago das funções de auxiliar de campo, de 1.ª classe; e

Alvaro Gomes Soares das funções de auxiliar de campo, de 1.ª classe.

Por outras da mesma data, foram nomeados para exercerem as seguintes funções na Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — 2.ª Divisão:

João Carlos Corrêa Barbosa para exercer as funções de auxiliar técnico de 1.ª classe;

Marellio Sotto-Maior, para exercer as funções de auxiliar técnico, de 1.ª classe;

Valério Caldas de Magalhães para exercer as funções de auxiliar técnico, de 1.ª classe;

Henrique de Medeiros para exercer as funções de auxiliar técnico, de 2.ª classe;

Americano Cesar Marques para exercer as funções de auxiliar técnico, de 2.ª classe;

Rogério Paes de Souza Brasil para exercer as funções de auxiliar técnico de 2.ª classe;

Vital Moreira Jobim para exercer as funções de auxiliar técnico de 2.ª classe;

Alvaro Gomes Soares para exercer as funções de auxiliar técnico de 1.ª classe;

Marina Ferreira de Noronha para exercer as funções de auxiliar administrativo, de 2.ª classe; e

José Ramos Sobrinho para exercer as funções de auxiliar técnico, de 3.ª classe.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 1.134 — Gabinete — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Reclama-se na carta inclusa, dirigida a Vossa Excelência por "Um Barbacense", contra a opressão fiscal reinante na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

2. Sobre o assunto foram prestados esclarecimentos pelo inspetor fiscal do imposto de consumo na 1.ª zona daquele Estado, sendo apresentada extensa relação de autos de infração lavrados contra várias firmas comerciais estabelecidas em Barbacena. Dessa relação verifica-se que a maioria dos processos é referente à evasão do imposto de consumo e do selo.

3. Estando, assim, justificada a ação fiscal e nenhuma providência cabendo no caso, até porque aos interessados é facultado recurso para a instância superior, opino pelo arquivamento da reclamação em apreço.

4. Vossa Excelência, entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — A. de Souza Costa. — Arquivo-se. — Em 9-7-941. — G. VARGAS.

N. 1.135 — Gabinete — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. José Lopes Jacob, de Viçosa, no Estado de Minas Gerais, na carta inclusa, pede a Vossa Excelência isenção de todos os impostos federais que incidem sobre o seu pequeno negócio de botecim.

2. Justificando o pedido, alega o missivista que é parafítico e vive em sua companhia três irmãos seus também parafíticos, bem assim sua velha mãe, todos sem recursos, pelo que luta com as maiores dificuldades financeiras.

3. Comprovam tais alegações o atestado médico de fls. 2 e a informação de fls. 4, verso, da coletoria federal de Viçosa.

4. Carecendo, porém, de pedido de amparo legal, compre-me opinar pelo indeferimento.

5. Vossa Excelência, entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — A. de Souza Costa. — Arquivo-se. Em 9-7-941. — G. VARGAS.

N. 1.148 — Gabinete — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Na carta de fls., do processo anexo, dirigida a Vossa Excelência, declara D. Maria Amélia Vanderlei que é proprietária de um pequeno engenho, denominado "Siqueira", no Município de Rio Formoso, em Pernambuco.

2. Alegando que é viúva, com 75 anos de idade, vivendo do arrendamento de sua pequena propriedade, que mal chega para a sua subsistência, implora a proteção de Vossa Excelência, afim de não ser compelida a demarcar os terrenos de marinha, em que se acha localizado dito engenho, pois viria a perdê-lo, finalmente, visto não dispor da importância de 10 ou 12 contos, indispensável àquele trabalho.

3. O Serviço Regional, no referido Estado, informa que não está realizando, no Município da situação dos aludidos terrenos, quaisquer serviços de ordem técnica, de que possa resultar despesa para a missivista.

4. Diligência, no entanto, o mesmo Serviço, no sentido de ser efetuada a cobrança da taxa devida pela ocupação do citado imóvel e dos laudêmos concernentes à venda feita pela própria solicitante.

5. Nessas condições, e im procedendo a reclamação, opino pelo arquivamento dos papéis anexos.

6. Vossa Excelência, entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1941. — A. de Souza Costa. — Arquivar-se. Em, 9-7-41. — G. VARGAS.

N. 1.151 — Gabinete — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência os inclusos papéis referentes à carta em que Rafael Tâmara, domiciliado em Lago do Murici, Município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, solicita, sob a alegação de ser pai de numerosa prole e de se encontrar sem recursos, o cancelamento de impostos de que é devedor.

2. Em cumprimento ao respeitável despacho de Vossa Excelência na exposição de motivos n. 129 — Gabinete, de 21 de janeiro último, anexa, em que determinou:

"Volte para que a Fazenda informe a quanto monta o débito do requerente e este prove ter família numerosa.",

cumprê-me esclarecer que o interessado provou ser pai de onze filhos, conforme as inclusas certidões do Registro Civil, sendo que o seu débito importa em 2:169\$3.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — A. de Souza Costa. — Deferido. Em, 9-7-41. — G. VARGAS.

Comissão de Orçamento

PORTARIA N. 4

O Presidente da Comissão de Orçamento resolve designar, de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 2.026, de 21 de fevereiro de 1940, Julio Cesar Covelo, ocupante do cargo da classe I da carreira de Agrônomo Cafeicultor do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer a função de Chefe da Divisão da Despesa da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1941. — Luiz Simões Lopes.

PORTARIA N. 5

O Presidente da Comissão de Orçamento resolve designar, de acordo com o art. 6.º do decreto-lei n. 2.026, de 21 de fevereiro de 1940, Paulo de Tarso Leal, ocupante do cargo da classe J da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Secretário de que trata o artigo acima referido.

Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1941. — Luiz Simões Lopes.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Processos despachados pelo senhor diretor geral:

N. 54.836, de 1941 — Recurso da inventariante do espólio de Miguel A. Rinaldi, sobre recusa de fiador.

N. 54.838, de 1941 — Idem, idem.

N. 54.840, de 1941 — Idem, idem.

N. 54.976, de 1941 — Idem, idem.

Em cada um desses processos foi exarado o seguinte despacho: "Deixo de conhecer do recurso, de acordo com o parecer emitido pelo Sr. diretor do Imposto de Renda."

D. Geral da Fazenda Nacional, em 10-7-1941. — Romero Estellita.

N. 54.828, de 1941 — Recurso da inventariante do espólio de Miguel A. Rinaldi, sobre recusa de fiador.

N. 54.830, de 1941 — Idem, idem.

N. 54.832, de 1941 — Idem, idem.

N. 54.834, de 1941 — Idem, idem.

Em cada um desses processos foi exarado o seguinte despacho: "Deixo de conhecer do recurso, de acordo com o parecer emitido pelo Sr. diretor do Imposto de Renda."

D. Geral da Fazenda Nacional, em 14 de julho de 1941. — Romero Estellita.

Contadoria Geral da República

Expediente do dia 11 de julho de 1941

PORTARIA N. 159, DE 11 DE JULHO DE 1941

O Contador Geral da República, de conformidade com a letra g do artigo 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939,

Resolve prorrogar o expediente do funcionário abaixo, lotado na Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Manaus, por três horas diárias, durante 30 dias, a partir de 21 do corrente:

Cirene Maia Coelho, aux. escritório X 183\$0

PORTARIA N. 160, DE 11 DE JULHO DE 1941

O Contador Geral da República, de conformidade com a letra g do artigo 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939,

Resolve prorrogar o expediente dos funcionários abaixo, lotados na Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Pará, por três horas diárias, durante 30 dias, a partir de 21 do corrente:

Gregório Felipe Pereira, contador J 500\$0

Floriana Lira Neiva, aux. escrit. XI 200\$0

Expedito Augusto Nobre, aux. escrit. VIII 150\$0

Francisco de Figueiredo Castro, aux. escrit. VIII 150\$0

PORTARIA N. 161 DE 11 JULHO DE 1941

O Contador Geral da República, de conformidade com a letra g do artigo 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939,

Resolve prorrogar o expediente dos funcionários abaixo, lotados na Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Maranhão, por três horas diárias, durante 30 dias, a partir de 21 do corrente:

José Raimundo Alves de Carvalho, contador II 366\$0

Leofredo Mendonça Ramos, guarda-livros G 300\$0

PORTARIA N. 162, DE 11 DE JULHO DE 1941

O Contador Geral da República, de conformidade com a letra g do artigo 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939,

Resolve prorrogar o expediente do funcionário abaixo, lotado na Contadoria Seccional da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Luiz, por três horas diárias, durante 30 dias, a partir de 21 do corrente:

José Ribamar Berlie Mendes, contador II 366\$0

PORTARIA N. 163, DE 11 DE JULHO DE 1941

O Contador Geral da República, de conformidade com a letra g do artigo 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939,

Resolve prorrogar o expediente dos funcionários abaixo, lotados na Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Fortaleza, por três horas diárias, durante 30 dias, a partir de 21 do corrente:

Manuel Gonçalves de Oliveira, guarda-livros F 233\$0

Maria Carmelita Chaves, guarda-livros F 233\$0

PORTARIA N. 164, DE 11 DE JULHO DE 1941

O Contador Geral da República, de conformidade com a letra g do artigo 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939,

Resolve prorrogar o expediente dos funcionários abaixo, lotados na Contadoria Seccional na Rede Viagem Cearense, por três horas diárias, durante 30 dias, a partir de 21 do corrente:

Nelson Borba de Araujo, guarda-livros G 300\$0

Celina Franco de Oliveira, guarda-livros F 233\$0

PORTARIA N. 166, DE 11 DE JULHO DE 1941

O Contador Geral da República, de conformidade com a letra g do artigo 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939,

Resolve prorrogar o expediente dos funcionários abaixo, lotados na Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal de Santa Catarina, por três horas diárias, durante 30 dias, a partir de 21 do corrente:

Otomar Strauch, contador I 433\$0

Osvaldo Behn Franco, contador I 433\$0

Geraldo Madeira da Silva, contador II 366\$0

PORTARIA N. 167, DE 11 DE JULHO DE 1941

O Contador Geral da República, de conformidade com a letra g do artigo 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939,

Resolve prorrogar o expediente dos funcionários abaixo, lotados na Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Rio de Janeiro, por três horas diárias, durante 30 dias, a partir de 21 do corrente:

Tobias Diogenes Travessa, contador 23 500\$0

Gerardo Duarte Esposel, contador II 366\$0

Moacir Cavalcanti da Silva, contador II 366\$0

Lauro de Araujo Pereira, guarda-livros G 300\$0

Ernani Fonseca da Costa Alccrim, guarda-livros G 300\$0

José Romualda Cabral Arcoverde, guarda-livros G 300\$0

Expediente do dia 12 de julho de 1941

PORTARIA N. 165, DE 11 DE JULHO DE 1941

O Contador Geral da República, de conformidade com a letra g do artigo 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939,

Resolve prorrogar o expediente dos funcionários abaixo, lotados na Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Paraná, por três horas diárias, durante 30 dias, a partir de 21 do corrente:

Maurício da Silva Castro, contador J	500\$0
Armando Dela Bianca, guarda-livros G	200\$0
Alcides José de Oliveira Barros, guarda-livros F	233\$0
Ascanio Borges da Cruz, contador I	433\$0

M. Marques de Oliveira, contador geral.

PORTARIA N. 168, DE 12 DE JULHO DE 1941

O Contador Geral da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18 do Regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940,

Resolve que o auxiliar de escritório série X da Tabela Ordinária desta Contadoria Arizath Monte Mor Marques, passe a ter exercício, provisoriamente, a partir de 16 do mês corrente, na Contadoria Seccional no Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

M. Marques de Oliveira, contador geral.

PORTARIA N. 169, DE 12 DE JULHO DE 1941

O Contador Geral da República, de conformidade com a letra g do artigo 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939,

Resolve prorrogar o expediente dos funcionários abaixo, lotados na Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Amazonas, por três horas diárias, durante 30 dias, a partir de 21 do corrente:

Elsio de Medeiros Raposo, aux. escritório XI	200\$0
Maria Ivone de Hugo Silva, aux. escritório XI	166\$0

M. Marques de Oliveira, contador geral.

CIRCULAR N. 316

O Contador Geral da República, tendo em vista os termos do decreto-lei n. 3.161, de 31 de março do corrente ano, aos Srs. Contadores Seccionais,

Recomenda que o recolhimento feito em observância ao artigo 6.º do referido decreto-lei seja escriturado, provisoriamente, em "Depósitos de Diversas Origens — s/n — Contribuição de 8% dos servidores da Justiça", até que lhe seja dada classificação definitiva.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941 — M. Marques de Oliveira, contador geral.

Diretoria das Rendas Internas

N. 297 S/S — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas, de fabricação de Alcides de Lima e Silva, estabelecido à rua Caetés n. 203, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

(Processo n. 48.473-41.)

Tabela das bases legais, para a cobrança do imposto de consumo, sobre as especialidades farmacêuticas, de fabrico de Alcides de Lima e Silva, à rua Caetés n. 203, em Belo Horizonte, Estado de Minas.

Nome do produto — Classificação — Característico — Solo por unidade — Preço de unidade

Injeção Hermol — Classe V — Solução — \$1 — 6\$.

Elixir Depurativo — Classe V — Solução — \$1 — 5\$0.

Cápsulas Hermol — Classe I — Pós — \$2 — 6\$0.

Pós absorventes — Classe I — Pós — \$2 — 6\$0.

Pós absorventes — Classe I — Pós — \$2 — 6\$0.

Matricária cálcio fosfatada — Classe I — Pós — \$1 — 2\$0.

Belo Horizonte, 23 de abril de 1941. — Alcides de Lima e Silva.

N. 298 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação do Instituto Quimioterápico, Limitada, estabelecido à rua Teixeira Leite n. 391, Cambuci, na capital do Estado de São Paulo.

(Processo n. 49.671-41.)

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação do Instituto Quimioterápico, Limitada, estabelecido à rua Teixeira Leite n. 391, Cambuci, nesta capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço — Observações

Água de Colônia § 7.º-II — 690 — 3.000 — Homenagem para os Srs. médicos.

São Paulo, 30 de janeiro de 1941 — Instituto Quimioterápico, Limitada. — (Assinatura ilegível).

N. 299 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias da Fábrica Thermal, situada à rua Junqueira número 358, em Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais. — Processo n. 48.465-41).

Fábricas de Perfumarias

Tabelas das bases legais para cobrança de imposto de consumo sobre as perfumarias fabricadas pela "Fábrica Thermal", sita à rua Junqueira n. 358, em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Nome ou marca dos produtos — Classificação — Peso — Imposto — Preço por unidade

Sabonetes sem perfumes "Thermal" — XV — 80 g — \$060 — 1\$2.

Sabonetes sem perfume "Thermal" — XV — 50 g — \$030 — \$600.

Sabonetes perfumados:

"Lacto-Fragrância" — XIV — 100 g — \$240 — 2\$0.

"Thermal-Rosas" — XIV — 100 g — \$240 — 2\$0.

"Thermal" — XIV — 75 g — \$180 — 1\$5.

"Thermal-Eucalipto" — XIV — 75 g — \$180 — 1\$5.

"Thermal-Limão" — XIV — 75 g — \$180 — 1\$5.

Crema — "Lacto-Thermal" — XIII — 100 g — 1\$200 — 10\$0.

Cera sulfurosa — XIII — 50 g — \$600 — 6\$0.

Poços de Caldas, 17 de abril de 1941. — Fábrica Thermal, S. Moraes Filho.

N. 300 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da Perfumaria San-Dar S.A., estabelecida à rua Duque de Caxias n. 531, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 47.434-41.)

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação da Perfumaria San-Dar S.A., estabelecida à rua Duque de Caxias n. 531.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço — Observações

Quina petróleo San-Dar S.A. — II — 300 g, bruto — 1\$2 — 5\$5

— Os preços variam conforme as quantidades.

Idem idem — II — 450 g, bruto — 1\$8 — 8\$0 — Idem idem.

Idem idem — II — 750 g, bruto — 3\$0 — 13\$5 — Idem idem.

Brilhoantina San-Dar S.A. — XI — 60 g, bruto — \$450 — 5\$5

— Idem idem.

S. Paulo, 29 de janeiro de 1940. — Wolfgang Marons.

N. 301 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Cristiano Felipe Fischer, estabelecido à rua da República n. 581, na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 44.876-41.)

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Cristiano Felipe Fischer, estabelecido à rua da República n. 581, desta Capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço

Xarope Iodo Tânico Fischer — Classe V — Conteúdo até 200 cm3

— \$1 — Dúzia 52\$0.

Pomada Miraculina — Classe IX — Conteúdo até 40 cm3 — \$1

— Dúzia 41\$0.

Empolas Pulmotônicas — Classe VII — Conteúdo de 12 unidades

— 88 — Dúzia 168\$0.

Xarope de Bromélia — Classe V — Conteúdo até 200 cm3 — \$1

— Dúzia 52\$0.

Injeção Fischer — Classe V, b — Conteúdo até 200 cm3 — \$1

— Dúzia 52\$0.

Vinho de Cajú — Classe V — Conteúdo até 350 cm3 — \$2

— Dúzia 67\$0.

Tônico Digestivo — Classe V — Conteúdo até 350 cm3 — \$2

— Dúzia 80\$0.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 1941. — Cristiano Felipe Fischer.

N. 302 S/S — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas, "Sedol" (nova embalagem), de fabricação da Companhia Química Rhodia Brasileira, estabelecida à Avenida Antonio Cardoso n. 319, em Santo André, Estado de São Paulo. (Processo n. 48.771-41.)

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre a especialidade farmacêutica "Sedol" (nova embalagem), de fabricação da Companhia Química Rhodia Brasileira, estabelecida à

Avenida Antônio Cardoso n. 319, em Santo André, Estado de São Paulo.

Nome do produto — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço — Observações

Sedol — VII — Ampola de vidro de 1,3 cm3 — \$200 — 1\$600 — Estojo com muma ampola de 1,3 cm3.

Santo André, 27 de novembro de 1940 9 Companhia Química Rhodia Brasileira, S. A. — (Assinatura ilegível), diretor-gerente. — (Assinatura ilegível), diretor administrativo.

N. 303 — S/S — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias, de fabricação de A. Pinto, estabelecido à rua Nestor Gomes n. 227, na Capital do Estado do Espírito Santo. (Processo n. 30.374-41.)

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias, da pequena fábrica de A. Pinto, estabelecido à rua Nestor Gomes n. 227, nesta cidade de Vitória, a vigorar no corrente ano de 1941:

Marcas dos produtos — Classificação fiscal — Peso por unidade — Imposto — Preços — Observações

Água de Colônia "Moreninha" — II — 150 gramas — \$600 — 4\$0.
Água de Colônia "Chic" — II — 150 gramas — \$600 — 4\$5.
Loção "Rosália" — II — 150 gramas — \$600 — 4\$5.
Loção "Muludolina" — II — 150 gramas — \$600 — 4\$5.
Loção "Quina" — II — 150 gramas — \$600 — 4\$5.
Loção "Perfume de luxo" — II — 150 gramas — \$600 — 6\$0.
Loção "Dama da noite" — II — 150 gramas — \$600 — 5\$0.
Loção "Bouquet" — II — 150 gramas — \$600 — 5\$0.
Brilhanina "Ziza" — XI — 20 gramas — \$150 — \$400.
Brilhanina "Ziza" — XI — 40 gramas — \$300 — \$750.
Brilhanina "Rosa" — XI — 80 gramas — \$600 — 2\$5.
Brilhanina "Jasmim" — XI — 80 gramas — \$600 — 2\$5.
Brilhanina "Violeta" — XI — 80 gramas — \$500 — 2\$5.
Brilhanina "Madeiras do Brasil" — XI — 80 gramas — \$600 — 2\$50.

Extrato "Flor do Japão" — I — 10 gramas — \$200 — \$800.
Extrato "Flor do Japão" — I — 25 gramas — \$500 — 2\$.
Extrato "Perfume de luxo" — I — 25 gramas — \$500 — 3\$0.
Extrato "Perfume de luxo" — I — 50 gramas — 1\$5 — 6\$0.
Extrato "Jasmin, Rosa e Violeta" — I — 25 gramas — \$500 — 3\$0.
Óleo "Primor" (perfumado) — XII — 50 gramas — \$150 — \$800.
Óleo "Babosa" (perfumado) — XII — 50 gramas — \$150 — \$700.
Óleo "Coco" — XII — 50 gramas — \$150 — \$600.
Pó de arroz "Primor" — V — 30 gramas — \$250 — 1\$0.
Pó de arroz "Primor" — V — 60 gramas — \$500 — 2\$0.
Taleo perfumado "Primor" — VIII — 150 gramas — \$200 — 1\$0.
Taleo sem perfume — VII — 150 gramas — \$080 — \$500.
Sabão líquido "Victoria" — XVI — 100 gramas — \$100 — 1\$5.
Vitória, 27 de maio de 1941. — A. Pinto.

N. 304 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas, de fabricação de Oswaldo Magalhães, estabelecido à rua Tabatinguera n. 416, no bairro da Liberdade, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 49.673-41.)

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo das especialidades farmacêuticas, da fábrica de Oswaldo Magalhães, estabelecida na rua Tabatinguera n. 416, no bairro da Liberdade.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Peso de unidade — Imposto — Preço — Observações

Guaramidina — Classe I — Tubos de 20 comprimidos de 30 c — \$1 — 3\$0.
Guaramidina — Classe I — Envelope de dois comprimidos de 30 c — \$020 — \$5.
Nipponettes — Classe III — Tubos de vidro c/1 cristal japonês — \$1 — 1\$2.
Água de Melissa Mosteiro — Classe V — Vidro com a capacidade de 50 cm3 solução medicinal — \$060 — 1\$0.
Bio Hepax — Classe V — Vidro com a capacidade de 100 cm3, solução medicinal — \$080 — 10\$0.
Chá Hamburgo Mosteiro — Classe XI — Pacote de 50 gr — 0\$40 — 1\$0.
Pionema — Classe V — Vidro cap. 100 cm3 — \$080 — 4\$6 — Solução medicinal. (Proc. 798-41.)

São Paulo, 19 de janeiro de 1941. — Oswaldo Magalhães.

N. 305. O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação de Candido Basteiro Junior, estabelecido à rua Rui Barbosa n. 622, na cidade de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo. (Processo n. 48.614-41.)

Tabela das bases legais para cobrança do Imposto de Consumo sobre Perfumarias da fabricação de Candido Basteiro Junior, es-

tabelecido à rua Rui Barbosa n. 622, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com pequena fabricação de sabonetes.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço no atacado — Observação

Sabonetes:

Céres — \$ 7.º — Al. XIV — 85 g — \$240 — 12\$0.
Severa — \$ 7.º — Al. XV — 85 g — \$060 — 7\$0.
Coco Barras — \$ 7.º — Ad. XV — 140 g — \$090 — 9\$0.
Coco Rosa — \$ 7.º — Al. XV — 140 g — \$090 — 9\$0.
Maravilha — \$ 7.º — Al. XV — 140 g — \$090 — 9\$0.
Coco-Puro — \$ 7.º — Al. XV — 90 g — \$060 — 6\$5.
Coco-Glicerina — \$ 7.º — Al. XV — 140 g — \$090 — 9\$0.
Coco Mignon — \$ 7.º — I — XV — 30 g — \$030 — 2\$5.

Presidente Prudente, 19 de fevereiro de 1941. — Candido Basteiro Junior.

N. 306 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas, de fabricação da Companhia Química Rhodia Brasileira, estabelecida à Avenida Antonio Cardoso n. 319, em Santo André, no Estado de São Paulo. (Processo n. 48.726-41.)

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre a especialidade farmacêutica "Thiazamida" em comprimidos (Nova embalagem e alteração de preço), de fabricação da Cia. Química Rhodia Brasileira, estabelecida à Avenida Antônio Cardoso n. 319, em Santo André, Estado de São Paulo.

Nome do produto — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço de venda — Observações

Thiazamida — 1 — 30 comprimidos a 0,65 — 1\$2 — 30\$0 — Vidro com 30 comprimidos.

Tiazamida — I — 250 comprimidos a 0,65 — 8\$0 — 200\$0 — Vidro com 250 comprimidos.

Santo André, 15 de maio de 1941. — Companhia Química Rhodia Brasileira S. A., (assinatura ilegível), diretor gerente. — (assinatura ilegível), diretor administrativo.

N. 307 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas, de fabricação do "Laboratório Kalmo Ltda.", estabelecido à Praça da Liberdade ns. 270-272, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 49.679-41.)

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas da fabricação do "Laboratório Kalmo Ltda.", estabelecidos à Praça da Liberdade 270-272, bairro da Liberdade, seção 2.º

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal (2) — Característica (3) — Imposto (4) — Preço (5) — Observações

Atensina — 1.º — 20 comprimidos de 0,30 — \$100 — 16\$0.
Atensina, Amostra — 1.º — 10 comprimidos de 0,30 — \$060 —
Gratis.
Anasseptil, Adulto — 1.º — 20 comprimidos de 0,60 — \$200 —
18\$0.
Anasseptil, Adulto Hospitalar — 1.º — 500 comprimidos de \$,50 —
18\$000 — 450\$0 — Ad. VI.
Anasseptil, Adulto, Amostra — 1.º — 10 comprimidos de 0,60 —
\$100 — Gratis.
Anasseptil Infantil — 1.º — 20 comprimidos de 0,35 — \$200 —
14\$0.
Anasseptil, Infantil, Hospitalar — 1.º — 500 comprimidos de 0,35 —
1 4\$000 — 350\$0 — Ad. VI.
Anasseptil Infantil, Amostra — 1.º — 10 comprimidos de 0,35 —
\$100 — Gratis.

Citofenil — 1.º — 20 comprimidos de 0,60 — \$200 — 12\$0.
Citofenil, Amostra — 1.º — 10 comprimidos de 0,60 — \$100 —
Gratis.
Glandiposan — 1.º — 24 drágeas de 0,45 — \$200 — 20\$0.
Glandiposan, Amostra — 1.º — 12 drágeas de 0,45 — \$100 —
Gratis.

Glucosofina — X.º — 200 cm3, (em pó) — \$500 — 14\$0.
Glucosofina, Amostra — X.º — Até 75 cm3 — \$200 — Gratis.
Idracol — 1.º — 20 comprimidos — \$200 — 16\$0.
Idracol — 1.º — 20 comprimidos de 0,80 — \$200 — 16\$0.
Idracol, Amostra — 1.º — 10 comprimidos de 0,80 — \$100 —
Gratis.

Lactô Vagie — V.º — (solução), até 200 cm3 — \$100 — 10\$0.
Lactô Vagie, Amostra — V.º — (solução), até 60 cm3 — \$060 —
Gratis.

Lactozim Beta — 1.º — 20 drágeas de 0,33 — \$200 — 8\$0.
Lactozim Beta — 1.º — 10 drágeas de 0,33 — \$100 — 4\$0.
Lactozim Beta, Amostra — 1.º — 5 drágeas de 0,33 — \$060 —
Gratis.

Mirco — 1.º — 20 comprimidos de 0,50 — \$200 — 15\$0.
Mirco Hospitalar — 1.º — 100 comprimidos de 0,50 — 3\$400 —
85\$0 — Ad Cl.

Mireo, Amostra — 1.º — 10 comprimidos de 0,50 — \$100 —
 Grátis.
 Proctamina Alfa — 1.º — 12 drágeas de mais de 30 em — \$100
 — 10\$0.
 Proctamina Alfa, Amostra — 1.º — 10 drágeas de mais de
 30 em — \$100 — Grátis.
 Pentarsolo, Adulto — 1.º — 20 comprimidos de 0,25 g — \$100
 — 15\$0.
 Pentarsolo, Adulto Hospitalar — 1.º — 100 comprimidos de
 0,25 g — 3\$000 — 75\$0 — Ad. VI.
 Pentarsolo Adulto, Amostra — 1.º — 10 comprimidos de 0,25 g
 — \$060 — Grátis.
 Pentarsolo Infantil — 1.º — 20 comprimidos de 0,06 g — \$100
 — 9\$0.
 Pentarsolo Infantil, Hospitalar — 1.º — 100 comprimidos de
 0,06 g — 1\$800 — 45\$0.
 Pentarsolo Infantil, Amostras — 1.º — 10 comprimidos de 0,06 g
 — 80\$0 — Grátis.
 Sintoxarim — 1.º — 20 drágeas de 0,15 g — 1\$000 — 24\$0 —
 Ad. VI.
 Sintoxarim, Amostras — 1.º — 20 drágeas de 0,15 g — \$100 —
 Grátis.
 Temofel — 1.º — 40 drágeas de 0,15 g — \$900 — 23\$0 —
 Ad. VI.
 Temofel, Amostras — 1.º — 20 drágeas de 0,15 g — \$200 —
 Grátis.
 Tônico Vigor — V.º — Vidro com 200 cm3 (solução) — \$100
 — 9\$0.
 Tônico Vigor, Amostras — V.º — Vidro com 100 cm3. (solução)
 — 80\$0 — Grátis.
 Urocalmin — 1.º — 20 comprimidos de 0,60 g — \$200 — 19\$0.
 Urocalmin, Amostra — 1.º — 10 comprimidos de 0,60 g — \$100
 — Grátis.
 Vitabeum — 1.º — 20 comprimidos de 0,12 g — \$100 — 12\$0.
 Vitabeum, Amostra — 1.º — 10 comprimidos de 0,12 g — \$060
 — Grátis.
 Vitacin — 1.º — 10 comprimidos de 0,10 g — \$100 — 12\$0.
 Vitacin, Grátis — 1.º — 10 comprimidos de 0,10 g — \$060 —
 Grátis.
 Ultrafosfan — X.º — 60 cm3 (pó) — \$200 — 13\$0.
 Ultrafosfan, Amostras — X.º — 40 cm3 (pó) — \$100 — Grátis.
 São Paulo, 29 de janeiro de 1941. — Assinatura ilegível.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despachos:

Processo n. 60.614-39. Requerimento de D. D. Augusta de Mello Carvalho e Helena de Mello Carvalho, filhas de Augusto Álvaro de Carvalho, coronel honorário do Exército.

Exposição de Motivos n. 1.031, do Sr. ministro da Fazenda, ao Sr. Presidente da República:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. Versa o processo junto o pedido de pensão feito por D. D. Augusta e Helena Mello Carvalho, filhas do falecido coronel honorário do Exército, Augusto Álvaro de Carvalho, veterano da guerra do Paraguai.

2. Submetendo anteriormente o assunto à consideração de Vossa Excelência, em Exposição n. 425, de 20 de março de 1940, tive o prazer de aludir, em face dos elementos constantes do processo, aos valiosos serviços prestados pelo referido militar e às distinções que havia recebido, salientando, porém, que o pedido das suplicantes não encontrava amparo na legislação vigente e, assim, apenas como um favor especial poderia ser atendido.

3. Esse parecer mereceu a aprovação de Vossa Excelência, sendo o processo restituído ao Ministério da Guerra, onde tivera início, para que a mesma Secretaria de Estado tomasse conhecimento da decisão superior e providenciasse a respeito como julgasse acertado.

4. Afigurava-se, então, que a decisão superior aprovando o parecer deste Ministério importava no reconhecimento da impossibilidade momentânea de ser atendida a solicitação.

5. Diversamente, porém, entendeu o Ministério da Guerra que, por despacho de 17 de janeiro último (fls. 17), mandou que as requerentes apresentassem nova petição fundamentada no citado parecer, dando assim motivo ao requerimento ora encaminhado (fls. 16), em que as interessadas pedem a concessão, "por um ato de favor especial", da pensão que haviam antes pleiteado.

6. Renovado, por essa forma, o pedido já apreciado no parecer anterior deste Ministério, ao qual com a devida vênua me reporte, cumpre-me submetê-lo à consideração de Vossa Excelência, para que se digne de resolver se houve, realmente, na decisão anterior, o propósito de deferir o pedido das suplicantes, caso em que a pensão poderá ser fixada e em quantia igual à do soldo vitalício que recebia o de cujus, ou se a mesma decisão teve por fim, apenas, determinar o arquivamento do processo, como havia entendido este Ministério.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1941 — A. de Souza Costa.

"Arquive-se. — Em 25-6-1941. — GETULIO VARGAS"

Processo n. 7.573-39 — Exposição de Motivos n. 1.012, do senhor ministro da Fazenda, à S. Excia. o Sr. Presidente da República.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. No memorial de fls. 7 a 11 do processo anexo, o bel. Leoncio do Rego Monteiro, funcionário aposentado da Delegacia Fiscal em Pernambuco, alegando dificuldades financeiras e os bons serviços que julga haver prestado durante sua longa vida funcional, pede melhoria de seu provento de inatividade mediante a concessão de uma gratificação adicional pelos anos excedentes de 35 que contava de serviço ao se aposentar ou por outra forma que seja considerada mais habil.

2. Conforme esclarecem as informações e demais elementos que instruem o pedido, o requerente foi aposentado por decreto de 5 de agosto de 1931, no cargo de 1.º escriturário da Delegacia Fiscal em Pernambuco, com os vencimentos integrais, de 14:400\$0, por contar mais de 35 anos de serviço público federal, nos precisos termos da lei então vigente.

3. Nada há, assim, que retificar no cálculo dos aludidos proventos de inatividade e a melhoria pretendida carece de amparo legal.

4. Diante do exposto, afigura-se a este Ministério que o pedido em apreço não pode ser atendido, devendo o processo ser arquivado.

5. Vossa Excelência, no entanto, dignar-se-á de resolver como julgar acertado.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1941. — A. de Souza Costa.

"Arquive-se. — Em 25-6-1941. — GETULIO VARGAS"

Expediente do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

Processo n. 38.410-41 — Offício da Cont. da Fazenda s. processos de transportes concedidos pelo Lloyd Nacional S. A. — Despacho. — Faça-se nova intimação.

O despacho supra é relativo ao do Sr. diretor da Despesa, abaixo transcrito:

"Por inadvertência da Contadoria Seccional, conforme consta da informação, por cópia a fls. 4, foram encaminhados, a 14 de outubro de 1940, à Pagadoria do Tesouro, quando deviam sê-lo à Contadoria Geral, os processos anexos, sob ns. 6.277-40 e 6.289-40, cujas importâncias, respectivamente de 7:523\$8 e 57:251\$4, devidas à "Lloyd Nacional S. A.", se destinavam a encontro de contas com o Tesouro Nacional, em virtude de vários adiantamentos recebidos pela referida empresa.

Acontece, porém, que, passados apenas três dias, isto é, a 17 do mencionado mês, comparece à Pagadoria o Sr. Cremátio Ferraz de Macedo, como procurador da Companhia, e recebe as importâncias que deveriam ser levadas em conta.

Notificado o procurador, pelo escrivão da Pagadoria, após a comunicação da Contadoria Seccional (fls. 2 e 2 v. do anexo número 88.294-40), da irregularidade do pagamento e, mais tarde, convidado o próprio presidente da "Lloyd Nacional S. A.", por offício n. 3.995, de 11-12-40, reiterado pelo de n. 436, de 27-2-41, a providenciar com a máxima urgência, no sentido de serem recolhidas as quantias indevidamente recebidas (fls. 3, do mesmo anexo), fui levado a proferir, em 16 de abril último, o despacho constante do fôlio 3 verso do processo mencionado, transmitido, por offício, à empresa interessada, marcando, como das vezes anteriores, prazo certo e fatal, para que se fizesse o necessário recolhimento. Tudo em vão, como se vê do inexplicável silêncio do "Lloyd Nacional S. A."

Assim, sou forçado a trazer o que ocorre ao conhecimento do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, afim de que se digne de adotar a providência que julgar cabível, entre as duas que, a meu ver, se aplicam ao caso: Ou sustar o pagamento de qualquer quantia que a "Lloyd Nacional", tenha a receber no Tesouro, ou mandar inscrever a dívida, que se procura ressarcir, para cobrança executiva".

Diretoria da Despesa, em 18 de junho de 1941. — Raymundo Brígido Borba.

Expediente do Sr. diretor da Despesa

Dia 10 de julho de 1941

Processos despachados:

N. 38.410-41 — Offício da Cont. da Fazenda s. processos de transportes concedidos pelo Lloyd Nacional S. A. — Cumpra-se o despacho do Sr. diretor geral marcando-se o prazo de oito dias, para o recolhimento da quantia irregularmente recebida.

Edital (Duas publicações com espaço de 8 (oito) dias:

Processo n. 88.250-35 — Pelo presente edital, fica intimada D. Gysselia, filha de D. Corina do Amazonas Carneiro, viúva do contribuinte João Dias Carneiro Alves, a recolher aos cofres da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, no prazo de quinze (15) dias contados da data da primeira publicação deste, a importância de oitenta e cinco mil e oitocentos réis (85\$8), relativa ao pagamento de pensão indevidamente recebida, a partir da data em que contraiu núpcias.

Diretoria da Despesa Pública, em 5 de julho de 1941. — Raymundo Brígido Borba, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 4 de julho de 1941

Processos despachados:

N. 24.768-41 — Reversão — Requerimento de D. D. Leonor Pires de Albuquerque Castro e Clotilde Pires Martins Pereira. — Nego provimento ao recurso, à vista do parecer da Diretoria da Despesa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA

N. 87.984-40 — Aposentadoria de Manoel Esteves, no cargo da classe G, da carreira de Fotógrafo, do Quadro I. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 83.306-37 — Aposentadoria de Joaquim Osório do Amaral, guarda sanitário do Quadro I, classe E, do Ministério da Educação. — Fica suspenso, de acordo com o parecer, o pagamento do abono provisório.

N. 46.974-41 — Requerimento de D. Joaquina Elvira Dias Tocantins. — Requeira nos devidos termos.

N. 49.582-41 — Revisão da aposentadoria de Almerindo Gonçalves Vieira Maciel. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência.

SEÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 11 de julho de 1941

De montepio militar e meio soldo:

Maria Assumpção Xavier — Proc. n. 12.972-41.

De montepio civil:

Bertha e Aymá Belart — Proc. n. 3.484-41.

De aposentadoria:

Lindolfo Alves Ferreira — Proc. n. 64.039-39.
José Pedro da Silva — Proc. n. 36.857-35.
João Rodrigues de Moraes — Proc. n. 59.712-39.
Antonio Marques Fernandes — Proc. n. 50.603-41.
Manoel Caetano da Silva — Proc. n. 6.242-41.
Francisco Camargo Junior — Proc. n. 48.765-40.
Luiz Antonio de Aguiar — Proc. n. 12.126-41.
Apostilas feitas na mesma data.

De melhoria de proventos:

José Pedro da Silva — Proc. n. 36.857-35.
Frederico Francisco Coelho — Proc. n. 39.938-39.

De reversão de pensão:

Rita Perpetua de Moraes Lima — Proc. n. 71.105-38.

De alteração de nome:

Zalia Pita — Proc. n. 101.852-40.
Zany Carmelia Pita — Proc. n. 101.850-40.

De retificação de título:

Carmelia de Carvalho Mendes — Proc. n. 35.257-41.
Casemiro Caetano da Cunha — Proc. n. 57.584-40.
Carlos Duarte Escobar — Proc. n. 20.312-41.
Juvellino Pinto da Cunha Junior — Proc. n. 14.833-41.
Joaquim da Costa Lima — Proc. n. 64.033-40.
Evergisto de Oliveira Duarte — Proc. n. 87.444-39.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE NO MÊS DE JUNHO DE 1941

Cobrança de aluguéis de próprios nacionais no Distrito Federal (Baixada Fluminense, Cais do Porto e Centro), de taxas de ocupação, foros, multas e aluguéis de pastagem da Fazenda Nacional de Santa Cruz e pagamento de imóveis correspondente ao mês de junho findo.

O Serviço de Contabilidade expediu 245 recibos, na importância total de 144:525\$4, que foram entregues ao cobrador.

A receita foi de 164:917\$4, sendo:

Arrecadada pelo cobrador.....	97:702\$3
Idem por guias.....	14:643\$4
Idem do Serviço de Fundos da 1ª Região Militar, conhecimento n. 1.433, de 28-6-41.....	4:630\$0
Idem da 1ª Formação de Intendência, conhecimento n. 1.410, de 25-6-41.....	170\$0
Idem do Hospital Central do Exército, conhecimento número 1.111, de 25-6-41.....	305\$0
Idem do 1.º Batalhão de Caçadores de Petrópolis, conhecimento n. 1.109, de 25-6-41.....	116\$0
Idem do Asilo de Inválidos da Pátria, conhecimento número 1.112, de 25-6-41.....	513\$4
Idem da 11ª Circunscrição de Recrutamento, conhecimento n. 1.113, de 35-6-41.....	190\$0

Item da Fazenda Nacional de Santa Cruz, conhecimentos ns. 1.080 a 1.111, de 16-6-41, e 1 de junho corrente 8:787\$6
Idem descontado dos vencimentos de funcionários públicos por aquisição de imóveis..... 41:058\$5

O cobrador foi creditado pela importância de 97:702\$3 (160 recibos), recolhida aos cofres públicos, conforme conhecimentos números 1.081, 1.087, 1.111, 1.134 e 1.153, respectivamente de 16, 19, 25, 28 de junho e 2 de julho do ano em curso.

Devolveu a este Serviço os recibos não liquidados (55 recibos) na importância de 16:823\$4, pela qual foi também creditado.

É a seguinte a comparação do movimento de processos nos meses cfeio, sujeita à revisão no fim do ano:

Janeiro.....	141:258\$3
Fevereiro.....	156:760\$9
Março.....	217:647\$4
Abril.....	136:370\$6
Maio.....	158:314\$6
Junho.....	164:917\$4

Durante o mês de junho foram recebidos 401 processos, elevando-se a 508 os informados.

É a seguinte a comparação do movimento de processos nos meses de:

	Recebidos	Informados
Janeiro.....	438	327
Fevereiro.....	284	106
Março.....	411	449
Abril.....	351	355
Maio.....	436	533
Junho.....	401	508

Foi expedido por intermédio deste Serviço o expediente abaixo:

Offícios às diversas repartições do Ministério da Fazenda.....	43
Offícios a diversas autoridades.....	45
Offícios aos Serviços Regionais.....	9
Portarias e circulares.....	26
Telegramas.....	22
Editais.....	—
Intimações.....	—
Total.....	145

É a seguinte a comparação do expediente feito nos meses de:

	Of.Dr.Mc.	Of.Da.	Of.Sr.	Port.-circ.	Tel.	Ed.	Int.
Janeiro.....	69	15	7	25	25	—	—
Fevereiro.....	79	30	25	36	20	1	—
Março.....	66	35	30	16	42	—	—
Abril.....	51	28	26	14	36	1	—
Maio.....	74	36	14	18	60	1	—
Junho.....	43	15	9	26	22	—	—
Total.....	379	189	111	135	205	3	—

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de junho de 1941

Processos despachados:

N. 29.501-41 — Recurso da Air France, referente ao aforamento de terrenos de marinha e acrescidos que pretende na margem do Rio Potengi, lugar denominado Nau de Refoles, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte. — Nego provimento ao recurso, de acordo com os pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública. — *Romero Estelita*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE DIVISÃO

Dia 5 de julho de 1941

N. 51.840-41 — Ofício n. 55, do Serviço Regional em Goiás, com que encaminha inventário do Quartel do 6.º Batalhão de Caçadores em Ipameri. — Restituído o processo àquele Serviço para satisfazer a exigências. — *A. C. Marchand*.

N. 52.298-41 — Telegrama n. 56, do Serviço Regional no Piauí, referente a elementos para completar a Relação Geral dos Bens da União. — Encaminhado o processo ao mencionado Serviço para os fins indicados na informação. — *A. C. Marchand*.

Dia 7 de julho de 1941

N. 40.494-41 — Aforamento de terrenos de marinha e acrescidos situados na cidade de Paranaguá, pretendidos pela Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no Paraná afim de prosseguir no aforamento. — *A. C. Marchand*.

N. 44.021-41 — Aforamento de terrenos acrescidos de marinha situados na rua Benjamin Constant, em Paranaguá, requerido pela Empresa Japonesa de Pesca Ltda. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no Paraná para prosseguir no aforamento. — A. C. Marchand.

N. 51.915-41 — Ofício n. 28, do Sr. Juiz de Direito da cidade de Morrinhos, com que comunica vacante a herança deixada por Maria Cândida Moreira. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional em Goiás para satisfazer à exigências. — A. C. Marchand.

N. 53.629-41 — Ofício n. 102, da Coletoria Federal em Ituituba, com que consulta sobre arrendamento pretendido por Elviro Caetano de Novais. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional em Minas Gerais para os fins indicados na informação. — A. C. Marchand.

Dia 8 de julho de 1941

N. 51.039-41 — Novação de aforamento de terrenos de marinha e acrescidos situados em Mucuripe, Fortaleza, pretendido por Manoel Jesuino da Costa. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no Ceará para satisfazer à exigências. — A. C. Marchand.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de junho de 1941

Circular n. 16 — As chefias dos Serviços Regionais da Diretoria do Domínio da União nos Estados e no Distrito Federal,

"Em face do resolvido nos processos protocolados no Tesouro Nacional sob os ns. 45.166 e 46.928, de 1941, esclareço-vos, consoante pareceres que adotai, emitidos pela Procuradoria desta Diretoria e dos quais vos transmiro as inclusas cópias, que os títulos eleitorais expedidos pela extinta Justiça Eleitoral não são documentos habéis para a prova da nacionalidade brasileira, devendo, porém, ser aceito, como título declaratório de cidadania brasileira, nos termos do art. 41, letra a, do Regulamento aprovado pelo decreto número 5.948, de 14 de maio de 1908, se porventura apresentado por estrangeiro tacitamente naturalizado, o título de eleitor federal, que tenha sido expedido até 12 de dezembro de 1907. Saudações. — Ulpiano de Barros, diretor." (Procs. ns. 45.166 e 46.928, de 1941).

Observação: — Os pareceres a que acima se alude foram publicados no *Diário Oficial* de 16 de junho de 1941, às páginas números 12.204-12.205.

Dia 2 de julho de 1941

Proc. n. 34.955-40 — Alienação a Adelino Caetano do imóvel do Caminho de Ilacoa n. 267, freguesia de Inhauma, na Capital Federal.

"Aprovo o contrato de que se trata e autorizo a sua publicação."

Dia 8 de julho de 1941

Circular n. 18 — As chefias dos Serviços Regionais da Diretoria do Domínio da União nos Estados e no Distrito Federal,

"Em face do resolvido no processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 45.433, de 1941, e de acordo com parecer, por mim adotado, da Procuradoria desta Diretoria, do qual vos transmiro a inclusa cópia, recomendo-vos, sempre que se torne necessário, oficiais, em nome desta Diretoria, aos senhores coletores federais, nesse Estado, no sentido de que recebam, nos municípios de suas jurisdições, os bens de herança jacentes deferidas à União e os administrem conforme instruções a que lhes forem dadas. Saudações. — Ulpiano de Barros, diretor." (Proc. n. 45.433-41).

Observação: — O parecer a que se alude acima foi publicado no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1941, às páginas ns. 13.580-13.590.

Câmara de Reajustamento Econômico

DECRETO-LEI N. 1.888

SESSÃO DO DIA 14 DE JULHO DE 1941

Processo n. 492 — Requerente, Tomé Botelho Vilela e outros — Pedregulho, Estado de São Paulo. Acordão. — Vistos e examinados estes autos em que é requerente Tomé Botelho Vilela e outros, Pedregulho, Estado de São Paulo, acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência requerida, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

Processo n. 493 — Requerente, Pedro Alves Bezerra — Bagé, Estado do Rio Grande do Sul — Acordão: — Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, em que é requerente Pedro Alves Bezerra, acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 10, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Processo n. 496 — Requerente, José Vieira Milagres e outra — Guandú, Estado do Espírito Santo. — Acordão: — Vistos e examinados

estes autos em que é requerente José Vieira Milagres e outra, Guandú, Estado do Espírito Santo, acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência requerida, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

Processo n. 500 — Requerente, Nestor Contreiras Rodrigues — Rezende, Estado do Rio de Janeiro — Acordão: — Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Rezende do Estado do Rio de Janeiro, em que é requerente Nestor Contreiras Rodrigues, acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 11, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de julho de 1941

Requerimentos:

N. 45.266-41 — Jorge A. Chamma. — Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 41.963-41 — Produtos Dentários Etra Ltda. — Idem.

N. 5.613-40 — Miguel Amaral. — Constando do processo já ter sido lavrado auto contra o requerente pela falta a que se refere o presente processo, não há o que deferir.

N. 8.605-40 — Manoel de Oliveira. — Indeferido, à vista do que consta da informação.

N. 76.839-40 — Albino Lattari. — Indeferido, por isso que já se acha encerrado o exercício à conta do qual deveria correr a despesa.

N. 21.498-41 — Elvira de Souza Machado Campos. — Idem.

N. 39.567-41 — Arnaldo Otavio Lurz. — Peça-se a juntada do processo em referência.

N. 6.347-41 — Leopoldo Machado & Comp. — Declaro a firma de que trata este processo — "Devedor Remisso" — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 18 de novembro de 1937, oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos da inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 43.076-40 — Francisco Dionisio Musqueira. — Idem.

N. 2.715-39 — Maya Martha Rieser. — Idem.

N. 33.995-39 — Osorio Fagundes Peixoto. — Idem.

N. 35.699-40 — Mobiliária Federal Ltda. — Idem.

N. 36.892-41 — José da Silva Quarto. — Deferido, observadas as formalidades regulares.

N. 37.529-41 — Irmãos Koifman & Comp. — Idem.

N. 41.896-41 — Moreno Borlido & Comp. — Idem.

N. 36.566-41 — A. J. Martins Machado. — Idem.

N. 590-39 — A. L. Mueller. — Indeferido, em face da informação. Ao requerente cabia o direito de recorrer a instância superior, observadas as formalidades da lei. Prossiga-se o processo seus trâmites regulamentares.

N. 80.968-40 — J. Saraiva. — Indeferido, por isso que já se acha encerrado o exercício à conta do qual deveria correr a despesa.

N. 32.084-41 — Anthero Fernandes. — Idem.

N. 35.375-41 — Comp. Souza Cruz. — Restitua-se a quantia de 1:000\$0 (um conto de réis).

N. 31.161-41 — João Pedro da Cunha Pinto. — Proceda-se de acordo com a informação.

N. 40.598-41 — Florindo da Camara Coelho. — Restitua-se a quantia de 75\$0.

N. 34.720-40 — Maria Jorge. — De acordo com a informação com o parecer averbe-se a mudança e altere-se *ex-officio* a classificação para "fazendas e armazém em pequena escala e perfumarias mercador". Imponho a multa de 125\$0, inódio da lei.

N. 34.814-41 — S.B. Hazan. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 60.525140 — Armando Cerqueira. — Idem.

N. 41.631-41 — A Capital.

Processo n. 48.636-39 — Alfredo Bráulio Pinheiro — Praça das Pérolas, n. 10 (Rocha Miranda). — Sem prejuízo de qualquer ação fiscal, anterior ou posterior ao presente requerimento, pague, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste despacho, o imposto acrescido de 10%. Satisfeito ou não o pagamento, vá o processo à comissão designada, para o necessário exame ou procedimento fiscal.

Idênticos:

N. 5.062-40 — Manoel do Rego Teixeira — Rua Peçanha da Silva, 66.

N. 33.335-40 — Azevedo Botelho & Cia. — Rua D. Ana Neri, 368.

N. 76.951-40 — Manoel Pereira da Mota — Rua General Polidoro, 268.

N. 3.418-41 — Azevedo Botelho & Cia. — Rua Ana Neri, 1.318.

N. 36.472-41 — L. Fragozo — Rua do Rosário, 78.

N. 45.663-41 — Othon Rodrigues Pedro — Rua Panamá, 388.

N. 45.755-41 — Manoel Nascimento & Almeida — Rua Benedito Ottoni, 54.

N. 45.761-41 — Ricardo Alves — Rua São Carlos, 6.

N. 45.766-41 — Manoel José Alves — Rua Lavradio, 34.

N. 45.778-41 — Manoel S. Loureiro — Rua Visconde de Itauana, 244.

N. 45.839-41 — Antonio Lopes — Rua dos Coqueiros, 104.

N. 46.059-41 — Organização Filtro Rex Ltda. — Rua da Alfândega, 85 — 1.º andar.

Precatórios:

N. 45.799-41 — Juízo da 16.ª Vara Criminal, entrega de 400\$0 (quatrocentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

N. 45.798-41 — Juízo da 16.ª Vara Criminal, entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis), a favor de Edmundo José Vieira. — Idem.

N. 45.800-41 — Juízo da 16.ª Vara Criminal, entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 45.801-41 — Juízo da 16.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Cia. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro. — Idem.

Notificações:

N. 1.572-41 — Trindade & Nelson — Rua General Câmara, 337. — Multa de 600\$0 mais a quantia de 600\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.892-41 — Sociedade de Financiamento Técnico Ltda. — Rua 1.º de Março, 110. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.905-41 — Jean Eluf — Rua Uruguai, na 86. — Idem.

N. 1.815-41 — Manoel da Silva — Rua Senhor dos Passos, 163. — Idem.

N. 1.735-41 — B. Herzog — Rua General Câmara, 209. — Multa de 2:950\$0 mais a quantia de 2:950\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.919-39 — S. Industrial e Comercial Elopax — Rua Real Grandeza 168-70. — Deixo de apreciar o pedido de reconsideração, por perempto.

N. 1.865-41 — Vitoriano Lopez Del Palacio — Rua Laranjeiras, 102. — Multa de 600\$0 mais a quantia de 600\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.870-41 — Augusto Venancio de Freitas — Avenida Passos, n. 33. — Idem.

N. 1.861-41 — Antonio Bittencourt da C. Pereira — Avenida Copacabana, 330. — Idem.

Autos:

N. 2.433-41 c/ A. Ribinik — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma A. Ribinik a multa de seiscientos mil réis (600\$0), além do pagamento do imposto devido de 317\$2, *ex-vi* do art. 1.º do decreto-lei n. 3.248, de 8 de maio do corrente ano, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 2.458-41 c/ Cruz & Cia. — Multa, 600\$0 — Imposto, 74\$0.

N. 2.671-41 c/ Roques Abrahão — Multa, 600\$0 — Imposto, 209\$8.

N. 2.739-41 c/ Raymundo Coutinho & Cia. — Multa, 31:087\$2 — Imposto, 31:087\$2.

N. 2.567-41 c/ Victorino da Costa e Garcia — Multa, 600\$0 — Imposto, 138\$4.

N. 3.131-1939 c/ Justino Gonçalves, sucessor de Ramada & Gonçalves — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Justino Gonçalves, sucessor de Ramada & Gonçalves a multa de seiscientos e sessenta e quatro mil e seiscientos réis (261\$6), além do pagamento da quantia do imposto devido, de 132\$3, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 3.074-40 c/ Manoel Vilela da Mota — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a firma autuada supracitada Manoel Vilela da Mota a multa de cem mil réis (100\$0) *ex-vi* do art. 30 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

N. 2.829-41 c/ Irmãos Siciliano — Julgado procedente o auto de fls. e imponho à firma supra Irmãos Siciliano a multa de 300\$0, mínimo do art. 29, § 2.º, letra b, da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936. Recomendado à 3.ª Sub-Diretoria, faça exercer sobre as atividades comerciais da firma em apreço a mais severa e assídua fiscalização, insistindo no exame dos livros fiscais e comerciais para verificação da regularidade do pagamento do imposto de vendas e consignações.

N. 2.568-41 c/ Arnaldo Paiva & Cia. — Julgado improcedente o auto de fls. e determinado o seu arquivamento, na forma da legislação em vigor.

N. 1.407-1937 c/ Pedro Domenech — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Pedro Domenech a multa de um conto de réis (1:000\$0), *ex-vi* do art. 30, §§ 3.º e 9.º, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Ficam as firmas multadas acima relacionadas.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 14 de julho de 1941

Requerimentos:

N. 54.637-40 — Dr. Paulo Guimarães. — Inscreva-se, de acordo com o parecer. Imponho ao Dr. Paulo Guimarães a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 69.351-40 — Armando Costa. — Idem.

N. 28.392-41 — Dr. Itaque de Azevedo Costa. — Idem.

N. 28.393-41 — Dr. Maurício Monteiro Valente. — Idem.

N. 19.314-41 — Vicente Ferrer Garde. — Idem.

N. 35.357-41 — Jair Fonte. — Idem.

N. 54.638-40 — Dr. Helio Monteiro de Toledo Sates. — Idem.

N. 56.463-40 — Dr. Abelardo da Fonseca. — Idem.

N. 56.465-40 — Dr. José Brazílio Junior. — Idem.

N. 56.466-40 — Dr. Roberto A. Machado. — Idem.

N. 56.503-40 — Alvaro Martini. — Idem.

N. 56.507-40 — Raymundo Lima Bacelar. — Idem.

N. 56.511-40 — Dr. Carlos A. Dunshee de Abranches. — Idem.

N. 67.303-40 — Dr. A. Monteiro da Costa. — Idem.

N. 67.313-40 — Dr. Mario Guimarães. — Idem.

N. 67.311-40 — Dr. Botelho Filho. — Idem.

N. 44.608-41 — Octacilio Godinho da Costa. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a Octacilio Godinho da Costa a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 67.319-40 — Dr. Manoel Maya. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Imponho a Manoel Maya a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 67.320-40 — Dr. Helio de Farias Bernardes. — Idem.

N. 67.321-40 — Dr. Carlos de Azevedo Silva. — Idem.

N. 67.322-40 — Dr. Orpheu Frontão. — Idem.

N. 67.323-40 — Dr. Theodomiro Pena Vieira. — Idem.

N. 69.162-40 — Dr. Rufino de Loy. — Idem.

N. 69.166-40 — Dr. Pedro Alencastro de Araujo. — Idem.

N. 69.186-40 — Dr. Vicente Saboia Lima. — Idem.

N. 69.357-40 — Dr. Tulio Saboia Chaves. — Idem.

N. 69.354-40 — Dr. Paulo Belo. — Idem.

N. 69.350-40 — Dr. Waldemar Martins Maia. — Idem.

N. 69.239-40 — Dr. Cícero R. Castro. — Idem.

N. 69.189-40 — A. Cumplido de Sant'Ana. — Idem.

N. 30.201-41 — Franco Velez & Comp. Ltda. — Transfira-se. Imponho a Franco Velez & Comp. a multa de 50\$0, mínimo da lei, e a de 30% sobre os emolumentos de registro pagos.

Notificações:

N. 1.915-41 — Nicolau Alves, rua Barão de Mesquita n. 119. — Multa de 150\$0, mais a importância de 30\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.908-41 — Alfredo Dias Guimarães, rua Venceslau n. 18. — Multa de 150\$0, mais a importância de 5\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.907-41 — Germano Pinheiro de Miranda, rua Magalhães Couto n. 87. Multa de 160\$0, mais a importância de 160\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.906-41 — Zelia Ribeiro Malheiros, rua Dias da Cruz n. 92. — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.904-41 — Domingos Butruce Filho, rua Marechal Cantuária n. 82, Urca. — Multa de 390\$0, mais a importância de 390\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.903-41 — Francisco Batista, rua Marechal Cantuária n. 56, Urca. — Multa de 280\$0, mais a importância de 280\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.901-41 — N. Maroun & Comp., rua do Núncio n. 37. — Multa de 240\$0, mais a importância de 240\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.899-41 — Confeitaria Laval Ltda., rua do Catete n. 336. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.894-41 — Vicente Hernandez & Irmão, avenida Tomé de Souza n. 123. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.891-41 — Hildo Rodrigues, rua Nerval de Gouvêa n. 35. — Multa de 150\$0, mais a importância de 5\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.887-41 — Maria Nascimento Lopes, rua S. Carlos n. 336. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.886-41 — Lino Pinhão, rua Major Freitas n. 3. — Multa de 235\$0, mais a importância de 235\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.883-41 — Onofre Fernandes de Oliveira, rua Nicarágua n. 70. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.882-41 — Pedro d'Angelo, rua Nicarágua n. 74. — Multa de 150\$0, mais a importância de 25\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.917-41 — Francisco B. Machado, rua Barão de Mesquita n. 220-A. — Multa de 235\$0, mais a importância de 235\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.744-41 — Antonio Leite da Silva — Avenida Marechal Floriano n. 67. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.755-41 — Albert Valzer — Barão do Flamengo n. 34 ap. 20. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.769-41 — Pinto & Filho — Barão de Mesquita n. 777. — Idem.

N. 1.853-41 — Manoel Fernandes Novo — Av. Rio Branco n. 19. — Idem.

N. 1.838-41 — Pimentel Antunes Ltd. — Buenos Aires n. 120. — Idem.

N. 1.910 — Santos Martins & Comp. Ltd. — Mercado Municipal. — Idem.

N. 1.824-41 — Serafim & Souza — Romeiros n. 19 A. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.889-41 — Lino Cruz & Comp. — Ana Nery n. 687. — Idem.

N. 1.926-41 — Vieira & Marques Ltd. — Visconde do Rio Branco n. 21. — Idem.

N. 1.912-41 — Jesus & Ciuffo Ltd. — Av. Marechal Floriano n. 173. — Idem.

N. 1.837-41 — Alberto Dias Allaão — Buenos Aires n. 7. Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.893-41 — Jankiel David Korn — Av. Tomé de Souza n. 117. — Idem.

N. 1.895-41 — J. J. Bittar — Av. Tomé de Souza n. 113B. — Idem.

N. 1.897-41 — João Nogueira — Paula Matos n. 19. — Idem.

N. 1.900-41 — H. de Alencar — Av. João Ribeiro n. 29. — Idem.

N. 1.925-41 — Rosalino de Queiroz — Visconde do Rio Branco n. 23. — Idem.

N. 1.914-41 — Sefha Nahon — Barão de Mesquita n. 234. — Idem.

N. 1.919-41 — Santos & Comp. — Barão de Mesquita n. 232A. — Idem.

N. 1.916-41 — Luiz Gonçalves & Comp. Ltd. — Barão de Mesquita n. 329. — Multa de 150\$0, mais a importância de 125\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.918-41 — Arthur Schulte — Barão de Mesquita n. 367. — Multa de 150\$0, mais a importância de 80\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.839-41 — Joaquim C. de Souza — Ana Nery 2.110. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.809-41 — Santana Gomes & Comp. — Senado n. 222A. — Multa de 185\$0, mais a importância de 185\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.847-41 — Luiz de Oliveira Monteiro — Joaquim Palhares n. 166. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.849-41 — Luiz Sentieiro Junior — Figueiredo de Magalhães n. 43. — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.863-41 — Francisco A. Ferreira — Major Fonseca n. 50. — Multa de 150\$0, mais a importância de 30\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.867-41 — Antonio da Costa Novaes — André Cavaleanti n. 51B. — Multa de 150\$0, mais a importância de 25\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

Certidões:

N. 45.693 — Associação Mútua Auxiliadora dos Empregados da Leopoldina Railway. — Certifique-se o que constar

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Req. Des. em 11-7-1941

Proc. n. 10.354-41 — Sociedade da Madeiras Ltda. — Apresente declaração de renda para o exercício de 1939.

Caixa de Amortização

RETIFICAÇÃO

No Quadro Demonstrativo do Papel Moeda, publicado a página n. 14.062, do *Diário Oficial* de 12 do corrente, nas notas de 100\$0, onde se lê:

641.044:400\$0

Leia-se:

641.004:400\$0

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 11 DE JULHO DE 1941

Fornecedor	Análise	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
Magalhães Suecipira.....	6.633	226.117/8	6	Fustão branco.....	Recusado.
A. Rodrigues Costa.....	6.664	240.013	—	Brim linho pardo.....	Aceito sob condições.
A. Rodrigues Costa.....	6.671	951.058	—	Brim linho pardo.....	Aceito.
Waldemar C. Pinto.....	6.701	504.062	—	Filote de lã.....	Aceito.
Jorge Pereira & Cia.....	6.719	216.007	6	Tinta de escrever.....	Aceito.
Jorge Pereira & Cia.....	6.720	217.061-A	13	Tinta de escrever.....	Aceito.
Albino Castro & Cia.....	6.723	227.108	3	Cobertor.....	Aceito.
J. G. Pereira.....	6.724	504.002/5	34	Tinta de escrever.....	Aceito.
Jorge Pereira.....	6.725	412.002-A	1	Tinta de escrever.....	Aceito.

E. L. Berlinck, diretor da D. Técnica.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO

Apostilas:

No decreto de 28 de junho de 1940 que nomeia o aspirante a oficial da Reserva abaixo mencionado, 2.º tenente intendente da 2.ª classe da mesma Reserva, foi lavrada a seguinte apostila:

"Benedito Batista da Silva, de quem trata o presente decreto, é 2.º tenente intendente do Exército de 2.ª linha e não 2.º tenente intendente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª linha, como se fez constar. Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — General Eurico G. Dutra."

Dia 12 de julho de 1941 (Em aditamento)

Avisos:

Aviso n. 2.165 — Cred. 1 — Mais uma vez é recomendada a fiel observância dos dispositivos legais e regulamentares que proíbem contrair em nome do Estado, compromissos de qualquer ordem, sem que o crédito correspondente tenha sido previamente posto à disposição de quem os assume.

De 11 de julho de 1941

Notas:

Nota n. 422 — Ao Sr. comandante da Escola de Artilharia de Costa, autorizando a matrícula na mesma Escola — na categoria B — dos maiores João de Deus Pessoa Leal, Solon Lopes de Oliveira e Raul Pinto Seidl.

De 12 de julho de 1941

Nota n. 431 — Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exército, determinando que o coronel Gustavo Cordeiro de Faria passe a servir adido ao Quartel General da 9.ª Região Militar e que seja considerado nessa situação desde 12 do mês próximo passado.

Nota n. 435 — Ao Sr. comandante da Escola de Artilharia de Costa, declarando, em aditamento à nota n. 422 de 11 do corrente, que é também autorizada a matrícula na referida Escola — na categoria B — do capitão José Carlos Pinto Filho.

Requerimentos:

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, Companhia Nacional de Navegação Costeira e Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 10\$7, 6:58\$2 e 60\$0. — Reconheço as dívidas.

Clodoaldo Coelho, cabo rádio-operador, pedindo pagamento da quantia de 1:09\$0. — Reconheço a dívida.

Diaz, Irmão e Companhia (dois processos), pedindo pagamento das quantias de 3:07\$6 e 1:914\$0. — Reconheço as dívidas.

Estrada de Ferro Sorocabana (seis processos), pedindo pagamento das quantias de 3:954\$5, 5:611\$1, 3:434\$4, 1:361\$7, 5:16\$3, 133\$1 e 13\$5. — Reconheço as dívidas.

Edgard Melo, 1.º tenente, pedindo que lhe sejam pagas as vantagens do que trata o art. 80 do Código de Vantagens. — Deferido em face da primeira parte do item II da informação n. 5.092, s. 1/40 da S. G. M. G., fls. 12 — Item a que se refere o despacho (1.ª parte): O requerente vinha percebendo a diferença de gratificação, desde 30 de abril do corrente ano, data em que assumiu a função (int. de fls. 3) de acordo com o art. 67 do Código de Vantagens do decreto-lei 1.442, de 24 de junho de 1939 e na presunção de ser privativo do posto de capitão o cargo de ajudante dos B. C.

João Pereira Leite, 1.º sargento metralhador mecânico de Armaamento da 2.ª Cia. do Corpo de Praças da Escola de Aeronáutica Militar, pedindo pagamento de diárias de monitor, no total de 1:515\$0. — Deferido, em face das informações n. 5.238, da D. F. E. e 6.395 da S. G. M. G., (fls. 27 e 28).

Maria Benta da Silva, progenitora do ex-cabo Benedito Gomes, pedindo, por seu procurador, amparo do Estado. — Indeferido em face do art. 75 do decreto 3.695, de 6-11-39.

Rêde Mineira de Vição (três processos), pedindo pagamento das quantias de 1:960\$9, 979\$5 e 155\$1. — Reconheço as dívidas.

São Paulo Railway Company (dois processos), pedindo pagamento das quantias de 69\$4 e 27\$1. — Reconheço as dívidas.

Vição Ferreira do Rio Grande do Sul (três processos), pedindo pagamento das quantias de 22:237\$1, 9:791\$7 e 4:026\$0. — Reconheço as dívidas.

RETIFICAÇÕES

Portaria n. 2.912, de 3 de julho de 1941 — Torna sem efeito a designação do Major Hugo de Castro, para servir como adjunto do Serviço de Engenharia da 2.ª (segunda) Região Militar. E não como publicou o "Diário Oficial" de 4 do corrente, à página 13.596, 2.ª coluna.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

QUARTA DIVISÃO

Funcionário à disposição da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda.

Autorização:

Na mensagem n. 118-10-1, de 2-7-941, em que o Exmo. Sr. ministro da Guerra solicitou, a S. Ex., o Sr. Presidente da República, autorização para que o oficial administrativo da classe 19, do Quadro

Suplementar deste Ministério — José de Anchieta Gondim, fique até 31 de dezembro de 1942, à disposição da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda, S. Ex. o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: Autorizado. Em 3-7-41. — G. VARGAS

Designação:

O Exmo. Sr. ministro da Guerra, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolveu designar:

Luiz Varela Barca, escriturário da classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, transferido por decreto de 27-6-41, para ter exercício na Diretoria de Artilharia de Costa (portaria n. 326-D-4, de 10-7-941).

Juvenal da Silva Amaral, oficial administrativo da classe H, do Quadro Permanente deste Ministério, nomeado por decreto de 31-12-940, para ter exercício no Gabinete do Ministro da Guerra (portaria n. 327-D-4, de 10-7-941).

Inspeção Geral do Ensino do Exército

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Requerimentos despachados:

Messias Fontenele, 2.º Sargento da Polícia Militar do Território do Acre, pedindo certidão de assentamentos no tempo em que serviu no Grupo Escola. — Concedo de acordo com a lei. O Cmt. do G. E. providencie. Em 10-6-41.

Ivo Nolla, pedindo devolução de documentos anexados a sua petição de matrícula na Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo. — Deferido. Proceda-se de acordo com a informação do Cmt. da E. P. C. de São Paulo. — Em 8-6-41.

Dr. Lauro Barroso Studart, Capitão Médico da E. E. F. E., pedindo certidão. — Certifique-se de acordo com a lei. Em 13 de junho de 1941.

Eugenio Alves de Souza e João Soares da Silva, 3.ºs Sargentos do 19.º B. C., pedindo inscrição no concurso de admissão ao Curso da Escola de Transmissões. — Aguardem oportunidade por não se achar funcionando a Escola de Transmissões. Em 17-6-41. — Ascanio Viana, coronel, chefe do Gabinete.

Diretoria de Recrutamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Jovino Pereira de Miranda, capitão da 2.ª Companhia do 62.º Batalhão da Guarda Nacional da Comarca de Arassuaí, Estado de Minas Gerais, pedindo revalidação de sua carta patente. Despacho: "Arquive-se, em face do Aviso 249, de 25-4-923. Requeira do próprio punho, querendo". Em 26-6-941.

Paulino Pereira da Silva, capitão da 2.ª Companhia do 184.º B. I., da Guarda Nacional, do Estado de Minas Gerais, pedindo revalidação de sua carta patente. Despacho: "Requeira, reconhecendo a firma, de acordo com o Aviso 249, de 25-4-923. Arquive-se". Em 30-6-941.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de julho

Requerimentos despachados:

Dia 10:

Antonio Marinick, diretor da Escola de Aviação Civil Marinick, solicitando relevação da multa de 300\$0 que lhe foi imposta. — Mantenho a multa.

José Pereira Barbosa, 3.º sargento. ET-AV n. 2.064, apresentando certidão de nascimento para retificação de sua idade em seus assentamentos: — Deiro em face do documento junto.

Dia 11:

Panair do Brasil, S. A. — Solicitando licença para importar dos Estados Unidos, dois motores Pratt & Whitney, tipo SIC3G, ns. 4.175 e 2.606. — Autorizo.

Mesbla S. A. — Solicitando autorização para importar dos Estados Unidos, 30 (trinta) aviões do tipo civil, para escola e turismo. — Autorizo.

N. A. B. — Navegação Aérea Brasileira S. A. — Pedindo autorização para importar um avião marca "Fairchild", tipo cabine. — Autorizo.

E. Haepler & Cia. Ltda., solicitando autorização para o Sr. Oscar Kneubuehler viajar pela linha internacional Belém-Pará. — Autorizo a venda.

Dia 11:

Sebastião Beck, reservista de 1.ª categoria, solicitando seu reenganjamento. — Deiro, dada a necessidade do momento de pessoal tendo, como tinha, boa conduta.

* Waldyr Virgílio de Mattos Viegas, solicitando 2.^a via de seu certificado de reservista e ao mesmo tempo reabilitação militar. — Deferido dando-se por certidão o tempo de serviço. Quanto à reabilitação não há o que deferir.

* Reproduz-se:

* Publicado novamente por ter saído com incorreções.

Retificação da publicação feita no "Diário Oficial" de 12 de julho de 1941, página n. 14.069.

Designação de instrutores e sub-instrutores

Onde se lê:

2.^o Tte. Conv. — Neodo da Silva Pereira. — 26-5-41.

Leia-se:

2.^o Tte. Res. Conv. — Neodo da Silva Pereira. — 26-5-41.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1941

Requerimentos despachados:

Viação Aérea São Paulo, S. A. — VASP. — Requerendo seja considerado "por motivo de força maior", a não realização de viagens contratuais da linha São Paulo-Goiânia, nos dias 26 e 27-5-41. — Hei por justificada a falta de cumprimento dos horários, nos termos das informações. — Ref. — n. 2.377-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de julho de 1941

Requerimentos despachados:

Paulo de Castro Gondim. — Requerendo concessão da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, e licença para conduzir os diversos tipos de aviões constantes de seu pedido. — Deferido nos termos dos pareceres. — Ref. — 2.808-41.

Paulo de Castro Gondim. — Requerendo concessão da carta e licença de mecânico de aeronaves. — Deferido nos termos dos pareceres. — Ref. — 2.808-41.

Luis L. Reid. — Requerendo segundas vias dos certificados de bordo da aeronave PP-TDW. — Arquivar-se à vista da informação do SIA. — Ref. — n. 702-41.

Luiz L. Reid. — Requerendo seja suspensa a interdição da aeronave PP-TDW. — Arquivar-se à vista das informações do S. I. A. — Ref. — 702-41.

Carolina Alvares de Assis. — Solicitando licença para conduzir aeronaves do tipo Rearwin-Skiranger. — Deferido à vista dos pareceres. — Ref. — n. 3.268-41.

Dia 9:

Viação Aérea São Paulo, S. A. — VASP. — Requerendo certidão de documentos relativas ao inquérito do acidente ocorrido com a sua aeronave PR-SPF. — Certifique-se na forma dos pareceres. — Ref. — n. 2.413-41.

Prorrogação de licença:

Prorroga a licença do extranumerário-mensalista, escriptorário JIV — Salomão Ibrahim, de 29-6-41 até 28-7-41, nos termos do art. n. 162, do Estatuto dos Funcionários. — Ref. — n. 3.347-41.

SEÇÃO FINANCEIRA

Folha de pagamento de serviços extraordinários a funcionário e extranumerário do Departamento de Administração — Divisão do Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Nome, cargo, função — Vencimento ou salário — Natureza do serviço	Dias de serviço prorrogados anteriormente	Dias de serviço prorrogados em junho	Horas prorrogadas	Horas pagas de prorrogação	Gratificação (valor de duas horas)	Total a receber
Nestor Gonçalves Bastos, contínuo classe F — 700\$0 — Execução da proposta orçamentária para 1942.	0	25	75	50	7\$776	194\$4
Ana Lucí Verran Leite, aux. de escr. X — 550\$0 — Idem, idem.	0	25	75	50	6\$110	152\$8
Total.	—	—	—	—	—	347\$2

Nota — Importa a presente folha na importância de 347\$2 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos réis), correndo à conta da verba 1 "Pessoal", consignação IV, subconsignação 12, item 04-02, do orçamento vigente deste Ministério.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Epaminondas Grego — reclamando contra as propostas de promoções por antiguidade no Departamento dos Correios e Telégrafos. Despacho: "Arquive-se. — G. VARGAS." (15.119-41).

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 11 de julho de 1941

N. 13.693-41 — Nelson Abercambrie dos Passos Perdígão — maquinista de estrada de ferro, classe I, da Central do Brasil, solicitando aposentadoria. — Indeferido, em face do despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 777, de 12 de junho de 1940, do DASP, transmitida pela circular n. 4.611, de 9-7-40, a qual declarou não ser extensivo aos contribuintes da Caixa de Aposentadoria e Pensões o prêmio estabelecido pelo art. 197, letra b do Estatuto.

N. 18.129-41 — Companhia Docas de Santos — Relativamente ao pedido que fez em requerimento EC/29.04 — GF/116-41, de 29 de maio último, deve a interessada juntar cópia da autorização do Conselho Nacional do Petróleo, mencionada no mesmo pedido.

Processo despachado em 12 de julho de 1941

N. 18.518-41 — Companhia Construtora Nacional S.A. — Pedindo providências no sentido de lhe serem fornecidos as plantas e demais elementos de que necessita para poder concorrer às obras da ponte de Laranjeiras, da E. F. D. Tereza Cristina. — Aguarde a abertura de nova concorrência.

Divisão do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Comunicação de falecimento:

Arthur Alves Martins — Carteiro, classe B, do Quadro III (Parte Suplementar), ocorrido em 26-6-41.

Nicolau Augusto de Figueiredo Junior — Postalista, classe G, do Quadro III (Parte Suplementar), ocorrido em 20-7-41.

Sebastião Moraes Cunha — Carteiro, classe C, do Quadro III (Parte Suplementar), ocorrido em 23-6-41.

Joaquim Xavier Pinheiro — Carteiro, classe E, do Quadro III (Parte Suplementar), ocorrido em 18-6-41.

Folha de pagamento, por exercícios findos, de ajuda de custo concedida a funcionário do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Nome — Cargo — Vencimento — Observações	Local para onde foi removido	Ajuda de custo arbitrada	Importância a ser paga
Ubaldo Gomes de Matos, engenheiro — 2:700\$0 — Removido da Fiscalização do Porto do Recife para a de Maceió.	Maceió	2/3 do vencimento	1:800\$0

Nota — A despesa corre à conta da verba 1, Pessoal, consignação IV, subconsignação 51, item 03, art. 3.º, anexo 8.º do decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938. Importa a presente folha no total de um conto oitocentos mil réis.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados por funcionários e extranumerários-mensalistas em junho último. Exercício na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.

Nome, cargo, função, vencimento ou salário — Natureza de serviço	Dias de serviço prorrogados anteriormente	Dias de serviço prorrogados em junho	Horas prorrogadas	Horas pagas de prorrogação	Gratificação diária (valor de duas horas)	Total a receber
Armando Froment, almoxarife, classe G — 900\$0 — Serviços ordinários prestados fora das horas normais de expediente.	15	5	15	10	10\$000	50\$000
Joaquim Frutuoso Pereira Guimarães, oficial administrativo I — 1:300\$0 — Idem, idem.	15	5	15	10	14\$444	72\$200
Eugenio Treidler, escriturário, XVIII — 1:200\$0 — Idem, idem.	15	5	15	10	13\$332	66\$700
Joaquim Jaguaribe de Oliveira, desenhista XVI — 1:000\$0 — Idem, idem.	15	5	15	10	11\$110	55\$500
Newton Guimarães Ferreira, armazeneiro XII — 650\$0 — Idem, idem.	15	5	15	10	7\$222	36\$100
Total.	—	—	—	—	—	280\$500

Importa a presente folha no total de 280\$5 (duzentos e oitenta mil e quinhentos réis), correndo a despesa à conta da verba 1 — Pessoal, consignação IV, Gratificações subconsignação 12, item 26, do orçamento vigente deste Ministério.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados por funcionários e extranumerários-mensalistas em junho último, com exercício na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.

Nome, cargo, função, vencimento ou salário — Natureza de serviço	Dias de serviço prorrogados anteriormente	Dias de serviço prorrogados em junho	Horas prorrogadas	Horas pagas de prorrogação	Gratificação diária (valor de duas horas)	Total a receber
Abel José Gonçalves, servente D — 500\$0 — Serviços ordinários prestados fora das horas normais do expediente.	20	20	60	40	5\$554	111\$000
Afonso da Silveira Duarte, servente D — 500\$0 — Idem, idem.	20	20	60	40	5\$554	111\$000
Claudemiro Julio de Andrade Figueira, secretário I. — Réis 2:300\$0 — Idem, idem.	15	15	45	30	25\$554	383\$500
Elza Meira de Vasconcelos Chaves, aux. de escrit. IX — 500\$0 — Idem, idem.	20	20	60	40	5\$554	111\$000
Newton Pontes Bahia, escriturário XII — 650\$0 — Idem, idem.	20	20	60	40	7\$222	144\$400
Marcel Neri, aux. de escrit. VII — 400\$0 — Idem, idem.	Nenhum	20	60	40	4\$444	88\$000
Total.	—	—	—	—	—	949\$600

Importa a presente folha no total de 949\$6 (novecentos e quarenta e nove mil e seiscentos réis), correndo à conta da verba 1 — Pessoal, consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12, item 26, do orçamento vigente deste Ministério.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em junho último, por funcionários e extra-numerários-mensalistas na Seção Administrativa da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação.

Nome, cargo, função, vencimento ou salário — Natureza do serviço	Dias de serviço prorrogados anteriormente	Dias de serviço prorrogados em junho	Horas prorrogadas	Horas pagas de prorrogação	Gratificação diária (valor de duas horas)	Total a receber
Paulo Sebastião de Moraes Vellez, oficial administrativo, classe II — 1:100\$0 — Assentamento individual do funcionário...	63	7	21	14	12\$2	85\$4
Clotilde Beatriz Ayres de Miranda, oficial administrativo, classe II — 1:100\$0 — Idem, idem...	50	10	30	20	12\$2	122\$0
Carmen da Rocha Sodré, datilógrafa, classe D — 500\$0 — Idem, idem...	31	9	27	18	5\$6	50\$4
Almeida França de Almeida aux. escritório XI — 600\$0 — Idem, idem...	31	9	27	18	6\$7	60\$3
Bilda de Jesus Gomes, aux. escrit. XI — 600\$0 — Idem, idem...	80	10	30	20	6\$7	67\$0
Odilo Guimarães Monteiro, aux. escritório XI — 600\$0 — Idem, idem...	32	8	24	16	6\$7	53\$6
Hedius Muniz Barreto, escriturário XII — 650\$0 — Idem, idem...	57	4	12	8	7\$2	72\$8
Florian Segala Filho, aux. escrit. X — 550\$0 — Idem, idem...	28	12	36	24	6\$1	73\$2
Total.....	—	—	—	—	—	540\$7

Importa a presente folha no total de 540\$7 (quinhentos e quarenta mil e setecentos réis), correndo a despesa à conta da verba 1 "Pessoal", consignação IV, subconsignação 12, item 04-03, do orçamento vigente deste Ministério.

Folha de pagamento de diárias a funcionário em exercício no Gabinete do Sr. Ministro da Viação

Nome — Cargo	Vencimento	Local para onde se afastou	Natureza do serviço	Período do afastamento	Número de diárias	Diária arbitrada	Total a receber
Nelson de Miranda Ribeiro — Oficial administrativo classe II (Quadro II)	1:100\$0	Estado do Espírito Santo (Vitória) ..	Inquérito administrativo para apurar a denúncia de irregularidades na Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Espírito Santo.	Do 11 de maio a 20 de junho de 1941.....	11	18\$0	738\$0

Importa a presente folha em setecentos e trinta e oito mil réis (738\$0), correndo a despesa à conta da verba 1, Pessoal, consignação VI, subconsignação 10, item 04-01, do orçamento vigente deste Ministério.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados por funcionário, em junho último, em exercício no Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Nome — Cargo	Vencimento	Dias de serviço prorrogados anteriormente	Dias de serviço prorrogados em junho	Horas prorrogadas	Horas pagas de prorrogação	Gratificação diária (valor de duas horas)	Total a receber	Natureza do serviço
Izolino Martins de Araujo — Servente E.	600\$0	0	10	30	20	6\$66	66\$7	Serviços prestados ao Gabinete do Diretor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, fora das horas normais do expediente.

Importa a presente folha no total de 66\$7 (sessenta e seis mil e setecentos réis), correndo à conta da Verba 1 "Pessoal", consignação IV, "Gratificações", subconsignação 12, item 15, do orçamento vigente deste Ministério.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados por funcionários e extranumerários-mensalistas em junho último com exercício na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

Nome, cargo, função, vencimento ou salário — Natureza do serviço	Dias de serviço prorrogados anteriormente	Dias de serviço prorrogados em junho	Horas prorrogadas	Horas pagas de prorrogação	Gratificação diária (valor de duas horas)	Total a receber
Alfredo Vicente de Souza, oficial administrativo II — 1:100\$0 — Serviços ordinários prestados fora das horas normais de expediente.	20	20	60	40	12\$222	244\$100
Mariana de Magalhães Rodrigues, escrit. E — 600\$0 — Idem.	15	3	9	6	6\$666	20\$000
José Fortuna Andrea dos Santos, assistente jurídico referência XX — 1:400\$0 — Idem.	20	20	60	40	15\$554	311\$000
José Maria Tavares de Souza, escrit. XII — 650\$0 — Idem.	20	20	60	40	7\$222	141\$100
Jucy Alves Ferreira, aux. de escritório XI — 600\$0 — Idem.	20	20	60	40	6\$666	133\$300
Layre Barbosa Calado, aux. de escritório X.	20	20	60	40	6\$111	122\$200
Total.	—	—	—	—	—	975\$300

Importa a presente folha na importância de 975\$3 (novecentos e setenta e cinco mil e trezentos réis), correndo a conta da verba 1 — Pessoal, consignação IV, Gratificações, subconsignação 12, item 26, do orçamento vigente deste Ministério.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em junho último por extranumerários-mensalistas em exercício na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

Nome, função, salário — Natureza do serviço	Dias de serviço prorrogados anteriormente	Dias de serviço prorrogados em junho	Horas prorrogadas	Horas pagas de prorrogação	Gratificação diária (valor de duas horas)	Total a receber
Aldenor Vieira da Silva, escriturário XVI — 1:000\$0 — Redação e datilografia.	20	20	60	40	11\$110	222\$200
Djalma Leitão, escriturário XVI — 1:000\$0 — Extração de notas de débito, etc.	20	20	60	40	11\$110	222\$200
Werther Williams Moreira Pereira, escrit. XIV — Atualização e escrituração de fichas estatísticas.	20	20	60	40	8\$888	622\$100
Total.	—	—	—	—	—	177\$700

Importa a presente folha no total de 622\$1 (seiscentos e vinte e dois mil e cem réis), correndo a despesa à conta da verba 1 — Pessoal, consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12, item 26, do orçamento vigente deste Ministério.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados por funcionário e extranumerários-mensalistas em junho último, com exercício na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

Nome, cargo, função, vencimento ou salário — Natureza do serviço	Dias de serviço prorrogados anteriormente	Dias de serviço prorrogados em junho	Horas prorrogadas	Horas pagas de prorrogação	Gratificação diária (valor de duas horas)	Total a receber
João Baptista Mensal Fiuza, tesoureiro — 1:000\$0 — Escrituração e controle dos serviços de Contabilidade.	0	20	60	40	11\$111	222\$2
Afonso Duarte Junior, praticante de escritório VI — 350\$0 — Datilografia e expediente. ...	0	20	60	40	3\$888	77\$8
Oswaldo de Souza Lôbo, servente II — 300\$0 — Serviços de servente.	0	20	60	40	3\$333	66\$7
Total.	—	—	—	—	—	366\$7

Importa a presente folha no total de 366\$7 (trezentos e sessenta e seis mil e setecentos réis), correndo a conta da verba 1 — Pessoal, consignação IV, Gratificações, subconsignação 12, item 26, do orçamento vigente deste Ministério.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados por funcionários e extranumerários-mensalistas em junho último com exercício na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

Nome, cargo, função, vencimento ou salário — Natureza de serviço	Dias de serviço prorrogados anteriormente	Dias de serviço prorrogados em junho	Horas prorrogadas	Horas pagas de prorrogação	Gratificação diária (valor de duas horas)	Total a receber
Alcenor da Silva Mello, téc. contratado — 2:000\$0 — Revisão e organização de projetos e orçamentos dos canais de irrigação das Varzeas de Sousa (prosseguimento), e redação de parte do relatório de 1940....	0	10	30	20	22\$222	222\$200
Rubens Cerqueira Gomes Caminha, eng. mensalista — 1:600\$0 — Redação do relatório da IFOCS dos trabalhos executados em 1940.	0	10	30	20	17\$777	177\$800
Rodrigo D'Orsi Sobrinho, téc. contratado — 2:400\$0 — Modificação do projeto da ponte de concreto armado sobre o rio Banabuiu, no Ceará e relatório de 1940.	0	10	30	20	26\$666	266\$700
Francisco da Graça Caminha, oficial administrativo classe I — 1:300\$0 — Redação de parte do relatório dos trabalhos executados pela IFOCS em 1940	0	10	30	20	14\$444	144\$400
Raymundo Denizard de Mattos Dourado, aux. escrit. X — 550\$0 — Revisão dos catálogos e fichas de processos a cargo da Sec. Técnica.	0	10	30	20	6\$111	61\$100
Vicentina Memória da Costa, esurário XII — 650\$0 — Datilografia do relatório dos trabalhos executados pela IFOCS em 1940.	0	10	30	20	7\$222	72\$200
Edgard Dias de Moura, desenhista classe H — 1:100\$0 — Reorganização do arquivo morto de desenhos da Secção Técnica	0	10	30	20	12\$222	122\$200
Miguel Alvares dos Prazeres Netto, desenhista XV — 900\$0 — Revisão das fichas de campo de aviação e localização de açudes no mapa do Nordeste.	0	10	30	20	10\$000	100\$000
José Antonio Pereira do Castro, técnico contratado. — 2:000\$0 — Organização dos mapas normais de Chuva no Nordeste no período de 1912 a 1933. ...	0	10	30	20	22\$222	222\$200
Total.	—	—	—	—	—	1:388\$800

Importa a presente folha no total de 1:388\$8 (um conto, trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos réis), correndo à conta da verba I (Pessoal), consignação IV, gratificações, subconsignação 12, item 26, do orçamento vigente deste Ministério.

Divisão do Orçamento

PORTARIA N. 370 DE 20 DE JUNHO DE 1941

O ministro de Estado, atendendo ao que requereram a São Paulo Railway Co., a Estrada de Ferro Sorocabana e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e tendo em vista o parecer do Conselho de Tarifas, da Comissão Geral de Transportes, em ofício n. C.T.T. 4/27, de 28 de maio p. findo,

Resolve autorizar os seguintes acréscimos e alterações na pauta de classificação de mercadorias em vigor naquelas ferrovias:

Acréscimo

Número da pauta — Designação — Tabela

1.101-L	Cirex (material para construção).....	13
2.437-I	Pecas, pertences ou utensílios para máquinas de costura	8

Alteração

2.443	Quartzo — Tab. 3 — Em vez de Quartzo Tab....	14
Rio de Janeiro, 20 de junho de 1941. — Victor Tanom, encarregado de Expediente na ausência do Sr. ministro.		
(N. 9.361 — 10-7-41 — 40\$8.)		

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de julho de 1941

(*) Na portaria n. 625, onde se lê: portaria n. 625 de 10 de julho de 1941, leia-se: portaria n. 625 de 11 de julho de 1941.

Dia 14 de julho de 1941

Requerimentos despachados:

Oscar Ferraro do Nascimento, residente no Estado da Bahia, solicitando ingresso na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. (34.310-41).

Fernando Ernesto Carneiro Ribeiro, residente na Ilha de Villegagnon, solicitando ingresso na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. (Proc. 34.309-41).

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção no Diário Oficial do dia 12 de julho corrente a fls. 14.070.

Folha de pagamento de ajuda de custo relativa ao mês de junho último.

Verba 1.^a — Pessoal — Subconsignação n. 18 — item 13 — Ajudas de custo.

Nome — Cargo — Observações — A pagar

Izafas de Andrade e Silva — Telegrafista, classe II —

Vencimentos: 1:100\$0. Portaria n. 605 — Empenho

n. 145. Removido da sede da DR. do Paraná para a

agência de Cambará, na mesma Diretoria Regional. 300\$0

Importa a presente folha em trezentos mil réis (300\$0).

Seção de Controle, 11 de julho de 1941. — *Cyro S. Corrêa*. Visto.
— *Octavio de Souza Araujo*, chefe da Seção de Controle do SRP-2.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

SECÇÃO DE PESSOAL (S. R. P.-7)

PORTARIA N. 1-EX., DE 8 DE JULHO DE 1941

Alfredo do Amaral fica admitido, como extranumerário-mensalista, para desempenhar, no Departamento Nacional de Portos e Navegação, a função de Armazenista XII, com o salário mensal de 650\$0, a partir da data em que esta portaria for publicada no *Diário Oficial* e até 31 de dezembro de 1941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.341, de 30 de junho último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1941.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito a indenização ou a reclamação.

PORTARIA N. 2-EX., DE 8 DE JULHO DE 1941

Francisco Machado fica admitido, como extranumerário-mensalista, para desempenhar, no Departamento Nacional de Portos e Navegação, a função de Armazenista X, com o salário mensal de 550\$0, a partir da data em que esta portaria for publicada no *Diário Oficial* e até 31 de dezembro de 1941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.341, de 30 de junho último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1941.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito a indenização ou a reclamação.

PORTARIA N. 3-EX., DE 8 DE JULHO DE 1941

Orlando Veloso fica admitido, como extranumerário-mensalista, para desempenhar, no Departamento Nacional de Portos e Navegação, a função de Armazenista Auxiliar IX, com o salário mensal de 500\$0, a partir da data em que esta portaria for publicada no *Diário Oficial* e até 31 de dezembro de 1941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.341, de 30 de junho último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1941.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito a indenização ou a reclamação.

PORTARIA N. 4-EX., DE 8 DE JULHO DE 1941

Francisco Ramos Garcia fica admitido, como extranumerário-mensalista, para desempenhar, no Departamento Nacional de Portos e Navegação, a função de Artífice X, com o salário mensal de 550\$0, a partir da data em que esta portaria for publicada no *Diário Oficial* e até 31 de dezembro de 1941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.341, de 30 de junho último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1941.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito a indenização ou a reclamação.

PORTARIA N. 5-EX., DE 8 DE JULHO DE 1941

Franklin Pinto de Andrade fica admitido, como extranumerário-mensalista, para desempenhar, no Departamento Nacional de Portos e Navegação, a função de Artífice IX, com o salário mensal de 500\$0, a partir da data em que esta portaria for publicada no *Diário Oficial* e até 31 de dezembro de 1941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.341, de

30 de junho último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1941.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito a indenização ou a reclamação.

PORTARIA N. 6-EX., DE 8 DE JULHO DE 1941

João Lopes fica admitido, como extranumerário-mensalista, para desempenhar, no Departamento Nacional de Portos e Navegação, a função de Artífice VIII, com o salário mensal de 450\$0, a partir da data em que esta portaria for publicada no *Diário Oficial* e até 31 de dezembro de 1941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.341, de 30 de junho último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1941.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito a indenização ou a reclamação.

PORTARIA N. 7-EX., DE 8 DE JULHO DE 1941

Pedro Alcantara de Azevedo fica admitido, como extranumerário-mensalista, para desempenhar, no Departamento Nacional de Portos e Navegação, a função de Artífice VIII, com o salário de 450\$0, a partir da data em que esta portaria for publicada no *Diário Oficial* e até 31 de dezembro de 1941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.341, de 30 de junho último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1941.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito a indenização ou a reclamação.

PORTARIA N. 8-EX., DE 8 DE JULHO DE 1941

Afonso Alexandre da Silva fica admitido como extranumerário-mensalista, para desempenhar, no Departamento Nacional de Portos e Navegação, a função de Artífice VII, com o salário mensal de 400\$0, a partir da data em que esta portaria for publicada no *Diário Oficial* e até 31 de dezembro de 1941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.341, de 30 de junho último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1941.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito a indenização ou a reclamação.

PORTARIA N. 9-EX., DE 8 DE JULHO DE 1941

Altamiro Pereira fica admitido, como extranumerário-mensalista, para desempenhar, no Departamento Nacional de Portos e Navegação, a função de Artífice VII, com o salário mensal de 400\$0, a partir da data em que esta portaria for publicada no *Diário Oficial* e até 31 de dezembro de 1941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.341, de 30 de junho último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1941.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito a indenização ou a reclamação.

PORTARIA N. 10-EX., DE 8 DE JULHO DE 1941

André Virgílio da Costa fica admitido, como extranumerário-mensalista, para desempenhar, no Departamento Nacional de Portos e Navegação, a função de Artífice VII, com o salário mensal de 400\$0, a partir da data em que esta portaria for publicada no *Diário Oficial* e até 31 de dezembro de 1941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.341, de 30 de junho último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1941.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito a indenização ou a reclamação.

PORTARIA N. 11-EX., DE 8 DE JULHO DE 1941

Ari da Silva Maia fica admitido, como extranumerário-mensalista, para desempenhar, no Departamento Nacional de Portos e Navegação, a função de Auxiliar de Artífice VI, com o salário mensal de 350\$0, a partir da data em que esta portaria for publicada no *Diário Oficial* e até 31 de dezembro de 1941, de acordo com a autori-

Jason Alves de Andrade fica admitido, como extranumerário-mensalista, para desempenhar, no Departamento Nacional de Portos e Nav

do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1941.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito a indenização ou reclamação.

PORTARIA N. 36 — EX., DE 8 DE JULHO DE 1941

Odoacro Braga de Castro fica admitido, como extranumerário-mensalista, para desempenhar, no Departamento Nacional de Portos e Navegação a função de Guarda IV, com o salário mensal de 250\$000 a partir da data em que esta portaria for publicada no *Diário Oficial* e até 31 de dezembro de 1941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.341, de 30 de junho último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1941.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito a indenização ou reclamação.

PORTARIA N. 37 — EX., DE 8 DE JULHO DE 1941

Simão Alves Pereira fica admitido, como extranumerário-mensalista, para desempenhar, no Departamento Nacional de Portos e Navegação, a função de Guarda IV, com o salário mensal de 250\$000, a partir da data em que esta portaria for publicada no *Diário Oficial* e até 31 de dezembro de 1941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.341, de 30 de junho último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1941.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito a indenização ou reclamação.

PORTARIA N. 38 — EX., DE 8 DE JULHO DE 1941

José Albuquerque fica admitido, como extranumerário-mensalista, para desempenhar, no Departamento Nacional de Portos e Navegação, a função de Auxiliar de Artífice III, com o salário mensal de 200\$000, a partir de 1.º de janeiro e até 31 de dezembro de 1941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na Exposição de motivos n. 1.341, de 30 de junho último do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1941.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito a indenização ou reclamação.

PORTARIA N. 39 — EX., DE 8 DE JULHO DE 1941

Nelson Pacheco dos Santos fica admitido, como extranumerário-mensalista, para desempenhar, no Departamento Nacional de Portos e Navegação, a função de Auxiliar de Artífice III, com o salário mensal de 200\$000, a partir de 1.º de janeiro e até 31 de dezembro de 1941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na Exposição de motivos n. 1.341, de 30 de junho último do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1941.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito a indenização ou reclamação.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Dia 12 de julho de 1941

- N. 35.320-41 — Alfredo Bandeira. — Indeferido.
 N. 77.510-41 — Augusto Bandeira. — Indeferido, tendo em vista as informações.
 N. 133.810-40 — Edmond Van Parys. — Idem.
 N. 73.890-41 — Murilo de Castro Monte. — Idem.
 N. 81.550-41 — Empresa de Transportes Veloz Ltda. — Deferido, nas mesmas condições constantes do m/m n. 1.069-D/G. de 19-6-41.
 N. 84.560-41 — Empresa S.E.S. de Transportes. — Idem.
 N. 81.210-41 — Jaryda Dutra Gomes. — Deferido.
 N. 71.800-41 — Nelson Gomes Filgueiras Junior. — Aguarde oportunidade.
 N. 37.471-41 — Orfanato São José. — Deferido, nos termos do parecer da Contadoria.
 N. 82.440-41 — Luiz França Farias. — Indeferido, a Central não pode interferir em assuntos particulares de seus empregados.
 N. 76.340-41 — Francisco Marques de Assis. — Indeferido, tendo em vista a informação da 4.ª Divisão.
 N. 80.950-41 — Associação Química Brasileira. — Deferido, nos termos do parecer da Contadoria.

N. 72.590-41 — Dejáir Paes de Vasconcellos. — Indeferido, tendo em vista a informação da 2.ª Divisão.

N. 71.240-41 — Lavradores e Agricultores de São Pedro. — Foi providenciado a respeito do que solicitam.

N. 67.630-41 — Arthur Cataldi. — Restituam-se, tendo em vista o parecer do Departamento Comercial.

N. 132.670-40 — Antonio Varlezze. — Certifique-se nos termos do parecer do Sr. A. J. em 4-7-41.

N. 76.370-41 — José Alves da Silva. — Indeferido, tendo em vista a informação da 3.ª Divisão.

N. 52.182-41 — Ricardo Pereira Braga. — Fica classificado em D. Pedro II, o carregador Ricardo Pereira Braga, tendo em vista a informação da 2.ª Divisão.

N. 76.200-41 — José de Oliveira França. — Certifique-se.

N. 74.710-41 — Ayres Vizen de Sá. — Idem.

N. 70.110-41 — Carlos Itajuba Moreira. — Idem.

N. 78.130-41 — Joaquim da Silva Barreto. — Idem.

N. 77.510-41 — Hermogenio José Ribeiro. — Idem.

N. 40.310-41 — José Carrupt. — Idem.

N. 57.710-41 — Manoel Candido Xisto. — Idem.

N. 78.470-41 — Pedro Basileu de Andrade. — Idem.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de julho de 1941

Foi dispensado, a pedido, em 1 de julho corrente, o extranumerário mensalista, Moacyr de Sá, inspetor especializado XX, da Divisão de Caça e Pesca. (SC. 24.359-41).

— Foi dispensado, a pedido, em 25 de abril do corrente ano, o extranumerário mensalista Leonel Cianciosi Rinaldo Junior, inspetor XIV, da Inspetoria Regional em São Carlos, da D. I. P. O. A. (DCM. 16.545-41).

— Ubaldino Quirino do Bomfim, pedindo adicionais. — Indeferido. (DCM. 23.545-41).

— O Sr. ministro exarou no ofício n. 5.575, de 20 de maio último, da Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Gerais, o seguinte despacho: De acordo, publique-se. 24-5-41. — F. Costa. São estes os termos do ofício:

Sr. ministro. Ao tomar conhecimento dos primeiros resultados dos estudos dos solos, já realizados neste Estado, trabalho de cooperação entre esse Ministério e esta Secretaria da Agricultura, compre-me significar a V. Ex., o elevado critério técnico e científico em que os mesmos se pautam para satisfazerem objetivos de uma agricultura racional em Minas Gerais. Devo, também, testemunhar a V. Ex., a atuação de real eficiência dos técnicos do Instituto de Química Agrícola, Omar Viana e Jacob Polacow, aqui comissionados e legitimamente credenciados por V. Ex., demonstrando toda compreensão de seus deveres e responsabilidades, com sólida capacidade técnica no desempenho da missão de que se acham investidos. E, por isso, é de justiça que eu externar a V. Ex., o meu melhor apreço na permanência destes técnicos em Minas, cooperando com esta Secretaria da Agricultura, deixando, aqui, consignados os louvores a que fazem jus e que, certamente, serão, também, devidamente apreciados por V. Ex. Apresento a V. Ex., os protestos de elevada consideração. — Israel Pinheiro da Silva, secretário da Agricultura. (DCM. 11.161-41).

— Foi dispensado, a pedido, em 4 de junho último, o extranumerário mensalista Raulo Rezende Decourt, tecnologista XX, do Laboratório da Produção Mineral do D. N. P. M. (DCM. 20.899-41).

DESPACHO DE 3-7-41, DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO. Antonio José Luiz, pedindo seu aproveitamento neste Ministério. — Indeferido. (SC. 21.091-41).

Horário do Instituto Nacional de Óleos

O Sr. encarregado do Expediente deste Ministério, aprovou, para o Instituto Nacional de Óleos, o seguinte horário:

Parte Administrativa: diariamente, das 11 às 17 horas, e aos sábados, das 9 às 12 horas. Nesta parte estão compreendidos os seguintes auxiliares: oficial administrativo, escriturário e os demais designados para este serviço, os quais poderão também trabalhar no sistema de dois turnos, abaixo previsto:

Biblioteca: Dois turnos. Das 9 às 15 horas e das 11 às 17 horas e aos sábados, das 9 às 12 horas e das 11 às 14 horas. Estão compreendidos neste horário, o bibliotecário-auxiliar e o bibliotecário.

Oficina: Dois turnos. Das 8 às 16 horas e das 9 às 17 horas, com uma hora para almoço, e aos sábados, das 8 às 14 horas, com uma hora para almoço. Estão compreendidos neste horário o mestre, os artífices e os aprendizes.

Servente: Das 8 às 16 horas e das 9 às 17 horas, com uma hora para almoço. O designado para encarregado de portaria deverá estar a repartição, às 8 horas e ficar até a hora de encerramento dos seus trabalhos. O serviço externo da portaria será auxiliado por um dos artífices ou aprendizes, conforme a conveniência do serviço.

O serviço de limpeza geral será feito por um servente auxiliado por um dos aprendizes.

Almoxarifado: Dois turnos. Das 8 às 16 horas e das 9 às 17 horas, com uma hora para almoço. Aos sábados, das 8 às 14 horas. Estão compreendidos neste horário, o armazenista e o seu auxiliar, e secções técnicas. Até a sua completa reorganização, o horário mais conveniente é o das 11 às 17 horas, diariamente, e aos sábados, das 9 às 12 horas. Estão compreendidos neste horário, todos os auxiliares técnicos do Instituto, salvo aqueles que pelos seus trabalhos forem obrigados ao horário de dois turnos, acima mencionados, para a biblioteca, etc.

Licenças concedidas pelo Sr. diretor:

Por despacho de 26-6-41 concedeu 180 dias de licença de 27-6-41 a 25-12-41 nos termos do art. 162, letra b, do decreto-lei 1.713, ao servente VII, Octavio Loreto Pascoal Filho, do DNVP. (DCM 23.856 de 1941).

Por despacho de 27-6-41 negou licença ao merceologista auxiliar XV, Romeu Cabral Accioly da Divisão do Material. (DCM 23.089 de 1941).

Por despacho de 1-7-41 negou licença ao auxiliar de escritório IX, Maria Helena de Paiva Eustachio, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas. (DCM 25.111-941).

Por despacho de 1-7-41, concedeu 15 dias de licença de 29-6-41 a 13-7-41, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei 1.713, ao auxiliar de escritório VI, Maria Luiza Chaves de Amaraute, da Divisão de Comunicações. (DCM 24.218-941).

Por despacho de 5-7-41 concedeu 60 dias de licença de 26-6-41 a 24-8-41, nos termos dos artigos 157 e 162, do decreto-lei n. 1.713, ao zootecnista, classe K, Luiz Gonçalves Vieira, da DFPA. (DCM 23.062-941).

Por despacho de 2-7-41, concedeu 10 dias de licença de 27-6-41 a 6-7-41, nos termos dos artigos 157 e 162 do decreto-lei n. 1.713, ao topógrafo XII, Abelard Rodrigues, da Divisão de Terras e Colonização. (DCM 24.231-941).

Por despacho de 3-7-41 negou licença ao observador meteorológico, classe D, José Maria de Paula. (DCM 23.100-941).

Por despacho de 3-7-41 negou licença ao dactilógrafo, classe D, Zilda Lustosa Moreira Barroso, do DNPM. (DCM 4.094-941).

Por despacho de 3-7-41 concedeu 60 dias de licença de 2-7-41 a 30-8-41, nos termos dos artigos 157 e 162, do decreto-lei n. 1.713, ao escriturário, classe E, Dilce Monteiro de Castro, da Divisão do Pessoal. (DCM 24.226-941).

Por despacho de 3-7-41, concedeu 15 dias de licença de 29-6-41 a 14-7-41, nos termos dos artigos 157 e 162, do decreto-lei n. 1.713, ao escriturário XIII, Stella de Pimentel Brandão, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinária. (DCM n. 24.219-941).

Por despacho de 4-7-41 concedeu 90 dias de licença de 5-7-41 a 2-10-41, nos termos dos artigos 157 e 162 do decreto-lei 1.713, ao auxiliar de ensino, classe E, Raymundo Salles, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário. (DCM 23.975-41).

Por despacho de 5-7-41, concedeu 30 dias de licença de 5-7-41 a 3-8-41, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei 1.713, ao auxiliar de escritório IX, Nair Accioly de Lacerda, da Divisão de Comunicações. (DCM 24.232-941).

Por despacho de 5-7-41 concedeu 30 dias de licença de 26-6-41 a 25-7-41, nos termos dos artigos 157 e 162 do decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de agrônomo VIII, Agostinho Giroto do Serviço Florestal. (DCM 24.230-941).

Portaria n. 279, de 10 de julho de 1941. — Regina Augusta de Menezes Guimarães fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de Enfermeiro VII, da Policlínica de Pescadores da Divisão de Caça e Pesca, com o salário mensal de 400\$0 (quatrocentos mil réis), referência VII, pelo prazo de 9-7-41 a 31-12-41, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.395, de 30 de junho de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 9 de julho de 1941. (DCM. 10.874-41).

Portaria n. 280, de 10-7-41 — Mauro Gomes do Rego fica admitido como extranumerário-mensalista para desempenhar as funções de inspetor auxiliar da Divisão de Caça e Pesca do D. N. P. A., com o salário mensal de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$0, referência VIII, pelo prazo de 9/7 a 31/12/41, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.396, de 30 de junho de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 9 de julho de 1941. (DCM. 31.575/40).

Portaria n. 281 — Jaime Pinheiro Veloso fica admitido como extranumerário mensalista, para desempenhar as funções de Artífice da Divisão de Caça e Pesca do D. N. P. A., com o salário mensal de quinhentos mil réis (500\$0), referência IX, pelo prazo de 9/7 a 31/12/41, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.409, de 3 de julho de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 9 de julho de 1941. (DCM. 16.719, de 1941).

Portaria n. 285 — Lucila Monteiro da Costa fica admitida como extranumerário-mensalista, para desempenhar as funções de auxiliar de Escritório da Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, com o salário mensal de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$0), referência VIII, pelo prazo de 9/7 a 31/12/1941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.425, de 4 de julho de

1941, publicada no *Diário Oficial* de 9 de julho de 1941. (DCM. 4.214/41).

— Alzira Pereira requer prorrogação de prazo para tomar posse do cargo da classe C, da carreira de Observador Meteorológico. — Deferido, em 30-6-1941. (DCM 11.822-1941).

Relação do pessoal extranumerário mensalista que teve melhoria de salário na tabela da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, de acordo com a exposição de motivos n. 1.406, de 3 de julho de 1941, do D. A. S. P., aprovada pelo Senhor Presidente da República em 4 do corrente e publicada no *Diário Oficial* de 9 de julho de 1941.

Prazo: 9-7-41 a 31-12-41.

Portarias: de 9 de julho de 1941.

Número da portaria — Nomes — Função

281 — Sílvia de Oliveira Borges — Auxiliar de Escritório XI.

282 — Conceição Lucas — Auxiliar de Escritório X.

283 — Geralda Veras de Abreu — Auxiliar de Escritório IX. Secção Administrativa da D. P., em 9 de julho de 1941.

DIVISÃO DO PESSOAL

PORTARIA N. 8, DE 8 DE JANEIRO DE 1941, DO SR. MINISTRO

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 21) D. N. P. V. — 03) D. F. P. V.

Folha de pagamento de ajuda de custo de dois contos e trezentos mil réis (2:300\$0), do agrônomo cafeicultor, classe L, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Fausto Ferreira da Luz, como abaixo se declara:

Natureza da despesa — Importância

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, arbitrada pelo Sr. Diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, conforme despacho de 5 de junho de 1941, segundo DCM. 22.452-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo chamado a esta Capital por telegrama n. 219, de 27 de fevereiro de 1941, da aludida Divisão, afim de tratar de assuntos relativos à administração, incumbência essa que o obrigou a permanecer afastado da sede respectiva por prazo superior a trinta dias.....

2:300\$0

Confere e importa a presente folha em dois contos e trezentos mil réis (2:300\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 941, de 7 de julho de 1941.

Secção de Controle, em 11 de julho de 1941. — O chefe da Secção, Carlos Olympio Paes. — Edmundo Nunes Filho, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor.

PORTARIA N. 8, DE 8 DE JANEIRO DE 1941, DO SR. MINISTRO

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 21) D. N. P. V. — 03) D. F. P. V.

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e trezentos mil réis (1:300\$0), do agrônomo, classe I, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, José Rozendo da Silva, como abaixo se declara.

Natureza da despesa — Importância

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, arbitrada pelo Sr. Diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, conforme despacho de 12 de junho de 1941, segundo DCM. 23.742-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado por portaria n. 27-V, de 19 de fevereiro de 1941, do Diretor da D. F. P. V., para ir ao interior do Estado da Bahia coletar sementes de noz de cola e de cacaueteiro, afim de realizar a introdução das respectivas culturas na Baixa da Fluminense, incumbência essa que levou prazo superior a trinta dias.....

1:300\$0

Confere e importa a presente folha em um conto e trezentos mil réis (1:300\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 910, de 7 de julho de 1941.

Secção de Controle, em 11 de julho de 1941. — O chefe da Secção, Carlos Olympio Paes. — Edmundo Nunes Filho, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 16-6-44, página 12.223.

Na folha de pagamento de diárias da Seção de São Paulo da Divisão de Fomento da Produção Animal, onde se lê:

Francisco Ferreira Ramos, Agrônomo Cafeicultor, classe "J", vencimentos: 4:500\$0 — Sede: Franca.

Leia-se: Francisco Ferreira Ramos, Agrônomo Cafeicultor, classe "J", vencimentos: 4:500\$0 — Sede: Franca.

— A dispensa, a pedido, do diarista Isael Gomes de Figueiredo, tal em data de 1 de fevereiro do corrente ano e não em 3, como foi publicada a página 5.740, do *Diário Oficial* de 19 de março último, (DEM 4.764-1944) — WPS-AON.

Diário Oficial de 19-6-44, página 12.479.

Na folha de pagamento de diárias da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Alagoinha.

Onde se lê: relativa aos meses de janeiro e abril.

Leia-se: relativa aos meses de janeiro a abril.

Diário Oficial de 7-6-44, página 11.546.

Na folha de pagamento de diárias da Seção de Fomento Agrícola em Manaus, no Estado de Amazonas, relativas ao mês de dezembro, onde se lê:

José Anchieta de Siqueira Torres 23 25\$0 575\$800

Leia-se:

José Anchieta de Siqueira Torres 23 25\$0 575\$000

Diário Oficial de 21-6-44, páginas 12.669 e 12.670.

Na folha de pagamento de diárias da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, Inspetoria Regional em Belo Horizonte, referente aos meses de abril e maio do corrente ano, onde se lê: Francisco Aragone (Circular 4.250, de 2-3-940) leia-se: Francisco Aragone (Circular 4.250 de 3-12-940) e ainda na mesma folha, onde se lê: Geraldo da Costa Vaz de Mello, leia-se: Geraldo Costa Vaz de Mello.

Diário Oficial de 19-6-44, pág. 12.478.

Na folha de pagamento de diárias da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, Seção de Fomento Agrícola na Baía, referente ao mês de janeiro, onde se lê:

Waldemar Gadêlha 1:900\$0 28 25\$0 700\$0

Leia-se:

Waldemar Gadêlha 1:500\$0 28 25\$0 700\$0

Diário Oficial de 18-6-44, página 12.383.

Na folha de pagamento de diárias da Agência do Serviço de Economia Rural em Santa Catarina, relativa ao mês de maio de 1944, onde se lê:

20 — 32\$0 — 540\$0.

Leia-se:

20 — 32\$0 — 640\$0.

Diário Oficial de 19-6-44, págs. 12.479 e 12.483.

Nas folhas de pagamento de diárias de Waldemar Mendes Costa e outros referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março, acrescente-se como título:

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário — Aprendizagem Agrícola "João Coimbra" — Pernambuco.

Diário Oficial de 16-6-44, página 12.228.

Na folha de pagamento de diárias do Pessoal Titulado da Inspetoria Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal em Pedro Leopoldo, relativa a abril.

Onde se lê: município de Pomba.

Leia-se: município de Pomba.

Na mesma folha, onde se lê:

Polícarpo Rocha Filho, Agrônomo I — 4:500\$0.

Leia-se:

Polícarpo Rocha Filho, Agrônomo I — 4:300\$0.

Ainda na mesma folha.

Onde se lê: observando.

Leia-se: observando.

Diário Oficial de 5-6-44, página 11.390.

Na folha de pagamento de diárias da Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo, da Divisão de Fomento da Produção Animal, relativa ao mês de março, onde se lê: José de Paula — Agrônomo II — 4:400\$0 — Em vários dias; leia-se: José de Paula — Agrônomo II — 4:100\$0. Nos dias 14, 15 e 28 a 31.

Na mesma folha referindo-se às diárias de Gustavo de Oliveira Ramos, onde se lê: em serviço desta I. II. Leia-se: em serviço desta I. R.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-940, artigo 4.º, anexo 12, verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 22) Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário concedida e arbitrada pelo Sr. Diretor do S.E.R., conforme portaria n. 45, de 3-6-44, aos serventuários abaixo discriminados e referente ao período de 3-6 a 2-7-44.

Nomes e cargos	Salário	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Teruliano de Menezes Mitchell, assistente jurídico XVII — Observações: Compareceu durante o período de 3 de junho a 2 de julho ao expediente normal e ao extraordinário, procedendo à codificação das leis, regulamentos e decisões sobre cooperativismo. — Portaria n. 45, de 3-6-44	1:100\$0	Não teve	366\$7
Fernando Hercules MontLares, inspetor XV — Observações: Compareceu durante o período de 3 de junho a 2 de julho ao expediente normal e ao extraordinário, procedendo à codificação das leis, regulamentos e decisões sobre cooperativismo. — Portaria n. 45, de 3-6-44..	900\$0	Não teve	300\$0
Vera Monteiro de Barros, datilógrafa, classe D — Observações: Compareceu durante o período de 3 de junho a 2 de julho ao expediente normal e ao extraordinário, procedendo à confecção de trabalhos datilográficos. — Portaria 45, de 3-6-44..	500\$0	Não teve	166\$7

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em oitocentos e trinta e três mil e quatrocentos reais (833\$4), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 784, de 3-6-44.

Seção de Controle, em 11 de julho de 1944. — *Trajano Luiz Lemos*, OFAM-I.

Visto. — Em 11-7-944, *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40, art. 4.º, anexo 12, verba 4 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 14 — Gratificação de representação — 16) Conselho Nacional de Caça.

Folha de pagamento de gratificação a título de representação nos termos do decreto-lei n. 2.772, de 11-11-40, e referente ao mês de fevereiro do corrente ano.

Nomes e cargos	Salário	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Geneville Hermsdorff, representante da Divisão de Caça e Pesca, técnico em Caça e Pesca, classe L — Observações: Compareceu a 2 sessões, a 100\$0 cada uma	2:300\$0	—	200\$0
Antonio Acurda Camara, representante do Serviço de Economia Rural, economista rural classe L — Observações: Compareceu a 2 sessões, a 100\$0 cada uma	2:300\$0	—	200\$0
Alberto Rego Lins, jurista, presidente do Conselho — Observações: Compareceu a 2 sessões, a 100\$0 cada uma	—	—	200\$0
O Conselho reuniu-se nos dias 24 e 27 de fevereiro.			

Nota: Os funcionários cujos nomes constam desta folha não fazem parte de outro Conselho.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em seiscentos mil reais (600\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 276, de 18-2-44.

Seção de Controle, em 11 de julho de 1944. — *Trajano Luiz Lemos*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. — Em 11-7-944, *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 14 — Diárias — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 04) Divisão de Fomento da Produção Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, relativa ao mês de maio de 1941.

Nomes e cargos	Venc.	Número de diárias	Diária	Total
Jorge Nazareth Barbosa Zaay, zootécnico, classe K — Observações: Sede: D. Federal. Dias 3 em Pombal, Estado do Rio, a serviço de identificação de animais reprodutores. Memorial n. 29, de 2-5-41. — Sede: Distrito Federal — Dias 16 a 27, em Salvador, Estado da Bahia, a serviço de julgamento de animais na VII Exposição-Feira de Animais e Produtos Derivados. Memorial n. 32, de 15-5-41	1:900\$0	4 12 13	32\$0 32\$0	32\$0 384\$0
Rayne Bernardes Cotrim, zootécnico, classe J — Observações: Sede: Distrito Federal. Dias 12 a 31 em Salvador, Estado da Bahia, a serviço de julgamento de animais expostos na VII Exposição-Feira de Animais e Produtos Derivados. Memorial n. 30, de 10-5-41.	1:500\$0	20	25\$0	500\$0
Arnaldo Moreira, agrônomo biólogo, classe J — Observações: Sede: D. Federal. Dias 1 a 7 em Uberaba, Estado de Minas Gerais, a serviço de julgamento de animais reprodutores na I Exposição Nacional do Brasil Central. Memorial n. 28, de 25-4-41	1:500\$0	7	25\$0	175\$0
Arnaldo Moreira, agrônomo biólogo, classe J — Observações: Sede: D. Federal. Dias 12 a 16 em Salvador, no Estado da Bahia, a serviço de julgamento de animais expostos na VII Exposição-Feira de Animais e Produtos Derivados. Memorial n. 31, de 10-5-41	1:500\$0	5	25\$0	125\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em um conto, duzentos e dezesseis mil réis (1:216\$0), quantia essa deduzida ao crédito respectivo, consoante empenho n. 813, de 10-6-41.

Seção de Controle, em 19 de junho de 1941. — *Guedes Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. — Em 11-7-1941 — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-940 — Artigo 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19, Diárias — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 05) Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado da Inspetoria Regional em Curitiba, relativa ao mês de abril do corrente exercício.

Nomes e cargos	Venc.	Número de diárias	Diária	Total
Oswaldo Neves Espindula, inspetor de produtos de origem animal, classe K — Observações: Sede, Blumenau, Santa Catarina. Dias 23 a 25, em Hamônia, Nova Berlim e Nova Bremen, Santa Catarina, inspecionando fábricas de produtos suínos e laticínios conforme telegrama n. 59, de 22-4-941.	1:900\$0	3	24\$5	73\$5
Pedro Lopes Fernandes, inspetor de produtos de origem animal				

el. J. — Obser.: Sede: Ponta Grossa, Paraná: Dias, 26, 27, 28, 29 (meia diária), na Inspetoria Regional em Curitiba, Paraná, a serviço da sede de zona, em Ponta Grossa, conforme telegrama n. 5, de 26 de abril de 1941.

1:500\$0 3½ 20\$0 70\$0

Roberto Maestrini, veterinário classe I — Observações: Sede: Itapava Central, Santa Catarina. Dias 1, 7, 11, 15, 18, 22, 25 e 28 (meia diária), em Blumenau e Massaranduba, Santa Catarina, inspecionando fábricas de produtos cárneos por ordem do inspetor da zona

1:300\$0 1 17\$0 68\$0

José Martins de Brito, inspetor XIV — Observações: Sede, Orleans, Santa Catarina. Dias 15, 23, 24, 30, em São Ludgero, Santa Catarina, em visita de inspeção periódica e confecção dos mapas relativos a trabalhos de fábricas de produtos suínos, por ordem do inspetor da zona

800\$0 4 11\$0 44\$0

João Balin Neto, inspetor XIV — Observações: Sede: Jaguarina, Paraná. Dias 9 a 15 na Inspetoria Regional em Curitiba, Paraná, escolhendo material de Laboratório, conforme ofício n. 81, de 9-4-941.

800\$0 7 11\$0 77\$0

Roberto Nogueira da Gama, inspetor XIV — Observações: Sede, Cocal, Santa Catarina. Dia 29, em Uressanga e Morro da Fumaça, Santa Catarina, em inspeção às I.L.F.F. ns. 999 e 406, conforme ofício n. 41, de 2-5-41, do inspetor da zona.

800\$0 1 11\$0 11\$0

José Malheiros Pinto, prático rural classe E — Observações: Sede: Curitiba, Paraná. Dias 6 a 11, em Jaguarina, Paraná, junto ao Frigorífico Mataazzo, dando início a escrituração do Laboratório Regional de Análises, por ordem do inspetor chefe

600\$0 6 9\$0 54\$0

Nelson Pereira Nunes, prático rural, classe E — Observações: Sede, Blumenau, Santa Catarina. Dias 2, 7, 9, 16, 21, 23, 28 e 30 (meia diária), em Rio do Sul e Malador, Santa Catarina, inspecionando fábricas de produtos suínos por ordem do inspetor da zona

600\$0 3 9\$0 36\$0

Jorge Cavalcante, prático rural, classe E — Observações: Sede: Blumenau, Santa Catarina. Dias 1, 4, 7, 8, 11, 19, 22, 23, 28, 29 (meia diária), em Rio do Sul, Trombudo, Alto e Brago Trombudo, Santa Catarina, fiscalizando fábricas de produtos suínos, por ordem do inspetor da zona

600\$0 5 9\$0 45\$0

Orlando da Silva Simas, inspetor auxiliar VII — Observações: Sede: São Bonifácio do Capivari, Santa Catarina. Dias 16 a 23 em Urubici, município de São Joaquim, Santa Catarina, fiscalizando a I.F. 952, de Adolfo Nielmes & Cia., por ordem do inspetor da zona

400\$0 8 8\$0 61\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente em quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos réis (542\$5), quantia essa deduzida do crédito respectivo consoante empenho n. 33, de 17-5-1941.

Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Curitiba, 19 de maio de 1941. — *Emma Bitten-court*, escriturário, classe E.

Visto. — *Jaziel Soto Major Lagos*, inspetor chefe.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Confere. — *Demethildes G. Moura*.

Visto. — Em 17-7-1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C.

Decreto n. 2. 920, de 30-12-940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias (Decreto n. 4.993, de 9-12-939).

Folha de pagamento de diárias de funcionário titulado, referente ao mês de maio de 1941.

Sede: Estação Experimental de Café em Botucatu — E.S.P.
Número de ordem — Nome — Venc. N. de Importâncias
Cargo — Observações diárias Diária Total

1. João Pinto da Silva, agrônomo de produtos vegetais, classe II — Ordem de serviço n. 13-41, de 27 de abril de 1941 — Dias 1, 2 e 3 de maio, em Curitiba, Estado do Paraná, em companhia do diretor deste estabelecimento, onde foi tomar parte no Congresso Agrônômico realizado na Estação Experimental de Trigo, daquela cidade. Período de ausência da sede: 3 dias	1:100\$0	3	18\$0	54\$0
1. João Pinto da Silva, agrônomo de produtos vegetais, classe II — Ordem de serviço n. 14-41, de 5 de maio de 1941 — Dias 6 e 7 de maio, em S. Paulo, junto à Delegação do Tribunal de Contas, tratando de assuntos referentes ao adiantamento que lhe fora concedido em 14-11-940. Período de ausência da sede: 2 dias....	1:100\$0	2	16\$0	32\$0
1. João Pinto da Silva, agrônomo de produtos vegetais, classe II — Ordem de serviço n. 15-41, de 26 de maio de 1941 — Dias 27, 28 e 29 de maio, em S. Paulo, afim de receber na Delegacia Fiscal um adiantamento que lhe fora concedido, conforme ofício n. 331-41, de 17-4-41, desta estação. Período de ausência da sede: 3 dias..	1:100\$0	3	16\$0	48\$0

Soma..... 134\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias em 134\$0 (cento e trinta e quatro mil réis).

Botucatu, 10 de junho de 1941. — José da Silveira Camargo, OFAM-L.

A importância supra, de 134\$0 (cento e trinta e quatro mil réis) foi deduzida da subconsignação respectiva, conforme conhecimento de empenho n. 50, desta data.

Botucatu, 10 de junho de 1941. — Julio Puccinelli, ESC-G.

Certifico que o funcionário acima mencionado esteve a serviço de seu cargo, fora da sede, em objeto de serviço público, de conformidade com a discriminação supra, que está exata.

Botucatu, 10 de junho de 1941. — Vicente de Paulo Pereira Machado, DAT-F.

Confere, Demethildes G. Moura, 2.109. — Visto. Em 10-7-41 — Carlos Olympio Paes, chefe da S.C. — Visto — (Assinatura ilegível), diretor da E.E.C.C. — Visto — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Anexo 12 — Verba 1.^a — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias — D. N. P. A. 03) Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, pertencente à Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Rosendo Fagundes — Prático rural, classe G, da D. I. P. O. A., em colaboração com a D.D.S.A. Venc: 900\$0. Esteve fora da sua sede, Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, no interior do mesmo município, inspecionando animais destinados a Frigoríficos, em cumprimento da portaria n. 11, de 28 de fevereiro de 1941, do Sr. inspetor chefe da D.D.S.A. Períodos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.	8	15\$0	120\$0

Atesto que os serviços referidos na presente folha, foram integralmente prestados.

Porto Alegre, 4 de junho de 1941. — Achilles Guerra de A. Diniz, escrivão G. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor. Confere. — Demethilde G. Moura, 21-09. Visto. Em 11-7-41. —

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM NITERÓI

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Verba — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 19 — Diárias, para a Inspetoria Regional da D. I. P. O. A. em Niterói — 19) — D. N. P. A. — 05) — D. I. P. O. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Niterói, Estado do Rio. Relativa ao mês de abril de 1941.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
José de Arimatéa Pereira Soares — IPOA-K — Vencimentos: 1:900\$0. — Em serviço de inspeção de carnes no Estado da Bahia, nos dias: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de abril de acordo com a designação constante da Portaria n. 48, de 27 de fevereiro de 1941, do Sr. Diretor da D. I. P. O. A. Sede: Nilópolis no Estado do Rio	10	32\$0	512\$0
Rubem Magalhães Pecego — IPOA-J — Vencimentos: 1:500\$0. — Esteve nos dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 (meias diárias), em substituição ao IPOA-K, Dr. José de Arimatéa Pereira Soares, em Nilópolis, no Estado do Rio. Sede: Niterói, no Estado do Rio. Ordem do Sr. Inspetor Chefe	24 (meia diária)	12\$5	300\$0
Marcelino Soalheiro — VET-I — Vencimentos 1:300\$0. — Esteve nos dias: 23 e 24, em serviço de inspeção de laticínios em Amparo de Barra Mansa, no Estado do Rio. Sede: Volta Redonda, no Estado do Rio. Ordem do Sr. Inspetor Chefe	2	22\$0	44\$0
Milton Aragão Gomes — VET-I — Vencimentos: 1:300\$0. — Esteve nos dias: 1, 2, 4, 5, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30, em serviço de inspeção de fábricas e uzinas de laticínios em Entre Rios, no Estado do Rio. Sede: Paraíba do Sul no Estado do Rio. Ordem do Sr. Inspetor Chefe	18 (meia diária)	11\$0	198\$0
Obertal Barreto de Oliveira Póvoa — VET-I — Vencimentos: 1:300\$0. — Esteve nos dias: 3, 4 e 5, em serviço de inspeção de laticínios em Dr. Loreti, no Estado do Rio. Sede: São Fidelis no Estado do Rio. Ordem do Sr. Inspetor Chefe	3	22\$0	66\$0
Sebastião José da Silveira — PRRU-F — Vencimentos: 700\$0. — Esteve nos dias: 3, 14, 17, 22, 24, 25 e 28 em Pombal no Estado do Rio, inspecionando fábricas de laticínios. Sede: Floriano, no Estado do Rio. Ordem do Sr. Inspetor Chefe	7	12\$0	84\$0
Luso Teixeira de Moraes — PRRU-E — Vencimentos: 600\$0. — Esteve nos dias: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, inspecionando fábricas de laticínios em Arcozelo, Anta e Andrade Pinto, no Estado do Rio. Sede: Paraíba do Sul, no Estado do Rio. Ordem do Sr. Inspetor Chefe	11	10\$0	110\$0
Luiz Pimentel do Vabo — PRRU-E — Vencimentos: 600\$0. — Esteve nos dias: 17 e 23, em Aventureiro e Benjamin Constant, inspecionando fábricas de laticínios, no Estado do Rio. Sede: Porto Novo no Estado do Rio. Ordem do Sr. Inspetor Chefe	2	10\$0	20\$0
Jose de Amorim Machado — PRRU-E — Vencimentos: 600\$0. — Esteve nos dias: 3, 8, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 26 e 30, em serviço de inspeção de fábricas de laticínios em São Manoel e Veado no Estado do Espírito Santo e A. Caetano e Bom Jesus do Itabapoana no Estado do Rio. Sede: Bom Jesus do Norte no Estado do Espírito Santo. Ordem do Sr. Inspetor Chefe	10	10\$0	100\$0

Joel Feliz Barreto — PRRU-E — Vencimentos: 600\$0. — Esteve nos dias: 4, 5, 7, 8, 9, 10, 22, 23, 28 e 29, em serviço de inspeção de fábricas de laticínios em Barreão, Santa Barbara e Santa Delfina no Estado de Minas Gerais. Sede: Rio Preto no Estado do Rio. Ordem do Sr. Inspetor Chefe	10	10\$0	100\$0
Corino Fernandes Monteiro — PRRU-E — Vencimentos: 600\$0. — Esteve nos dias: 2, 4, 10, 16 e 29, em serviço de inspeção de fábricas de laticínios em Porto Novo, Simplicio e Chiador no Estado do Rio. Sede: Sapucaia no Estado do Rio. Ordem do Sr. Inspetor Chefe	5	10\$0	50\$0
Antonio Pereira d'Avila Junior — PRRU-E — Vencimentos: 600\$0. — Esteve nos dias: 3, 4, 5, 14, 15, 16, 24, 25, 26, 28, 29 e 30, em serviço de inspeção de fábricas de laticínios em Paroquema e Pádua no Estado do Rio. Sede: Miracema no Estado do Rio. Ordem do Sr. Inspetor Chefe	12	10\$0	120\$0
Adaldo Brandão do Amaral — PRRU-E — Vencimentos: 600\$0. — Esteve nos dias: 2, 4, 8, 25 e 28, em serviço de inspeção de fábricas de laticínios em São José do Rio Preto, Alberto Torres e Areal, no Estado do Rio. Sede: Bemposta no Estado do Rio. Ordem do Sr. Inspetor Chefe	5	10\$0	50\$0
Carlos Francisco Corrêa — PRRU-E — Vencimentos: 600\$0. — Esteve nos dias: 28, 29 e 30, em São José do Barreiro, no Estado de São Paulo inspecionando fábricas de laticínios. Sede: Bananal, no Estado de São Paulo. Ordem do Sr. Inspetor Chefe	3	1\$0	30\$0
José Souto — PRRU-E — Vencimentos: 600\$0. — Esteve nos dias: 4, 5, 9, 10, 17, 18, 19, 23, 24 e 30, em serviço de inspeção de fábricas de laticínios em Falcão e São Joaquim no Estado do Rio. Sede: Quatis no Estado do Rio. Ordem do Sr. Inspetor Chefe	10	10\$0	100\$0
			1:884\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em um conto oitocentos e oitenta e quatro mil réis (1:884\$0).

Inspetoria Regional da D. I. P. O. A., em Niterói, em 10 de junho de 1941. — Oscar de Mattos, ESCH-G. — Visto: Em 11-7-41, Carlos Olympio Paes, chefe da S. G. — (assinatura ilegível), DAT-F. — Confere: Demethildes G. Moura, 21-09. — Visto: Waldemar José de Carvalho, Diretor.

C. N. E. P. A.

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Estação Experimental Central de Café — Botucatu — S. Paulo

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — Item 10 — Alínea 05 — Instituto de Experimentação Agrícola (Decreto n. 4.993, de 9-12-1939).

Folha de pagamento das diárias de extranumerário mensalista e diarista, relativa ao mês de maio de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Alfredo Ferreira — Motorista auxiliar VI — Venc: 350\$0 — Sede: Estação Experimental de café, Botucatu, S. Paulo. Ordem de Serviço n. 12-11, de 26 de abril de 1941. Dias 1, 2 e 3 de maio, em Curitiba, Estado do Paraná, conduzindo o automóvel desta Estação, em companhia do diretor deste estabelecimento, que foi tomar parte no Congresso Agrônomo realizado na Estação Experimental de Trigo, daquela cidade. Período de ausência da sede: 3 dias.	3	8\$0	24\$0
Luiz Bruno — Mecânico extranumerário diarista — Diária: 22\$0 — Sede: Estação Experimental de Café, Botucatu, S. Paulo. Ordem de serviço n. 16-41, de 29 de maio de 1941. Dias 30 e 31 de maio, em S. Paulo, providenciando			

os serviços de recauchutagem de pneus desta Estação e obter preços de peças de automóvel, caminhão, etc. Período de ausência da sede: 2 dias.

2 8\$0 16\$0

Total. 40\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias em 40\$0 (quarenta mil réis).

Botucatu, 10 de junho de 1941. — José da Silveira Camargo, oficial administrativo I.

A importância supra de 40\$0 (quarenta mil réis), foi deduzida da subconsignação respectiva, conforme conhecimento de empenho n. 51, desta data.

Botucatu, 10 de junho de 1941. — Julio Puccinelli, escriturário G.

Certifico que os extranumerários constantes da presente folha de pagamento de diárias, estiveram em serviço dos seus cargos, fora da sede, em objeto de serviço público, de conformidade com a discriminação supra, que está exata.

Botucatu, 10 de junho de 1941. — Alberto Monteiro, auxiliar de escritório X. Confere. — Demethildes G. Moura, 21-09.

Visto. Em 11-7-41. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. G. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Anexo 12 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias — D. N. P. A. 03) Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, pertencente à Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, relativa ao mês de abril.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Rosendo Fagundes — Prático rural, classe G, da D. I. P. O. A., servindo em colaboração com a D. D. S. A. Venc: 900\$0. Esteve fora de sua sede, Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, no interior do mesmo município, nos dias 14, 15, 16, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 30, procedendo à inspeção sanitária de animais destinados a frigoríficos, em cumprimento da portaria do Sr. inspetor chefe da D. D. S. A., n. 11, de 28 de fevereiro de 1941.	11	15\$0	165\$0
Atesto que os serviços referidos na presente folha, foram integralmente prestados.			
Porto Alegre, 2 de junho de 1941. — Achilles Guerra de A. Diniz, escriturário G. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor. Confere. — Demethildes G. Moura, 21-09. Visto. Em 11-7-41. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. G.			

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias, para Inspetoria Regional da D. I. P. O. A., em Niterói — 19) — D. N. P. A. — 05) — D. I. P. O. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Niterói, Estado do Rio.

Relativa ao mês de março de 1941.

Nomes — Cargos	N.º de diárias	Importâncias da diária	Total
Folha Suplementar:			
Severiano Alves da Nobrega — Inspetor XI — 600\$0. — Esteve nos dias: 3, 4, 5, 14 e 28, em serviço de inspeção de fábricas de laticínios em Porciúncula e Carangola, no Estado do Rio. Sede: Tombos, no Estado de Minas Gerais. Ordem do senhor Inspetor Chefe	5	10\$0	50\$0
José Rubem de Melo — Inspetor XI — 600\$0. — Esteve nos dias: 3, 14, 18, 22 e 31, em serviço de inspeção de fábricas de laticínios em Barão de Vassouras, no Estado do Rio. Sede: Sebastião de Lacerda no Estado do Rio. Ordem do Sr. Inspetor Chefe.	5	10\$0	50\$0
Ezequiel Morgado — Trab.-diarista — 250\$0. — Esteve nos dias: 3, 4, 6, 7, 12, 13, 15, 16, 20 e 21, em serviço de			

inspeção de fábricas de laticínios em Pedro Carlos no Estado do Rio. Sede: Conservatória no Estado do Rio. Ordem do Sr. Inspetor Chefe

10 840 8040
18040

Confere e importa a presente folha suplementar de diárias em cento e oitenta mil réis (18040)

Inspeção Regional da D. I. P. O. A., em Niterói, em 10 de junho de 1941. — Oscar de Mattos Pinho, escr. G — Visto: Waldemar José de Carvalho, diretor. — Visto: Em 17-7-41. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Paulo do Amaral, dat. F —. — Confere: Demethildes G. Moura, 24-09.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

AGÊNCIA NO ESTADO DO R. G. DO SUL

Verba I — Título Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias.
Folha de pagamento do pessoal efetivo do mês de maio.

Núm. de ordem — Nomes — Categorias — Importância da diária — Dias de trabalho — Despesa total — Líquido a pagar

1. Heitor Anatolio Froes da Cruz — Classificador de Produtos Vegetais, classe J — Chefe Agente do S. E. R. — Venc. 1:50040 — Sede: Porto Alegre — Dias de 1 a 31 de maio deste ano, esteve afastado da sede, afim de proceder na cidade de Rio Grande, a instalação do Posto de Fiscalização dos embarques para o exterior	2540	31	77540	77540
---	------	----	-------	-------

Importa a presente folha de pagamento em setecentos e setenta cinco mil réis.

Visto: Em 14-7-41 — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Visto: Waldemar José de Carvalho, diretor. — Confere: Demethildes G. Moura, 2-09 — Visto: Jorbas Bruno, agente do S. E. R.

Divisão de Obras

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

Dia 14 de julho de 1941

Relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia, em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, no G. M. 394, de 22-4-41, publicado no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941, às páginas números 8.710 e 8.711 devendo as despesas correr por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.103 de 12 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 14-3-41, à página n. 5.403.

Número de ordem — Nome	Diário
1. Geronimo Balthazar dos Santos	1240

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em 14 de julho de 1941

A partir de 14 de julho de 1941. — Aprovo: Francisco Fernandes Leite, engenheiro cl. K, chefe do Setor de Topografia.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de julho de 1941

No processo S. C. V. 7.667-41 em que José Mattosinho, pede permissão para levantar um barracão em terreno de propriedade da União, de preferência nas proximidades de Nova Iguaçu, foi dado o seguinte despacho: — Este Ministério não possui terreno nas condições do que deseja o interessado. Não há, pois o que deferir. Em 8-7-41. — A. F. Magarinos Torres. De acordo. Rio. 9-7-41. — C. Duarte, encarregado do expediente da Agricultura.

— No processo S. C. V. 7.672-41 em que Manoel Baptista Nogueira, em telegrama dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da República, solicita facilidade de transporte para dirigir-se com sua família para o interior do Estado do Maranhão, foi dado o seguinte despacho: — Tem sido facilitado pelo Ministério do Trabalho, o transporte de norteados para o Amazonas. No caso vertente, porém, julga este Departamento que nenhuma providência pode ser tomada por falta de apoio legal e de recursos orçamentários. Em 8-7-41. — A. F. Magarinos Torres. De acordo. — C. Duarte, encarregado do expediente da Agricultura.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIVISÃO DE AGUAS

PORTARIA N. 122 DE 10 DE JULHO DE 1941

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, resolve, designar nos termos do art. 25, letra n, do Regimento baixado com o decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, o engenheiro, classe J, Wolmar Murgel, para examinar as instalações elétricas das localidades de Água Limpa, Goianã e Piau, no Município de Rio Novo, e em seguida inspecionar também as instalações de Ubá e Sapê, pertencentes à Cia. Força e Luz Cataguazes, Leopoldina no Estado de Minas Gerais, arbitrando-lhe a diária de 2540.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1941. — Antonio José Alves de Souza, Diretor.

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de julho de 1941

Octavio Rodrigues Alves — Pedido de anexação de documentos ao seu pedido anterior. — Deferido. DGPM. 3.916-41.

Sociedade Brasileira de Mineração Ltda. — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. DGPM. 3.598-40.

Ataide de Oliveira Johas — Pedido de devolução de um documento. — Deferido. DGPM. 2.959-41.

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N. 283, DE 12 DE JULHO DE 1941

O Diretor resolve designar o Motorista IX, José Nunes Alves de Oliveira, com exercício e sede nesta Diretoria, para ficar à disposição do Superintendente das Estações Experimentais de Caça e Pesca em Ponta Grossa e Pirassununga, Dr. Pedro de Azevedo, afim de prestar serviços inerentes à sua função, durante o período de criação de peixes, que se inicia a 15 de agosto do corrente ano. Atendendo a que a execução dos trabalhos excederá a prazo superior a 30 dias, arbitra a ajuda de custo correspondente a um mês de salários e as diárias em 840 (oitenta mil réis). — Ascênio Faria, Diretor.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

Modificando a escala de férias no corrente exercício, dos serventuários deste Serviço, abaixo mencionados:

Severino Barbosa Maris, de 26-6 a 15-7-41
José Bonifácio Schmitt, de 9 a 28-6.
Maurício Heleno de Castro Barreto, de 3 a 22-11.
Ernani Costa Barbosa, de 3 a 22-11.
Roberto Bitencourt dos Santos, de 8 a 27-9.
Alcides Silva, de 4 a 23-8.
Idalina Borges de Menezes, de 10 a 29-11.
Antonio Orle, de 16-6 a 5-7.
Fabio Collet e Silva, de 9 a 28-9.
Leomar Fernandes da Silva, de 20-10- a 8-11.
Glória Fialho Vasques, de 14-7- a 2-8.
Irene Ribeiro, de 4 a 23-8.
Silvio Gomes, de 11 a 30-8.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1941

Processos despachados:

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, submetendo à consideração as medidas que se fazem necessárias para a execução do capítulo XV do Regulamento aprovado pelo decreto n. 1.557, de 8 de abril de 1937, que trata da concessão do auxílio enfermidade (MTIC 20.877-941). — Autorizo quanto a letra — a — do item 5.º A respeito do pedido restante, fale o Conselho Atuarial. (Na letra — a — do item 5) a que alude o despacho, é solicitada a autorização de verba especial de 150:00040, destinada a fazer face às despesas que, preliminarmente, serão feitas para a instalação dos serviços médico-hospitalares, e das quais serão prestadas contas ao Conselho Nacional do Trabalho.)

Departamento Nacional do Trabalho

1.ª Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de junho de 1941

Processos despachados:

Centro dos Operários e Empregados da Light e Companhias Associadas apresentando relatório Social e Financeiro da Comissão Executiva, referente ao exercício de 1939 e 1.º Semestre de 1940 (DNT. 21.858-40). — Como parece à 1.ª Seção (Refere-se o despacho a seguinte informação: À vista do parecer do Serviço Técnico Atuarial proponho o arquivamento. O parecer a que se refere a informação é o seguinte: Constituindo o relatório apresentado simples publicação, destinada à ilustração e divulgação das atividades do Sindicato, e não tendo, consequentemente, as contas que nele figuram os característicos de autenticação necessários para poderem ser examinadas, deixamos de pronunciar-nos sobre as mesmas, propondo o arquivamento do processo).

Gillete Safety Razor Company of Brazil, comunicação relativa ao imposto sindical (DNT. 10.599-41). — Como parece à 1.ª Seção (Refere-se o despacho a seguinte informação: A Gillette Safety Razor Company of Brazil, licenciada para funcionar com fábrica de navalhas e lâminas, comunica que o imposto sindical, devido por empregador e empregados, está à disposição de entidades representativas, porém, que ainda não foram as mesmas reconhecidas. A firma deve aguardar que sindicatos devidamente habilitados promovam a arrecadação do imposto sindical, uma vez que, nos termos do art. 2.º do decreto-lei n. 3.035, de 10 de fevereiro último, o desconto, o recolhimento ou o pagamento do imposto sindical só poderão ser efetuados dentro de trinta dias após a expedição da carta de reconhecimento dos respectivos sindicatos).

Dia 7

Sindicato dos Contabilistas do Rio de Janeiro, solicitando a aprovação do imposto sindical fixado (DNT. 16.217-41). — Como parece à 1.ª Seção, aprovo, de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 2.377 de 8 de julho de 1940, a fixação em 30\$0 (trinta mil réis) da importância a ser paga, sob a forma de imposto sindical, pelos contabilistas do Rio de Janeiro, conforme a proposta formulada pelo Sindicato dos Contabilistas do Rio de Janeiro. Prossiga o referido Sindicato nos demais atos estatuídos na Portaria Ministerial n. SCm. 399 de 31 de julho de 1940 (Refere-se o despacho a seguinte informação: Nada temos a opor, cumprindo ao Sindicato, se aprovada for a proposta, providenciar nos termos do parágrafo 2.º do art. 4.º da Portaria SCm. 399, de 31 de julho de 1940).

Sindicato dos Comerciantes de São Gonçalo no Estado do Rio de Janeiro, comunicando a realização de assembleia em 22 de outubro de 1940 (DNT. 25.833-40). — Como parece à 1.ª Seção (Refere-se o despacho a seguinte informação: O Sindicato dos Comerciantes de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, comunica que realizou uma assembleia em 22 de outubro último, a qual aprovou os estatutos reformados por força do decreto n. 1.402, em Sindicato dos Lojistas do Comércio e Similares de São Gonçalo. A assembleia elegeu presidente para organizar os seguintes sindicatos: Comerciantes Varejistas de Gêneros Alimentícios, Construção e Mobiliário, Hotéis e Similares de São Gonçalo, Indústria de Alimentação em enjas assembleias as eleições serão convocadas dentro de poucos dias. O Sindicato acima referido foi reconhecido em 8-10-34 e sua carta assinada em 7-11-34. Essa associação sindical elegeu presidente, conforme declara, entretanto, por força da Portaria Ministerial SCm. 110, de 1939 e decreto-lei n. 1.969, de 1940, considera-se prorrogado o mandato das diretorias. Quanto à aprovação dos estatutos, deve preliminarmente, seguir as normas da Portaria Ministerial n. SCm. 354, de 1940. Não decorrendo de expediente, proponho o arquivamento, visto tratar-se apenas de uma comunicação).

Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção do Rio de Janeiro apresentando o livro de Registro dos Associados, para autenticação (DNT. 8.947-41). — Autentique-se.

Dia 30

Sindicato dos Motoristas da Marinha Mercante solicitando certidão para fazer prova perante a Caixa Econômica (DNT. 12.227-41). — Certifique-se.

Sindicato das Empresas de Turismo e Classes Anexas apresentando o livro de Registro dos Associados, para autenticação (DNT. 9.701-41). — Autentique-se.

Sindicato Patronal dos Hospitais Privados do Rio de Janeiro apresentando o livro de Registro dos Associados, para autenticação (DNT. 9.701-41). — Autentique-se.

Dia 31

Othonegildo Rocha apresentando relatório de assembleia geral ordinária realizada em 18 de março no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas (DNT. 7.322-41). — Ciente.

Agenor de Araújo apresentando relatório de assembleia geral extraordinária realizada em 7 de março último no Sindicato dos Comissários da Marinha Mercante (DNT. 5.737-41). — Ciente.

Muniz de Aragão apresentando relatório de assembleia geral realizada em 5 de abril último no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro (DNT. 10.518-41). — Ciente.

Sindicato dos Operários na Fabricação de Bebidas solicitando permissão para realizar reunião (DNT. 26.231-40). — Ciente.

João Antonio Jacob apresentando relatório de assembleia geral extraordinária realizada em 31 de março último no Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro (DNT. 9.450-41). — Ciente.

Agenor de Araújo apresentando relatório de assembleia geral realizada em 31 de março último no Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro (DNT. 8.830-41). — Ciente.

Othonegildo Rocha apresentando relatório de assembleia geral realizada em 29 de março último no Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção do Rio de Janeiro (DNT. 8.142-41). — Ciente.

Agenor de Araújo apresentando relatório de assembleia geral realizada em 9 de abril último na União dos Trabalhadores Metalúrgicos (DNT. 11.139-41). — Ciente.

Othonegildo Rocha, apresentando relatório de assembleia geral extraordinária realizada em 20 de março último no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro (DNT. 7.550-41). — Ciente.

Oitava Delegacia Regional (Recife), comunicando o registro de Associação Profissional da Indústria e de Produtos Farmacêuticos de Pernambuco (DNT. 8.236-41). — Ciente.

Muniz de Aragão, apresentando relatório de assembleia geral ordinária realizada em 29 de março último no Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico do Rio de Janeiro (DNT. 8.518-41). — Ciente.

Departamento Estadual do Trabalho, no Estado de São Paulo, devolvendo guias (D. N. T. 11.722-41). — Ciente.

Agenor de Araújo, apresentando relatório de assembleia geral ordinária realizada em 29 de março último no Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador do Rio de Janeiro (DNT. 7.922-41). — Ciente.

Muniz de Aragão apresentando relatório de assembleia geral ordinária realizada em 29 de março último no Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico do Rio de Janeiro (DNT. 8.107-41). — Ciente.

Muniz de Aragão, apresentando relatório de assembleia geral extraordinária realizada em 31 de março último no Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico do Rio de Janeiro (DNT. 8.108-41). — Ciente.

União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro, solicitando permissão para uma reunião do Conselho Administrativo no dia 9 de abril último (DNT. 11.431-41). — Ciente.

Agenor de Araújo, apresentando relatório de assembleia geral realizada em 7 de abril último no Instituto Brasileiro de Contabilidade (DNT. 10.240-41). — Ciente.

João Antonio Jacob, apresentando relatório de assembleia eleitoral para diretoria e Conselho Fiscal em 3 de abril último, no Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleireiros e Similares do Rio de Janeiro (DNT. 10.314-41). — Ciente.

Othonegildo Rocha, apresentando relatório de assembleia geral extraordinária realizada em 28 de fevereiro último no Sindicato dos Comissários da Marinha Mercante (DNT. 4.883-41). — Ciente.

Othonegildo Rocha, apresentando relatório de assembleia geral realizada em 15 de janeiro último no Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro (DNT. 993-41). — Ciente.

Agenor de Araújo, apresentando relatório de assembleia geral realizada em 26 de março último (DNT. 7.921-41). — Ciente.

Muniz de Aragão, apresentando relatório de assembleia geral extraordinária realizada em 7 de abril último na Associação Profissional das Casas de Diversões (DNT. 7.909-41). — Ciente.

Muniz de Aragão, apresentando relatório de assembleia geral extraordinária realizada em 13 de dezembro próximo findo no Sindicato dos Educadores Brasileiro (DNT. 28.893-40). — Ciente.

Agenor de Araújo, apresentando relatório de assembleia geral realizada em 27 de março último no Instituto Brasileiro de Contabilidade (DNT. 7.480-41). — Ciente.

Muniz de Aragão, apresentando relatório de assembleia geral extraordinária realizada em 24 de março último no Instituto da Ordem dos Contadores (DNT. 7.482). — Ciente.

Othonegildo Rocha, apresentando relatório de assembleia geral realizada em 21 de março de 1941 no Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção do Rio de Janeiro (DNT. 7.094-41). — Ciente.

Othonegildo Rocha, apresentando relatório de assembleia geral extraordinária, realizada em 17 de abril, último no Sindicato dos Empregados em Padarias, Confeitarias e Similares do Distrito Federal (DNT. 1.492-41). — Ciente.

Muniz de Aragão, apresentando relatório de assembléa geral extraordinária realizada em 29 de março último no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro. (DNT. 8.093-41). — Ciente.

Agenor de Araujo, apresentando relatório de assembléa geral realizada em 25 de março último no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados do Distrito Federal. (DNT. 7.491-41). — Ciente.

Associação dos Trabalhadores em Carvão Mineral, solicitando providências sobre a agitação existente na classe. (DNT. 8.283-41). — Ciente.

Othonegildo Rocha, apresentando relatório de assembléa geral ordinária realizada em 29 de março último no Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador do Rio de Janeiro. (DNT. 10.194, de 1941). — Ciente.

Agenor de Araujo, apresentando relatório de assembléa geral ordinária realizada em 27 de março último, na Sociedade União dos Fogueiros (Sindicato Nacional). (DNT. 7.776-41). — Ciente.

Othonegildo Rocha, apresentando relatório de assembléa geral extraordinária realizada em 26 de março último no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Frio. (DNT. 8.774-41). — Ciente.

João Antonio Jacob, apresentando relatório de assembléa geral extraordinária realizada em 30 de março último no Sindicato dos Operários em Cerâmica. (DNT. 9.151-41). — Ciente.

Agenor de Araujo, apresentando relatório de assembléa geral extraordinária realizada em 29 de março último no Sindicato dos Enfermeiros Terrestres. (DNT. 7.570-41). — Ciente.

Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagens do Porto do Rio de Janeiro, comunicando a admissão de carregadores no quadro da Costeira. (DNT. 9.173-41). — Ciente.

João Antonio Jacob, apresentando relatório de assembléa geral extraordinária realizada em 26 de outubro p. findo no Sindicato Profissional Têxtil do Distrito Federal. (DNT. 21.691-40). — Ciente.

João Antonio Jacob, apresentando relatório de assembléa geral extraordinária realizada em 5 de outubro p. findo no Sindicato dos Enfermeiros Terrestres. (DNT. 21.492-40). — Ciente.

Agenor de Araujo, apresentando relatório de assembléa geral extraordinária realizada em 24 do corrente no Sindicato dos Corretores de Navios do Distrito Federal. (DNT. 1.692-41). — Ciente.

João Antonio Jacob, apresentando relatório de assembléa geral realizada em 22 de janeiro último no Sindicato dos Fabricantes e Atacadistas de Bebidas e Alcool do Rio de Janeiro e Sindicato Patronal dos Industriais de Cerveja do Distrito Federal. (DNT. 1.499-41). — Ciente.

Muniz de Aragão, apresentando relatório de assembléa geral extraordinária realizada em 20 de fevereiro último no Sindicato Nacional de Câmara, Culinários e Panificadores Marítimos. (DNT. 3.891, de 1941). — Ciente.

João Antonio Jacob, apresentando relatório de assembléa geral realizada em 1 de março último no Sindicato dos Operários em Pedreiras. (DNT. 5.288-41). — Ciente.

União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro, solicitando permissão para fazer uma reunião do Conselho Administrativo em 12 de fevereiro último. (DNT. 3.486-41). — Ciente.

Agenor de Araujo, apresentando relatório de assembléa geral extraordinária realizada em 22 de março último no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro. (DNT. 7.693-41). — Ciente.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 10 de julho de 1941

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 23.768 de 18-1-34:

DNT. 16.371-41 — M. José da Silva — 100\$0 (cem mil réis). Em 2-7-41.

Por infração do decreto n. 1.843 de 7-12-39:

DNT. 22.245-40 — L. Castellano & Cia. Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Posteriormente, providenciou-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Em 7-7-41.

DNT. 16.718-41 — F. Ribeiro & Barbosa — 100\$0 (cem mil réis). Em 7-7-41.

DNT. 25.704-40 — Empresa Flecha de Ouro — 100\$0 (cem mil réis). — Posteriormente, providenciou-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Em 7-7-41.

Por infração do decreto n. 24.637 de 10-7-34:

DNT. 2.240-41 — Padaria e Confeitaria Roxy Ltda. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 8-7-41.

DNT. 12.050-41 — Antonio Pinto da Rocha — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 8-7-41.

DNT. 15.610-41 — José Moreira & Azevedo — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 4-7-41.

DNT. 15.941-41 — Lar Brasileiro — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 4-7-41.

DNT. 15.943-41 — Willmann Xavier & Cia. Ltda — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 7-7-41.

DNT. 16.404-41 — João Evangelista Teixeira — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 4-7-41.

DNT. 17.142-41 — S. Shenberg & Cia. Ltda — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 7-7-41.

DNT. 17.283-41 — Octavio Soares Branquinho — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 4-7-41.

Por infração do decreto n. 2.308 de 13-6-40:

DNT. 1.439-41 — Manoel Dias — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 8-7-41.

DNT. 2.102-41 — Antonio Henrique Soares — 50\$0 (Cinquenta mil réis). Em 4-7-41.

DNT. 3.399-41 — Arthur Augusto Lopes — 100\$0 (cem mil réis). — Em 4-7-41.

DNT. 4.191-41 — Luiz Koatz — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 4-7-41.

DNT. 1.606-41 — Affonso José Teixeira — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 9-7-41.

DNT. 7.196-41 — Antonio Gonçalves Conde — 100\$0 (cem mil réis). Em 7-7-41.

DNT. 7.916-41 — Cia. Imobiliária Municipal — 100\$0 (cem mil réis). Em 7-7-41.

DNT. 8.216-41 — J. Carvalho de Oliveira & Cia. Ltda. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 9-7-41.

DNT. 9.010-41 — Adelia Sachuit — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 9-7-41.

DNT. 9.945-41 — Georges Fallah — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 4-7-41.

DNT. 11.002-41 — Cia. Imobiliária Norte-Sul do Brasil Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 7-7-41.

DNT. 11.126-41 — G. R. Gomes & Abreu — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 9-7-41.

DNT. 11.529-41 — Manoel dos Santos — 1.000\$0 (um conto de mil réis). Em 9-7-41.

DNT. 11.922-41 — Antonio Cerqueira Lopes — 100\$0 (cem mil réis). Em 9-7-41.

DNT. 11.956-41 — Onofre Ferretti — 100\$0 (cem mil réis). Em 7-7-41.

DNT. 12.054-41 — Antonio Pinto da Rocha — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 9-7-41.

DNT. 12.079-41 — Alfredo Lisboa — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 4-7-41.

DNT. 12.083-41 — Oldemar Imbeloni — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 9-7-41.

DNT. 12.092-41 — M. Bayes — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 4-7-41.

DNT. 12.575-41 — José de Paiva — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 9-7-41.

DNT. 12.576-41 — Antonio Batista — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 4-7-41.

DNT. 12.592-41 — Alberto Chagas — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 4-7-41.

DNT. 12.613-41 — Mesquita & Cabral — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 9-7-41.

DNT. 12.617-41 — Manoel Ribeiro — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 9-7-41.

DNT. 12.679-41 — Calisto Gomes de Moraes — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 4-7-41.

DNT. 12.686-41 — Americo Pereira Filho — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 9-7-41.

DNT. 13.000-41 — Armindo Lopes — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 9-7-41.

DNT. 13.148-41 — Francisco Macedo e Antonio dos Santos — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 4-7-41.

DNT. 13.155-41 — Casimiro A. Pinto & Com. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 8-7-41.

DNT. 13.157-41 — Alexandre Heracito de Jesus — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 4-7-41.

DNT. 13.177-41 — Izabel de Jesus Alexandrino de Souza — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 9-7-41.

DNT. 13.271-41 — Antonio Rodrigues — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 4-7-41.

DNT. 13.517-41 — Eudina Mello de Magalhães — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 4-7-41.

DNT. 13.678-41 — Ribeiro & Cardoso (duzentos mil réis). Em 9-7-41.

DNT. 15.203-41 — V. M. Ribeiro — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 9-7-41.

DNT. 15.227-41 — Carvalho Leitão & Baptista Ltda. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 7-7-41.

DNT. 15.245-41 — José Fernandes Pousa — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 4-7-41.

DNT. 15.259-41 — Ribeiro & Monterroso — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 4-7-41.

DNT. 15.260-41 — Francisco Scofano — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 4-7-41.

DNT. 15.362-41 — Joaquim da Silva Nunes — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 4-7-41.

DNT. 15.433-41 — Mario José Fernandes — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 4-7-41.

DNT. 15.710-41 — Lezieri Fucci — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 9-7-41.

DNT. 16.230-41 — Khair Primos Ltda. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 4-7-41.

DNT. 16.430-41 — M. Sleiman — 50\$0 (cinquenta mil réis). — Em 8-7-41.
 DNT. 16.516-41 — José Reis de Carvalho — 50\$0 (cinquenta mil réis). — Em 9-7-41.
 DNT. 16.623-41 — Heraclito Braga. — 100\$0 (cem mil réis). — Em 8-7-41.
 DNT. 16.624-41 — Anaslor dos Santos Freitas — 200\$0 (duzentos mil réis). — Em 9-7-41.
 DNT. 16.625-41 — Albino do Sacramento Azevedo. — Cumpra-se a lei do Selo. — Em 8-7-41.
 DNT. 16.626-41 — Almeida & Abreu — 200\$0 (duzentos mil réis). — Em 8-7-41.
 DNT. 16.740-41 — Perez & Souto — 200\$0 (duzentos mil réis). — Em 8-7-41.
 DNT. 16.757-41 — José Miranda de Azevedo — 50\$0 (cinquenta mil réis). — Em 8-7-41.
 DNT. 16.782-41 — Fernando Dias — 500\$0 (quinhentos mil réis). — Em 9-7-41.
 DNT. 16.919-41 — Guimarães Carvalho & Comp. Ltda. — 50\$0 (cinquenta mil réis). — Em 4-7-41.
 DNT. 16.969-41 — Jayme Rosenfeld — 50\$0 (cinquenta mil réis). — Em 4-7-41.
 DNT. 16.975-41 — Charlotte Herber — 50\$0 — (cinquenta mil réis). — Em 9-7-41.
 DNT. 17.251-41 — Hugo Molinaria & Comp. Ltda. — 50\$0 (cinquenta mil réis). — Em 4-7-41.
 DNT. 17.280-41 — José A. Guerra — 50\$0 (cinquenta mil réis). — Em 9-7-41.
 DNT. 17.281-41 — M. Rodrigues & Santos — 100\$0 (cem mil réis). — Em 9-7-41.
 DNT. 17.407-41 — Chadler S. A. — 50\$0 (cinquenta mil réis). — Em 4-7-41.
 DNT. 17.482-41 — Trigo & Paulino — 50\$0 (cinquenta mil réis). — Em 4-7-41.
 DNT. 15.774-41 — Almerinda Rocha — 500\$0 (quinhentos mil réis). — Em 3-7-41.

Pedidos de certidões:

DNT. 17.045-41 — Herm Stoltz & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 7-7-41.
 DNT. 17.772-41 — Empresa de Construções Vuleão Ltda. — Declare ao certo o número da relação apresentada. — Em 7-7-41.
 DNT. 17.683-41 — Otis Elevator Company. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 7-7-41.
 DNT. 17.647-41 — Sociedade Anônima Comércio e Indústria Rebelo Lourenço. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 4-7-41.
 DNT. 17.260-38 — A. Rodrigues Vieira. — Arquite-se. — Em 2-7-41.
 DNT. 15.900-41 — Homero & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 2-7-41.
 DNT. 15.886-41 — B. Conti. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 8-7-41.
 DNT. 15.849-41 — Berkhout & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 9-7-41.
 DNT. 8.092-41 — Herminio Lopes de Azevedo. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 8-7-41.
 DNT. 17.491-41 — Paul Christoph & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 9-7-41.
 DNT. 17.386-41 — Imobiliária Comercial S. A. — Retifique a relação de empregados. — Em 9-7-41.
 DNT. 17.385-41 — Edgard Raja Gabaglia. — Retifique a relação de empregados. — Em 9-7-41.
 DNT. 17.335-41 — Simões & Mattos. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 9-7-41.
 DNT. 17.128-41 — Rádio Elétrica Instaladora Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 8-7-41.
 DNT. 16.827-41 — Laboratório Klaeberge Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 9-7-41.
 DNT. 16.729-41 — A. Martins Mendes & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 9-7-41.
 DNT. 16.679-41 — Sociedade Anônima Schering. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 8-7-41.
 DNT. 16.513 — Alves Magalhães & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 9-7-41.
 DNT. 16.410-41 — Keller Weber & Comp. — O signatário de fls. 2 deve apresentar procuração nesta Inspeção, em seguida, encaminhe-se o processo ao Protocolo do M.T.I.C., para os devidos fins. — Em 25-6-41.
 DNT. 16.074-41 — Laboratório Sintético S.A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 8-7-41.
 DNT. 15.972-41 — Otto Meister. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 9-7-41.
 DNT. 17.727-41 — T.B. Tostes. — O signatário de fls. 2 deve apresentar procuração. — Em 8-7-41.
 DNT. 17.917-41 — Oscar Rudge. — O signatário de fls. 2 deve apresentar procuração. — Em 9-7-41.
 DNT. 17.944-41 — S. V. Mangual & Comp. Ltda. — Declare o número da relação apresentada no corrente exercício. — Em 9-7-41.
 DNT. 17.961-41 — Empresa de Construções Gerais Ltda. — Prove que tem qualidade para requerer em nome da Empresa de Construções Gerais Ltda. — Em 9-7-41.

DNT 18.083-41 — Gustavo Simão Tamm. — O signatário de fls. 2 deve apresentar procuração. — Em 9-7-41.
 DNT 18.112-41 — A. do Freitas Ribeiro. — O signatário de fls. 2 deve apresentar procuração. — Em 9-7-41.
 DNT 18.113-41 — Britto Pereira & Comp. — Declare ao certo o número da relação apresentada. — Em 9-7-41.
 DNT 18.114-41 — Comp. Hobard Dayton do Brasil. — O signatário de fls. 2 deve apresentar procuração. — Em 9-7-41.

Diversos despachos:

DNT 15.942-41 — Willmann Xavier & Comp. Ltda. — Face as informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. — Em 9-7-41.
 DNT 13.165-41 — Macciola & Parrafine. — Prove com documento habil o alegado na defesa. — Em 8-7-41.
 DNT 15.115-41 — Miguel da Silva Fernandes. — Cumpra-se a lei do selo. — Em 8-7-41.
 DNT 15.418-41 — Arnando F. da Costa. — Cumpra-se a lei do selo. — Em 8-7-41.
 DNT 15.601-41 — Nodge de Almeida Rocha. — A vista do que informa o fiscal, archive-se. A T.C.P. para anotações. — Em 4-7-41.
 DNT 15.629-41 — Julião Antonio Souza. — Cumpra-se a lei do selo. — Em 4-7-41.
 DNT 15.680-41 — Pacheco Borges & Comp. Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. — Em 8-7-41.
 DNT 15.856-41 — Antonio Barbosa Pereira. — Face as informações, torno insubsistente o termo de fls. 2. Arquite-se, devendo o anexo de fls. 6 ser retirado pelo Serviço Interno. — Em 4-7-41.
 DNT 16.018-41 — José Alvarenga. — Apresente nova defesa para o auto de fls. 3, e cumpra-se a lei do selo. — Em 8-7-41.
 DNT 16.620-41 — José Joaquim de Araujo. — Cumpra-se a lei do selo. — Em 8-7-41.
 DNT 16.742-41 — Silva Carvalho & Comp. — O signatário da defesa deve apresentar procuração. — Em 9-7-41.
 DNT 16.781-41 — Joaquim Pinto Afonso. — Cumpra-se a lei do selo. — Em 9-7-41.
 DNT 16.816-41 — Manoel Peres & Comp. — Cumpra-se a lei do selo. — Em 8-7-41.
 DNT 16.920-41 — Felizola & Comp. Ltda. — O signatário da defesa deve apresentar procuração. — Em 8-7-41.
 DNT 17.168-41 — Baltazar & Viegas. — Cumpra-se a lei do selo. — Em 8-7-41.
 DNT 16.315-40 — A. José da Silva & Comp. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. — Em seguida, archive-se. — Em 4-7-41.
 DNT 4.216-41 — Daniel Azeias. — A vista do documento de fls. 5, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. — Em 4-7-41.
 DNT 7.927-41 — Laticínios Leca Ltda. — A vista do que consta do corpo do presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. — Em 4-7-41.
 DNT 12.590-41 — João Gomes. — Apresente ao Serviço Interno, para exame, o contrato citado na defesa. — Em 8-7-41.
 DNT 12.632-41 — José Augusto Fernandes. — Face ao que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. — Em 4-7-41.
 DNT 12.682-41 — Panificadora Independente Vila Isabel Ltda. — O signatário da defesa deve apresentar procuração. — Em 4-7-41.
 DNT 12.699-41 — Astrogildo Hugo do Espírito Santo. — Prove com documento habil o alegado na defesa. — Em 8-7-41.
 DNT 10.005-41 — Astrogildo Hugo do Espírito Santo. — Prove com documento habil o alegado na defesa. — Em 8-7-41.

Processos arquivados:

DNT 1.838-41 — Vasquez & Santos.
 DNT 5.369-41 — José Maia e Marozino Rosa.
 DNT 7.029-41 — Antonio Gomes de Paiva.
 DNT 10.047-41 — Parke Davis & Comp.
 DNT 15.917-41 — Gillette Safety.
 DNT 16.251-41 — H. Engelhard & Comp.
 DNT 16.497-41 — Lojas Americanas S.A.
 DNT 16.563-41 — Comp. de Fiação e Tecidos Corcovado.
 DNT 16.847-41 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro.
 DNT 17.021-41 — Banco Andrade Arnaud S.A.
 DNT 47.751-37 — Rufino Firme Santiago.
 DNT 26.588-40 — Joaquina do Oliveira.
 DNT 29.941-40 — João Ramos Rodrigues.
 DNT 21.846-40 — J. dos Santos.
 DNT 28.964-39 — Recebedoria do Distrito Federal.
 DNT 9.472-40 — Madureira Atlético Clube.
 DNT 30.420-40 — Manoel Coelho da Silva Junior.
 DNT 22.588-40 — A. Zavattaro.
 DNT 13.408-40 — Fonseca & Fonseca.
 DNT 12.419-40 — I. Hanry Steinverg & Irmão.
 DNT 13.102-33 — J. C. de Castro.
 DNT 13.461-40 — Bento G. Carneira.
 DNT 11.232-40 — Euzébio Ignezias Lopes.
 DNT 13.148-40 — Guilherme dos Santos.
 DNT 2.628-40 — Café e Bar América Ltda.
 DNT 12.473-40 — Dias & Lucide.
 DNT 912-40 — Alberto Cruz Baptista.
 DNT 1.881-40 — Albino José de Lima.
 DNT 917-40 — Pereira & Paes.
 DNT 4.088-40 — Irmãos Almeida.
 DNT 9.491-40 — Gomes, Almeida & Comp.
 DNT 9.496-40 — Felix & Mello.

Conselho Nacional do Trabalho**DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO**

Processos encaminhados aos Conselhos Regionais do Trabalho:

Em 8 de julho de 1944

A 1.^a Região, no Distrito Federal:

CNT 1.842-41 de Nicanor Ribeiro de Miranda e Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

CNT 10.638-41 — (DNT 14.987-38) de Manoel Antonio Mesquita e Pring, Torres & Cia. Ltda.

CNT 10.639-41 (DNT 1.202-40) de Manoel Francisco das Chagas e José Augusto Almeida.

CNT 11.505-41 de Luiz Antonio Sobral e João Rodrigues Segundo.

A 2.^a Região, em São Paulo:

CNT 3.460-40 (MTIC 5.751-40) de Benedito Ribeiro Barros e Estrada de Ferro Sorocabana.

CNT 7.181-41 de Ernesta Blassio e Cia. Telefônica Brasileira do S. Paulo.

CNT 16.310-41 de Alberto Roberto e Rede Viação Paraná-Santa Catarina.

CNT 2.216-41 de José Gregorio Fernandes e Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo Ltd.

CNT 1.766-41 de João Vello e Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

A 4.^a Região, em Porto Alegre:

CNT 20.890-39 de Gaspar Rodrigues de Moraes e Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Em 9 de julho de 1944

A 3.^a Região, em Belo Horizonte:

CNT 8.365-41 de Agostinho Bernardino de Carvalho e Rede Mineira de Viação.

Em 11 de julho de 1944

A 1.^a Região, no Distrito Federal:

CNT 6.555-40 de Menelio Montenegro e Cia. Comércio e Navegação.

CNT 7.470-40 de Francisco Rodrigues Rabigo e Cia. Carris, Força e Luz do Rio de Janeiro.

Conselho Regional do Trabalho**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS EM Pauta NA SESSÃO DE 11 DE JULHO DE 1944**

Processo CRT-115/44 — Inquérito administrativo instaurado pelo Banco do Brasil contra Oscar Leite Brasil — Relator, Dr. Eloy Castrielano de Souza. — Resultado: O Conselho julgou-se incompetente para conhecer do processo, determinando fossem os autos remetidos ao Conselho Regional do Trabalho da 7.^a Região.

Processo CRT-7/41 — Pedido de advocação dirigido ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio pela Companhia Fiat Lux S. A., no sentido de ser reformada a decisão da 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói proferida no processo de reclamação de João Fausto Ribeiro — Relator, Dr. Antonio de Andrade Botelho. — Resultado: Foi dado provimento ao recurso e reformada a decisão da Junta.

Processo CRT-22/41 — Inquérito administrativo instaurado contra Pedro Mendes do Nascimento pela Companhia Nacional de Navegação Costeira — Relator, Dr. Antonio de Andrade Botelho. — Resultado: Adiado o julgamento para a próxima sessão, em virtude de haver o Sr. Procurador Regional pedido vista dos autos.

Lucio de Andrade, secretário.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Resumo da ata de julgamento, relativa ao processo n. JCF-5.^a-29, de 1944, em que Antonio Ferreira reclama contra a Sociedade Construtora de Obras e Pavimentação Ltda., para haver o pagamento de três meses de salários e férias a que se julga com direito, publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1944.

RETIFICAÇÃO

Considerando que, a revelia do reclamado, importa na confissão da matéria de fato alegada; considerando que da carteira profissional do reclamante consta, além disso, a prova de suas alegações: Resolve a Junta julgar procedente a presente reclamação, para condenar, como condena, a firma reclamada, Sociedade Construtora de Obras e Pavimentação Limitada, a pagar, dentro de vinte dias, ao reclamante, Antonio Ferreira, a importância de dois contos e quatrocentos mil réis, relativa a dois períodos de férias e três meses de salários retidos. Custas, pelo reclamado, que deverá ser notificado da presente decisão, na forma do artigo cento e cinquenta, combinado com o artigo cento e trinta e nove, parágrafo primeiro, do decreto número seis mil quinhentos e noventa e seis, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta.

Dita decisão, foi, a seguir, lida em voz alta, tendo a parte presente ficado perfeitamente ciente do seu inteiro teor, sendo a parte revel notificada de acordo com a lei.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1944. — *Homero Prates*, presidente. — *Emundo Pereira Leite*, vogal dos empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos empregados. — *Manoel Felipe dos Reis*, secretário.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro**DESPACHO DO SR. DELEGADO**

Processo: D. T. M. 222-41.

Procedência: Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagens do Porto do Rio de Janeiro.

Assunto: Reclamação contra a Cia. Nacional de Navegação Costeira. — De acordo, archive-se.

Processo: D. T. M. 290-41.

Procedência: Delegacia do Trabalho Marítimo.

Assunto: Escolha dos componentes para o Conselho da D. T. M. — Usando das atribuições conferidas no artigo 5.^o do decreto-lei número 3.316, de 12 de junho último, resolvo escolher os senhores Alvaro Dias da Rocha e Manoel Fonseca, para representarem, respectivamente, as classes de empregadores e empregados, sendo seus suplentes, na mesma ordem, os Srs. Rodolpho Souza e Francisco Pereira Campos. De-se conhecimento aos interessados e publique-se.

TERMOS DE CONTRATO**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA****Departamento de Administração****Divisão do Orçamento**

Termo de acordo celebrado entre o Governo da União e o do Estado do Piauí, para execução de serviços públicos, visando a padronização, gradativa e compulsória, e a classificação dos produtos agrícolas e das matérias primas de origem vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

Aos oito dias do mês de julho de 1944, presentes na Secretaria do Estado dos Negócios da Agricultura o senhor doutor Carlos de Souza Duarte, respondendo pelo expediente do Ministério da Agricultura, por parte do Governo da União, e o senhor doutor Francisco Freire de Andrade, devidamente autorizado pelo Governo do Estado do Piauí, conforme procuração que exibiu (daqui por diante denominado simplesmente o Estado), para representá-lo neste ato, acordaram, mediante as cláusulas do presente termo de acordo, a articulação dos serviços federais, de competência do Ministério da Agricultura, e estaduais, visando a padronização, gradativa e compulsória, e a classificação dos produtos agrícolas, das matérias primas de origem vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

Cláusula primeira — Tendo em vista o que estatue o artigo vinte e sete, alínea B, do regulamento aprovado pelo decreto federal número cinco mil setecentos e trinta e nove, de vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta, o Governo da União delega competência ao Estado para executar, no território deste, por intermédio de seus serviços, a classificação dos produtos agrícolas e das matérias primas de origem vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, respeitadas os termos do decreto-lei número trezentos e trinta e quatro, de quinze de março de mil novecentos e trinta e oito, os do regulamento acima indicado e os das demais disposições legais emanadas do Governo da União.

Cláusula segunda — Observadas as condições estabelecidas na cláusula anterior, e para a perfeita execução dos serviços nela mencionados, a delegação a que ela se refere é extensiva à execução dos serviços federais de competência do Ministério da Agricultura, pertencentes à fiscalização dos processos de colheita, beneficiamento, acondicionamento, embalagem, armazenagem e transporte dos produtos, matérias primas, subprodutos e resíduos mencionados na cláusula primeira, visando a sua padronização, gradativa e compulsória, e a sua classificação nos termos das disposições legais citadas na cláusula anterior.

Cláusula terceira — Para a execução da classificação delegada na cláusula primeira, o Estado, a seu juízo e respeitadas as condições e fins nela estabelecidos, poderá celebrar acordos com as instituições citadas no artigo vinte e oito do regulamento aprovado pelo decreto federal número cinco mil setecentos e trinta e nove, de vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta, e, bem assim, contratos com órgãos referidos no parágrafo único daquele artigo. Os instrumentos previstos nesta cláusula só poderão ser firmados depois de aprovadas, em cada caso, as respectivas minutas pelo Ministro da Agricultura.

Cláusula quarta — O Ministro da Agricultura poderá expedir os regulamentos e as instruções que julgar necessárias à perfeita execução dos serviços previstos nas cláusulas anteriores.

Cláusula quinta — Os serviços previstos nas cláusulas primeira, segunda e terceira obedecerão no território do Estado à orientação do respectivo Governo, e serão organizados, administrados e executados sem qualquer onus para o Governo da União. Este, por

intermédio do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, poderá efetuar as inspeções que julgar conveniente, afim de velar pela fiel observância das disposições legais.

Cláusula sexta — O Estado obriga-se a exercer, sem qualquer onus para o Governo da União, a fiscalização que se tornar necessária ao perfeito desempenho das atribuições estabelecidas no presente termo de acordo, cuja execução seja de sua competência ou esteja a cargo das instituições e órgãos a que se refere a cláusula terceira.

Cláusula sétima — Quando julgar conveniente, o Governo da União organizará, administrará e executará no território do Estado, sem qualquer onus para o respectivo Governo, os serviços de sua exclusiva competência, não compreendidos nas cláusulas primeira e segunda.

Cláusula oitava — O Estado, por intermédio de seus serviços e, bem assim, das instituições e órgãos previstos na cláusula terceira, fornecerá ao Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura todos os elementos julgados por este necessários ao perfeito desempenho de suas atribuições.

Cláusula nona — O Estado, por intermédio dos serviços, instituições e órgãos referidos na cláusula oitava, colaborará com o Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura para o perfeito desempenho, por parte deste, das atribuições contidas nos artigos primeiro, terceiro, alínea a, quarto, quinto, parágrafo único, doze, treze, quinze, trinta e cinco, trinta e seis, parágrafo segundo, quarenta, quarenta e quatro, quarenta e oito, quarenta e nove, parágrafo segundo, sessenta e um, setenta e cinco, oitenta e cinco, oitenta e sete, oitenta e oito, noventa e quatro, noventa e cinco, noventa e seis, todos do regulamento aprovado pelo decreto federal número cinco mil setecentos e trinta e nove, de vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta.

Cláusula décima — Os serviços articulados por este acordo serão executados dentro da maior harmonia e colaboração, visando o estímulo, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento técnico e económico do produtor.

Cláusula décima primeira — Compete aos Postos de Classificação do Estado ou das instituições e órgãos mencionados na cláusula terceira, criados nos termos do artigo cinquenta e sete do regulamento aprovado pelo decreto federal número cinco mil setecentos e trinta e nove, de vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta, emitir o certificado de classificação previsto no artigo quarenta e nove, parágrafo segundo, daquele regulamento.

Cláusula décima segunda — O Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura fornecerá ao Estado, diariamente, por intermédio da repartição que este indicar, a descrição pormenorizada das partidas examinadas para efeito da expedição do certificado previsto no artigo setenta e dois do regulamento aprovado pelo decreto federal número cinco mil setecentos e trinta e nove, de vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta, mencionando, naquela descrição, quais as partidas cuja exportação foi permitida pelos portos situados no Estado e, bem assim, quais as irregularidades encontradas naquelas cuja exportação foi proibida pelos mesmos portos.

Cláusula décima terceira — O Governo da União promoverá, na medida de suas possibilidades, o aparelhamento dos portos exportadores do Estado, afim de que os mesmos sejam dotados de laboratórios, câmaras frigoríficas, instalações para expurgo e outras julgadas necessárias ao perfeito escoamento da produção.

Cláusula décima quarta — O Estado obriga-se a revogar, denunciar ou anular todos os atos por ele firmados para produzir efeito em seu território, desde que eles contrariem implícita ou explicitamente as disposições legais do Governo da União, pertinentes aos serviços a que se referem as cláusulas do presente termo de acordo. O Estado providenciará igualmente para que idênticas medidas sejam levadas a efeito pelas Prefeituras Municipais de seu território, quanto aos atos por elas firmados.

Cláusula décima quinta — As dúvidas que porventura surgirem na execução do presente acordo, sobre o cumprimento das obrigações mútuas, serão esclarecidas por consulta entre as partes acordantes ou, caso não cheguem a acordo, por um árbitro previamente escolhido mediante entendimento entre as mesmas.

Cláusula décima sexta — O presente acordo terá a duração de cinco anos, e só entrará em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial*.

Cláusula décima sétima — Este acordo poderá ser prorrogado pelo prazo que convier, mediante prévio entendimento entre as partes acordantes.

Cláusula décima oitava — O presente acordo será rescindido quando essa medida convier a qualquer das partes acordantes, ou quando se verificar o não cumprimento dos compromissos assumidos por qualquer delas, nas cláusulas do presente termo. Em ambos os casos a rescisão será precedida de entendimentos entre as partes acordantes e não poderá acarretar quaisquer indenizações por parte das mesmas. Quando se verificar essa rescisão, ficarão automaticamente rescindidos os instrumentos previstos na cláusula terceira.

Cláusula décima nona — O Estado, dentro do prazo, improrrogável, de cento e vinte dias, contados da data a que se refere a cláusula décima sexta, organizará ou reorganizará seus serviços para dar início ao perfeito desempenho das atribuições que lhe são cometidas nas cláusulas do presente termo de acordo. A organização ou reorganização poderá ser processada com a assistência do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, desde que o Estado a solicite.

Cláusula vigésima — O presente termo de acordo está isento do selo, por se tratar de assunto de interesse do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro de acordos com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas Armenio Aires, Agenor Severino da Silva, e por mim Annibal Xavier Rodrigues, oficial administrativo classe K, com exercício na 1.ª Secção da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado de expediente da Agricultura. — *Dr. Francisco Freire de Andrade*. — *Armenio Aires*. — *Agenor Severino da Silva*. — *Annibal Xavier Rodrigues*.

Confere com o original — *Annibal Rodrigues*, of. adm. K

Divisão do Orçamento

Termo de acordo celebrado entre o Governo da União e o Estado do Piauí, para delegação das atribuições do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura ao Departamento de Agricultura do Estado do Piauí

Aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e um, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o Sr. Dr. Carlos de Souza Duarte, respondendo pelo expediente do Ministério da Agricultura, por parte do Governo da União, e o Sr. Dr. Francisco Freire de Andrade, devidamente autorizado, conforme procuração que exhibiu, representante do Estado do Piauí, na conformidade do artigo dezenove, da Constituição o artigo vinte e três do decreto-lei n. 581 de 1.º de agosto do ano de mil novecentos e trinta e oito, resolveram entrar em acordo para a delegação das atribuições do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura ao Departamento de Agricultura do Estado do Piauí, sob as seguintes condições:

Cláusula Primeira — O Departamento de Agricultura do Estado do Piauí fica investido das funções do Delegado do Serviço de Economia Rural ao Ministério da Agricultura, ao qual caberá, por força das atribuições:

a) receber e encaminhar, devidamente informados, ao Serviço de Economia Rural, no prazo de quinze dias, os pedidos de registro das cooperativas com sede naquele Estado;

b) coletar dados e informações, através de balanços e balanços, para fins de estatística e divulgação, remetendo cópia desse trabalho ao Serviço de Economia Rural;

c) proporcionar às sociedades cooperativas em geral a assistência técnica necessária, em seus vários ramos e modalidades, e intensificar nos meios rurais e escolares a propaganda e prática do sistema cooperativista;

d) proceder a investigações sociais e económicas que facilitem o desenvolvimento do cooperativismo e sua organização nos centros rurais, pelo estímulo ao espírito associativo, do que será dado conhecimento ao Serviço de Economia Rural;

e) fazer cumprir as leis e regulamentos aplicáveis às sociedades cooperativas, bem como os estatutos sociais das mesmas e fiscalizar funcionamento das mencionadas nas alíneas A e B, do artigo 15 do decreto-lei n. 581, de 1.º de agosto de 1938.

Cláusula Segunda — Para efeito do cumprimento das leis e regulamentos, cabo ao Departamento de Agricultura do Estado do Piauí, como delegado do Serviço de Economia Rural, por força do presente acordo, exercer as seguintes medidas repressoras:

a) aplicação das multas previstas no artigo 24, do decreto-lei n. 581, de 1.º de agosto de 1938, para as cooperativas que não observarem as prescrições do mesmo;

b) determinar e fazer convocação das assembleias gerais e presidir-las, nos casos previstos de violação da lei e disposições regulamentares;

c) solicitar do Serviço de Economia Rural a cassação do registro da cooperativa infratora das leis, regulamentos ou dos seus estatutos sociais.

Cláusula Terceira — De qualquer das penalidades acima previstas caberá recurso ao Serviço de Economia Rural, dentro do prazo máximo de trinta dias para o primeiro caso e de cinco dias para os demais, devendo o mesmo ser remetido pelo Departamento de Agricultura do Estado do Piauí, devidamente informado, dentro do prazo de cinco dias.

Cláusula Quarta — Além das obrigações acima previstas, deverá o Departamento de Agricultura do Estado do Piauí colaborar com o Serviço de Economia Rural no levantamento de inquéritos económicos de interesse para este último.

Cláusula Quinta — O Ministério da Agricultura, por intermédio do Serviço de Economia Rural, manterá um representante junto ao Departamento de Agricultura do Estado do Piauí, o qual exercerá as funções de assistente técnico e servirá de elo de ligação entre o dito Serviço de Economia Rural e o Departamento de Agricultura.

Cláusula Sexta — É facultado ao Ministério da Agricultura, por intermédio do Serviço de Economia Rural, proceder à fiscalização periódica dos trabalhos executados pelo Departamento de Agricultura do Estado do Piauí, em face das atribuições que lhe são conferidas pelo presente acordo.

Cláusula Sétima: — É facilitado ao Departamento de Agricultura do Estado do Piauí manter um registro, que será procedido após o do Serviço de Economia Rural, para efeito de cooperativas enumeradas nas alíneas A e B do art. 15, do decreto-lei n. 581, de 1.º de agosto de mil novecentos e trinta e oito, existentes no Estado do Piauí, e as que aí se fundarem.

Cláusula Oitava: — O Serviço de Economia Rural para facilitar dos serviços atribuídos ao Departamento de Agricultura do Estado do Piauí, obriga-se:

a) pleitear, junto aos poderes competentes, franquia postal e telegráfica para o Departamento de Agricultura do Estado do Piauí, nos seus entendimentos com as sociedades cooperativas e o Ministério da Agricultura, assim como na distribuição de material de propaganda;

b) dar conhecimento imediato do registro obtido pelas cooperativas com sede no território do Estado do Piauí, ou a sua cassação e bem assim prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitações por aquele Departamento.

Cláusula nona — O Governo Estadual, por intermédio do Departamento de Agricultura do Estado do Piauí, poderá solicitar ao Ministério da Agricultura a designação de técnicos federais, para colaborar na execução deste acordo, cabendo ao Ministério da Agricultura a faculdade de atender ao pedido, mediante designação, desde que haja recíproca confiança respeitadas as disposições da lei número cento e noventa e nove, de vinte e três de janeiro de mil novecentos e trinta e seis.

Cláusula décima — Os funcionários da União que passarem a servir nas repartições a que se refere o presente acordo continuarão a perceber os seus vencimentos por conta das dotações orçamentárias federais, conquanto funcionem sob a direção estadual.

Cláusula décima primeira — O Departamento de Agricultura do Estado do Piauí prestará contas ao Serviço de Economia Rural, em relatório minucioso acompanhado da documentação necessária, até o dia trinta e um de março do ano seguinte, dos trabalhos executados no ano anterior.

Cláusula décima segunda — Fica ressalvada ao Serviço de Economia Rural a faculdade de enviar ao Estado do Piauí funcionários no desempenho de quaisquer comissões.

Cláusula décima terceira — O Departamento de Agricultura do Estado do Piauí deverá, dentro de seus programas, ter sempre em vista o plano básico traçado pelo Ministério da Agricultura, de modo a que seja assegurada uma ação uniforme dentro do território nacional.

Cláusula décima quarta — As dívidas que, porventura, surgirem na aplicação do presente acordo serão resolvidas por entendimentos diretos entre o Serviço de Economia Rural e o Departamento de Agricultura do Estado do Piauí, com recursos para o Ministério da Agricultura.

Cláusula décima quinta — No caso de quebra de qualquer das cláusulas acima, pelo Departamento de Agricultura do Estado do Piauí, ficará o presente acordo automaticamente rescindido, mediante apenas prévia notificação, no prazo mínimo de trinta dias.

Cláusula décima sexta — O presente acordo vigorará pelo prazo de três anos, a contar da data do registro pelo Tribunal de Contas, considerando-se tacitamente prorrogado por igual período se não for denunciado, por qualquer das partes acordantes, até seis meses antes do expirar o prazo.

Cláusula décima sétima — Para execução dos serviços de que trata o presente acordo, o Governo da União auxiliará anualmente o Governo do Estado do Piauí com a importância de 50:000\$0 (cinquenta contos de réis), quando o orçamento do Ministério da Agricultura consignar verba para tal fim.

Cláusula décima oitava — O presente acordo terá a duração de três exercícios financeiros, inclusive o atual, e entrará em vigor na data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma no caso de ser negado registro.

Cláusula décima nona — O Departamento de Agricultura do Estado do Piauí, anualmente, prestará contas ao Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura, em balancetes minuciosos acompanhados dos respectivos comprovantes das despesas, da contribuição da União, prevista na cláusula décima sétima. No caso do mencionado Serviço de Economia Rural impugnar a prestação de contas, poderá o Governo da União deixar de contribuir com o auxílio de que trata a cláusula referida.

Cláusula vigésima — O presente acordo está isento do selo, por encerrar assunto de interesse da União.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro de acordo com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas Armenio Aires, Agenor Severino da Silva, e por mim Annibal Xavier Rodrigues, oficial administrativo classe K, com exercício na 1.ª Secção da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — Carlos de Souza Duarte, encarregado de expediente da Agricultura. — Dr. Francisco Freire de Andrade. — Armenio Aires. — Agenor Severino da Silva. — Annibal Xavier Rodrigues.

Conferir com o original. — Annibal Rodrigues, Of. adm. K.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 12 DE JULHO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$720	79\$749
Itália	—	—	\$950
Alemanha:			
Reisemark	—	—	3\$800
Verrechnungsmark	—	6\$040	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$600
Nova York	16\$577	19\$710	19\$735
Argentina	—	4\$713	4\$932
Japão	—	4\$650	3\$000
Portugal	—	—	\$900
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	79\$020	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 14 DE JULHO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1921, 8 % p/\$1.000 (Estabilização do Câmbio e outros fins)	4:350\$000
Empréstimo Federal de 1927, 6 1/2 % p/\$1.000 (Resgate da Dívida Flutuante)	3:640\$000
Prefeitura do Distrito Federal de 1921, 8 % p/\$1.000 ...	2:200\$000

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5 %, miúdas	724\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	795\$000
Diversas Emissões de 5 %, miúdas, nom.	725\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	800\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	410\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	838\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:050\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939)	1:010\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.	560\$000
Empréstimo Municipal de 1914, port.	181\$500
Empréstimo Municipal de 1917, port.	185\$000
Empréstimo Municipal de 1920, port.	183\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	213\$500
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 3.264) ...	194\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	920\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série	176\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série	188\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série	189\$000
Paraná de 200\$, 5 %, port.	152\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	91\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	212\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:090\$000

Ações de Bancos

Português do Brasil, nom.	190\$000
--------------------------------	----------

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	139\$000
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	450\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	208\$000
Companhia Docas do Santos	200\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de julho de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor José Nascimento de Araujo, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 17 do corrente, as seguintes apólices, pertencentes ao finado Christovão da Silva Guetlin: 8 Diversas Emissões, nominativas, de 1:000\$000 cada uma, e 5 ditas Diversas Emissões, nominativas, de 200\$000 cada uma.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 9.379 — 14-7-41 — 1323.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor José Nascimento de Araujo, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa de 16 do corrente, as seguintes apólices, pertencentes a D. Belarmina Margarida Teixeira: 5 Uniformizadas de 1:000\$000 cada uma; 6 Diversas Emissões, nominativas, de 200\$000 cada uma, e 1 dita, também Diversas Emissões, do valor nominal de 500\$000.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 9.380 — 14-7-41 — 13\$3.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Henrique Guedes de Mello, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 18 do corrente, 25 apólices Diversas Emissões, de 1:000\$000, 5 %, ao portador, pertencentes ao espólio de Emilia de Seixas Serzedello.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de julho de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 9.383 — 14-7-41 — 12\$2.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Antonio Bernardo Vaz de Carvalho, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Segunda Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 21 do corrente, 34 apólices Diversas Emissões, de 200\$000, 5 %, nom.; 8 ditas de 500\$000 e 53 ditas de 1:000\$000, legadas pelo finado Antonio Frederico de Carvalho Motta às suas netas menores Lelia e Marília.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de julho de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 9.384 — 14-7-41 — 13\$3.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Martin Adolpho Koch, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 21 do corrente, 50 ações da Companhia Continental de Seguros, c/50 % de entradas, pertencentes ao espólio do finado Balthazar Pereira Alves.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 9.378 — 14-7-41 — 13\$3.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Claudio Otto Oneto, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 23 do corrente, 20 apólices Diversas Emissões, nominativas, de 1:000\$000, 5 %, pertencentes à finada Léonie Francotte de Avelar e Almeida.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de julho de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 9.382 — 14-7-41 — 12\$2.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor José Nascimento Araujo, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 24 do corrente, 115 ações do Banco Comercial e Hipotecário de Campos, pertencentes, com a cláusula de "fideicomisso", ao Sr. Weber Cardoso Porto.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de julho de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 9.381 — 14-7-41 — 12\$2.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical, que, tendo falecido, em 7 de maio do corrente ano, o corretor de fundos públicos desta praça *Paulo Alvares de Souza*, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor a virem reclamá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Henrique Guedes de Mello, secretário da Câmara Sindical, o subscrevi.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 16 de junho de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 8.357 — 17-6-41 — 224\$4 — 10 vezes.)

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 10

Café

Entradas	Sacas
Saídas	333
Consumo local	600
Existência	258.194
Café doado	335
Café bonificado	—
Mercado sustentado.	

Preços por 10 quilos

Tipo 3	26\$5
Tipo 4	26\$0
Tipo 5	25\$5
Tipo 6	25\$0
Tipo 7	24\$5
Tipo 8	24\$0

Açúcar

Entradas	Sacos
Saídas	5.168
Existência	5.629
Mercado firme.	38.920

Preços por saco

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	Fardos
Saídas	1.607
Existência	325
	12.420

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	41\$5 a 42\$5
Tipo 4	38\$5 a 39\$5

Fibra média:

Sortões:

Tipo 3	—
Tipo 5	31\$0 a 32\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 11 de julho de 1941. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MOVIMENTO DO DIA 11

Café

	Sacos
Entradas	667
Saídas	—
Consumo local	600
Existência	258.906
Café doado	45
Café bonificado	—
Mercado sustentado.	
	Preços por
	10 quilos
Tipo 3	26\$5
Tipo 4	26\$0
Tipo 5	25\$5
Tipo 6	25\$0
Tipo 7	24\$5
Tipo 8	24\$0

Açúcar

	Sacos
Entradas	4.284
Saídas	8.534
Existência	34.670
Mercado firme.	
	Preços por
	saco
Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	—
Saídas	918
Existência	11.472
Mercado estável.	

Fibra longa:

Tipo Sorido:	
Tipo 3	41\$5 a 42\$5
Tipo 4	38\$5 a 39\$5

Fibra média:

Serões:	
Tipo 3	—
Tipo 5	31\$0 a 32\$6

Gará:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Fibra curta:

Malas:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 12 de julho de 1941.—O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	COMPARAÇÃO DA RENDA Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 3 de julho de 1941	4.986:703\$400	4.721:796\$000
Em 4 de julho de 1941	4.569:115\$600	4.519:694\$700
Total	9.555:819\$000	9.241:490\$700
Em igual período de 1940	4.611:825\$400	4.408:943\$800
Diferença para mais em 1941	4.943:993\$600	4.834:546\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de julho de 1941	334.525:149\$500	318.102:151\$700
Em igual período de 1940	295.201:624\$800	282.296:065\$800
Diferença para mais em 1941	39.323:524\$700	35.806:085\$900

Recebedoria do Distrito Federal

	COMPARAÇÃO DA RENDA Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 4 de julho de 1941	9.555:819\$000	9.241:490\$700
Em 5 de julho de 1941	1.823:244\$600	1.770:132\$500
Total	11.379:063\$600	11.014:623\$200
Em igual período de 1940	5.797:101\$100	5.512:249\$900
Diferença para mais em 1941	5.581:962\$500	5.502:373\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de julho de 1941	336.348:394\$100	319.872:284\$200
Em igual período de 1940	296.386:900\$500	283.398:371\$900
Diferença para mais em 1941	39.961:493\$600	36.473:912\$300

Recebedoria do Distrito Federal

	COMPARAÇÃO DA RENDA Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 10 de julho de 1941	17.581:269\$700	16.953:137\$900
Em 11 de julho de 1941	1.566:249\$300	1.429:010\$900
Total	19.147:489\$000	18.382:148\$800
Em igual período de 1940	15.575:314\$900	14.957:599\$500
Diferença para mais em 1941	3.572:174\$100	3.424:549\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de julho de 1941	344.116:819\$500	327.239:809\$800
Em igual período de 1940	306.165:114\$300	292.813:681\$500
Diferença para mais em 1941	37.951:705\$200	34.396:128\$300

Recebedoria do Distrito Federal

	COMPARAÇÃO DA RENDA Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 11 de julho de 1941	19.147:489\$000	18.382:148\$800
Em 12 de julho de 1941	2.078:791\$400	2.054:739\$360
Total	21.226:280\$400	20.436:888\$100
Em igual período de 1940	16.817:263\$900	16.182:148\$800
Diferença para mais em 1941	4.409:016\$500	4.254:739\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de julho de 1941	346.195:610\$900	329.294:549\$100
Em igual período de 1940	307.407:063\$300	294.068:270\$800
Diferença para mais em 1941	38.788:547\$600	35.226:278\$300

Recebedoria do Distrito Federal

	COMPARAÇÃO DA RENDA Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 12 de julho de 1941	21.226:280\$400	20.436:888\$100
Em 14 de julho de 1941	1.497:668\$500	743:143\$500
Total	22.423:948\$900	21.180:031\$600
Em igual período de 1940	18.852:097\$000	17.924:470\$100
Diferença para mais em 1941	3.571:851\$900	3.255:561\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de julho de 1941	347.393:279\$400	330.037:692\$600
Em igual período de 1940	309.441:896\$400	295.840:592\$100
Diferença para mais em 1941	37.951:383\$000	34.227:100\$200

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 10

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 10 de julho de 1941	15.661:435\$100
Em 11 de julho de 1941	2.201:700\$100
Total	17.863:135\$800
Em igual período de 1940	13.449:273\$700
Diferença para mais em 1941	4.413:862\$100
Arrecadada de 1 de janeiro a 11 de julho de 1941	262.912:773\$700
Em igual período de 1940	221.764:892\$000
Diferença para mais em 1941	41.147:881\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 10 de julho de 1941	15.505:549\$400
Em 11 de julho de 1941	2.157:415\$200
Total	17.662:964\$600
Em igual período de 1940	12.973:556\$500
Diferença para mais em 1941	4.689:408\$100

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
12 de julho de 1941	922:931\$200
12 de julho de 1940	1.491:437\$600
Receita mensal:	
De 1 a 12 de julho de 1941	21.581:044\$300
De 1 a 12 de julho de 1940	21.297:303\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	283:740\$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 12 de julho de 1941	291.007:522\$600
De 2 de janeiro a 12 de julho de 1940	275.096:755\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	15.910:767\$500

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
9 de julho de 1941	2.021:616\$500
9 de julho de 1940	2.150:186\$100
Receita mensal:	
De 1 a 9 de julho de 1941	10.592:819\$100
De 1 a 9 de julho de 1940	16.833:477\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	6.240:658\$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de julho de 1941	309.477:307\$500
De 2 de janeiro a 9 de julho de 1940	332.960:185\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	23.482:877\$600

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
10 de julho de 1941	4.200:275\$000
10 de julho de 1940	1.975:407\$700
Receita mensal:	
De 1 a 10 de julho de 1941	14.793:124\$100
De 1 a 10 de julho de 1940	18.808:885\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	4.015:760\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de julho de 1941	313.677:582\$500
De 2 de janeiro a 10 de julho de 1940	334.935:592\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	21.258:010\$300

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSA-LISTA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA — ENGENHEIRO XVIII
São convidados a comparecer, às 9 h. do próximo dia 17, no andar térreo do Instituto Nacional de Tecnologia (Avenida Venezuela), afim de prestarem a Parte I da prova acima referida, os seguintes candidatos:

1. Ivan Maia Vasconcellos.
2. Hugo Cardoso da Silva.
3. Orlando Ferreira Alves.
4. Paulo Maurício Guimarães Pereira.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de julho de 1941. — *Ricardo Greenhalgh Barreto Filho*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSA-LISTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — TOPOGRAFO: PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

São convidados a comparecer, dia 18 do corrente, às 11 h., ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. antigo edifício da Imprensa Nacional, 1.º andar, afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física, os seguintes candidatos à prova de habilitação acima referida:

Topógrafo: 2 — Gabriel Villa Forte Coelho; e 4 — Lysandro Vianna Rodriguez.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSA-LISTA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA — TECNOLÓGISTA XVII
Faço público, para conhecimento dos interessados, que o candidato habilitado na prova acima referida, Arq Assis de Aragão, é também, considerado apto na prova de sanidade e capacidade física a que se submeteu.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de julho de 1941. — *Mu*, diretor da Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CURSO DE PREPARAÇÃO DE BIBLIOTECÁRIO, INSTITUÍDO PELO DECRETO-LEI N. 2.166, DE 6 DE MAIO DE 1940 E REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 6.416, DE 30 DE OUTUBRO DE 1940

Faço público para conhecimento dos interessados e para os efeitos do disposto no decreto n. 6.416, de 30 de outubro de 1940, que é a seguinte a classificação final dos funcionários aprovados na turma do primeiro semestre do corrente ano do Curso de Preparação de Bibliotecário, instituído pelo decreto-lei n. 2.166, de 6 de maio de 1940:

Classificação	Nome	Nota
1.º	Nilza F. Lins de Almeida	80,07
2.º	Emy do Amaral Pamplona	79,03
3.º	Octavio Calazans Rodrigues	77,66
4.º	Maria da Penha Haddock Lobo de Afonseca	76,88
5.º	Celuta Hannequin Gomes	76,83
6.º	Aloysio de Araujo Ribeiro	75,40
7.º	Vera Barbosa de Oliveira	74,29
8.º	Iberê Garcindo F. de Sá	72,31
9.º	Mario Araujo Filho	69,25
10.º	Paulina Waismann	67,66

2. Os funcionários constantes da relação acima deverão receber na Divisão de Seleção o certificado d que se refere o art. 11 do decreto n. 6.416 citado.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de julho de 1941. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, DOS QUADROS DOS MINISTÉRIOS EM QUE NÃO HOUVER ESCRITURÁRIO BENEFICIADO PELO DECRETO-LEI N. 145, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1937. (1)

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos habilitados na prova de Direito Administrativo e Constitucional do concurso acima referido.

DISTRITO FEDERAL

N. insc.	Nome	N. de pontos
4.	Paulo Alvim	72
7.	Maria de Lourdes Almeida Filho	62
9.	Nelson Linnares da Fonseca	66
13.	Hugo de Araujo Faria	87
17.	João Alsina Júnior	60
22.	Gicélia de Carvalho	74
44.	Nacir Paes de Souza	65
47.	Helena Maria de Araujo	63
69.	Alberto Cerqueira	65
65.	Anibal Maya	75
69.	Euclides Faria	60
78.	Moacyr Vaz e Silva	68
85.	Eulina Bomtempo	61
86.	Ondina Bomtempo	65
88.	José de Souza Pereira	60
91.	Antonio Manoel Braga de Souza	78
92.	Magdaleine Suzane Marie Auband	77
95.	José Barbosa de Mello Santos	60
98.	Aloisio Tupinambá Gomes	77
99.	Tharcilla Dardeau Vieira Filha	78
103.	Roberto Ribeiro de Souza	81
116.	Olivia Döring	69
118.	João Oliveira Santos	93
119.	Ademar Barreto de Barros	61
144.	Itagildo Ferreira	91
145.	Florianio de Aguiar Dias	89
148.	Paulo Lacerda de Araujo Feio	64
150.	Primitiva Diva Alonso Castro	64
158.	Roderick de Freitas Caracelolo	63
160.	Aurco Bastos de Roure	72
161.	Antonio Geraldo Pereira Caldas	65

Número da inscrição — Nome

Número de pontos

162.	Maria da Gloria Siqueira de Araujo	72
170.	Holmes de Almeida Lacerda	62
176.	Paulo Martins de Abranches	62
179.	Moacyr Arêas Campos	62
186.	Ary Teixeira	64
190.	Carmen Robillard de Marigny	64
193.	Judith Leal Netto	67
200.	Faust Cardona	68
204.	João Baptista Fortes de Carvalho	63
206.	Laura Cotrim Martins	71
207.	Paulo Luso Ferreira	74
210.	Antonio da Silva Cunha	80
211.	Oswaldo Guimarães Costa	68
232.	Arnaldo Nioac de Souza	71
234.	Maria da Conceição Miragana	83
236.	Orlando Nascimento Paula	60
247.	Alice Bravo Bougleux	74
249.	Cecilia Gomes dos Santos	60
252.	Helena Ribeiro Machado	90
251.	Dyrce Luna	61
256.	Eloisa Beatriz da Cunha Cruz	71
257.	Myrthes de Queirós	76
261.	Elza de Assis Schneider	90
265.	Sebastião Ferreira de Souza	74
267.	Yvonne Barrozo Seccadio	66
269.	Norila de Souza Monteiro	68
273.	Murillo Raymundo da Silva	78
279.	Carlos Octavio da Veiga Lima	61
282.	Alcenor Melchades de Souza	61
288.	Hilda Ribeiro Machado	78
296.	Nilza Delayte	60
300.	Júlio de Paiva Lemos	81
301.	William Abide	68
304.	Benjamin de Campos	64
309.	José Ribamar Albuquerque de Carvalho	72
313.	Miriam Aranha Figueira de Farias	64
319.	Virgílio Alves Ferreira	85
320.	Alvaro Lourival Furtado	60
328.	Ulisses de Azeredo Coutinho	68
333.	Domingos Ubaldo Lopes Ribeiro Filho	70
335.	Alfredo Lamy Filho	90
342.	José Quitaes Guimarães	62
349.	Amaury Augusto Paes Leme	81
351.	Milton Eloy Vaz	68
376.	Fernando de Carvalho	71
381.	João Adriano de Castro Guidão	84
384.	Walter Toledo de Menezes	64
394.	Lucineiro Soares de Araujo	78
404.	Waldyr do Abreu	71
405.	Alice de Salles Aragon	72
408.	Waldyr Ribeiro de Carvalho	65
411.	Josias de Carvalho Argons	74
421.	Helena Lamenha Lins	64
425.	Lahir Short de Azevedo	62
434.	Joadelvio de Paulo Codeço	61
435.	Abelardo de Almeida Nogueira	78
440.	Mario José da Silveira Wanderley	79
455.	Arlindo Ferreira	73
460.	Carlando Huguenev	82
462.	Maria Luiza de Souza Lima	67
464.	Paulo da Silva Coelho	77
468.	Amelia Silva Vaz	78
475.	Celia Rothier Duarte	66
482.	Oswaldo Monteiro da Palma	73
483.	Fideleina Quadros	72
486.	José Sebastião Carneiro	78
487.	Orlando Figueiró	72
489.	Júlio Teixeira Nunes	80
497.	Maria da Conceição Machado Castro	90
498.	Carmen Chaves de Moura	65
499.	Augusto Jayme de Vasconcellos	63
501.	José Romulo Pifano	66
502.	Jubert de Barros Fernandes	74
525.	Luiz Costa Araujo	76
529.	Maria de Lourdes da Rocha Miranda	72
530.	Celso Lima Guimarães	67
532.	Odette Halfeld	77
535.	Alba do Amaral Lopes	72
537.	Maria do Carmo Maia e Almeida	80
538.	Olga Breves	85
547.	Yolanda Ferreira dos Santos	72
567.	Augusto Moreira Fabião	63
573.	Mario Rodrigues de Vasconcellos Filho	60
580.	Hesiodo de Castro Alves	64
582.	Orlando Landi	67
597.	Myosotis de Albuquerque Costa	69
598.	Maria de Lourdes da Costa e Souza	87
599.	Maria José de Abreu Ruas	81
611.	Dalva Duarte Besouche	66
618.	Helio Simões de Figueiredo	68
628.	Elza Alves da Costa	69

(1) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Número da inscrição — Nome	Número de pontos	Número da inscrição — Nome	Número de pontos
635. Melillo Moreira de Mello	91	22. Maria Lúcia Duarte de Castro	79
637. José Escolástico Abreu de Oliveira	60	23. Carlos de Castro Júnior	76
642. Jarbas da Silva Ramos	71	79. José Ferreira de Faria	66
643. Beatriz Neiva de Figueiredo	82	84. Maria Arantes de Moraes	79
646. Cybelia Andrade de Cerqueira Lima	64	91. Oswaldo Geraldês	67
647. Alice Daniel de Deus	61	102. Ursára Conti de Oliveira	70
649. Edith Pereira da Silva	61	104. José Maria Franco de Carvalho	60
662. Daisy Forte Barrozo	83	106. Julio Dalloz	95
664. Carmen da Veiga Euler	65	111. Aparecida Joly Gouvêa	80
671. Jarbelina Menezes Bastos	92	119. Junio Pereira Gama	60
672. Thereza Maria de la Peña	83	122. Oswaldo Willy Fehr	84
676. Dilce Monteiro de Castro	73	135. Edwaldo Silva	61
689. José Gonçalves Villanova	79	136. Ernesto Uhlmann	71
698. Antonio Alvim	81	141. Antenor Alves	60
715. Izidoro Zanotti	70	161. José Alvaro de Freitas Pinto	63
718. Fernando Bessa de Almeida	68	176. Plínio de Alencar Ramalho	70
727. Helio de Figueiredo Brito	66	215. Flavio Fausto Manzoli	67
728. Geraldo da Costa Grillo	60	222. Luiz de Oliveira Marcondes	69
729. Isabel da Costa Grillo	69	227. Domingos Carvalho da Silva	90
736. Pedro Santos Barbosa	64	233. Pio Avelino Rocha	68
737. Fernando Avellar	65	303. Sebastião Geraldo Fontes Sampaio	63
740. Thereza Eugenia Hussak	76	314. Cyro José Monteiro Brizolla	62
746. Maria Silvia Gomes	71	328. Francisco Garcia Monreal Júnior	62
747. Edith Dias Vieira	84	341. Paulo Teixeira Sarmento	69
765. Fernando Alves Duarte	71	389. Paulo Ernesto Tolle	82
776. Wilson Tavares Arêas	60	392. Alceu Carneiro da Cunha	77
780. Celio de Moura Costa	74	399. Antonio Ferreira	72
831. Gladstone Chaves de Melo	71	412. Roque Eloy Pompilio Perrella	70
834. Ary Câmara	60	414. Abraão Pedro Fadul	67
835. Fredesvino Pontes Meireles	87	437. João Baptista Guimarães	70
837. Geraldo Marianno de Menezes Autran	85	467. Antonio de Souza Teixeira Júnior	75
843. Ilara Gomes Grosso	74	478. Carlos Raposo Jordão de Magalhães	60
851. Carmela Gomes Pereira	67	520. Hajimú Ono	70
852. Helio Oliva da Fonseca	69	555. Maria Cacilda Cerqueira do Amaral	65
853. Anísio de Andrade Souza	60	577. Mario de Campos	69
855. Nize Aurea de Pontes	66	636. (DF) Bráulio Botelho Barbosa	94
862. Paulo Augusto Cotrim Rodrigues Pereira	88	638. (DF) José de Arimatéa Farias e Silva	81
864. Oswaldo Pereira	76		
870. Clea de Vasconcellos Lessa	60		
884. Regina Sylvia de Miranda	77		
885. Murillo Pinheiro Alves	68		
915. Celia Neves	82		
920. Antonio Monteiro Guimarães e Souza	71		
932. Julia Lisboa Figueira de Melo	70		
940. Edmundo Fernandes Levi	60		
957. Roberto José da Rocha Guimarães	67		
960. Jorge Américo de Araújo	62		
970. Nelson Fernandes de Oliveira	70		
972. Maria Margarida de Alcantara	68		
978. José Tavares de Lacerda Filho	68		
992. João Evangelista Figueira	63		
993. Davi de Almeida	74		
1.010. Graziela Travassos	68		
1.013. Helena da Costa Rodrigues	75		
1.022. Hubert de Carvalho Moll	73		
1.033. Inah Aglaís de Moreira Barbosa	69		
1.034. Lafayette Rodrigues Pereira Sobrinho	67		
1.045. Fernando Faustino de Figueiredo	61		
1.047. Carmen Dolores Alcides da Silva	75		
1.084. Jorge Fróes Fernandes	70		
1.086. José Tenzi	61		
1.091. Lycio Silva Hauser	64		
1.112. Maria Ribeiro Neves	68		
1.141. Rodolpho Paixão Linhares	61		
1.146. Celso Macedo	60		
1.154. Sebastião Alves Moreira	62		
1.159. Sebastião Lopes Pequeno	63		
1.162. Yeda Leal da Costa	67		
1.173. Laurindo Pinheiro de Souza Borges	88		
1.178. Luiz Ferreira de Carvalho	63		
1.184. Lyrio Alves	73		
1.185. Zelpha da Rocha	67		
1.197. Pedro Borges Leitão Filho	61		
1.198. Dirceu Guedes Ramos	71		
1.218. Mario Coutinho Furtado	81		
1.230. Waldomiro Costa Nunes	68		
1.265. Atie Cury	64		
1.278. José Francisco Boselli	64		
1.342. Marina Novaes	82		
1.328. Danton Lopes da Fonseca	72		
1.330. Newton Ferreira Josetti	73		
1.363. Raul Matos Silva	77		
1.378. José Maria de Albuquerque Arantes	85		
1.392. Adhemar Marcelino da Silva	62		
1.482. André Fernandes da Silva Jacome	81		
1.539. Milton Gentil de Gusmão	62		
1.543. Vera Henning Barbosa Coutinho	75		
15. (S.P.) Geraldo Nelson do Nascimento	60		
27. (B.H.) Bráulio Romualdo da Silva	67		

SÃO PAULO

BELO HORIZONTE

D.S. do D.A.S.P., 8 de julho de 1941. — Moacyr Esbérard Cardoso, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — TRADUTOR

Levo ao conhecimento dos interessados que, de acordo com as notas apresentadas pela Banca Examinadora, o resultado final da prova de habilitação acima mencionada é o seguinte:

N.º inser.	Nome	Total de pontos	Idioma escolhido
6.	Humberto Gomes	76	Alemão
10.	Stella Maria Cavalcanti	80	Francês
11.	Regina Maria Cavalcanti	69	Francês
12.	Joana Timoleona da Silva Castro	60	Francês

13. Alfredo Martins Lage	93	Francês
29. Firmino Peribañez	71	Espanhol
32. Mario Bartholomeu Michelotto	78	Francês
38. Edgar Greene Soren	67	Inglês
41. Hélio de Mendonça Morsoso	87	Francês
46. Beatriz Henrique Diniz Speich	98	Francês
57. Eugenio Miguel Riehl	74	Alemão
58. Maria da Silveira Lobo	77	Francês
61. Almiro Brandão	73	Francês
63. Jacy Cesar de Andrade	65	Francês
65. Maria do Amaral Malheiro	66	Francês
93. Bernardo Monteiro de Almeida	94	Francês
98. Arnaldo Vieira de Mello	86	Francês
102. Laura Mourato Vermelho	65	Inglês
106. Georgina de Saint Blancat	69	Inglês
107. Dulce Ferreira Pontes	69	Francês
108. Cecília Lisboa Figueira de Mello	84	Francês
111. José dos Reis da Silva Pereira	83	Francês
114. Ernesto Veiga Soren	76	Inglês
119. George Alvares Maciel	67	Inglês
123. Alfredo Teixeira Valladão	90	Francês
125. Jorge Milton Moreira Nunes	62	Francês
127. Lysandro Vianna Rodriguez	76	Francês

D.S. do D.A.S.P., em 14 de julho de 1941. — R. Teichholz, secretário da Banca Examinadora.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL — CORRENTISTA VI
Refiliação

No *Diário Oficial* de 11 de julho de 1941, página 11.023, onde se lê: 41 — Odete Rosa Alexandre, 61, leia-se: 41 — Odete Rosa Alexandre, 16.

Na página 14.024, onde se lê, 298 — Alvaro Alves de Aguiar, leia-se: 298 — Alvaro Alves de Faria.

D.S. do D.A.S.P., em 14-7-41. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

O Dr. Rubens Porto, diretor da Imprensa Nacional, pelo presente edital faz público que Candido Coelho, operário de artes gráficas, classe A, incorporado por força do decreto-lei n. 2.624, de 24-9-1940, ao quadro III — Ministério da Justiça e Negócios Interiores — se acha incurso na pena de demissão por estar faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta (30) dias, consecutivos, no corrente ano de 1941, nos termos do art. 238, n. I, § 2.º do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939.

E, para que chegue ao seu conhecimento, por não ter sido possível citá-lo pessoalmente, fica o referido operário, pelo presente edital, intimado a apresentar sua defesa sob pena de revelia a partir da publicação deste, no "Diário Oficial", nos precisos termos do art. 254, parágrafo único do citado decreto-lei n. 1.713, o que será feito por três (3) vezes no aludido órgão oficial, ciente, também, de que o processo administrativo contra o mesmo instaurado, tem o n. Mestre 336 (865)/41.

Imprensa Nacional, 14 de julho de 1941. — Rubens Porto, diretor. Era o que continha o presente documento e para aqui, fielmente, trasladado. — Imprensa Nacional, em 14 de julho de 1941. — Consuelo Simoni Lobo, secretário da comissão de inquérito.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366.

Ônibus:

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários, do Rio de Janeiro, n. 172 — Art. 248-L.

José Joaquim de Brito, n. 494 — Art. 88.

Viação Santa Cecília Ltda., n. 497 — Art. 151.

Matrículas individuais.

Passageio:

Francisco E. Pinheiro Guimarães, n. 118 — Art. 102.

Alberto Brandão Martins Oliveira, n. 450 — Art. 102.

Eugênio Fuerman, n. 709 — Art. 102.

Alberto Marinho Soares, n. 1.843 — Art. 248-E.

Arnaldo Soares Trapa, n. 2.453 — Art. 257.

Luiz Rallo, n. 2.678 — Art. 248-L.

Jack Von Oekel Tibiriçá, n. 4.152 — Art. 257.

Oscar Alves, n. 4.384 — Art. 102.

Cromwell Medeiros, n. 4.632 — Art. 257.

Américo Soares Dias, n. 4.701 — Art. 248-L.

José Alves Alvarenga, n. 4.920 — Art. 102.

Antônio Manoel Esteves, n. 5.346 — Art. 102.

Pedro Francisco Jesus, n. 6.290 — Art. 102.

João Vaz da Silva, n. 6.433 — Art. 248-L.

Arnaldo Thiago Guimarães, n. 8.690 — Art. 102.

Alfredo Rosa, n. 13.413 — Art. 248-E.

Erwin Walter Ostrower, n. 17.842 — Art. 248-L.

João da Silva, n. 18.024 — Art. 79.

Jayme Amorim de Lemos, n. 19.297 — Art. 257.

Oclávio Rodrigues de Barros, n. 19.633 — Art. 248-L.

Paulo Coimbra Nascimento, n. 20.539 — Art. 102.

Raymundo Nonato Noronha, n. 21.084 — Art. 248-L.

Manoel Alves da Silva, n. 22.811 — Art. 248-L.

Edmo Costa de Souza Aguiar, n. 23.230 — Art. 248-L.

Custódio Cabral Almeida, n. 23.800 — Art. 81.

Aldemar Antunes da Rocha, n. 24.093 — Art. 102.

Jurandyr Oliveira Pereira, n. 24.769 — Art. 257.

Guilherme Simas, n. 25.148 — Art. 248-L.

Peter Josef Schaefer, n. 27.603 — Art. 102.

Manoel Gomes Ignácio, n. 28.074 — Art. 248-L.

Gregório dos Santos, n. 28.637 — Art. 257.

João Luiz Sanges, n. 28.812 — Art. 248-L.

Aldemar Baer Bahia, n. 29.009 — Art. 248-L.

Alexandre Francisco Silva, n. 29.021 — Art. 248-L.

Guilherme Aloysio T. Ribeiro, n. 29.179 — Art. 102.

Mário Hélio Caldas, n. 30.477 — Art. 102.

Domingos Lessa, n. 31.579 — Art. 79.

Edmar Machado, n. 34.374 — Art. 248-L.

Mário Nicolau Barbosa Carneiro, n. 34.517 — Art. 248-L.

Fortunato Azulay, n. 34.654 — Art. 102.

Luiz de Abreu Farias, n. 34.729 — Art. 83.

Benjamin Silva, n. 34.849 — Art. 102.

Alberico Hamilton Polônio, n. 35.060 — Art. 257.

Arthur Rodrigues dos Santos, n. 35.134 — Art. 79.

Carga:

Antônio Martins de Carvalho, n. 3.991 — Art. 248-L.

Jayme de Freitas, n. 11.458 — Art. 248-L.

Oscar Alves dos Santos, n. 13.011 — Art. 102.

Relevadas, de acordo com o art. 268 do R. V.
(Elogio)

Passageio:

Eugênio Cruz Machado, n. 425 — Art. 102.

João José Costa Valle, n. 1.860 — Art. 257.

Edgard Hecker Abreu, n. 4.858 — Art. 85.

Armando Costa Perry, n. 7.760 — Decreto n. 7.033, art. 8.º

Laert Pinto Freitas, n. 7.771 — Decreto n. 7.033, art. 8.º

Horácio de Oliveira, n. 8.618 — Art. 257.

José de Oliveira, n. 10.134 — Art. 248-L.

Jorge Tenório de Almeida, n. 14.232 — Art. 86.

Cuza Borlido Maia, n. 10.030 — Art. 79.

Paulo Mendes Ribeiro, n. 19.846 — Decreto n. 7.033, art. 8.º

Agénor Rodrigues, n. 25.072 — Art. 248-L.

Euclydes Torres Almeida, n. 25.507 — Art. 102.

Leonardo Jorge Pessoa Lopes, n. 26.929 — Art. 82.

Joel de Sales Coelho, n. 30.091 — Art. 102.

João Alves de Jesus, n. 34.010 — Art. 242-B.

Triciclo:

Ovídio Joaquim Pires, n. 126 — Art. 242.

Carga:

Ignácio da Costa Nunes, n. 847 — Art. 242.

José Baptista da Silva, n. 2.826 — Art. 282-B.

Domingos da Rocha, n. 10.587 — Art. 242.

Acynésio Dias Menezes, n. 11.846 — Art. 242.

Antônio dos Santos Ferreira, n. 12.275 — Art. 242.

A serem cobradas com 50 %, de acordo com o art. 268 do R. V.

(Elogio)

Passageio:

Humberto Ballariny, n. 3.440 — Decreto n. 7.033, art. 7.º

José Campos Oliveira, n. 4.411 — Art. 81.

Manoel Novoa Alonso, n. 7.056 — Decreto n. 7.033, art. 8.º

José Maria Leite Vasconcellos, n. 9.001 — Art. 257.

Domingos Ferreira Ledo Junior, n. 14.709 — Decreto n. 7.033, art. 7.º

Eduardo da Conceição Martins, n. 17.535 — Art. 144.

Altino Arruda Teixeira, n. 30.436 — Art. 102.

Lourdes Lima Leão, n. 33.900 — Art. 102.

Manoel de Oliveira Lopes, n. 34.449 — Decreto n. 7.033, art. 8.º

Carga:

Antônio Rodrigues Lopes, n. 2.884 — Art. 252.

Antônio Ferreira da Silva, n. 10.272 — Art. 242.

Antônio Lopes da Silva, n. 13.248 — Art. 257.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, Inspetor do Tráfego.

Inspetoria do Tráfego

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 14 do corrente:

Aprovados: Rubens de Souza — Sylvio Waldir Moreira — Fidelis Rocha da Silva — Antonio Julio Belchior — Djalma França Ferreira — Marçal Zobaran — Benjamin Dias da Silva — Homero de Souza Figueiredo — Armando Bergamini — Benony Motta — Altamiro José Teixeira — João de Deus Bezerra — Arnaldo Rodrigues Magina — Caio Mario Nunes de Mello — Affonso Antunes da Silva — Mauricio Cezar Martins Burlamaque — Annibal Rodrigues — Antonio Silveira — Guilherme Ferreira da Rocha.

Inspetoria do Tráfego, em 14 de julho de 1941. — O Inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Obras

Concorrência pública

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 30 de junho próximo findo, à página 13.313, para o prosseguimento e conclusão da construção de um Sanatório para tuberculosos em Niterói — Estado do Rio de Janeiro. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Obras

Edital de concorrência pública para fornecimento e instalação de lavanderia e cosinha no Instituto Benjamin Constant

1 — De ordem do Sr. Presidente da República, conforme despacho exarado em 1-7-941, no processo n. S. E. 14.810-37 D. Ob. 251-41 da Divisão de Obras, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para fornecimento e instalação de lavanderia e cosinha no Instituto Benjamin Constant, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$00 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou Tesouro Nacional, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social, devidamente legalizado e registrado na Junta Comercial, caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940.

§ — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, em livro competente existente na Divisão de Obras

3 — No dia 31 do corrente mês os concorrentes julgados idôneos e por isso, inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à avenida Graça Aranha, edifício sede do Ministério da Educação e Saúde, 1.º andar suas propostas que serão recebidas até às 14 (quatorze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo chefe da Seção Técnica.

1 — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo, em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente, deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na circular D.M./202 do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 26-12-40, págs. 23.711-12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação provisória dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 483:510\$0 (quatrocentos e oitenta e três contos quinhentos e dez mil réis).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que diverjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo até 31 de dezembro de 1941.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empaladas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987, de 15 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução das obras e só poderá ser retirado pelo contratante-empiteiro depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2. A juízo do senhor ministro, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-empiteiro ficará sujeito à multa de réis 100\$000 (cem mil réis), por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em quatro prestações, a juízo da fiscalização, sendo a última após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da Verba 5 — Consignação I — Subconsignação 02 — Inciso 01 — letra "i", do orçamento vigente.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do senhor diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante-empiteiro direito a indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 14 às 17 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido rolos de papel "Ozalide".

Divisão de Obras do D. A., do M. E. S., 12 de julho de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras

Edital de concorrência pública para remodelação do edifício do Instituto Benjamin Constant

1 — De ordem do Sr. Presidente da República, conforme despacho exarado em 1-7-941 no processo n. S. E. 14.810-37 D. Ob. 251-41 da Divisão de Obras, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para remodelação do edifício do Instituto Benjamin Constant, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

- a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;
- b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;
- c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;
- d) recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$0 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência, cuja guia, para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou Tesouro Nacional, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;
- e) contrato social, devidamente legalizado e registrado na Junta Comercial, caso não se trate de firma individual;
- f) certidões a que se refere o decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940.

§. Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, em livro competente existente na Divisão de Obras.

3. No dia 31 de julho de 1941 os concorrentes julgados idôneos e, por isso, inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à avenida Graça Aranha, Edifício sede do Ministério da Educação e Saúde, 11.º andar, suas propostas que serão recebidas até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo chefe da Seção Técnica.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo, em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço sob o desdobramento orçamentário exigido na circular D.M./203 do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1940, páginas 23.711-12.

IV — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação provisória dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 2.357:146\$5 (dois mil trezentos e cinquenta e sete contos e quarenta e seis mil e quinhentos réis).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4. O prazo para a execução total da obra será no máximo de 31 de dezembro de 1941.

5. O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 712 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7. Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8. No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito de que trata o presente artigo responde como garantia da execução das obras e só poderá ser retirado pelo contratante-empiteiro depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2.º. A juízo do senhor ministro, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9. O contratante-empiteiro ficará sujeito à multa de 100\$0 (cem mil réis), por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

§. Quando o excesso for de 30 (trinta) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação

judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8.º e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pela Divisão de Obras.

10. O pagamento será efetuado em quatro prestações, a juízo da fiscalização, sendo a última após a aceitação do serviço.

§. A despesa correrá por conta da Verba 5 — Consignação I — Subconsignação 02 — Inciso 01, letra f, do orçamento vigente.

11. Todas as penalidades estabelecidas neste edital serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do Sr. diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante-empiteiro direito à indenização de espécie alguma.

12. Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§. A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13. Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14. Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 11 às 17 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido o rolo do papel "Ozalide".

Divisão de Obras do D. A. do M. E. S., em 12 de julho de 1941. — I. Barroso, chefe da 1.ª D. Ob.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

Chama-se a atenção do Sr. Joaquim Teixeira da Silva Junior para o edital de intimação referente ao imóvel da rua Haddock Lobo n. 90, publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à página 13.937.

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 24-41

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que José Rabelo, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno localizado entre os ns. 95-A e 101 da rua Aureliano Portugal, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 17.244, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.185 — 1.ª Via — N. 17.244

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo terreno sito à rua Aureliano Portugal entre os ns. 95-A e 101 a executar, no prazo de 15 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — Dr. Sylvio Cardoso.

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 25-41

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Joaquim de Castro, cujo paradeiro é desconhecido, por não ter cumprido a intimação de número 14.887, de 2 de agosto de 1940, está sendo autuado pelo Setor 3 do Serviço Nacional da Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos 16 dias do mês de maio de 1941, eu abaixo assinado com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do artigo 3.º, letra C, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, Joaquim de Castro, cujo paradeiro é desconhecido, por não ter cumprido a intimação de n. 14.887, referente ao prédio sito à rua Oliveira Lima n. 63, de sua responsabilidade, intimação essa que determina: lançar à rede de esgoto as águas fecais e demais águas residuárias, pelo que lavrei este auto de acordo com os artigos 3.º parágrafo único e 9.º parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, ficando o infrator convidado a apresentar nesta Repartição, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa de 20\$0 a 200\$0 e o dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. — Waldemar Accioly de Carvalho Silva. Como testemunhas: Antônio Alves. — Vicente Augusto do Nascimento.

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EDITAL

Em 12 de julho de 1941

De ordem do Sr. Diretor aviso aos proprietários dos prédios abaixo mencionados que tem o prazo de oito dias, a partir da primeira publicação deste, para apresentarem defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desses imóveis, antes de serem applicadas as penalidades previstas no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Auto n. 1 — Rua Matriz (Meriti) n. 189 — Art. 92.

Auto n. 18 — Rua Julio Castillos n. 61 c/V — Arts. 88-89.

Auto n. 19 — Rua Garcia Davila n. 68 c/I — Arts. 88-89.

Auto n. 19 — Ferdinando Laboriau n. 10 — Art. 40, § 2.º.

Auto n. 21 — Rua dos Inválidos n. 123 — Art. 90.

Auto n. 24 — Rua Candido Mendes n. 111 — Arts. 88-89.

Auto n. 152 — Rua Vasco da Gama n. 24 — Art. 92.

Auto n. 189 — Rua Aimbré Cavalcanti n. 94 — Arts. 88-89.

Secção de Expediente e Contabilidade, 11 de julho de 1941. — *Theophilo Dias Ribeiro*, Chefe da Secção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 2 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de acréscidos de marinha à rua Carlos Seidl, junto e antes do n. 374, nesta Capital, para o edital de aforamento n. 2, publicado às fls. 11.570 do *Diário Oficial* de 7 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pela firma Sauwen & Companhia Limitada, conforme o processo n. 16.934-41.

Secção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 10 de junho de 1941. — *Sylvio Fróes*, Aux. Esc. da classe 18 do Q. S. — Visto: *S. da Silvafaria*, Chefe de Secção.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 3 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha com 135,85m de frente por 73,90m de fundos, à praia Manoel Luiz (antiga praia dos Frades e do Inhambú), na ilha de Paqueta, nesta Capital, para o edital de aforamento n. 3, publicado às fls. 13.111 do *Diário Oficial* de 27 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Raimundo Orestes de Aguiar, conforme o processo n. 86.292-1938.

Secção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 28 de junho de 1941. — *Felicio Antonio Giudice*, guarda serie VIII-extranumerário. — Visto, *Sylvio Fróes*, pelo Chefe de Secção.

Recebedoria do Distrito Federal

O almoxarifado da Recebedoria do Distrito Federal, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor da mesma Recebedoria, de acordo com o despacho exarado no processo n. 5.407-41, faz ciente a quem possa interessar que será realizado no dia 25 de julho vindouro às 13 horas, no edificio sito à rua Sacadura Cabral n. 29, 3.º, o leilão público das mercadorias abaixo relacionadas:

Lote n. 1 — 2 mesas para jantar, com defeito, 4 guarda roupas, com defeito, 5 cristaleiras, com defeito, 1 cama para casal, com defeito, 2 ditas para solteiro, 1 camiseiro com defeito, 1 mesinha de cabeceira, 2 ditas para centro e 1 penteadeira.

Lote n. 2 — 2 mesas de pinho para cosinha, 1 lampão de ferro, 2 vasilhanes com asas, 4 espumadeiras de ferro e 1 depósito para refresco.

Lote n. 3 — 1 quadro e 3 alguidares.

Lote n. 4 — 6 cadeiras de vime.

Lote n. 5 — 4 privadas, sendo 1 com defeito.

Lote n. 6 — 20 capotes.

Lote n. 7 — 1 grupo com 3 peças, com defeito.

Lote n. 8 — 1 grupo com 32 peças, com defeito.

Lote n. 9 — 30 cadeiras diversas, com defeito, e 1 grupo com 3 peças, com defeito.

Lote n. 10 — 1 fogão a lenha.

Lote n. 11 — 1 caixa de ferro zincado para agua e 3 peças de ferro pintado.

Lote n. 12 — 1 mesinha de aço.

Lote n. 13 — 1 porta de ferro para forno e 2 pacotes de arebites de ferro.

Lote n. 14 — 90 bolças de lona.

Lote n. 15 — 1 rádio "Metrolone", com defeito.

Lote n. 16 — 9 isqueiros e 32 gravatas.

Lote n. 17 — 15 folhinhas para cima de mesa, 25 fivelas, fantasias, 80 bolões e 4 pegadores para ornamento de senhoras.

Lote n. 18 — 2 guarda-chuvas para homem.

Lote n. 19 — 6 peças de fazenda, tecido de algodão.

Lote n. 20 — 13 pares de chinelos.

Lote n. 21 — 24 pilbas para lanterna elétrica, 80 cintos, 30 carteiras diversas e 10 bragaadeiras de couro.

Lote n. 22 — 1.167 bolões diversos.

Lote n. 23 — 24 sombrinhas, 3 quadros, 4 espelhos e 1 malafe com bijouterias, 1 porta-toalhas e 18 pares de tamancos.

Lote n. 24 — 70 espanadores diversos.

Lote n. 25 — 720 limas de aço (diversos tamanhos).

Lote n. 26 — 1 pia de louça.

Lote n. 27 — 1 fogão para funcionar com lenha.

Lote n. 28 — 1 escada de abrir.

Em 25 de julho de 1941. — *Inaldo Antunes da Silva*, almoxarife

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 30 do julho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

903.354-355 — Grupos eletrogenos Diessel.

903.356 — Eletro bomba centrífuga etc.

911.073. Trator-guindaste.

Em 14 de julho de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, director da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 24 do julho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

111.027 — Conjunto "Viana" p/fabricação de farinhas, mandioca.

111.028 — Bacia de ferro esmaltada.

114.075 — Conjunto portátil para pintura.

116.027 — Aparelho copiográfico.

116.048. Furador de ferro.

116.051 — Graxeira para lubrificação.

116.064 — Peças para caminhonete.

119.021 — Extrato fluido.

122.019-26-B — Drogas.

133.059 — Arame farpado.

136.034 — Uniforme completo.

144.054 — Toldo com armação.

145.070 — Pedra para reboço.

145.116 — Relógio vigia.

201.012 — Relógio de parede.

225.030 — Colchão de capim.

225.091 — Blusa olímpica branca.

225.093 — Fio elétrico.

225.096 — Sirene elétrica.

234.143 — Aparelho Medidor etc.

235.070 — Capacho de côco.

244.006 — Relógio para registro de ponto.

251.223-24 — Material cirúrgico.

615.251 — Peças para automovel Ford V-8.

615.252 — Peças para automovel Ford V-8.

801.783-C — Arco de serra para recortes.

905.074 — Lupa para leitura.

912.087 — Pasta de papelão.

Em 14 de julho de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, director da Divisão Comercial.

Departamento Nacional do Café

RETIFICAÇÕES

Na publicação do edital do Processo de Apreensão n. 8/591-L, feita a 7 do corrente no *"Diário Oficial"* à página 13.747, na 1.ª linha,

Onde se lê: "8/501-L".

Leia-se: "8/591-L".

Departamento Nacional do Café**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do edital do processo de apreensão número 9/468-DNC-SS, feita no "Diário Oficial" de 7 do corrente, à página 13.474, na 23.ª linha.

Onde se lê: "§ 7.º".

Leia-se: "§ 1.º".

Departamento Nacional do Café**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do edital do processo de apreensão número 3/315-DNC-SS, feita no "Diário Oficial" de 8 do corrente, à página 13.818, na 1.ª linha.

Onde se lê: "9-135".

Leia-se: "9/315".

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**Departamento de Aeronáutica Civil****CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DA LINHA AÉREA PARNAÍBA-FLORIANO-BELEM**

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital do concorrência pública, publicado às páginas 13.245 a 13.247, do *Diário Oficial* de 28 de junho do corrente ano, reproduzido no *Diário Oficial* do dia 3 do corrente, às páginas 13.547 e 13.548, para a execução da linha aérea Parnaíba-Florianópolis-Belem, cujas propostas serão abertas, de acordo com o referido edital, às 14 horas do dia 11 de agosto próximo futuro, na sede do Departamento de Aeronáutica Civil, no 3.º pavimento do edifício anexo ao hangar n. 1 do Aeroporto Santos Dumont, Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — *Samuel Ribeiro Gomes Pereira*, Tte. Cel., diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo**

Pelo presente, e na forma do artigo 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-diarista com função de servente — José Antonio, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de (5) cinco dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de (20\$0) vinte mil réis, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 492, de 15 de abril do ano em curso, nos termos do artigo 227, inciso I, do referido Estatuto, em consequência da indenização devida pela quebra de um vidro do carro-breque n. 1.031, da "São Paulo Railway Company", conforme se constata do processo 14.218-11.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará. — *João Alcântara de Cunha*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA CONTRATO DE CAMINHONAGEM DO SERVIÇO DE PORTA A PORTA DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL.**

De ordem do Senhor Diretor são convidados os interessados a se inscreverem até às 15 horas do dia 28 de julho de 1941, no serviço Rodod-ferroviário, localizado no 6.º andar do novo edifício da estação D. Pedro II, na concorrência para o contrato de carros domiciliares do serviço de "porta a porta" desta Estrada, obedecendo as condições seguintes:

Primeira — Os concorrentes apresentarão, em um primeiro envelope, prova de existência legal da empresa, bem como de que se acham quites com a Fazenda Federal e Municipal, se forem empresas desta Capital, e no caso de se tratar de empresas estabelecidas fora do Distrito Federal, a quitação, também, com a Fazenda Estadual.

Os concorrentes incluirão no mesmo envelope certidões provando que cumpriram os dispositivos do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, e do decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940, e o recibo do depósito da quantia de dez contos de réis (10:000\$0), como garantia para assinatura do contrato.

Segunda — Os concorrentes apresentarão, em segundo envelope, propostas sobre as taxas de carro a serem cobradas da C. B. por quilo e por operação de coleta ou entrega.

Para efeito da cobrança dessas taxas serão as cidades divididas em zonas conforme as plantas que se acham a disposição dos interessados no Serviço Rodoviário.

Tercera — As propostas serão apresentadas em três vias e não poderão conter senão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições do presente edital, inclusive das bases anexas para o contrato.

Quarta — Tratando-se de um serviço estabelecido para comodidade do comércio, da indústria e do público em geral, os concorrentes deverão apresentar juntamente com a proposta detalhes outros que comprovem a sua capacidade de executá-lo, assim como provas da qualidade dos serviços prestados a outras entidades relacionadas com o mesmo ramo, ou, ainda, quaisquer elementos que recomendem a experiência e reputação de suas atividades nesse gênero de serviço.

Quinta — Não serão abertas nem devolvidas as propostas dos concorrentes julgados inidôneas em face das exigências da 1.ª condição.

Sexta — A abertura das propostas far-se-á à vista de todos os interessados presentes que terão conhecimento do seu teor, uns rubricando as propostas dos outros.

Sétima — A comissão julgadora decidirá em face dos elementos contidos na 2.ª e na 4.ª condição e do seu julgamento caberá recurso para o Diretor da Estrada, dentro de 48 horas.

Oitava — Ao Diretor da Estrada caberá a aprovação da concorrência, que, por sua deliberação, poderá também ser anulada, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direitos a reclamação ou indenização de qualquer natureza.

Nona — O serviço a ser contratado obedecerá às bases que serão encontradas a seguir.

Bases para o contrato de caminhonagem do serviço de porta a porta (coleta e entrega domiciliares) da Estrada de Ferro Central do Brasil.

I — O contratante obriga-se a executar com todo o zelo o cuidado, por sua conta e risco, a inteiro contento e sob a fiscalização da Estrada, o serviço de carros domiciliares nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo, Juiz de Fora, Belo Horizonte e outras que a Estrada julgar conveniente em tempo oportuno.

II — A Central do Brasil será responsável perante o público pela execução do serviço em apreço e o contratante perante a Estrada de Ferro Central do Brasil.

III — A Central do Brasil fornecerá ao contratante todos os impressos a serem utilizados, desde a coleta dos volumes até à entrega dos mesmos no destino.

IV — Tais impressos serão emitidos em nome da Estrada de Ferro Central do Brasil que fiscalizará, pelo seu serviço Rodoviário, a natureza da carga, peso, tarifas, tudo mais que se relacione com o serviço contratado.

V — O contratante entregará os volumes coletados nos armazéns rodoviários da Central do Brasil dos quais receberá, também, os volumes a entregar no respectivo destino.

VI — As mercadorias cujos pedidos de coleta sejam feitos até às 12 horas serão coletados e entregues à Central, obrigatoriamente, no mesmo dia.

VII — As mercadorias entregues pela Central ao contratante até ao meio dia serão por ele entregues ao destinatário no mesmo dia.

VIII — O contratante executará a bragação necessária à carga e descarga dos caminhões para o vagão, e vice-versa, e do armazém para os caminhões e vice-versa, bem como à verificação respectiva do peso.

Quando, por falta de vagão, a descarga do caminhão se verificar no armazém, a Estrada fará o carregamento por sua conta.

IX — Uma vez recebidos os volumes da empresa entregadora sem restrições, cessará a responsabilidade desta, iniciando-se a da recebedora.

X — A liquidação de faltas e avarias obedecerá ao disposto no Regulamento Geral de Transportes e no decreto n. 15.673 de 7 de setembro de 1922 que aprovou o Regulamento de Segurança Policial e Tráfego das Estradas de Ferro e na lei n. 2.681, de 7-2-912.

XI — O máximo das taxas de coleta ou entrega não poderá exceder de 15 réis por quilo para cada operação na 1.ª zona, 25 réis por quilo na segunda e a combinar na terceira (extra e morros).

XII — As taxas de coleta e entrega serão as mesmas para todas as cidades de acordo com as zonas em que forem divididas, respeitada a equivalência das mesmas.

XIII — Para a serviço a que se referem estas bases, as cidades indicadas terão suas áreas urbanas e suburbanas divididas em zonas, conforme as plantas que se acham à disposição dos interessados no 6.º andar do novo edifício da estação D. Pedro II e que serão rubricadas pelos interessados.

XIV — O contratante atenderá a todos os clientes ferroviários da Central do Brasil que desejarem se utilizar dos seus veículos para recebimento ou entrega de volumes destinados às estações da via-férrea ou delas procedentes.

XV — No caso de convir à Estrada de Ferro Central do Brasil fazer ajustes de tráfego mútuo ou direito com outras estradas que mantenham o serviço de porta a porta, a Central se reserva o direito de receber em seus armazéns rodoviários as mercadorias em trânsito, destinadas às cidades ou locais situados na sua zona, cabendo, todavia à concessionária a entrega dos volumes ao destinatário, na forma deste contrato. Do mesmo modo, os volumes coletados para o tráfego mútuo ou direito poderão, a juízo da Central, ser entregues à

estrada destinatária no armazem rodoviário da Central existente no ponto de entroncamento, cabendo à concessionária a coleta dos mesmos.

XVI — Na execução desse serviço, tanto o contratante como o seu pessoal, ficam sujeitos não só às disposições do Regulamento Geral de Transportes como também aos regulamentos da Estrada, observando sempre a maior cortezia e delicadeza para com o público e com os empregados desta.

XVII — Os empregados do contratante, quando em serviço, deverão usar uniformes previamente aprovados pela Diretoria da Estrada.

XVIII — Não poderão ser empregados do contratante pessoas dispensadas do serviço da Estrada por indisciplina, inidoneidade ou desonestidade.

XIX — É vedado aos empregados do contratante pedir ou aceitar gratificações dos remetentes ou destinatários, pelos trabalhos relativos à execução dos serviços contratados, sob pena de serem considerados inilícitos.

XX — O contratante se obriga a afastar do serviço os empregados cuja conduta for pela Estrada julgada inconveniente e logo que esta o exigir.

XXI — As irregularidades constatadas por falta de cumprimento das disposições do contrato e das instruções ou regulamentos, a que estas se referem, serão punidas com multas de 100\$00 (cem mil réis) a 1.000\$00 (um conto de réis) a juízo da Estrada.

XXII — O contratante ficará sujeito à perda da caução se abandonar o cumprimento do contrato, salvo caso de rescisão amigável, permitida, por escrito, pelo Diretor da Estrada, com antecedência de 60 dias.

XXIII — Para garantia da fiel execução dos seus compromissos, o contratante caucionará na Tesouraria da Central do Brasil a importância de 100.000\$00 (cem contos de réis). Poderá ser exigido o reforço da caução acima prevista desde que a Diretoria da Estrada a julgar insuficiente para garantir as responsabilidades da concessionária. A caução só poderá ser levantada quando forem liquidadas as responsabilidades da concessionária.

XXIV — A Estrada, se entender que o serviço não está sendo feito a contento, poderá rescindir o contrato em qualquer época, mediante notificação ao contratante, sem que este tenha direito a qualquer indenização e independentemente de qualquer interpelação.

XXV — O contratante poderá agenciar transportes para o serviço de porta a porta, de clientes que ainda não o façam pela Estrada ou por empresas com as quais mantenha esta tráfego mútuo ou direto, mediante a comissão de 5 % sobre o frete resultante, a qual lhe será paga mensalmente.

XXVI. As tarifas a cobrar do público serão fixadas pela Central do Brasil, a quem cabe a coordenação dos transportes ferroviários com os de "porta a porta", de modo a não permitir sejam desviadas para este as mercadorias pertencentes àqueles.

XXVII. O contratante não poderá cobrar do público senão as taxas autorizadas pela Central do Brasil, nem fazer qualquer transação com estas sem prévio consentimento, por escrito, da Administração da Central do Brasil.

XXVIII. O contratante não poderá também fazer concorrência de qualquer espécie à Central nem se ligar a outra empresa que o faça.

XXIX. A cobrança dos fretes na procedência será efetuada pela Central do Brasil; ficarão a cargo do contratante somente a cobrança dos fretes das expedições recebidas a pagar no destino, os quais deverão ser recolhidos à agência rodoviária local, no prazo de 24 horas, a contar da data da retirada da expedição dos armazens.

XXX. Os créditos mensais do contratante serão processados para pagamento no mês subsequente e não serão liquidados sem que seu débito de fretes arrecadados esteja rigorosamente dentro dos prazos estipulados, na data da liquidação.

XXXI. O contratante se obrigará a manter os seus caminhões com boa aparência e conservação, de modo a inspirar confiança ao público. A Central do Brasil, se julgar conveniente, poderá fazer reclame de seus serviços nos caminhões da concessionária, mediante a aposição de letreiros.

XXXII. O contratante se obriga a não empregar em outros transportes os caminhões com letreiros do serviço de porta a porta, da Central do Brasil.

XXXIII. A Central do Brasil concederá um período de carência de 90 (noventa) dias para que o contratante atinja à tonelagem diária do serviço, estimada nos seguintes coeficientes mínimos: Rio de Janeiro — 200 toneladas; São Paulo — 200; Belo Horizonte — 100; Juiz de Fora — 10. A carga máxima será oportunamente fixada pela Central do Brasil.

XXXIV. O prazo de duração do contrato será de 2 (dois) anos a contar da data do início do serviço.

XXXV. A Estrada poderá baixar instruções especiais para os casos não previstos no contrato, às quais o contratante se obriga a dar exato cumprimento.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 11 de julho de 1941. — Major Eurico de Souza Gomes Filho, chefe do Gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com o parágrafo único do art. 245 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, convido o escriturário classe F, desta Estrada, Oswaldo Lacé Brandão a comparecer, dentro do prazo de dez dias, a contar da data da publicação do presente edital, no Serviço Regional do Pessoal desta Estrada, afim de justificar o motivo

de sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr o processo respectivo à sua revelia.

Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de julho de 1941. — Arthur Araripe Junior, CSRP-1.

Estrada de Ferro de Goiaz

ARAGUARI

Proposta que fazem as firmas Dias Garcia & Cia. Ltda., Dante Marchione & Cia., e Pereira & Cia., referentes à concorrência pública n. 1, realizada nesta Estrada em 25 de junho último, para aquisição de trilhos e acessórios.

PROPOSTAS

Dias Garcia & Cia. Ltda, firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital à rua Visconde de Inhauma ns. 23 e 25, de acordo com o edital de concorrência pública n. 1, propõem fornecer à Estrada de Ferro Goiaz-Araguari os materiais abaixo mencionados.

Item:

1	40.000 metros de Trilhos de aço de 32 ks. 240 por metro corrente, do tipo A. S. C. E. Standard Norte Americano 6.540 — peso teórico: 1.289,600 tons. — tonelada (um conto setecentos e quarenta e sete mil réis)	1:717\$000
2	4.080 pares de Talas de junção de aço, de quatro furos, de 16 ks. 100 por par peso teórico: 65,688 tons. — toneladas (dois contos trescentos e sessenta e cinco mil réis)	2:365\$000
3	16.320 Parafusos de 19 x 92 m/m. de aço, com as respectivas porcas e arruelas. Peso teórico: 5.507 tons. — tonelada (tres contos e oito mil réis)	3:808\$000
4	133.360 Grampos de aço, tipo Standard Americano de 140 x 14 m/m. Peso teórico: 35,606 tons toneladas (dois contos cento e trinta e cinco mil réis)	2:175\$000

Fabricantes do material: United States Steel Export Co. — New York.

Os preços entendem-se CIF Santos, de acordo com o estabelecido na cláusula 10.ª de edital, ficando a entrega subordinada à licença do Governo Americano, bem como à obtenção de navio para carregar o material e aos casos de força maior devidamente comprovados.

Os proponentes declaram submeterem-se às cláusulas do edital em referência, bem como às disposições do Código de Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1941. — Dias Garcia & Cia.

Proposta, que faz Dante Marchione & Companhia, brasileiros, estabelecidos em São Paulo à rua Riachuelo n. 73 — 1.º andar, à Estrada de Ferro de Goiaz, com sede em Araguari, para fornecimento do material abaixo relacionado, CIF desembarcado no porto de Santos, de conformidade com a Concorrência Pública n. 1 e Edital da mesma, publicado no *Diário Oficial* da União do dia 3 do corrente mês, a saber:

MATERIAL A IMPORTAR

Itens:

1.	40.000 metros de trilhos de aço de 32,240 k por metro corrente do tipo A. S. C. E. — Standard Norte Americano 6.540, a 58\$9 (cinquenta e oito mil e novecentos réis) o metro corrente.
2.	4.080 pares de talas de junção de aço, de quatro furos de 16,1 k por par, a 39\$6 (trinta e nove mil e seiscentos réis) o par.
3.	16.320 parafusos de 19x92 mms de aço, com as respectivas porcas e arruelas, a 1\$6 (mil e seiscentos réis) cada um.
4.	133.360 grampos de aço, tipo Standard Americano de 140x14 mms, a \$600 (seiscentos réis) cada um.

Resumo

40.000 metros de trilhos a	58\$9	2.356:000\$0
4.080 pares de talas a	39\$6	161:568\$0
16.320 parafusos com porcas e arruelas a	1\$6	26:112\$0
133.360 grampos de aço a	\$6	80:016\$0

Total da proposta 2.623:696\$0

Importa esta proposta em dois mil, seiscentos e vinte e três contos, seiscentos e noventa e seis mil réis.

Processo de fabricação: Siemens — Martin.

Fabricantes: United States Steel Export Company ou Sweet Steel Co., ambas de New York, U. S. A.

Embarque: Nos Estados Unidos dentro de aproximadamente 3-4 meses.

Em primeira alternativa propomos o fornecimento de:

Itens:

1.	40.000 metros de trilhos de aço de 24,800 k por metro corrente, tipo A. S. C. E. — Standard Norte Americano 5.040, a 44\$3 (quarenta e quatro mil e trezentos réis) o metro corrente.
2.	4.080 pares de talas de junção de aço, de quatro furos, de 11,6 k por par, a 31\$1 (trinta e um mil e cem réis) cada par.
3.	16.320 parafusos de 19x79 mms de aço, com as respectivas porcas e arruelas, a 1\$5 (mil e quinhentos réis) cada um.

4. 133.360 grampos de aço, tipo Standard Americano de 140x14 mms, a \$600 (seiscentos réis) cada um.

Resumo

40.000 metros de trilhos a	44\$3	1.772:000\$0
4.080 pares de talas a	31\$1	126:888\$0
16.320 parafusos com porcas e arruelas a	1\$5	24:480\$0
133.360 grampos de aço, tipo Standard Americano a	\$6	80:016\$0

Total da primeira alternativa 2.003:384\$0

Importa em dois mil e três contos e trezentos e oitenta e quatro mil réis.

Processo de fabricação: Siemens — Martin.

Fabricantes: United States Steel Company ou Sweep Steel Co., ambas de New York, U. S. A.

Embarque: Nos Estados Unidos dentro de aproximadamente 3-4 meses.

Em segunda alternativa propomos o fornecimento de:

Itens:

1. 40.000 metros de "Relaying first class" (trilhos usados de primeira classe), do tipo A. S. C. E. — Standard Norte Americano, de aço de 29,760 k por metro corrente, Seção 6.040, a 44\$9 (quarenta e quatro mil e novecentos réis) o metro corrente.

2. 4.080 pares de talas de junção, retificadas, de aço, de quatro furos de 11,7 k por par, a 31\$0 (trinta e um mil réis) cada par.

3. 16.320 parafusos de 19x89 mms, com as respectivas porcas e arruelas, material de primeira linha (novo), a 1\$6 (mil e seiscentos réis) cada um.

4. 133.360 grampos de aço, tipo Standard Americano de 140x14, material de primeira linha (novo) a \$600 (seiscentos réis) cada um.

Resumo

40.000 metros de trilhos a	44\$9	1.796:000\$0
4.080 pares de talas a	31\$0	126:480\$0
16.320 parafusos com porcas e arruelas a	1\$6	26:112\$0
133.360 grampos de aço a	\$6	80:016\$0

Total da segunda alternativa 2.028:608\$0

Importa em dois mil, vinte e oito contos, seiscentos e oito mil réis.

Fornecedor: A firma fornecedora deste material nos Estados Unidos será L. B. Foster Company, New York, U. S. A.

Inspeção: Antes do embarque, o material acima poderá ser recebido nos Estados Unidos pelo Bureau Robert W. Hunt & Company ou qualquer outro Instituto de reputação indicado pela Estrada, correndo as despesas de inspeção por nossa conta.

Os trilhos seriam fornecidos com 90 % no comprimento de 10,06 metros até 9,14 metros, sendo os restantes 10 % em comprimento variável de 30,5 cms até o comprimento mínimo de 7,31 metros.

Embarque: O material acima seria embarcado nos Estados Unidos dentro de 3-4 semanas.

Os proponentes declaram-se inteiramente de acordo com todas as cláusulas e condições do Edital acima mencionado.

Araguari, 24 de junho de 1941. — Dante Marchione & Cia.

Pereira & Cia., negociantes matriculados, estabelecidos à Avenida Boa Vista n. 436, nesta cidade, fornecedores já inscritos nessa Estrada, de acordo com o Edital de Concorrência Pública para fornecimento de trilhos e acessórios, n. 1 de 29 de maio de 1941, se propõem a fornecer à Essa Estrada, cif desembarcado no porto de Santos, com os direitos aduaneiros e a taxa de expediente por conta da Estrada e as outras despesas por sua conta, o seguinte material:

ITEM N. 1

40.000 metros de trilhos de aço de 32,240 kgs. por metro corrente, do tipo A. S. C. E. Standard Norte Americano 6.540, com o peso teórico de 1.289.600 t., tonelada a Um conto seiscentos e cinquenta e sete mil e novecentos réis, 1:657\$900 2.138:027\$800

ITEM N. 2

4.080 pares de talas de junção, de aço, de quatro furos de 16,1 kgs. por par, com o peso teórico de 65.688 t., tonelada a um conto, digo, a um conto novecentos e setenta e quatro mil réis, 1:971\$000 129:668\$100

ITEM N. 3

16.320 parafusos de 19 x 92 mms. de aço, com as respectivas porcas e arruelas com o peso teórico de 5.507 t., tonelada a três contos trezentos e vinte e quatro mil e trezentos réis, 3:324\$300 18:306\$900

ITEM N. 4

133.360 grampos de aço, tipo Standard Norte Americano de 140 x 14 mms. com o peso teórico de 35.606 t., tonelada a um conto novecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos réis, 1:951\$900 69:606\$200

Soma Rs 2.355:609\$000

Dois mil e trezentos e cinquenta e cinco contos seiscentos e nove mil réis.

Os trilhos serão de aço homogêneo, tipo Siemens Martin de acordo com o caderno de encargos da E. F. Central do Brasil. O comprimento dos trilhos será 33 pés ou 10,06 metros, sendo que 10 % dos trilhos serão mais curtos de 32 pés até o mínimo de 25" digo 25 pés, variando um pé.

Fornecedores e Fabricantes: — United States Steel Export Co. de Nova York.

Prazo de entrega: — O embarque será efetuado até o fim do terceiro trimestre do corrente ano, ou no primeiro trimestre de 1942 e sujeito à licença de exportação do Governo Norte Americano.

Os proponentes declaram-se submeter a todas as exigências do Código de Contabilidade Pública da União e do edital acima referido.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO PORTO DE CORUMBÁ NO RIO PARAGUAI, NO ESTADO DE MATO GROSSO

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, autorizado por despacho do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, comunicado em officio n. 5.027, de 8 do corrente, da Divisão de Orçamento desse ministério, faz público que no dia 11 de setembro próximo, às 14 horas, na sede do citado Departamento, à praça Mauá n. 10, nesta cidade, pela comissão que designará sob a presidência do engenheiro Francisco Vieira Boulitreau, serão recebidas propostas para as obras de melhoramento do porto de Corumbá, no rio Paraguai, no Estado de Mato Grosso, de acordo com as plantas, cálculos e especificações do projeto aprovado pelo decreto n. 7.473, de 8 deste mês, e respectivo orçamento, na importância global de 5.483:867\$000 (cinco mil quatrocentos e oitenta e três contos oitocentos e sessenta e sete mil réis) e com as demais condições estabelecidas nas diversas cláusulas do presente edital, achando-se os documentos referidos à disposição dos interessados, na sede do Departamento.

CLAUSULA I**CAUÇÃO PROVISÓRIA**

Cada concorrente deverá depositar, em caução provisória, como garantia de sua proposta, a importância de 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis), em moeda corrente, na Caixa Econômica Federal, ou em títulos da Dívida Pública Federal, valor nominal e ao portador, no Tesouro Nacional, depósito esse que será feito mediante guia de recolhimento a ser expedida pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, a pedido do interessado.

CLAUSULA II**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

No local, dia e hora indicados, perante a comissão já aludida, que terá a incumbência de receber e julgar as propostas referentes ao presente edital, bem como, dos demais atos dele decorrentes, cada proponente apresentará dois envólucros fechados e lacrados que terão, respectivamente, os seguintes dizeres externos:

1.º Envólucro — Comprovações — Firma

2.º Envólucro — Proposta — Firma

§ 1.º O envólucro n. 1 deverá conter, numerados convenientemente, os seguintes documentos relativos ao concorrente:

1 — Relação, devidamente assinada, de todos os documentos existentes no envólucro;

2 — Recibo do depósito, em caução provisória, a que se refere a cláusula I;

3 — Provas habeis da sua idoneidade técnica que demonstrem já ter o mesmo executado, com êxito, obra hidráulica, fluvial, marítima, ou de espécie comparável. Se o concorrente for uma firma, deverá comprovar, pelo menos, possuir a mesma no seu corpo técnico engenheiro civil que já tenha executado, com êxito, trabalhos da espécie;

4 — Provas habeis de que o concorrente, ou seu engenheiro responsável, se o mesmo for uma firma, se acha devidamente habilitado para exercer a profissão em obras do gênero, de acordo com o que estabelece o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, especialmente em seus artigos 8, 10, 28 e 29 e seus parágrafos;

5 — Certidão a que se refere o § 1.º do art. 33 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

6 — Provas habeis da idoneidade financeira do concorrente para se desobrigar da incumbência que constitui o objetivo do presente edital.

7 — Certidão de que o concorrente está quite com o decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940, que dispõe sobre a quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais.

§ 2.º A falta, no envólucro, de qualquer um dos documentos apontados nos itens acima é condição bastante e suficiente para a eliminação sumária do concorrente.

§ 3.º O segundo envólucro deverá conter a proposta datilografada, escrita de um só lado e em papel sem pauta, devidamente assinada, rubricada em todas as folhas, pela qual o concorrente se compromete a executar os serviços em causa, devendo dela constar de forma inequívoca:

1 — Preço global em moeda corrente do país, em algarismos e por extenso, pelo qual o concorrente se obriga à execução de todos os serviços que constituem o objeto da presente concorrência, do pleno acordo com o projeto e especificações aprovados. O preço global deverá compreender as despesas provenientes dos pagamentos dos direitos e demais taxas aduaneiras para os materiais de importação.

2 — Prazo em algarismos e por extenso, para a execução integral dos serviços e que será contado da data do registro pelo Tribunal de Contas, do contrato a que se refere a cláusula VII.

3 — Relação detalhada da aparelhagem de que dispõe o concorrente para a execução dos trabalhos cujo transporte para o local dos serviços será feito às suas expensas, sem nenhuma responsabilidade para o Governo.

4 — Preço de cada espécie de obra, a saber:

- 1 — Preço por metro quadrado do estrado da ponte de atracação.
- 2 — Preço de cada tubulão colocado no respectivo local.
- 3 — Preço por decímetro de profundidade por eventual acréscimo de fundação.
- 4 — Preço por metro corrente de linha para guindaste, colocada.
- 5 — Preço por metro quadrado da camada de revestimento da face superior da lage da ponte.
- 6 — Preço de cada cabeça de amarração, colocado.
- 7 — Preço das escadas de passageiros.
- 8 — Preço por metro linear de defesa de madeira colocada.
- 9 — Preço global, separadamente, das instalações de força, luz e água.
- 10 — Preço por metro linear da muralha de revestimento do aterro.
- 11 — Preço por metro cúbico de aterro.
- 12 — Preço por metro cúbico de enrocamento.
- 13 — Preço por metro cúbico de calçamento a paralelepípedos sobre base de macadame.
- 14 — Preço global de um armazém e separadamente das suas fundações em concreto armado.
- 15 — Preço por metro quadrado das paredes do armazém totalmente prontas.
- 16 — Preço de cobertura do armazém.
- 17 — Preço das portas, idem dos mezaninos, colocados e pintados.
- 18 — Preço das instalações sanitárias (global).

5 — Os preços do item anterior devem compreender não só os materiais, como a respectiva mão de obra, nas bases estabelecidas para a apuração do preço global.

§ 4.º Não serão permitidas, em qualquer documento, emendas, rasuras, ou entrelinhas, sem a competente ressalva, sob pena de exclusão do concorrente.

§ 5.º As especificações anexas ao presente edital, constituirão parte integrante do contrato a ser lavrado de acordo com a cláusula VII.

§ 6.º Não serão tomados em consideração projetos variantes.

CLÁUSULA III

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

No local, dia e hora já indicados a Comissão acima citada, receberá de cada concorrente os dois envólucros mencionados na cláusula II: os envólucros contendo as propostas, serão reunidos em um único envólucro que será fechado e lacrado, sendo rubricado pelos presentes e guardado em lugar seguro.

§ 1.º Terminada a rubrica do envólucro contendo as propostas, procederá a Comissão, imediatamente à abertura dos envólucros dos comprovantes, examinando os documentos neles contidos para efeito apenas da aplicação do disposto no § 2.º, da cláusula II, passando em seguida a rubricar e fazer rubricar pelos concorrentes e pelos presentes que o desejarem a relação dos documentos de cada envólucro.

§ 2.º O concorrente que deixar de rubricar a relação dos demais perderá o direito a reclamar contra a validade de qualquer ato da Comissão de Concorrência.

§ 3.º A Comissão registrará em ata, que será assinada por todos os seus membros e ainda pelos concorrentes e presentes que o quiserem fazer, todas as ocorrências havidas no recebimento das propostas.

CLÁUSULA IV

JULGAMENTO DA IDONEIDADE

A Comissão se reunirá tantas vezes quantas forem necessárias para o exame e julgamento dos documentos do 1.º envólucro, lavrando uma ata da sua decisão final e fazendo publicar no *Diário Oficial*, no máximo, 8 dias úteis após o recebimento das propostas, os nomes dos concorrentes considerados idôneos, indicando na mesma ocasião local, dia e hora em que serão abertos os envólucros contendo as propostas, dia em que serão restituídas aos concorrentes não considerados idôneos, ou excluídos da concorrência, as respectivas propostas fechadas como foram entregues e demais documentos que as acompanharam.

§ 1.º A Comissão reserva-se o direito de julgar a idoneidade técnica e financeira dos concorrentes em face não só dos comprovantes apresentados como de outros documentos ou fatos de que, porventura tenham conhecimento.

§ 2.º Os concorrentes que não se conformarem com o resultado do julgamento, poderão recorrer para o Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, por intermédio do Presidente da Comissão, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados do dia imediato da publicação no *Diário Oficial*, da decisão da Comissão, cabendo-lhes em última instância, recurso para o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, por intermédio do mesmo Diretor, no

prazo máximo de 3 dias, após a publicação do despacho no citado órgão.

§ 3.º No caso de haver algum recurso, o Presidente da Comissão adiará a abertura das propostas até a decisão do mesmo na mais alta instância, fazendo publicar no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados a ocorrência havida.

CLÁUSULA V

ABERTURA DAS PROPOSTAS

No local, dia e hora em que forem anunciados, a Comissão procederá à abertura das propostas, em presença dos interessados que comparecerem, rubricando o seu Presidente na ocasião, folha por folha, todos os documentos que serão por sua vez apresentados aos concorrentes presentes, para também rubricá-los.

Parágrafo único. Ao concorrente que deixar de rubricar os documentos dos demais, não assistirá direito a reclamação, sob qualquer título, contra ato algum da Comissão.

CLÁUSULA VI

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão se reunirá tantas vezes quantas forem necessárias para exame, julgamento e classificação das propostas.

§ 1.º Será classificada em primeiro lugar a proposta que, satisfazendo a todas as exigências deste edital, apresentar preço global mais barato para a execução de todas as obras que constituem objeto da concorrência.

§ 2.º Em igualdade de preço entre concorrentes, estrangeiro o nacional será preferido este último. Em outros casos será preferida a proposta que apresentar prazo menor para a conclusão integral das obras.

§ 3.º A Comissão lavrará uma ata, minuciosa e justificativa da sua decisão final, registrando na mesma a classificação dos concorrentes e fazendo-a publicar no *Diário Oficial*, no máximo, 15 dias úteis após a abertura das propostas propriamente ditas.

CLÁUSULA VII

CAUÇÃO DEFINITIVA — ASSINATURA DO CONTRATO

Feita a publicação a que se refere o § 3.º, da cláusula anterior, e não havendo qualquer reclamação, no prazo estabelecido na cláusula IV, § 2.º, será o primeiro colocado notificado pelo Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação para que, no prazo de 5 dias úteis, a partir do dia da notificação, efetue a caução definitiva, na importância de 300.000\$00 (trezentos contos de réis) em moeda corrente, na Caixa Econômica Federal, ou em apólices da Dívida Pública Federal, valor nominal e ao portador, no Tesouro Nacional, mediante guia que será expedida pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação a pedido do interessado.

§ 1.º Apresentado o recibo da caução, será lavrado e assinado o contrato para execução das obras, do qual constituirão partes integrantes os documentos citados no § 5.º da cláusula II, bem como o presente edital.

§ 2.º Assinado o contrato, será entregue ao contratante o recibo da caução provisória de 150.000\$00 (cento e cinquenta contos de réis) a que se refere a cláusula I.

§ 3.º No caso do concorrente classificado em primeiro lugar não comparecer, dentro do prazo da notificação, perderá, em favor da Fazenda Nacional, o depósito de que trata a cláusula I, sendo notificado pelo Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, imediatamente, pelo *Diário Oficial* e por ofício, o concorrente classificado em segundo lugar, para assinar o contrato, sujeito às mesmas penalidades do primeiro concorrente, se não o fizer no prazo procedendo-se de modo análogo, sucessivamente, com os demais concorrentes na ordem em que tiverem sido classificados.

§ 4.º O contrato das obras só se tornará efetivo, depois de aprovado pelo Ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se esse Instituto lhe denegar registro.

CLÁUSULA VIII

RESTITUIÇÃO DOS DEPÓSITOS EM CAUÇÃO PROVISÓRIA

Assinado o contrato com um dos concorrentes, serão restituídas, aos demais que não tiverem incorrido nas penalidades previstas, as importâncias dos depósitos feitos em caução provisória, mediante requerimentos dos interessados ao presidente da Comissão que os encaminhará, devidamente informados, ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação para as devidas providências.

CLÁUSULA IX

RELAÇÃO DAS OBRAS E INSTALAÇÕES

28	Tubulões.
930 m3	Concreto armado.
5.000 m3	Enrocamento.
3.000 m3	Muro de arrimo.
170.000 m3	Aterro.
26 m3	Cantaria.
1.400 m2	Calçamento.
6	Cabeços.
24	Defensas.
770 ml	Linhas férreas (trens).
100 ml	Linhas férreas (para guindaste).
2.000 m2	Armazéns.

Instalações (água, força e luz).
Aparelhamento.

Obs.: O aparelhamento constará de:

- 1 Guindaste de 1,5 tons;
- 2 Locomotivas para manobra (bitola de 1m,60);
- 6 Carros pranchas (bitola de 1,60).
- 4 Pontes rolantes com capacidade até uma tonelada.

CLÁUSULA X

ESPECIFICAÇÃO PARA AS OBRAS

Conforme ficou estabelecido na cláusula VII, constituirão as especificações anexas a este edital parte integrante do contrato a ser lavrado.

CLÁUSULA XI

PRAZOS PARA O INÍCIO E CONCLUSÃO DAS OBRAS

O prazo máximo para o início das instalações necessárias à execução das obras, será de 60 (sessenta) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, devendo as obras, prontamente ditas, ser iniciadas, 90 (noventa) dias após o referido registro.

§ 1.º — O prazo para a terminação de todas as obras será de 18 meses no máximo, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ressalvados os seguintes casos de força maior, devidamente comprovados e a juízo do Governo:

- 1 — greve generalizada dos operários;
- 2 — calamidade pública;
- 3 — Interrupção dos meios de transporte para o local das obras;
- 4 — acidente no serviço que avarie temporariamente algum trecho de obra já feita ou algum dos aparelhos indispensáveis aos trabalhos, uma vez que provado que o acidente não decorreu de incompetência ou negligência na condução do serviço;
- 5 — condições particulares do regime do rio que impossibilitem os trabalhos;
- 6 — demais casos que se enquadrem no art. 1.058 parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

§ 2.º — Todos os motivos enumerados nas alíneas do parágrafo anterior deverão ser devidamente justificados, por prova hábil, perante o Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, por intermédio da Fiscalização do Porto, que encaminhará a justificativa devidamente informada.

CLÁUSULA XII

EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

Todas as obras serão executadas sob a fiscalização imediata do Departamento Nacional de Portos e Navegação. Obedecidas as plantas e especificações aprovadas, fica facultado ao contratante dar aos serviços a orientação técnica e administrativa que mais lhe convier, contanto que não prejudique a estabilidade e a perfeita execução quanto à obra.

§ 1.º — A Fiscalização incumbirá anotar, em "Cadernetas de Serviço" especialmente destinadas a esse fim, o resumo dos trabalhos executados em cada dia.

§ 2.º — Até ao oitavo dia útil de cada mês, coordenará a Fiscalização, em boletim, o resumo dos serviços executados no mês, anterior, para remessa e devida apreciação da Segunda Divisão do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

CLÁUSULA XIII

MEDIDÃO E PAGAMENTO DAS OBRAS

Até o terceiro dia útil de cada mês, realizará a Fiscalização, na presença dos contratantes ou do seu representante devidamente autorizado, a medição dos serviços executados no mês anterior, orçando o respectivo valor, por espécie de obra, de conformidade com os preços unitários de que trata o item 4, do § 3.º, da Cláusula II.

O certificado mensal do pagamento, que deverá ficar organizado até o dia 8 de cada mês, será, depois de examinado e conferido pelos contratantes, lançado em livro especial, onde estes últimos declararão que o aceitam. Isto feito, serão extraídas três vias, devidamente autenticadas, das quais a primeira via será entregue aos contratantes, a segunda enviada à Delegacia Fiscal devidamente processada para o pagamento, e finalmente a terceira enviada à Segunda Divisão do Departamento Nacional de Portos e Navegação para controle dos serviços e devida escrituração.

CLÁUSULA XIV

REFORÇO DE CAUÇÃO DEFINITIVA

Além do depósito, em caução definitiva, na importância de 300:000\$00 (trezentos contos de réis) a que se refere a cláusula VII, serão deduzidos de cada pagamento, 5 % (cinco por cento), como reforço de caução e até perfazer a importância de 500:000\$00 (quinhentos contos de réis).

CLÁUSULA XV

MULTAS

Caso o início das obras exceda o prazo fixado na cláusula XI, ressalvados os casos previstos na mesma cláusula, incorrerá o contratante na multa de 200\$00 diários, durante o primeiro mês e do dobro, no mês que se seguir, findo o qual reserva-se o Governo o direito de declarar caducidade do contrato.

§ 1.º Caso as obras não fiquem concluídas no prazo fixado pelo contratante de acordo com as exigências do item 2 do § 3.º, da cláusula II, incorrerá o contratante na multa de 200\$00 (duzentos mil réis) por dia que exceder do mesmo prazo, durante os primeiros 30 dias; 300\$00 (trezentos mil réis) por dia, nos seguintes 30 dias, e finalmente, de 450\$00 (quatrocentos e cinquenta mil réis) por dia, nos seguintes 30 dias, findos os quais — ressalvado o disposto no § 1.º da cláusula XI — assistirá ao Governo o direito de declarar caduco o contrato, sem que assista ao contratante o direito de pleitear qualquer indenização sob qualquer título.

§ 2.º As multas acima referidas serão aplicadas, *ex-officio*, pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, a partir da data em que expirarem os prazos a que se referem, sendo descontadas, de uma só vez do primeiro pagamento a que tiver direito o contratante, após a respectiva aplicação.

§ 3.º Pela inobservância de qualquer cláusula contratual executados os casos acima previstos, fica o contratante passível de multa de 500\$00 a 5:000\$00, imposta, por escrito, pela Fiscalização, e da qual haverá recurso para o diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, sem efeito suspensivo, e em última instância, para o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas. A multa que não for paga dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da data da intimação, será descontada da caução feita pelo contratante, que se obriga a integrá-la, no prazo máximo de oito dias, depois de intimado a fazê-lo, sob pena de caducidade do contrato.

CLÁUSULA XVI

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

O contratante fica responsável pela estabilidade e perfeição das obras, dentro do prazo estipulado pelo Código Civil Brasileiro, no Título V, Capítulo IV, art. 1.245, ressalvados os casos de avarias que comprovadamente não decorram de defeitos de construção, a juízo do Governo.

CLÁUSULA XVII

CADUCIDADE DO CONTRATO

O contrato que for lavrado para execução das obras incorrerá em caducidade que poderá ser declarada de pleno direito, por ato do Ministro da Viação e Obras Públicas e independentemente de ação ou interpelação judicial ou extra-judicial, em cada um dos seguintes casos, ressalvado o disposto no § 1.º da cláusula XI:

- 1.º, nos casos previstos na cláusula XV e seus parágrafos;
- 2.º se o contratante transferir o contrato, sem prévia autorização do Governo;
- 3.º se o contratante sub-empregar no todo, a obra contratada;
- 4.º se as obras ficarem paralizadas por mais de 30 dias consecutivos;
- 5.º se o contratante falir;
- 6.º se o contratante deixar de cumprir o estabelecido no contrato, depois de multado mais de duas vezes, pela reincidência em qualquer falta.

Parágrafo Único — Em caso da caducidade do contrato o contratante perderá, em favor da Fazenda Nacional, os depósitos feitos em caução definitiva e seus reforços aos quais se referem as cláusulas VII e XIV.

CLÁUSULA XVIII

ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

Ao Governo reserva-se o direito de anular a presente concorrência sem que assista aos concorrentes direito a indenização alguma, sob qualquer título.

CLÁUSULA XIX

PARALIZAÇÃO DAS OBRAS

No caso de paralização definitiva das obras por determinação do Governo, terá o contratante direito a uma indenização correspondente a 15 % do valor das obras ainda não executadas e ao pagamento total do que estiver executado, deduzidas porém as multas eventualmente existentes (art. 1.247 do Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único — Ocorrendo a paralização de que trata esta cláusula, terão os contratantes o direito de levantar os depósitos efetuados em caução definitiva e seus reforços, mediante requerimento ao Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

CLÁUSULA XX

FORO E ARBITRAMENTO

O Foro para resolver quaisquer questões suscitadas na aplicação do contrato e que não forem resolvidas por arbitramento, na forma prevista no Código Civil Brasileiro, será o da Capital Federal.

CLÁUSULA XXI

CRÉDITO PARA PAGAMENTO

Para pagamento das obras, objeto do presente edital, foi aberto pelo decreto-lei n. 3.115, de 13 de março de 1941, o crédito especial de 6.000:000\$00 (seis mil contos de réis).

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1941. — *Gastão de Carvalho*, chefe do Expediente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Caça e Pesca

Ficam convidados a comparecer à Divisão de Caça e Pesca, no 4.º andar, no Edifício do Entrepósito de Pesca — Praça 15 de Novembro, com a máxima urgência, os Srs. José Dias da Silva, Silvino Ferreira Santos, Octacílio Flaeschen, Walter Amaral Pinto, Maurício Chapuis, Nelson da Silva Fonseca, Anselmo dos Santos, Roberto Vargas da Silva e Jack Gomes dos Santos, afim de tratar de assunto de seus interesses.

Divisão de Caça e Pesca, em 10 de julho de 1941. — *Ascanio Faria, director.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

• OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Torno público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 16 do corrente mês de julho, serão iniciadas as operações imobiliárias para os segurados e mutuários deste Instituto, de conformidade com as Instruções n. 3-41, de 10 de junho último do Senhor Presidente do IPASE, publicadas no *Diário Oficial* de 20 daquele mês.

Chama-se a atenção dos interessados para o seguinte:

a) extinto o regime de inscrição prévia, a presente convocação abrange a todos os segurados e mutuários do IPASE, que serão atendidos na ordem de apresentação das propostas instruídas de acordo com o capítulo III das Instruções n. 3-41;

b) não haverá chamada nominal ou numérica para os contribuintes legalmente inscritos nas antigas Carteiras Predial e Hipotecária, os quais poderão — desde que tenham sido mantidos em vigor os pecúlios instituídos — segundo a modalidade da respectiva inscrição e uma vez que o façam dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 16 do corrente mês de julho;

c) consoante o determinado no art. 96 do decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940, aos inscritos regularmente nas antigas Carteira Predial e Hipotecária, fica assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições, sobre os demais, no prazo determinado no item b do presente edital e uma vez atendidas as condições e garantias fixadas nas Instruções n. 3-41;

d) findo o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, indicado no item b — serão automaticamente canceladas todas as inscrições atualmente em vigor para aquisição de imóvel, em qualquer plano ou modalidade, prevalecendo daí em diante, tão somente o regime de inscrição, condições, garantias, direitos e obrigações, consubstanciadas nas Instruções n. 3-41, do Sr. Presidente do IPASE;

e) todas as informações serão prestadas aos interessados na Secção Imobiliária do IPASE, no Edifício Sede, à rua Pedro Lessa n. 27, 6.º andar, nos dias úteis de 12 às 16 horas e aos sábados de 9 às 10 e meia horas. — *Luiz J. da Costa Leite, director D. C.*

Hospital dos Servidores do Estado

CONCORRÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVESTIMENTO EXTERNO

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 1941

Aos quatorze dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, em sua sede, no primeiro pavimento do Hospital dos Servidores do Estado (ex-Hospital do Funcionário Público) à rua Sacadura Cabral n. 178, sala do Conselho Administrativo, de acordo com o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de trinta do mês p. passado, reuniu-se o Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado, com a presença dos conselheiros senhores doutores Mario de Moraes Paiva, Mario Kroeff, Mario Alves da Fonseca e Ari Fontoura de Azambuja, afim de receber propostas para a execução dos serviços de revestimento interno do mesmo Hospital. A hora designada o presidente doutor Mario de Moraes Paiva, abre a sessão, tendo comparecido neste momento o conselheiro Doutor Ary de Castro Fernandes. Em seguida o senhor presidente abre a sessão e anuncia que vai proceder à abertura dos envólucros referente à idoneidade dos concorrentes. Comparecem os concorrentes inscritos Imper Limitada e Oliveira & Herculano que entregam os respectivos envólucros. Abertos e lidos os documentos em voz alta são julgados idôneos os concorrentes Imper Limitada e Oliveira & Herculano. É concedida a palavra aos concorrentes, os quais nada alegam a respeito da idoneidade. O senhor presidente declara que vai proceder à abertura dos envólucros — B — contendo os preços das propostas. Abertos verifica-se que a firma Imper Limitada apresentou o preço global de oitocentos e noventa e três contos e quinhentos mil réis (893:500\$0), e o prazo de cento e oitenta dias (180) para a execução dos referidos serviços e a firma Oliveira & Herculano o preço global de novecentos e quarenta e oito contos de réis, (948:000\$0) e o prazo de cento e oitenta (180) dias para execução dos serviços. Ambos os concorrentes declararam que se submetem a todas as cláusulas constantes do edital de concorrência. É concedida

a palavra para que os presentes se manifestem. O sócio de Oliveira & Herculano, senhor José Herculano pede esclarecimentos relativamente à feitura de serviços de revestimento pela concorrente Imper Limitada. O senhor presidente declara que esse pedido de esclarecimentos deveria ter sido feito por ocasião do julgamento da idoneidade e não, agora, depois de conhecido os preços dos concorrentes. O representante da Imper Limitada declara que fez essa prova. O senhor presidente manda proceder à leitura do documento fornecido pela Empresa Técnica de Engenharia "S. Alvares", onde se declara que a Imper Limitada têm feito serviços de revestimento em prédios de valor superior a 500:000\$0, os quais foram concluídos dentro do prazo estipulado e a inteiro contento da Empresa". O senhor Herculano declara que desconhece que a Imper Limitada tenha feito qualquer serviço de revestimento. O senhor presidente resolve o assunto declarando que o Conselho delibera à vista dos documentos, cabendo entretanto ao reclamante o recurso que lhe faculta o próprio edital de concorrência. Concedida a palavra aos senhores conselheiros, fala o doutor Mario Kroeff e declara que a firma Oliveira & Herculano caberá provar o que alega. Ninguém mais se manifesta. O senhor presidente declara que vai suspender a sessão afim de ser lavrada a presente ata a qual juntamente com as propostas será publicada na íntegra do *Diário Oficial*. Reaberta, é a presente ata lida e aprovada sendo por Jaime Mario Kroeff secretário ad-hoc subscrita e vai assinada pelos conselheiros, concorrentes e mais pessoas que assistiram a concorrência. E, nada mais havendo a tratar é encerrada a sessão. Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — *Mario de Moraes Paiva*, presidente do Conselho Administrativo. — *Mario Alves da Fonseca*. — *Ary Fontoura de Azambuja*. — P. p. Imper Limitada, *João Cocchiavero*. — *Oliveira & Herculano*. — *Francisco Ribas Fabres*. — *Americo Soares Quintanilha*. — *Stella Semiramis dos Reis*. — *Americo Charegas Chagas*. — *Aarão Luciano Guimarães*. — *Mario Kroeff*, secretário ad-hoc.

PROPOSTAS

Imper Limitada, estabelecida nesta cidade à rua 1.º de Março n. 100, 3.º andar, com o ramo de construção civil, impermeabilizações em geral, pavimentações, vem de acordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 30 de junho de 1941, apresentar a sua proposta para o serviço de revestimento interno da obra do Hospital dos Servidores do Estado, pelo preço global de 893:500\$0 (oitocentos e noventa e três contos, e quinhentos mil réis).

Declaramos que nos submetemos inteiramente a todas as cláusulas constantes do referido edital.

Que o prazo para a execução dos referidos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias.

Que os materiais a serem empregados serão em tudo de acordo com as especificações.

Preços unitários

Revestimento em Isocreto, Sirex ou similar, m2, (vinte e oito mil réis).....	28\$0
Revestimento interno, m2, (treze mil réis).....	12\$0
Paredes de tijolo de 0,25 ms, m2, (vinte e quatro mil e quinhentos réis).....	24\$5
Paredes de tijolo de 0,15 ms, m2, (dezenove mil e quinhentos réis).....	19\$5
Continuação das caixas das persianas, ml, (trinta e nove mil réis).....	39\$0
Sancas e molduras, ml, (sessenta mil réis).....	60\$0
Lages de forro, m2, (setenta mil réis).....	70\$0
Vigas falsas, ml, (trinta e seis mil e quinhentos réis)....	36\$5
Colunas de composição, ml, (vinte mil réis).....	20\$0

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. Imper Ltda. — *João Cocchiavero*, pelo gerente.

Oliveira & Herculano, estabelecidos à rua Jorge Rudge n. 153, vem por meio desta apresentar a sua proposta para executar o revestimento interno do edifício do Hospital dos Servidores do Estado.

Declaramos submeter rigorosamente a todas as cláusulas publicadas no edital do *Diário Oficial* de 30 de junho p. passado, bem como cumprir rigorosamente as especificações, detalhes e plantas fornecidas pelo escritório técnico para execução dos mesmos serviços.

Prazo para execução: 180 dias.

Preço global: 948:000\$0 (novecentos e quarenta e oito contos).

Apresentamos abaixo os preços unitários para efeito de aumentos ou diminuições.

Revestimento interno: emboço e reboco, m2, doze mil réis..	12\$0
Revestimento especializado: m2, vinte e oito mil réis.....	28\$0
Molduras ornamentadas: metro linear, setenta e cinco mil réis	75\$0
Paredes de tijolos, de 0,25: vinte e nove mil réis.....	29\$0
Paredes de tijolos de 0,15: vinte mil réis.....	20\$0
Lages de forros: m2, setenta mil réis.....	70\$0
Complemento das caixas das persianas: metro linear, quarenta e oito mil réis.....	48\$0
Vigas falsas: metro linear, quarenta mil réis.....	40\$0
Colunas de composição: metro linear, dezenove mil réis..	19\$0

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — *Oliveira & Herculano*.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado Alcides João Facin, por seu procurador Dr. Lourenço Henrique Melman, residente à rua Carvalho Monteiro n. 42, casa 7, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 15 horas do dia 18 do mês de julho corrente, à audiência relativa à reclamação apresentada por V. S. contra a Aliança da Baía Capitalização, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da questão em apreço.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1941. *Manoel Felipe dos Reis*, secretário.

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, fica convidado o Sr. Oldemar Campello Nogueira, estabelecido com escritório de entregas de encomendas à Praça Olavo Bilac n. 28, 1.º andar, sala n. 1, a comparecer à 3.ª Divisão deste Serviço, à Avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de cumprir a lei do selo no processo SIP. 8.304-40, dentro do prazo de 15 dias, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 11, do decreto n. 1.137 de 6-10-36. — *Mathias Costa*, intendente

ESTADO DE SÃO PAULO

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE QUÍMICA BIOLÓGICA

De ordem do Sr. diretor, e de acordo com o § 3.º do artigo 1.º, da lei n. 444, de 4 de junho de 1937, faço público, para conhecimento dos interessados, que a comissão de concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático de Química Biológica, 13.ª cadeira do curso de farmácia, está constituída dos professores Venâncio Malta Machado e Mario Domingues de Campos, eleitos pela Congregação e professores Heinrich Rheinboldt, Heinrich Hauptmann e Dorival da Fonseca Ribeiro, eleitos pelo Conselho Técnico-Administrativo.

Faço público ainda, que foi designado o terceiro dia útil de agosto próximo, para início do processo deste concurso.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, 1 de julho de 1941. — O secretário, *Prof. Archimedes Baillot*.

(N. 9.143 — 30-6-941 — 178\$5 — 5 vezes).

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Redescontos

BALANÇETE EM 12 DE JULHO DE 1941

Ativo

Títulos redescantados	243.632:259\$100
Despesas gerais	9:943\$000
	243.642:202\$400

Passivo

Tesouro Nacional	200.000:000\$000
Fundo de reserva	32.709:339\$500
Banco do Brasil — c/corrente	8.804:854\$800
Redescontos	2.128:008\$100
	243.642:202\$400

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro

COMPANHIA IMOBILIÁRIA "BIM" S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 (TRINTA) DE ABRIL DE 1941 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM)

Aos 30 (trinta) de abril de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), na sede da Companhia, no largo da Lapa número 51 (cinquenta e um), nesta Cidade do Rio de Janeiro, às 17 (dezesete) horas, presentes os acionistas Roberto Eduardo Mac Gregor, Benjamin Iglezias

Malvar, Dona Blanca Nelida Gonzalez de Iglezias, José Carlos Iglezias Gonzalez, Fernando Iglezias Gonzalez, estes dois, menores impúberes, representados pelo seu pai — Benjamin Iglezias Malvar, — nos termos do artigo 91, parágrafo 2.º, do decreto-lei número 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete) de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta), Irmãos Iglezias & Companhia, representada pelo seu sócio-gerente, Rosa Iglezias Malvar, Rafael Garcia, Carlos Martinez Alvarez e Luiz Mendes de Moraes Neto, representando a totalidade do capital social, conforme consta do respectivo livro da presença, o diretor-presidente, em exercício, Sr. Roberto Eduardo Mac Gregor, verificando haver número legal, declarou instalada a assembléia geral extraordinária de acionistas, convidando para secretários da mesa, com anuência dos presentes, os senhores Luiz Mendes de Moraes Neto e Carlos Martinez Alvarez, os quais foram, para logo, investidos das suas funções. O Sr. Benjamin Iglezias Malvar, declarou que, embora presente, continuava, como continua, no gozo da licença das funções de diretor-presidente, cujo prazo ainda não terminou, deixando, por isso, de presidir à assembléia. Dando início aos trabalhos, mandou o senhor presidente ler os anúncios da convocação da assembléia, publicados no *Diário Oficial* de 19 (dezenove), 23 (vinte e três) e 29 (vinte e nove), e na *Gazeta de Notícias*, de 20 (vinte), 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) do corrente mês de abril de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), nos termos seguintes: — "Companhia Imobiliária "Bim" S.A. — Assembléia Geral Extraordinária. São convidados os senhores acionistas da Companhia Imobiliária "Bim" Sociedade Anônima, afim de se reunirem em assembléia geral extraordinária, no (trinta) do corrente (abril de 1941), às 17 (dezesete) horas, na sede da Companhia, no largo da Lapa número 51 (cinquenta e um), afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria, de reforma dos Estatutos Sociais, para adaptá-los ao decreto-lei número 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete) de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta), Lei de Sociedades por ações. Rio de Janeiro, 9 (nove) de abril de 1941 (mil novecentos e quarenta e um). — A Diretoria". Depois de feita essa leitura, o senhor presidente deu a palavra ao senhor 1.º (primeiro) secretário, afim de ler a proposta da Diretoria para modificação dos Estatutos sociais, concebida nestes dizeres:

"Proposta da Diretoria da Companhia Imobiliária "Bim", Sociedade Anônima, para ajustamento da Sociedade ao novo regime legal. A Diretoria da — Companhia Imobiliária "Bim", Sociedade Anônima, tomando conhecimento do novo regime estabelecido pelo decreto-lei número 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete) de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta), que dispõe sobre as sociedades por ações, propõe as seguintes alterações nos Estatutos sociais: o parágrafo 2.º (segundo) do artigo 5.º (quinto), passará a ter a seguinte redação: As ações serão nominativas. O artigo 13.º (décimo terceiro) ficará assim redigido: os anúncios de convocação das assembléias gerais ordinárias ou extraordinárias, serão feitos pela imprensa nos termos do artigo 88 (oitenta e oito) do decreto-lei número 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete) de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta). O artigo 18.º (décimo oitavo) passará a ser: Os acionistas para poderem tomar parte na Assembléia, por procurador, deverão depositar na sede social os instrumentos do mandato com a antecedência de, pelo menos 3 (três) dias, sob pena de não poderem tomar parte na assembléia. Só os acionistas poderão receber o mandato. O artigo 19.º (décimo nono) ficará substituído pelo seguinte: A diretoria será composta de dois membros, acionistas ou não, e que terão plenos poderes de administração, inclusive os de arrendar a prazo ou por tempo indeterminado, bens moveis e imóveis e contrair obrigações com garantias hipotecárias e anticréticas, tudo, na conformidade das atribuições estabelecidas na Seção Primeira. Ao parágrafo único do artigo 24.º (vigésimo quarto) se substituirá o seguinte: Se esta atribuição do presidente não puder ser por ele exercida a substituição deverá ser feita pelo outro diretor. O artigo 26.º (vigésimo sexto) terá a seguinte redação: Toda a vez que houver interesse ou conveniência poderá ser convocado o Conselho Fiscal para assistir às reuniões da Diretoria. O parágrafo único do artigo 26.º (vigésimo sexto) ficará suprimido. A letra "K" do artigo 30.º (trigésimo), ficará assim redigida: Propor e fazer executar a aplicação dos lucros e distribuição de dividendos. Suprimir o parágrafo único do artigo 22.º (vigésimo segundo). E, finalmente, dar ao artigo 35.º (trigésimo quinto) a seguinte redação: A distribuição dos lucros apurados em balanço geral e a fixação dos respectivos dividendos, serão feitos conforme decidir a assembléia geral mediante proposta da Diretoria. Parágrafo único. No caso de aumento de capreificações legais a propósito. — Rio de Janeiro, 14 (quatorze) de abril de 1941 (mil novecentos e quarenta e um). Assinado: *Roberto Eduardo Mac Gregor*, diretor-presidente. — *Adalberto Carlos Gardel*, diretor-secretário. Concluída essa leitura, pôs o senhor presidente em discussão, cada uma das emendas de per si, e, como ninguém pedisse a palavra, foi a mesma encerrada. Passando-se à votação de cada uma das emendas, também de per si, foram todas elas aprovadas. Em consequência disso, declarou o senhor presidente que os Estatutos da Companhia diante das alterações aprovadas, passariam a ter os dispositivos e redação que já se lida pelo senhor 1.º (primeiro) secretário, e que é a seguinte: "Estatutos da Companhia Imobiliária "Bim" — Sociedade Anônima. — Título I — Da organização, fins, denominação e prazo da sociedade. Artigo 1.º Sob a denominação de Companhia Imobiliária "Bim" — Sociedade Anônima, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor. Artigo 2.º A socio-

dade terá por objecto: a) explorar e administrar bens moveis e imoveis de sua propriedade ou de terceiros; b) adquirir e vender, assim como incorporar por conta própria ou de terceiros, bens moveis e imoveis, situados em qualquer parte do território nacional; c) realizar outros negócios que possam interessar à sociedade. Artigo 3.º A sede e foro da sociedade serão na Cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil. Artigo 4.º A duração da sociedade será por prazo indeterminado. — Título II — Do capital da sociedade. — Artigo 5.º O Capital da sociedade será de 1.000:000\$000 (mil contos de réis) divididos em 1.000 (mil) ações do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma. Parágrafo primeiro. — O capital será realizado integralmente, no ato da sua subscrição em moeda corrente, (dinheiro). Parágrafo segundo. As ações serão nominativas. Artigo 6.º O capital social poderá ser aumentado ou diminuído, de acordo com os interesses sociais, e por proposta da Diretoria. Parágrafo único. No caso de aumento do capital, os acionistas terão preferência à subscrição das novas ações em proporção às ações que possuírem. Artigo 7.º As cautelas e ações deverão ser assinadas pelos dois diretores. Artigo 8.º As ações serão indivisíveis. — Título III — Dos acionistas — Artigo 9.º Os acionistas, que são os titulares das ações emitidas pela sociedade, têm os direitos e deveres prescritos nestes Estatutos e na legislação em vigor. Título IV — Da administração e fiscalização. Artigo 10.º A sociedade será administrada: a) pela assembléa dos acionistas; b) pela diretoria; c) pelo Conselho Fiscal. Título V — Da assembléa de acionistas. Art. 11.º A assembléa geral de acionistas, constitue-se e se forma pela reunião de acionistas nos termos e conformidade da legislação em vigor, e o disposto nos presentes estatutos. Artigo 12.º — As assembléas gerais serão ordinárias e extraordinárias. Parágrafo primeiro — As assembléas gerais ordinárias se reunirão anualmente na sede social, no primeiro trimestre do ano. Parágrafo segundo — As assembléas gerais extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas. Artigo 13.º — Os anúncios de convocação das assembléas gerais ordinárias ou extraordinárias serão feitos pela imprensa nos termos do artigo 88 (oitenta e oito) do decreto-lei número 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete) de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta). Artigo 14.º — Nas assembléas gerais extraordinárias só poderão ser tomadas deliberações sobre assuntos que tenham motivado a sua convocação. Artigo 15.º — As assembléas gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas pelo presidente da Sociedade, que convidará dois acionistas para fazerem parte da mesma, como secretários. Parágrafo único. Caso o presidente se excuse de presidir a assembléa, esta nomeará um dos acionistas presentes, para dirigir os seus trabalhos. Artigo 16.º — As deliberações da assembléa geral serão sempre tomadas pela maioria do capital. Artigo 17.º — Serão admitidos a votar nas assembléas gerais: a) o marido, pela mulher; b) o pai, pelos filhos menores; c) a mãe, com pátrio poder pelos filhos menores; d) o sócio, pela firma social; e) o legítimo representante, pela sociedade anônima ou corporação; f) o inventariante pelo espólio; g) o tutor ou curador pelo tutelado ou curatelado; h) os síndicos e liquidatários, pela massa falida. Artigo 18.º — Os acionistas para poderem tomar parte na assembléa, por procurador, deverão depositar na sede social os instrumentos do mandato com a antecedência, de, pelo menos, 3 (três) dias, sob pena de não poderem tomar parte na assembléa. Só os acionistas poderão receber mandato. Título IV) — Da Diretoria — Artigo 19.º — A diretoria será composta de dois membros, acionistas ou não, e que terão plenos poderes de administração, inclusive os de arrendar a prazo ou por tempo indeterminado, bens moveis e imoveis e contrair obrigações com garantias hipotecárias e anticréticas, tudo na conformidade das atribuições estabelecidas na Secção Primeira. Artigo 20.º — O exercício de um cargo na diretoria não impedirá o exercício de qualquer outro cargo ou função na Sociedade. Artigo 21.º — Os diretores se denominarão: diretor-presidente, e, diretor-secretário. Artigo 22.º — O mandato da diretoria será de 5 (cinco) anos, podendo haver reeleição. Artigo 23.º — Em garantia da sua gestão, cada diretor caucionará 10 (dez) ações da sociedade. Artigo 24.º — No caso de falecimento, incapacidade, renúncia, ou licença de qualquer diretor, o — diretor-presidente — nomeará o substituto, o qual servirá até a primeira assembléa de acionistas, ou cessação do impedimento, salvo o caso de licença em que o prazo deste prevalecerá não devendo, em consequência, a assembléa tomar qualquer deliberação, enquanto estiverem correndo os ditos prazos de licença. Parágrafo único. Se esta atribuição do presidente não puder ser por ele exercida a substituição deverá ser feita pelo outro diretor. Artigo 25.º — A diretoria se reunirá todas as vezes que o exigirem os interesses sociais. Artigo 26.º — Toda a vez que houver interesse ou conveniência poderá ser convocado o Conselho Fiscal para assistir às reuniões da diretoria. Art. 27.º — Os diretores poderão delegar um ao outro ou a terceiros, quaisquer das atribuições que lhes competirem. Parágrafo único. Esta delegação só pode ser feita por escrito. Artigo 28.º — Todos os atos que envolverem compromissos ou responsabilidades da sociedade deverão ser assinados pelo diretor-presidente, salvo delegação expressa por escrito, e tendo em vista o que está disposto na Secção Primeira. — Artigo 29.º — Os honorários dos diretores e fiscais, bem como quaisquer percentagens ou gratificações que lhes deverem competir, serão fixados pela assembléa geral. — Secção Primeira — Artigo 30.º — Compete ao diretor-presidente: a) presidir as reuniões das assembléas de acionistas e da diretoria, executar as suas deliberações, convocar as assembléas de acionistas, a diretoria, e o Conselho Fiscal, extraordinariamente, sempre que julgar

conveniente, ou for determinado, na forma dos Estatutos ou da Lei; b) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo para esse fim constituir mandatários e advogados, não podendo, porém, transigir em depoimento pessoal; c) assinar todos e quaisquer títulos e documentos de responsabilidade; d) visar todas as faturas e duplicatas referentes às compras feitas por conta da Sociedade; e) assinar os cheques para movimento das contas correntes, bancárias, as obrigações, por títulos de crédito e de comércio, bem, como saques; f) assinar a correspondência, bem como, as certidões que mandar passar em nome da Sociedade; g) assistir ao exame que o Conselho Fiscal efetuar nos livros da Sociedade, ministrando-lhe todas as informações e documentos que forem pedidos; h) receber, diariamente, as importâncias da Caixa devidamente escrituradas pelo diretor-secretário, dando-lhe o competente recibo; i) fazer arrendamentos, por prazo certo ou indeterminado de bens moveis e imoveis, pertencentes à Sociedade; j) contrair obrigações, com garantia hipotecária ou anticrética; k) propor e fazer executar a aplicação dos lucros e distribuição do dividendos; l) nomear os empregados, determinando-lhes as atribuições, fixar-lhes os vencimentos e gratificações, podendo, com todos ou cada um, contratar a locação dos respectivos serviços nos termos e condições que forem convenientes; m) votar, em desempate, nas votações das assembléas e das reuniões da Administração. Parágrafo único. As atribuições constantes das letras — j — e — k — só poderão ser exercidas, depois de autorizado o diretor, pela assembléa geral de acionistas. — Secção Segunda. — Artigo 31.º — Compete ao diretor-secretário: a) organizar a correspondência e expediente da Sociedade; b) fazer o expediente geral da — "Caixa" — escriturando-a regularmente, e entregando, diariamente, as importâncias da mesma ao diretor-presidente, contra recibo deste; c) promover o serviço para cobrança dos créditos da Sociedade; d) fazer ou mandar fazer pagamentos, depois de visados pelo diretor-presidente. Título VII — Do Conselho Fiscal — Artigo 32.º Anualmente será eleito um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor. Parágrafo único. Aplica-se ao Conselho Fiscal, o que está disposto no parágrafo único do artigo 22.º destes Estatutos. Artigo 33.º No caso de impedimento, ausência ou vaga, os suplentes serão convocados para fazer parte do Conselho Fiscal. Esta convocação se fará do mais para o menos votado, e, se houver igualdade, será então, convocado o mais velho, e, assim, na ordem sucessiva de idade. Artigo 34.º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas, sempre, por maioria. Título VIII — Dos lucros — Artigo 35.º A distribuição dos lucros apurados em balanço geral e a fixação dos respectivos dividendos, serão feitos conforme decidir a assembléa geral mediante proposta da diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, respeitadas as preceituações legais a propósito. Título IX — Disposições gerais. Artigo 36.º O ano social será o ano civil. Artigo 37.º No caso de dissolução da Sociedade, a assembléa geral dos acionistas, deliberará por maioria absoluta, acerca do modo de ser procedida a liquidação. Artigo 38.º Os casos omissos nestes Estatutos serão regidos pelas leis em vigor. Título X — Disposições Transitórias — Artigo 39.º O diretor-presidente eleito na primeira assembléa, fica autorizado a promover, por si ou mandatário, a constituição definitiva da Sociedade, e os atos da regularização para o seu funcionamento. O Sr. 1.º (primeiro) secretário leu, a seguir, o parecer do Conselho Fiscal a respeito da proposta da diretoria da reforma dos Estatutos sociais, e que foi o seguinte: — "Parecer do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária "Bim" S. A. — sobre a proposta de alteração dos Estatutos, para adaptação ao decreto-lei n. 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete) de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta). Os infra assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária "Bim", S. A. — opinam pela aprovação da reforma dos Estatutos sociais proposta pela diretoria, por isso que, satisfaz as novas exigências contidas no decreto-lei n. 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete) de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta), que dispõe sobre as sociedades por ações, e, por outro lado, consulta plenamente os interesses sociais. Rio de Janeiro, 22 (vinte e dois) de abril de 1941 (mil novecentos e quarenta e um). — Luiz Mendes de Moraes Neto — Álvaro Maciel Rodrigues — Carlos Machado Velho. Cumprida, destarte, a finalidade da reunião, o Sr. presidente declarou que encerrava a assembléa, agradecendo o comparecimento dos senhores acionistas, e, pedindo que se conservassem na sala para assistirem à lavratura da presente ata, e nela lançarem a sua assinatura. E eu, Luiz Mendes de Moraes Neto, 1.º (primeiro) secretário, mandei lavrar esta ata que lida e achada conforme, assino com a mesa e os acionistas presentes. — Luiz Mendes de Moraes Neto — Roberto Eduardo Mac Gregor — Benjamin Iglezias Malvar — D. Blanca Nelida Gonzalez de Iglezias, por José Carlos Iglezias Gonzalez — Benjamin Iglezias Malvar, por Fernando Iglezias Gonzalez — Benjamin Iglezias Malvar — Irmãos Iglezias & Cia. — Rosa Iglezias Malvar — Rafael Garcia — Carlos Martinez Alvarez.

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL (TECIDOS)

BALANÇO DO 1.º SEMESTRE DE 1941

Ativo

Propriedades	9.600:989\$220	
Fábricas	22.501:566\$380	
Águas	1.693:818\$330	33.796:373\$930
Manufatura		4.531:879\$800
Matéria prima	638:818\$600	
Almoxarifado	4.015:521\$600	4.651:340\$200
Devedores diversos		3.317:141\$000
Títulos de valor	475:597\$600	
Caixas	41:065\$200	
Imposto de consumo	26:283\$150	
Imposto de renda a cobrar	547\$100	
Depósitos judiciais	14:915\$500	561:408\$850
Seguros		24:212\$900
Obrigações a receber		2.758:399\$500
		50.646:755\$180

Contas de compensação:

Debêntures amortizadas	5.224:200\$000	
Ações caucionadas	100:000\$000	
Prefeitura Municipal — Caução	22:000\$000	
Terrenos vinculados a contratos	7.449:475\$200	
Mercadorias em penhor mercantil	3.001:582\$000	15.797:257\$200
		66.444:013\$380

Passivo

Capital	18.000:000\$000	
Debêntures	9.000:000\$000	
Resgatadas	5.224:200\$000	3.775:800\$000
Fundo de reserva	3.472:923\$300	
Fundo de deterioração	5.762:519\$900	
Amortização de fábricas	3.223:438\$400	
Fundo de reserva especial	2.000:000\$000	
Lucros suspensos	1.474:633\$150	15.333:514\$750
Fundo de resgate de debêntures	3.431:456\$100	
Fundo de indenizações	150:000\$000	
Caixa Beneficente Operária e Fundo de Previdên-		
cia dos Funcionários	309:386\$880	
Institutos de Aposentadoria e Pensões	56:605\$070	
Impostos a pagar	244:052\$900	
Debêntures sorteadas	22:400\$000	
Juros do empréstimo:		
Não reclamados	13:433\$000	
Coupon n. 45 (parte)	55:063\$750	68:496\$750

Dividendos:

Não reclamados	66:977\$000	
Do 1.º semestre de 1941 (a distri-		
buir)	900:000\$000	966:977\$000
Credores diversos	3.867:918\$200	

Obrigações a pagar:

Algodão	1.560:957\$200	
Maquinismos —		
£ 1.472.0.0.	100.791\$900	1.661:749\$100
Títulos descontados		2.758:399\$500
		50.646:755\$180

Contas de compensação:

Amortização de debêntures	5.224:200\$000	
Caução da Diretoria	100:000\$000	
Títulos caucionados	22:000\$000	
Contratos de terrenos vinculados	7.449:475\$200	
Valor do penhor mercantil	3.001:582\$000	15.797:257\$200
		66.444:013\$380

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1941. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente. — *José Alberto Portela*, chefe do Escritório Central.

(N. 9.518 — 12-7-41 — 167\$3).

CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NO RIO DE JANEIRO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Empréstimos em contas correntes	19.354:895\$423
Valores caucionados	8.194:221\$000
Correspondentes do exterior	22:531\$459
Correspondentes do interior	32:801\$758
Títulos e fundos pertencentes ao banco	14.120:471\$501
Hipotecas	3.910:989\$014
Caixa, em moeda corrente no banco	32:786\$415
Caixa, em moeda no Banco do Brasil	333:233\$900
Caixa, em moeda em outros bancos	53:551\$100
Diversas contas	1.125:005\$615
Total do ativo	46.370:493\$185

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	10:812\$222
Depósitos em conta corrente sem juros	465:187\$915
Depósitos a prazo fixo	115\$520
Casa Matriz	15.949:589\$013
Valores hipotecários	8.092:300\$000
Diversas contas	12.852:488\$515
Total do Passivo	46.370:493\$185

C. Voullemier, diretor geral. — J. Mirilli, chefe da Contabilidade.
(N. 9.296 — 14-7-41 — 60\$2).

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE JUNHO DE 1941.

Ativo

Capital a realizar	138:970\$000
Letras descontadas	1.198:922\$600
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior	241:787\$500
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	3.243:444\$220
Empréstimos em contas correntes	2.076:061\$985
Valores caucionados	1.458:425\$200
Valores depositados	1.693:749\$000
Correspondentes no interior	36:737\$100
Títulos em fundos pertencentes ao banco	2.244:922\$776
Caixa, em moeda corrente no banco	284:969\$100
Caixa, em outras espécies	3:132\$300
Caixa, no Banco do Brasil	107:233\$300
Caixa, outros bancos	62:083\$830
Diversas contas	105:985\$613
Ações caucionadas	10:000\$000
Total do Ativo	14.136:424\$524

Passivo

Capital	2.500:000\$000
Fundo de reserva	137:246\$456
Depósito em conta corrente com juros	1.508:267\$000
Depósito em conta corrente limitada	158:027\$200
Depósito em conta corrente sem juros	22:333\$000
Depósito a prazo fixo	1.144:607\$700
Depósito em conta de cobrança do interior	3.243:444\$220
Título em caução e em depósito	2.333:309\$000
Correspondentes no interior	5:059\$000
Valores hipotecários	818:865\$200
Diversas contas	1.243:095\$848
Empréstimo hipotecário	982:169\$000
Caução da Diretoria	40:000\$000
Total do Passivo	14.136:424\$524

O presidente, *Dr. Camille Voullemier*. — O contador, *Mario Tostes*.
(N. 9.297 — 14-7-41 — 86\$7).

CITY OF SÃO PAULO IMPROVEMENTS & FREEHOLD LAND COMPANY LIMITED

BALANÇO DA FILIAL EM 28 DE FEVEREIRO DE 1941

Ativo

Imobilizado	
Máquinas, Instrumentos, Moveis & Utensílios	75:001\$000
Automoveis	20:000\$000
Material em depósito para construções	29:892\$300
	124:893\$300
Disponível	
Em dinheiro existente em caixa	475:552\$200
Em dinheiro depositado em Bancos da Praça	6.969:681\$900
	7.445:237\$100

Realizável a curto prazo			
Títulos depositados em Banco da Praça, em custódia	127:298\$500		
Devedores por aluguéis, despesas diversas, etc.	18:223\$300	445:521\$800	
Realizável a longo prazo			
Devedores diversos:			
Por compromissos de venda e compra:			
a) de Terrenos 58.661:719\$600			
b) de Casas .. 3.954:634\$700	62.616:354\$300		
Por financiamentos para construções de casas			
Depósitos para Serviços Públicos:			
no Tesouro do Estado de São Paulo	201:085\$100		
na The San Paulo Gas Co. Ltd.	128:078\$040		
na The S. Paulo Tramway, Light & Power Co. Ltd.	20:887\$100	350:050\$210	
Depósitos diversos	708:062\$478		
Cia. Industrial do Pinheiros, S. A. (em liquidação) — Nossa participação	515:609\$200	76.595:780\$788	
Contas de resultado pendente			
Impostos e seguros pertencentes ao novo exercício ..	21:849\$500		
Contas de compensação			
Contratos de financiamentos para construções de casas	1.754:550\$000		
Total	86.087:802\$488		

Passivo

Exigível a longo prazo			
Saldo da conta de nossa Matriz ...	24.287:851\$011		
Lucros a receber sobre vendas a prestações:			
a) de Terrenos 38.644:233\$394			
b) de Casas ... 119:503\$848	38.760:737\$242	63.048:588\$253	
Exigível a curto prazo:			
Credores diversos:			
Contas da Praça	159:366\$400		
Salários de fevereiro de 1941 ..	18:083\$200		
Comissões	182:665\$600		
Sinais para compra de terrenos	24:105\$000		
Crédito da Cia. Industrial de Pinheiros S. A. (em liquidação) ..	825:991\$000		
Institutos de Aposentadoria ..	3:052\$000		
Diversos	19:323\$600	1.232:586\$800	
Juros a receber sobre contratos:			
de Vendas de Terrenos	85:531\$368		
de Vendas de Casas	14:803\$000		
de Financiamentos para construções de casas	113:428\$500		
sobre diversas contas	16:881\$700	230:644\$568	
Contas suspensas:			
de impostos estaduais de 1940-41	44:388\$700	1.537:620\$038	
Não exigível			
Fundo social em São Paulo	11.003:940\$000		
Conta de Lucros e Perdas	5.743:104\$167	19.747:044\$167	
Contas de compensação			
Financiamentos para construções de casas, a pagar	1.754:550\$000		
Total	86.087:802\$488		

São Paulo, 28 de fevereiro de 1941. — Nelson Gama de Oliveira, gerente geral. — Sebastião Ferraz Salles, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS DA FILIAL PARA O EXERCÍCIO, FINDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1941

Dêbito			
a Despesas de Administração			
Despesas Gerais	2.170:920\$500		
Despesas de Engenharia	50:000\$000		
Despesas de Conservação de terrenos da Companhia	116:099\$800	2.337:020\$300	
a Impostos e Seguros			
Impostos Estaduais e Municipais	276:669\$200		
Imposto Federal sobre a Renda — Exercício de 1940	121:094\$800	397:764\$000	
Seguros diversos	13:609\$600	411:373\$600	
a Perdas Diversas			
Descontos por liquidações antecipadas:			
sobre contratos de Terrenos ..	360:799\$100		
sobre contratos de Casas	8:079\$900		
sobre contratos de Financiamentos para construções de casas	33:810\$000	402:680\$000	
Depreciações deste exercício:			
sobre Máquinas, Moveis e Utensílios, etc.	22:441\$800		
sobre Auto-Caminhões	10:800\$000		
sobre Automoveis	5:000\$000	33:241\$800	440:930\$800
a Balanço			
Lucro líquido apurado neste exercício		5.743:104\$167	
Total		8.932:428\$867	
Crédito			
de Vendas de Terrenos			
Lucro apurado sobre vendas de terrenos:			
de anos anteriores	2.859:471\$732		
deste ano	887:361\$000	3.746:832\$732	
de Vendas de Casas			
Lucro apurado sobre vendas de casas:			
de anos anteriores	16:719\$564		
deste ano	2:020\$600	18:740\$164	
de Juros Apurados			
Sobre contratos:			
de Vendas de Terrenos	3.222:687\$171		
de Vendas de Casas	411:871\$400		
de Financiamentos para construções de casas	1.167:451\$400	4.802:012\$971	
Sobre diversas contas	243:562\$300	5.045:575\$271	
de Lucros Diversos			
Resultado líquido sobre contratos de terrenos rescindidos neste exercício ..			
	9:102\$500		
Rendas diversas	112:178\$200	121:280\$700	
Total		8.932:428\$867	

São Paulo, 28 de fevereiro de 1941. — Nelson Gama de Oliveira, gerente geral. — Sebastião Ferraz Salles, contador.

O Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas acima foram publicados no dia 24 de junho do corrente ano, neste "Diário Oficial", e são novamente hoje publicados por ter, devido a engano, havido transposição das verbas relativas aos itens "Vendas de Casas" e "Financiamentos para Construção de Casas", no crédito da conta de Lucros e Perdas, sob o título "Juros Apurados".

(N.º 9.294 — 14-7-941 — 540\$0)

CASA BANCÁRIA "J. ANTONIO MOREIRA"

Rua de São Pedro n. 47 — Rio de Janeiro

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Caixa — Em moeda corrente e em bancos	41:991\$870
Títulos descontados	669:588\$500
Móveis e utensílios	42:175\$580
Apólices diversas	9:986\$000
Títulos em cobrança	19:500\$000
Títulos em caução	38:190\$000
Administração de propriedades	430:000\$000
	1.221:431\$950

Passivo

Capital	250:000\$000
Bancos e/garantidas	30:335\$000
Contas correntes	205:806\$450
J. Antonio Moreira e/supr.	195:000\$000
Redescontos	42:500\$000
Credores por títulos em cobrança	19:500\$000
Valores em custódia	9:986\$000
Valores caucionados	38:190\$000
Bens administrados	430:000\$000
Quota de Previdência	413\$900
	1.221:431\$950

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *J. Antonio Moreira*. —
Alberto de Azevedo Myrra, guarda-livros, 34.691.
 (N. 9.623 — 14-7-41 — 6382)

COMPANHIA PROGRESSO DE VALENÇA DE FIAÇÃO E TECELAGEM

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Referente ao 1.º Semestre de 1941

Ativo

Imobilizado:	
Fábrica	2.605:392\$000
Móveis e Utensílios	5:660\$000
Propriedades	9:710\$500
Ações S.C.S. Fábrica de Tecidos	500\$000
	2.621:262\$500
Disponível (Imediato):	
Caixa:	
Numerário no es-	
critório	17:355\$900
Idem, idem da	
Fábrica	41:528\$400
	58:884\$300
C Correntes:	
Depositado nos Bancos	942:051\$100
	1.000:935\$400
Realizável:	
C Correntes:	
Saldos devedores, conforme Balan-	
cele	353:019\$800
Manufatura:	
Valor das fazendas existentes con-	
forme Inventário	173:366\$800
Matéria Prima	287:542\$600
Almoxarifado:	
Combustível - le-	
nhia, etc.	7:463\$000
Engominação - pul-	
vilho etc.	12:288\$400
Tinturaria - ani-	
linas, etc.	93:566\$000
Gustoio - diversos	
materiais	114:307\$000
	227:624\$400
Selos para Duplicatas	2:577\$200
Selos de Consumo	264\$600
	1.044:395\$100
Contas de Compensação:	
Títulos Caucionados	75:000\$000
C Correntes:	
Por duplicatas remetidas à cobran-	
ça	166:678\$900
	241:678\$900
Contas de Regularização:	
Diversas Contas	18:177\$650
	4.926:449\$850

Passivo**Exigível:****C|Correntes:**

Diversos Credores conforme Balan-		
cele	815:744\$760	815:744\$760
Imposto Sobre a Renda	14:636\$150	
Dividendos	245:000\$000	1.075:380\$910

Inexigível:

Capital	3.500:000\$000	
Fundo de Reserva	25:670\$560	
Depreciação Maquinismos	3:317\$880	3.528:988\$440

Contas de Compensação:

Caução da Diretoria	75:000\$000	
Duplicatas a Aceite e Cobrança	166:678\$900	241:678\$900

Contas de Regularização:

Diversas Contas:	
Pelas a pagar referentes a este semestre	80:401\$600
	4.926:449\$850

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — Diretores: *José de Si-*
queira Silva da Fonseca, Presidente. — *Mario da Silva Fonseca*. —
Adhemar da Silva Fonseca. — *Manuel d'Alcantara Tavares*, Contador,
 Reg. 30.409.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1941

Referente ao 1.º Semestre de 1941

a Imposto sobre a Renda:

Correspondente ao 1.º semestre do corrente ano	14:636\$150
a Impostos	9:514\$000
a Seguros	18:177\$650
a Imposto Fazendas E. do Rio	6:719\$200
a Assistência a empregados	10:642\$500
a Despesas de representação	6:733\$000
a Taxa dos industriários	9:796\$600
a Selos de Consumo	80:733\$860
a Selos para duplicatas	23:011\$100
a Seguros de nossa conta	793\$500
a Juros e descontos — Pelos feitos nas faturas	101:243\$000
a Comissões	841\$000

a Despesas gerais:

Diversas despesas, ordenados etc.	43:838\$900
Ordenados e percentagem da Dire-	
toria	65:296\$200
	109:135\$100

a Fundo de Reserva 14:260\$160

a Dividendos:

Pelo a dividir, correspondente a este semestre	245:000\$000
a Depreciação de maquinismos	2:646\$980
	653:886\$800

de Manufatura 653:886\$800

653:886\$800

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — Diretores: *José de Si-*
queira Silva da Fonseca, Presidente. — *Mario da Silva Fonseca*. —
Adhemar da Silva Fonseca. — *Manuel d'Alcantara Tavares*, Contador,
 Reg. 30.409.

(N. 9.375 — 14-7-41 — 310\$9)

LAGE & CIA. LTDA.**Banqueiros**

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Móveis e utensílios	30:194\$200
Organização e instalação	35:753\$200
Títulos e valores de n/propriedade	16:403\$830
Empréstimos em contas correntes	944:812\$000
Títulos descontados	1.031:099\$000
Títulos em garantia	105:462\$700
Títulos em cobrança	319:731\$300
Devedores por títulos em cobrança	48:044\$800
Valores em custódia	187:100\$000
Valores caucionados	175:519\$000
Caixa: Em dinheiro e Bancos	128:776\$300
Diversas contas	241:266\$770
	3.267:223\$400

Passivo

Capital	500:000\$000
Reserva especial	102:195\$300
Depósitos em contas correntes	495:942\$900
Depósitos a prazo fixo	274:723\$600
Credores por títulos em garantia	195:162\$700
Credores por títulos em cobrança	367:776\$400
Deposilantes de valores	187:100\$000
Títulos em caução	175:549\$000
Diversas contas	1.058:473\$500
	3.267:223\$400

Lage & Cia. Ltda. — *Frederico Lage* — p. p. B. Barreto filho. —
 Contador, *José da Fonseca Rangel Junior*.
 Autorizamos a publicação deste Balanete. — Lage & Cia. Ltda.,
Frederico Lage — p. p. B. Barreto filho.

(N. 9.624 — 14-7-41 — 68\$3)

CASA BANCÁRIA COOPERADORA SOCIEDADE ANÔNIMA

Rua do Rosário n. 54 — 7.º andar

Carta patente n. 1.548, de 9 de julho de 1937

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Letras descontadas	1.233:510\$000
Empréstimos em conta corrente	44:832\$800
Letra sem cobrança de c/alheia	72:963\$000
Valores caucionados	275:795\$000
Valores depositados	399:000\$000
Movéis e utensílios	9:069\$000
Caixa:	
Em moeda corrente e em bancos	61:638\$000
Contratos de crédito	100:000\$000
Diversas contas	6:120\$200

Total do ativo

Passivo

Capital	450:000\$000
Fundo de reserva	75:291\$500
Depósitos com juros	96:290\$000
Depósitos limitados	81:450\$800
Depósitos a prazo fixo	209:937\$100
Depósitos sem juros	263\$000
Depósitos em c/cobrança no interior	72:963\$000
Títulos em caução e em depósito	674:795\$000
Bancos	57:000\$600
Títulos redescontados	342:290\$000
Títulos em garantia	100:000\$000
Diversas contas	42:638\$000

Total do passivo

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *Letelba Rodrigues de Britto*,
 diretor-presidente. — *Arthur Cesar Rios Junior*, diretor-gerente. —
Clovis F. de Castro Menezes, contador.

DEMONSTRAÇÃO DE "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1941

Débito

Despesas gerais:	
Saldo desta conta	27:442\$000
Impostos:	
Idem	2:419\$200
Juros:	
Idem	19:709\$900
Amortizações:	
Em moveis	785\$000
Fundo de reserva:	
Creditado a esta conta	12:595\$900
Dividendos:	
8.º dividendo de 6 % a.a.	13:500\$000
Total	76:152\$000

Crédito

Renda dos empréstimos por juros e descontos	58:599\$400
Renda de comissões	16:761\$000
Outras rendas	791\$600
Total	76:152\$000

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *Letelba Rodrigues de Britto*,
 diretor-presidente. — *Arthur Cesar Rios Junior*, diretor-gerente. —
Clovis F. de Castro Menezes, contador.

(N. 9.298 — 14-7-41 — 120\$5)

BANCO ECONÔMICO NACIONAL

BALANETE EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Movéis e Utensílios	24:800\$000
Gastos de instalação	9:687\$600
Imoveis	58:000\$000
Contas em liquidação	17:619\$700
Títulos descontados	442:352\$300
Títulos em caução	20:226\$000
Títulos em cobrança	130:666\$800
Devedores por títulos em cobrança	3:402\$000
Hipotecas	9:000\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
Caixa: Em dinheiro e Bancos	16:682\$110
Diversas contas	208:042\$090
	960:478\$900

Passivo

Capital	550:000\$000
Depósitos em contas correntes	49:256\$000
Depósitos a prazo fixo	32:583\$000
Credores por títulos em cobrança	134:068\$800
Garantias diversas	49:226\$000
Diversas contas	145:345\$100
	960:478\$900

F. Lage — *Cruz Rios*, diretores. — *José da Fonseca Rangel Junior*, contador.

(N. 9.625 — 14-7-41 — 58\$1)

S. A. FABRICA DE TECIDOS MARIA CANDIDA

BALANÇO GERAL

Ativo

Edifício da Fábrica	407:017\$950
Instalação Contra Incêndio	176:134\$050
Casas de Habitação	217:367\$300
Terrenos	96:500\$000
Benfeitorias Agrícolas	47:753\$320
Acude	100:000\$000
Central Elétrica	340:653\$990
Instalação Elétrica	41:065\$500
Maquinismos	1.208:817\$250
Movéis e Utensílios	13:125\$300
Veículos e Semoventes	29:431\$850
Caixa	333\$600
Caixa da Fábrica	5:069\$800
Almoxarifado	263:150\$700
Algodão	19:380\$040
Algodão em Fabrico	42:485\$500
Manufatura	81:773\$760
Títulos de Valor (10 apólices E. S. Paulo, série A e 5 apólices E. de Minas, série A)	2:616\$000
Ações da Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos	2:300\$000
Contas Correntes	312:985\$700
Diversas Contas	2:870\$190
Ações em Caução	12:000\$000
Banco Alemão Transatlântico c/ Caução	222:649\$700
	3.648:781\$890

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de Reserva	72:451\$100
Fundo de Desvalorização	1.063:675\$800
Fundo de Garantia de Dividendos	41:612\$500
Empréstimos por Debêntures	1.000:000\$000
Debentures Resgatadas	120:000\$000
Contas Correntes	191:347\$800
Efeitos a Liquidar	115:392\$900
Banco Alemão Transatlântico c/ Garantida	9:604\$000
Dividendos	40:048\$000
Caução da Diretoria	12:000\$000
Títulos Caucionados	222:649\$700
	3.648:781\$890

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *Carlos Antonio de Souza*,
 — *Bruno José Gonçalves*, diretores. — *Aníbal Faria*, contador.

(N. 9.626 — 14-7-1941 — 103\$0)

BANCO BORGES S. A.

Fundado em 1936

RUA DA ALFÂNDEGA NS. 24 e 26

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Letras descontadas	12.688:827\$150
Empréstimos em contas correntes	19.549:349\$050
Letras em Cobr. do Exterior	1.186:358\$100
Letras em Cobr. do Interior	5.961:962\$675
Valores Cauçionados	17.291:647\$300
Valores Depositados	24.942:003\$700
Garantias Hipotecárias	12.890:272\$800
Correspondentes do exterior	519:531\$200
Correspondentes do interior	12.599:721\$537
Títulos e propriedades do Banco	4.178:101\$800
Hipotecas	3.865:043\$800
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco, depositada no Banco do Brasil e em outros Bancos	9.013:112\$112
Tesouro Nacional e Depósito	100:000\$000
Ações Cauçionadas	80:000\$000
Moveis e Utensílios	80:000\$000
Diversas contas	19:143\$500
Imoveis (Valor n/ prédio à rua Alfândega, 24)	450:000\$000
Total do ativo	125.355:379\$324

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Fundo de Reserva Geral	487:700\$000
Fundo de Reserva Especial	243:850\$000
Depósitos:	
em C/C com juros	33.057:634\$261
a prazo fixo	9.607:011\$900
em C/C sem juros	205:881\$011
Depósitos em c/cobr. do exterior	4.112:483\$100
Depósitos em c/cobr. do interior	10.379:667\$150
Títulos em caução e em depósito	46.371:168\$700
Valores hipotecários	12.890:272\$800
Correspondentes do exterior	62:319\$100
Correspondentes do interior	4.601:286\$150
Apólices dep. Tesouro Nacional	100:000\$000
Letras a pagar	267:443\$600
Caução da Diretoria	80:000\$000
Diversas Contas	238:658\$518
10.º Dividendo a distribuir	350:000\$000
Total do passivo	125.355:379\$324

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *Adriano Sá Junior*, diretor-presidente. — *Julio Mattos*, diretor-gerente. — *Albano Guimarães Lello*, diretor. — *Sebastião Leite*, diretor. — *Wilfred Penha Borges*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", RELATIVA

AO 1.º SEMESTRE DE 1941

Débito

Despesas gerais, honorários da administração, ordenados do pessoal, impostos, selos e amortizações em diversas contas	1.063:227\$100
Fundo de reserva geral	
10% sobre os lucros líquidos	52:300\$000
Fundo de reserva especial	
5% idem, idem para garantia de dividendos	26:150\$000
Dividendos	
10.º dividendo, à razão de 11% ao ano, a distribuir	350:000\$000
Porcentagem à Diretoria	
Sobre os lucros líquidos deste semestre	83:680\$000
1.580:357\$100	

Crédito

Lucro bruto deste semestre em descontos, câmbio e demais operações	4.735:335\$918
Menos:	
Juros pertencentes ao 2.º semestre, que se transferem	154:978\$518
1.580:357\$100	

Wilfred Penha Borges, contador.

10.º DIVIDENDO

A partir do próximo dia 23 do corrente, será pago, em nossa caixa, o 10.º dividendo das ações deste Banco, à razão de 14% ao ano, e relativo ao 1.º semestre de 1941.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — A Diretoria.

(N. 9.632—14-7-941—193\$8).

BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS, S. A.

(Fundado em 1925 — Carta patente n. 1.220)

Sede: Belo Horizonte, avenida Afonso Pena n. 726, Caixa Postal, 144
Filial: Rio de Janeiro, rua da Candelária n. 4, Caixa Postal, 1.679.

Agências: Alfenas, Bom Sucesso, Cabo Verde, Campanha, Campos (E. do Rio), Campos Gerais, Cristina, Conselheiro Lafaiete, Diamantina, Divinópolis, Itabirito, Itaúna, Juiz de Fora, Lima Duarte, Machado, Monte Carmelo, Monte Santo, Nova Lima, Oliveira, Ouro Fino, Ouro Preto, Pará de Minas, Paraíba do Sul (E. do Rio), Paraisópolis, Passos, Patos, Peçanha, Perdões, Pouso Alegre, Resende (E. do Rio), Santa Bárbara, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São Sebastião do Paraíso, Serro, Silvianópolis e Três Pontas.

Escritórios: Arceburgo, Borda da Mata, Botelhos, Cachoeiras, Cajuru, Campo do Meio, Carmo da Mata, Corinto, Divisa Nova, Guanhães, Itapicirica, João Ribeiro (Entre Rios de Minas), Mariana, Nova Ponte, Passa Tempo, Pedra Branca, Piranga, Sabará, Santa Catarina (Sul de Minas), Santa Maria do Suassui, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Monte, São João Evangelista, Serra Negra e Serrania.

BALANÇO DA MATRIZ E FILIAIS, EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo**Acionistas:**

Entradas a realizar	5.655:320\$000
Ações cauçionadas	80:000\$000

Empréstimos:

Hipotecários	2.015:410\$300
Em contas correntes	75.695:602\$000
Títulos descontados	117.571:246\$000
195.282:258\$300	
Imoveis	3.883:663\$600
Títulos de renda	3.785:660\$000

Correspondentes:

Saldo à nossa disposição	4.732:877\$100
Filial e agências	52.117:189\$900

Títulos em cobrança:

Da praça e do interior	79.618:850\$000
Valores cauçionados	105.726:982\$900
Valores depositados	56.403:000\$500
Valores hipotecados	4.233:995\$300
Almoxarifado, moveis e utensílios	1.936:821\$000
Diversas contas	1.182:150\$700

Caixa:

Em moeda corrente e disponível em Bancos	33.143:374\$700
Em outras espécies	69:345\$300
33.482:720\$000	
539.151:789\$300	

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva	5.430:000\$000
Fundo de reserva especial	1.000:000\$000
Caução da Diretoria	80:000\$000

Depósitos:

À vista	27.776:808\$200
De aviso	79.379:945\$800
Sem juros	3.458:058\$100
A prazo fixo	92.700:730\$700
203.315:542\$900	

Correspondentes:

Saldo à sua disposição	2.060:023\$500
Filial e agências	54.821:220\$000
Cobrança de conta alheia	79.648:850\$000
Garantias diversas	105.726:982\$900
Títulos e valores em custódia	50.403:000\$500
Garantias hipotecárias	4.233:995\$300
Efeitos a pagar	8.524:272\$300
Diversas contas	1.999:591\$200
Dividendos	908:310\$700

539.151:789\$300

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1941

(Referente ao primeiro semestre de 1941)

Débito

Despesas gerais:

Dispendidos durante o semestre, com ordenados e gratificações do pessoal, honorários da Diretoria, gratificação ao Conselho, livros, material, selos e gastos diversos	2.469:215\$500
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:	
Contribuição do Banco	85:807\$900
Impostos:	
Pagos durante o semestre	159:394\$600
Juros de créditos de terceiros:	
Abonados no semestre	4.855:741\$400
Móveis e utensílios:	
Depreciação nesta conta	62:870\$100
Porcentagem da Diretoria:	
Abonada neste semestre	152:500\$000
Imposto de renda a pagar:	
Provisão para o referente a 1941	201:483\$300
Contas em liquidação:	
Amortização de débitos duvidosos	400:000\$000
Fundo de reserva:	
Reserva legal de 5 %	130:000\$000
Fundo de reserva especial:	
Reserva para garantia de dividendos e aumento de capital	1.000:000\$000
Dividendos:	
21.º, à razão de 12 %, ao ano, a distribuir	855:785\$600
	10.372:798\$400

Crédito

Produto das operações sociais concluídas neste semestre:

Comissões, descontos, juros	10.372:798\$400
	10.372:798\$400

José Bernardino Alves Junior, presidente. — Clemente de Faria, diretor. — José de Magalhães Pinto, diretor. — Francisco Moreira da Costa, diretor. — Estanislau Pedro Boardman, contador.

(N. 9.628 — 14-7-41 — 224\$4)

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO ASCARIDÓL S. A.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 1941, ÀS DEZESSEIS HORAS NA SEDE SOCIAL, À RUA JUSTINIANO DA ROCHA N. 139, EM VILA ISABEL, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um, às dezesseis horas, na sede da Sociedade Anônima, à rua Justiniano da Rocha n. 139, Vila Isabel, presentes todos os acionistas abaixo assinados, representando todo o capital social, com direito de voto, foi pelo presidente, professora municipal Diva Maria Vieira, declarada aberta a sessão, e por proposta da mesma foi aclamado para presidir a assembleia o acionista, Dr. Nicolau França e Leite, o qual assumindo a presidência, convidou para servir de secretária a professora municipal, Herminia Rebouças Galvão, constituindo assim a mesa.

O presidente informa aos presentes que, os convites para a presente reunião, foram feitos na forma da lei, no "Diário Oficial" de 14, 16 a 17 e no "Diário de Notícias" de 15, 17 e 19 do corrente mês e ano. Convida a secretária para fazer a leitura do relatório, do balanço, da cópia da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal e contas da administração relativas ao exercício de 1940, afim de se abrir discussão sobre esses documentos. Pedindo a palavra, propõe o acionista, Dr. Benjamin Moraes Filho, seja dispensada a leitura dos ditos documentos por terem sido publicados no "Diário Oficial" de 14 e no "Diário de Notícias" do dia 15 do corrente. Posta em discussão, foi esta proposta aprovada por unanimidade de votos. Declarou então o Sr. presidente que ia por em discussão os tais documentos. Submetidos a discussão e ninguém usando a palavra, declarou ainda o Sr. presidente que ia encerrar e por a votação da Assembleia, as contas da diretoria, o balanço, o relatório, o parecer do Conselho Fiscal e a conta de lucros e perdas. Postos à votação os referidos documentos, foram unanimemente aprovados. Abstiveram-se de votar os membros da diretoria e os do Conselho Fiscal. Em seguida disse o Sr. presidente que ia ser procedida a eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes. Pedindo a palavra o acionista, Dr. Jairo Moraes, propõe que a eleição para esse cargo seja feita por aclamação. Consultada a Assembleia foi esta proposta aprovada. Continuando com a palavra o acionista Dr. Jairo Moraes, propõe para membros efetivos do Conselho Fiscal: Francisco Macedo da Fonseca Galvão, Alfredo Rebouças e Lourival Rebouças e para suplentes, o Dr. Nicolau França

e Leite, Orlando Teixeira de Souza e Ary Miranda. Posta em discussão a proposta do acionista Dr. Jairo Moraes e como ninguém fizesse uso da palavra foi a mesma submetida a votação, sendo aprovada por unanimidade, ficando assim eleitos os referidos senhores por unanimidade de votos dos acionistas presentes. Em seguida, lembra o senhor presidente que convinha a Assembleia fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal que acabavam de ser eleitos para o corrente exercício. Pede então a palavra o acionista, Dr. Benjamin Moraes Filho e propõe que os membros efetivos do Conselho Fiscal, tenham a remuneração anual de 600\$000 (seiscentos mil réis). Submetida à discussão esta proposta e como ninguém se manifestasse, foi posta em votação, sendo unanimemente aprovada. Cumprindo o disposto no parágrafo sexto do art. 116 do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1940, determina o Sr. presidente que desta ata fique constando o seguinte: que a diretora-técnica farmacêutica, Ivete Corrêa de Souza, brasileira nata, domiciliada à rua Campo Grande n. 62 — Campo Grande, nesta cidade e que foi eleita pela Assembleia Geral de Constituição da Sociedade, realizada em 26 de agosto de 1940. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos senhores acionistas o seu comparecimento e suspende os trabalhos para ser lavrada a presente ata em três vias de igual teor. Reaberta a sessão foi esta ata lida, posta em discussão e aprovada unanimemente e é em seguida assinada em três vias por todos os acionistas. E eu, Herminia Rebouças Galvão, primeira secretária, a subscrevo e assino.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1941. — Herminia Rebouças Galvão. — Francisco Macedo da Fonseca Galvão. — Lourival Rebouças. — Alfredo Rebouças. — Ary Miranda. — Diva Maria Vieira. — Nicolau França e Leite. — Dalka Vieira Moraes. — Jairo Moraes. — Ivete Corrêa Souza. — Maria Torquato Vieira. — Benjamin Moraes Filho. — Haydêa Vieira Moraes. — Eurico Moraes. — João Francisco Vieira.

(N. 9.629 — 14-7-41 — 102\$0)

O. Q. OLIVEIRA — CASA BANCARIA

Carta Patente n. 1.755

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Títulos Descontados	631:177\$300
Caixa — Em cofre e em Bancos	37:416\$900
Hipotecas	96:250\$000
Depósitos	5:000\$000
Títulos Diversos	120:000\$000
Diversas Contas	7:387\$100
	897:261\$300

Passivo

Capital	250:000\$000
O. Q. Oliveira e/suprimento	380:511\$200
Títulos Redescantados	257:000\$000
Diversas Contas	9:720\$100
	897:261\$300

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — O. Q. Oliveira. — L. Robin, contador.

(N. 9.630 — 14-7-41 — 50\$0).

"EMPRESA NEPTUNO" SOCIEDADE ANÔNIMA

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1941

Senhores acionistas:

Nos termos dos artigos 98 e 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, vimos submeter ao vosso esclarecido juízo o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1940, e mais contas relativas ao mesmo período, bem assim todos os documentos exigidos pela referida lei, já se tendo manifestado sobre tais documentos os senhores membros do Conselho Fiscal.

Vicamos, entretanto, senhores acionistas desde já à vossa inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que julgardes necessários.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — Dr. Luiz Nogueira, diretor-presidente — Armando Umberto Padovani, diretor-técnico — Arthur Padovani, diretor-comercial.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Empresa Neptuno", Sociedade Anônima, tendo nos termos do art. 127, alínea 1, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, procedido ao exame do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1940, bem como ao estudo dos documentos que o instruíram, verificaram ser feita a escrita com exatidão e clareza, sendo de parecer que sejam aprovados o balanço e as contas relativos ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Jorge Pinto Lisboa, Raul Simi de Castro.

BALANÇO GERAL DO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Material flutuante..	1.627:800\$000	
Estaleiro Neptuno — Novo..	340:000\$000	
Mobiliário comercial — Escritório..	30:900\$000	
Depósitos e cauções..	481\$100	
Devedores diversos:		
Contas corrente..	39\$200	
Contas a cobrar..	38:145\$800	
Notas promissórias a receber..	3:130\$000	401:615\$000
Caixa..		39:558\$200
Ações caucionadas pela Diretoria..		56:250\$000
Lucros e Perdas:		
Saldo devedor passado do Ex. de 1939	326:439\$300	
Prejuízo verificado, no Ex. de 1940	92:301\$700	
Saldo desta conta a cobrir que passa para 1941....		418:744\$000
		2.715:351\$300

Passivo		
Capital:		
2.000 ações integralizadas, ao portador de 750\$000 cada uma..	1.500:000\$000	
Credores diversos:		
Contas correntes..	99:925\$700	
Miguel Sorle — V/emi 5-4-50..	228:000\$000	
Casa Bancária Miguel Acceta — V/25-7-42..	200:000\$000	
Víguas a pagar..	8:288\$800	
Ordenados a pagar..	16:831\$000	
Aluguéis a pagar a Ilamar — Esc..	4:250\$000	
Previdências — Institutos:		
Inst. Apos. e Pens. dos Marítimos..	121:601\$400	
Inst. Apos. e Pens. da Estiva..	257:297\$100	936:194\$300
Fundos diversos:		
Fundo de reserva até 31-12-36..	83:213\$000	
Fundo de reserva..	50:798\$000	
Fundo de reparação do material flutuante..	50:798\$000	
Fundo de seguro do material flutuante — Self Insurance..	38:098\$000	222:907\$000
Caução da Diretoria..		56:250\$000
		2.715:351\$300

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1941. — Dr. Luiz Nogueira, diretor-presidente — Armando Umberto Padovani, diretor-técnico — Arthur Padovani, diretor-comercial — Abílio da Costa e Silva, contador — Inscrição n. 30.996.

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Anexo ao Balanço do período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940

Débito		
Saldo de Balanço de 31 de dezembro de 1939.....	326:439\$300	
a Despesas do tráfego..	446:301\$600	
a Ordenados e salários:		
Estivadores:		
Salários aos estivadores, por tarefa de serviços a bordo	969:415\$700	
Folhas de pagamento:		
Pessoal fixo..	317:338\$900	1.286:951\$600
a Despesas gerais..	49:504\$700	
a Honorários da Diretoria..	36:000\$000	
a Juros e Descontos..	31:446\$400	
a Comissões..	6:000\$000	
a Indenizações por perdas e avarias	5:625\$100	
a Previdências:		
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos..	55:525\$300	
Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva..	33:178\$400	1.950:536\$100
Réis..		2.276:975\$700
Crédito		
de Receitas eventuais..	11:373\$700	
de Receitas industriais..	1.816:858\$000	1.858:231\$700
Saldo devedor de Balanço em 31 de dezembro de 1939..	326:439\$300	
Prejuízo no exercício de 1940	92:301\$700	418:744\$000
Réis..		2.276:975\$700
Saldo devedor que passa para o exercício de 1941		418:744\$000

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1941. — Dr. Luiz Nogueira, diretor-presidente — Armando Umberto Padovani, diretor-técnico — Arthur Padovani, diretor-comercial — Abílio da Costa e Silva, contador, Inscrição n. 30.996 — D.N.I.C.

(N. 9.633 — 11-7-41 — 336\$6).

CASA BANCÁRIA MERCANTIL BRASILEIRA LTDA

Autorizada a funcionar pela Carta Patente n. 2.161, de 26 de outubro de 1939

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo		
Títulos Descontados	863:369\$700	
Títulos à Cobrança	81:209\$800	
Devedores por Títulos em Caução	246:695\$000	
Despesas de Instalação	17:316\$000	
Móveis & Utensílios	38:381\$000	
Diversas Contas	35:969\$300	

Caixa:

No Cofre	47:051\$100	
No Banco do Brasil e outros Bancos..	139:235\$100	186:289\$500
		1.469:230\$300

Passivo		
Capital	250:600\$000	
Fundo de Reserva	3:720\$000	
Depósitos à Ordem	200:175\$100	
Depósitos a Prazo	61:000\$000	264:175\$100
Contas Correntes Garantidas	126:986\$500	
Credores por Títulos à Cobrança	81:209\$800	
Redescontos	360:907\$900	
Títulos em Caução	246:695\$000	
Diversas Contas	135:536\$000	
		1.469:230\$300

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1941. — F. Fernandes, contador. — A. Marques Barboza, gerente.

As operações desta Casa Bancária foram iniciadas em 16 de setembro de 1940.

(N. 9.635 — 11-7-41 — 110\$2).

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Sociedade Anônima

Sede: Rio de Janeiro — Filiais em São Paulo e Santos

Capital..... Rs. 20.000:000\$000

Conselho Administrativo: Ernesto G. Fontes — Antonio de Almeida Braga — Antonio Leite Garcia — Raymundo O. de Castro Maya — Evaristo M. de Novaes — Ruy Lowndes — Genesio Pires.

BALANÇO DA MATRIZ E FILIAIS, EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo		
Edifícios e propriedades	10.760:232\$485	
Letras descontadas	81.512:740\$800	
Empréstimos em conta corrente	57.761:027\$000	
Letras e efeitos a receber:		
Letras do exterior	6.744:959\$900	
Letras do interior	74.878:664\$300	81.623:624\$200
Hipotecas	17.433:091\$700	
Valores caucionados	20.462:862\$400	
Valores em administração	108.381:166\$300	
Ações em caução	280:000\$000	146.257:120\$400
Contas de compensação	21.935:700\$500	
Agências e Filiais	23.439:915\$407	
Correspondentes no país e no estrangeiro	13.615:516\$800	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	5.181:495\$400	
Devedores diversos	3.478:889\$165	
Almoxarifado	137:213\$170	
Móveis e utensílios	438:539\$600	
Contas diversas	1.288:900\$500	
Caixa: Em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros bancos	26.712:299\$300	
		473.844:214\$727

Passivo

Capital	20.000:000\$000	
Fundo de reserva legal	37:567\$500	
Fundo de reserva	1.124:145\$800	
Depósitos em conta corrente com juros:		
Conta corrente de movimento	87.314:194\$300	
Contas correntes garantidas, saldos credores	2.773:707\$000	
Contas correntes limitadas	27.221:565\$392	
Depósitos em conta corrente sem juros	6.489:013\$688	
Depósitos a prazo fixo	40.853:570\$400	161.652:050\$780
Credores por letras em cobrança e caução	81.623:624\$200	
Valores hipotecários	17.133:091\$700	
Credores por valores em caução e administração	128.844:028\$700	
Caução da diretoria	280:000\$000	116.257:120\$400
Contas de compensação	21.935:700\$500	
Agências e Filiais	25.897:416\$437	
Correspondentes no país e no estrangeiro	8.436:566\$610	
Dividendos a pagar:		
Anteriores (não reclamados)	403:430\$000	
41.º a distribuir à razão de 5 % a.a.	500:000\$006	903:430\$000
Credores diversos	1.338:047\$400	
Contas diversas	1.638:545\$400	
		473.814:214\$727

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1941. — Presidente, *Ernesto G. Fontes*. — Diretores gerentes: *Genesio Pires* — *Ruy Lowndes*. — Contador geral, *Felix da Costa Teixeira*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1941 (Primeiro semestre)

Débito

Despesas gerais:		
Honorários do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, ordenados do pessoal e gratificações, contribuições para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, material de escritório e diversas	1.903:941\$500	
Impostos	151:638\$900	
Juros passivos	3.294:093\$900	
Fundo de reserva legal:		
Importância levada a crédito desta conta	37:567\$500	
Dividendos:		
41.º dividendo a distribuir à razão de 5 % a.a. (5.000 por ação)	500:000\$000	
Saldo disponível para o semestre seguinte	229:109\$600	
		6.116:354\$400

Crédito

Saldo não distribuído de lucros anteriores	15:327\$600	
Produtos das operações sociais:		
Juros ativos	1.830:440\$100	
Descontos, menos os que passam para o semestre seguinte	3.107:301\$600	
Comissões	689:598\$000	
Câmbio	203:546\$000	5.830:885\$700
Rendas de títulos do Banco	233:634\$100	
Lucros diversos	36:507\$000	
		6.116:354\$400

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1941. — Presidente, *Ernesto G. Fontes*. — Diretores gerentes: *Genesio Pires* — *Ruy Lowndes*. — Contador geral, *Felix da Costa Teixeira*.

(N. 9.642—14-7-41—306\$0)

ALBERTO COCOZZA S. A.

ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco de março do ano de mil novecentos e quarenta e um, na sede social da "Alberto Cocozza S. A.", Praça Mauá n. 7 — 17.º andar, sala 1.720, nesta cidade, presentes os Srs. acionistas Alberto Cocozza, representando quatrocentas e cinquenta ações; Leopoldo Canale, representando cinquenta ações; Antonio Eduardo Canale, representando cinquenta ações; José Batista dos Santos Junior, representando dez ações; José Rodrigues Bueno, representando dez ações; Reginald Duncalf Wood, representando dez ações; Vicente Cocozza, representando dez ações; Prospero Albanese, representando dez ações; num total de seiscentas ações, ou seja o capital social, o Sr. Diretor Presidente Alberto Cocozza, assumindo na mesa o lugar da Presidência, ladeado pelos Srs. Leopoldo Canale e Antonio Eduardo Canale, declara que estando presente a unanimidade dos Srs. acionistas, dispensa a formalidade de verificação do número legal para o funcionamento da assembleia geral ordinária do corrente ano e propõe o nome do Sr. Reginald Duncalf Wood para dirigir os trabalhos da reunião.

Unanimemente aceita a indicação este assume o lugar da Presidência e convida para secretários os Srs. José Rodrigues Bueno e José Baptista dos Santos Junior.

Lida a ata da sessão anterior é a mesma aprovada unanimemente.

Em seguida o Sr. Secretário José Baptista dos Santos Junior, lê a comunicação e o convite registrado feito aos Srs. acionistas para a realização da presente assembleia.

Atendendo ao que acaba de ser lido o Sr. Presidente declara que os fins da reunião são a deliberação sobre as contas da Administração da Sociedade, durante o ano de mil novecentos e quarenta; a discussão do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal; a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e a fixação dos honorários da Diretoria.

Assim, verificando-se que os Srs. acionistas presentes haviam depositado as suas ações na Secretaria da Sociedade, dentro do prazo legal, o Sr. Presidente põe em discussão os atos da Diretoria, contidos no Relatório; as Contas da Administração, o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal.

Procedendo-se em seguida à votação, foram os atos acima descritos aprovados por unanimidade de votos.

Aprovados que foram os atos da Diretoria, as contas da Administração, seu Relatório e o Parecer do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente declara que vai proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, conforme determina o art. 15 dos Estatutos Sociais.

Apurados os votos, foram eleitos por unanimidade, os Srs. José Baptista dos Santos Junior, Reginaldo Duncalf Wood e Gordon Henry Parkes para membros do Conselho Fiscal e Luiz Machado Guimarães, José Janot e Hermogenes Nogueira para suplentes.

Em seguida o Sr. Presidente indaga da assembleia qual o arbitramento dos honorários da Diretoria para o ano de 1941, sendo os mesmos arbitrados em dois contos de réis mensais para cada Diretor.

Por proposta do Dr. Antonio Eduardo Canale, a assembleia determinou fossem publicados conjuntamente com a ata da presente assembleia, o balanço da Administração da Sociedade, o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que ficarão fazendo parte integrante desta ata.

A seguir os membros do Conselho Fiscal tomaram posse dos seus cargos.

Como nenhum dos Srs. acionistas presentes fizesse uso da palavra o Sr. Presidente declarou encerrada a presente reunião determinando ao Sr. Secretário procedesse às necessárias publicações.

Em seguida é lavrada a presente ata que vai assinada por todos os acionistas presentes e depois de lida é aprovada unanimemente. E eu, José Baptista dos Santos Junior, servindo de secretário, a escrevi e assino.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1941. — Alberto Cocozza. — Leopoldo Canale. — Antonio Eduardo Canale. — José Baptista dos Santos Junior. — José Rodrigues Bueno. — Reginald Duncalf Wood. — Pp. de Vicente Cocozza e Prospero Albanese, José Rodrigues Bueno.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo o que determinam os estatutos sociais, apresentamos o relatório dos fatos ocorridos no decurso da nossa gestão durante o ano de 1940.

O nosso programa de trabalho foi o mesmo dos exercícios anteriores, aliás, muito agravado em consequência da situação provocada pela guerra européia.

Grande luta temos tido com a falta de transportes marítimos e restrição nos mercados consumidores.

Importamos frutas dos Estados Unidos, Argentina e Chile e as distribuímos nos mercados do país.

A Serraria de Nova Iguaçu continuou as suas atividades, melhorando os resultados durante o exercício de 1940, o mesmo acontecendo com a filial do Mercado.

O nosso diretor, José Rodrigues Bueno, renunciou irrevogavelmente do cargo de diretor, por motivo de aplicação da sua atividade em outro setor, demissão essa concedida muito a contragosto dos seus colegas de diretoria, dada, não só a sua capacidade de trabalho e eficiência, como também o muito que fez pelo bom nome e crédito da sociedade.

Foi eleito, como já é do conhecimento dos Srs. acionistas, o Sr. Antonio Eduardo Canale para substituir o diretor renunciante.

Junto encontrarão os Srs. acionistas o nosso balanço geral, fechado em 31 de dezembro de 1940, feito pelo nosso contador, Sr. Hugo Telmo, já examinado e assinado pelo nosso digno Conselho Fiscal, cujo parecer aqui vai anexo.

Por esse balanço, os Srs. acionistas verificarão que houve um lucro líquido de 87:123\$500 (oitenta e sete contos, cento e vinte e três mil e quinhentos réis), o qual consideramos, dada a situação difícil por que atravessa o comércio em geral, compensador ao capital da sociedade.

Cumpra à assembléia geral ordinária eleger o Conselho Fiscal, que tem de funcionar no nosso novo ano social.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1941. — *Alberto Coccoza*, presidente. — *Leopoldo Canale*, diretor. — *Antonio Eduardo Canale*, diretor.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Autos e caminhões	38:330\$000
Serraria em Nova Iguaçu	50:000\$000
Caixa — Saldo existente	40:000\$000
Movens & Utensílios	36:401\$300
Imoveis	94:920\$200
Depósitos	129:150\$000
Títulos a receber	32:639\$900
Devedores	13:031\$300
Contas correntes — Devedores	3.340:376\$700
Contas a receber	761\$000
	<u>3.945:616\$100</u>

Passivo

Capital	600:000\$000
Porcentagem da Diretoria	19:538\$100
Depreciações	61:881\$000
Fundo de reserva	123:767\$800
Contas correntes — Credores	3.009:599\$100
Contas a pagar	13:586\$600
Dividendos a distribuir — Lucro —	
Verificado em 1939	30:106\$700
Verificado em 1940	87:123\$500
	<u>4.117:230\$200</u>
	<u>3.945:616\$100</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Leopoldo Canale*, diretor. — *Hugo Telmo*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS"

Lucros

Juros, Descontos e Comissões	367:912\$800
Filial do Mercado	13:605\$000
Arrendamentos	57:600\$000
Importação Americana	77:418\$400
Importação Argentina	603:335\$000
Importação Chilena	295:733\$000
Alberto Coccoza — Serraria	90:986\$200
	<u>4.506:590\$400</u>

Perdas

Despesas Gerais	610:231\$100
Despesas de Administração	43:000\$000
Alberto Coccoza — Santos	6:644\$000
Contas Correntes	696:506\$500
Porcentagem da Diretoria	14:520\$600
Depreciações	14:520\$600
Fundo de Reserva	29:041\$100
Dividendos a Distribuir — Lucro	87:123\$500
	<u>4.506:590\$400</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Leopoldo Canale*, diretor. — *Hugo Telmo*, contador.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Alberto Coccoza S. A.", tendo acompanhado todos os trabalhos da Sociedade e tendo pleno conhecimento de todos os negócios da mesma, acabam de examinar os livros e balanço da Sociedade, fechado nesta data; declararam que encontraram a escrita feita com clareza nos livros exigidos pela lei, devidamente rubricados, e balanço fechado a 31 de dezembro de 1940, e que aprovam o referido balanço e contas da Diretoria, louvando a mesma pela gestão realizada, assinando também o balanço nos livros.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1941. — *José Baptista dos Santos Junior*. — *Antonio Eduardo Canale*. — *Reginaldo Duncalf Wood*.

(N. 9.640 — 11-7-41 — 394\$7)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Carta Patente n. 943, de 6-6-31)

Filiado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 25.000.000 de capital e reservas

Capital autorizado	£ 4.500.000
Capital subscrito	£ 4.040.000
Capital realizado	£ 4.040.000
Fundo de Reserva	£ 2.000.000

Casa Matriz

6, 7 and 8, Tokenhouse Yard, London, E.C.2.

BALANÇETE ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Compreendendo as Filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Bahia, Maceió, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará, Juiz de Fora e Belo Horizonte.

Ativo

Letras descontadas	100.870:766\$100
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior	68.059:952\$900
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior	62.805:554\$200
Empréstimos em conta corrente	265.118:672\$100
Valores caucionados	209.269:581\$300
Valores depositados	818.205:251\$900
Filiais e Agências no País	5.255:877\$300
Filiais e Agências no Estrangeiro	5.604:653\$300
Títulos e Fundos pertencentes ao Banco	1.429:204\$100
Caixa em moeda corrente e em outros Bancos	248.100:964\$800
Diversas contas	17.246:826\$100
	<u>1.802.367:304\$100</u>

Passivo

Capital	20.583:333\$300
Reserva	18.671:160\$500
Depósitos em conta corrente	400.020:765\$200
Depósitos em conta corrente limitada	3.641:714\$100
Depósitos a prazo fixo	113.981:801\$300
Depósitos em Conta de Cobrança do Interior	68.059:952\$900
Depósitos em Conta de Cobrança do Exterior	62.805:554\$200
Títulos em caução e em depósito	1.027.474:833\$200
Caixa Matriz	38.159:434\$600
Filiais e Agências no País	17.349:497\$200
Filiais e Agências no Estrangeiro	3.998:795\$400
Letras a pagar	2.261:500\$800
Diversas contas	25.358:958\$100
	<u>4.802.367:304\$100</u>

S. E. & O. Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — Bank of London & South America Limited — *K. F. J. Edwards*, gerente principal. — *M. Jansep de Mello*, contador.

(N. 9.641 — 11-7-41 — 138\$7)

RÁDIO IPANEMA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 1941

Às 15 horas do dia 29 de maio de 1941, na sede social, à avenida Rio Branco n. 109-2.º andar, os acionistas que esta subscrevem e que assinaram o livro de presença, em número de oito, perfazendo a totalidade do capital desta Sociedade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária de acordo com a convocação feita na forma e tempo devidos. O Presidente da Sociedade abriu a Assembléia, con-

vidando para presidir a o acionista Noé Xavier de Araujo, que por sua vez designou o senhor Tullio Malta Brandão Gracindo para o cargo de secretário. Declara em seguida o senhor Presidente abertos os trabalhos da Assembléia e acrescenta que, de acordo com a convenção feita, a Assembléia devia reformar os estatutos sociais, conforme determina o Art. n. 179 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. A Diretoria da Sociedade apresenta então um projeto de estatutos, já devidamente estudado, e o submete à apreciação dos senhores acionistas. Ante este fato, o Presidente da Assembléia submete o assunto à discussão e consequente votação, tendo sido unanimidade votados os novos estatutos que passam a reger os destinos sociais, estatutos que a seguir transcrevemos. Art. 1.º — A Sociedade Anônima Rádio Ipanema, que terá a duração de vinte anos a contar da data do registro destes estatutos, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, se destina a manter um serviço de rádio-difusão dentro das prescrições das Leis e Regulamentos, com finalidade educacional, mantendo, para tal fim, uma estação difusora, procurando fomentar o desenvolvimento do Rádio no Brasil e incorporando todas as conquistas da Ciência. Art. 2.º — O capital social será de trezentos contos de réis, dividido em trezentas ações nominativas, de um conto de réis cada uma, expressas em títulos ou cautelas assinadas pela Diretoria, as quais poderão representar de uma a cem ações. Art. 3.º — A Diretoria é composta de dois diretores, com as denominações de Diretor-presidente e Diretor-vice-presidente, eleitos por um ano, em reunião Ordinária da Assembléia Geral, que poderá destituir a ambos ou a algum deles em reunião extraordinária. § 1.º — A Assembléia, na mesma reunião em que destituir a Diretoria ou a algum de seus membros, fará a eleição dos respectivos substitutos que completarão o prazo do mandato. § 2.º — Todos os Diretores serão brasileiros natos. Art. 4.º — Competem ao Diretor-presidente todos os poderes de administração da Sociedade, nos limites da lei. Parágrafo único. — Ao vice-presidente compete substituir o Presidente em todas as suas faltas ou impedimentos. Art. 5.º — O presidente terá uma gratificação mensal de três contos de réis, cabendo ao vice-presidente a gratificação de um conto de réis, devendo todos os diretores fazer uma caução de dez ações cada um para garantia de sua gestão. Art. 6.º — A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente em março de cada ano, na última semana do mês, para eleger a administração do exercício seguinte e aprovar as contas e balanços do exercício encerrado em dezembro de cada ano, e, extraordinariamente, quando for convocada, cabendo a cada acionista tantos votos quantas forem as ações que possuir, sendo a Assembléia Geral o órgão supremo da administração da Sociedade. Art. 7.º — A Assembléia Geral poderá ser convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, na forma da lei, mediante aviso publicado no "Diário Oficial" e outro diário, de grande circulação, pelo menos três vezes, sendo a primeira no mínimo oito dias antes da reunião. § 1.º — Se não houver número na primeira ou na segunda convocação, a terceira efetuar-se-á com qualquer número e o intervalo mínimo de 5 dias. § 2.º — Presidirá a Assembléia o acionista que for aclamado na ocasião e ao qual caberá escolher o secretário. Art. 8.º — O Conselho Fiscal será composto de três membros e três suplentes, cuja eleição é regulada pelas mesmas disposições referentes aos diretores e que exercerão gratuitamente o mandato, cabendo-lhes as funções discriminadas na Lei. Art. 9.º — É expressamente vedado aos diretores assinar, em nome da sociedade, títulos de qualquer natureza que não representem transação real da mesma sociedade, sob pena de nulidade absoluta do ato, além da responsabilidade pessoal pelo abuso cometido. Art. 10.º — O ano social coincide com o ano civil. Art. 11.º — Além das disposições destes Estatutos, regerão o funcionamento da Sociedade Anônima Rádio Ipanema as disposições legais em vigor e relativas às Sociedades por ações e aos serviços de rádio difusão, em tudo que for aplicável. Com a aprovação dos novos estatutos, ficou suprimido o cargo de Diretor-tesoureiro, continuando em vigor os de presidente e vice-presidente, tendo a Assembléia ratificado a eleição anteriormente feita para esses cargos até o término dos respectivos mandatos. E por nada mais haver a tratar o senhor presidente declara encerrados os trabalhos da Assembléia, mandando que eu, Tullio Malta Brandão Gracindo, lavrasse esta ata, que, depois de lida e aprovada por todos os senhores acionistas, assinou devidamente na conformidade da Lei, nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de maio de 1941. — Tullio Malta Brandão Gracindo. — Noé Xavier de Araujo. — Lucilla de Amorim Xavier. — Alceu de Almeida Nogueira. — Pp. Francisco Xavier Filho, Pedro Xavier de Araujo, José da Motta e Silva, Luis da Silva Veiga e — Francisco Xavier Filho.

(N. 9.377 — 11-7-41 — 11833)

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1941

Às 15 horas do dia 14 de junho de 1941, na sede social a Avenida 28 de Setembro n. 222, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, previamente convocada conforme avisos publicados no *Diário Oficial e Jornal do Comércio* dos dias 4, 5 e 6 do corrente, os acio-

nistas da Sociedade Anônima "Casa de Saude e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A.", em número de 17, representando 500 ações ou sejam mais de 2/3 do capital social, conforme assinaturas exaradas no livro de presenças e de acordo com o depósito das mesmas ações previamente realizado nos cofres sociais, nos termos dos estatutos. Aberta a sessão pelo Sr. Dr. Décio Menezes Prata, diretor Presidente da Sociedade foi, a seguir, por aclamação, escolhido para presidir a Assembléia o acionista Sr. Dr. Alberto Soares de Souza que, assumindo a presidência, agradeceu a indicação e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Dr. Hamilton Moreira e Carlos de Oliveira Linhares. Declarou o Sr. Presidente que, de acordo com os citados avisos publicados no *Diário Oficial e Jornal do Comércio*, a presente Assembléia tem por fim deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais de modo a ajustá-los às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e tratar de demais interesses sociais, pelo que, de acordo com a ordem do dia, convidava o Sr. 1.º Secretário a ler a seguinte proposta formulada pela Diretoria: — Casa de Saude e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A. — Proposta da Diretoria para a reforma dos Estatutos — Srs. Acionistas — De acordo com a determinação contida no decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, apresentamos à vossa consideração a proposta para a alteração dos Estatutos Sociais e atendendo a que as diferentes modificações a serem introduzidas nos mesmos Estatutos tornam mais prática a sua completa reforma, submetemos à Assembléia o incluso projeto com as modificações já feitas. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941. (Assinados): Dr. Décio Menezes Prata, Zilda de Vasconcellos Linhares e Zuleika de Vasconcellos Linhares, diretores. — Estatutos da "Casa de Saude e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A." — Capítulo I — Denominação, sede, objeto e duração. Art. 1.º A "Casa de Saude e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A." é uma sociedade anônima, com sede nesta Cidade do Rio de Janeiro, à Avenida 28 de Setembro n. 222. Art. 2.º A sociedade se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e demais disposições vigentes, no que lhe for aplicável. Art. 3.º A sociedade tem por fim a exploração de casa de saude e maternidade, hospitalizando doentes e gestantes. Art. 4.º A sociedade terá a duração de quinze (15) anos, contados da data de sua constituição, prazo que poderá ser prorrogado pela assembléia geral dos acionistas. — Capítulo II. Do Capital Social e das Ações. Art. 5.º O capital social será de sessenta contos de réis (60:000\$00), dividido em 600 ações, do valor nominal de cem mil réis (100\$00), cada uma, integralizadas no ato da constituição da sociedade e realizadas em dinheiro, bens, coisas e direitos. § 1.º As ações serão ao portador, podendo, entretanto, ser transformadas em ações nominativas e assim entender a assembléia geral dos acionistas. § 2.º No caso de aumento do capital social, fica assegurado aos acionistas, em proporção das ações que então possuírem, a preferência para a subscrição das novas ações. Art. 6.º As ações são indivisíveis em relação à sociedade que só reconhece um proprietário para cada ação. Capítulo III — Da Administração — Art. 7.º A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de um presidente, de um secretário e de um tesoureiro, eleitos de três em três anos pela assembléia geral ordinária, podendo ser reeleitos e, quando não o sejam, servirão até que entrem em exercício os novos eleitos, sendo o seu mandato a todo o tempo revogável. Parágrafo único. Para os cargos da diretoria poderão ser eleitas pessoas que não sejam acionistas da sociedade. Art. 8.º A gestão de cada diretor será garantida por uma caução de dez ações da Sociedade, a qual será prestada antes do diretor entrar em exercício do cargo e subsistirá até aprovação final de suas contas. Art. 9.º No caso de vaga, renúncia ou impedimento de qualquer membro da diretoria poderá esta, se julgar urgente a substituição, consultando o Conselho Fiscal, chamar um acionista, o qual exercerá o lugar de diretor até a primeira reunião da assembléia geral que fará a escolha definitiva. O Diretor assim eleito exercerá o cargo por todo o tempo que restar para completar o mandato do membro substituído. Art. 10.º O mandato da diretoria será gratuito, salvo deliberação em contrário da assembléia geral que fixará, então, os vencimentos e gratificações dos diretores, sendo que as gratificações, observado o disposto na parte final do art. 134 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, não poderão ser superiores a 10 % dos lucros líquidos anuais, para cada diretor. Art. 11.º Embora de um modo geral caiba ao presidente a direção dos trabalhos sociais, ficando a cargo do secretário e tesoureiro, respectivamente, os serviços da Secretaria e Tesouraria, são conferidos aos três diretores, indistintamente, os mais amplos poderes para representar a sociedade em Juízo e fora dele, e gerir e administrar todos os seus negócios e interesses, podendo qualquer deles movimentar contas em Bancos e casas bancárias, assinar cheques e encaminhar as operações comerciais, financeiras e econômicas da sociedade, sem a intervenção dos demais. Parágrafo único. Os diretores dividirão entre si os encargos de administração como for mais conveniente aos fins sociais, decidindo a assembléia geral em caso de divergência. Art. 12.º Para os atos de maior responsabilidade, inclusive a assinatura de contratos e papeis que envolvam compromissos da sociedade, será indispensável a assinatura do presidente e de um outro diretor. Parágrafo único. No impedimento do presidente, os atos a que se refere o presente artigo serão praticados e assinados por um diretor e pelo procurador, acionista ou não, que for constituído pelo presidente. Art. 13.º Para o movimento diário dos negócios sociais, poderá o presidente nomear um gerente, acionista ou não, e demissível *ad nutum*, respeitadas as disposições das leis trabalhistas. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 14.º A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos, e

outros tantos suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos, competindo-lhes as atribuições fixadas na lei das sociedades anônimas e nos presentes estatutos. § 1.º Os Suplentes, na ordem em que foram eleitos, substituirão os membros do Conselho Fiscal, nos casos de vagas ou impedimentos. § 2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger.

Capítulo V — Da Assembléia Geral — Art. 15. A Assembléia Geral, legalmente constituída, é o órgão máximo da Sociedade, competindo-lhe deliberar definitivamente sobre tudo quanto possa interessar ao bom andamento dos negócios sociais, á defesa da sociedade e ao desenvolvimento de suas operações. As suas deliberações, salvo as exceções contidas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

§ 1.º Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a assembléia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo, um quarto do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. § 2.º Os portadores de ações só terão direito a participar da assembléia realizando o depósito de suas ações na sede da sociedade ou em banco fiscalizado, desta Capital, pelo menos três dias antes da realização da mesma, exibindo, na assembléia geral, se exigido, o documento comprobatório de tal depósito. § 3.º Cada ação dará direito a um voto. Art. 16. A assembléia geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, devendo ser aberta pelo diretor-presidente da sociedade ou, no caso de ausência, por qualquer outro diretor, ou ainda, por qualquer acionista na falta de um diretor, com a indicação do número de acionistas presentes e do capital representado, escolhendo, em seguida, os acionistas, por aclamação, o presidente da assembléia e convidando este, dois secretários dos quais, o primeiro, será o encarregado do expediente e o segundo redigirá a ata. § 1. A assembléia geral ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social. § 2.º A primeira convocação das assembléias gerais far-se-á com a precedência mínima de oito dias. As seguintes serão feitas com intervalo mínimo de cinco dias. **Capítulo VI — Dos lucros, fundo de reserva e dividendos.** Art. 17. O ano social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá a balanço geral. Art. 18. Os lucros líquidos verificados anualmente serão distribuídos na seguinte ordem e a juízo da assembléia geral, observadas as disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, especialmente os artigos 130 e 131: a) primeiramente, serão deduzidos 5% para o Fundo de Reserva, até atingir 20% do capital social, quando deixará de ser obrigatória essa dedução; b) em seguida, aos acionistas, como dividendos, será distribuída a importância que não exceda de 20% do capital social; finalmente c) o restante, salvo deliberação em contrário da assembléia geral, será acrescido ao Fundo de Reserva, depois de deduzidos: I, a gratificação que a assembléia, por ventura, votar para os diretores, de acordo com o disposto no art. 10 dos presentes estatutos; II, 10% (dez por cento) para gratificações dos empregados que mais se distinguirem, á critério exclusivo da diretoria que poderá ou não conceder. Art. 19. Os dividendos não pagos não vencem juros, considerando-se renunciados em favor da sociedade se não forem reclamados no prazo de cinco anos, contados do primeiro dia fixado para o pagamento. **Capítulo VII — Disposições Gerais.** Art. 20. As ações, enquanto não forem emitidos os títulos definitivos, serão representadas por cautelas provisórias assinadas pelo presidente e um outro diretor, cautelas que poderão ser desdobradas, á vontade dos possuidores. Finda a leitura, o Sr. presidente pôs em discussão o projeto elaborado pela diretoria e que acaba de ser lido e, como ninguém pedisse a palavra, submeteu-o á votação, sendo unanimemente aprovado. Prosseguindo na ordem do dia e com a palavra o Sr. Dr. Décio Menezes Prata declarou, em nome da diretoria, que de acordo com o deliberado na anterior reunião, realizada em 20 de março do corrente ano, a diretoria continua melhorando as instalações sociais e, aproveitando a proposta que lhe havia sido feita há tempos, ajustara a compra do prédio visinho, de número 226, pelo preço global de 250:000\$00 transação que deveria ser realizada dentro em breve e sobre ela pedia que se manifestasse a assembléia. Com a palavra o acionista Sr. Carlos Alves Pereira, declarou que a operação em apreço era de alto interesse para a sociedade e que a diretoria, quer pelos estatutos sociais, quer pelo deliberado e aprovado na anterior assembléia, já se achava investida de todos os poderes necessários á sua ultimação, pelo que propunha fossem ratificados esses poderes e, assim, desde já aprovado o que fizesse a diretoria nesse sentido. Como ninguém mais fizesse uso da palavra, o Sr. presidente submeteu á votação a proposta do acionista Sr. Carlos Alves Pereira, tendo sido a mesma unanimemente aprovada, abstendo-se, entretanto, de votar, os membros da diretoria. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspendeu os trabalhos por meia hora, afim de ser lavrada a presente ata a qual, reaberta a sessão, foi unanimemente aprovada e vai por todos assinada. Eu, Carlos de Oliveira Linhares, 2.º secretário da assembléia, lavrei a presente ata, subscrevi e assino com o Sr. presidente e demais acionistas. Carlos de Oliveira Linhares, 2.º secretário; Dr. Décio Menezes Prata — Alberto Soares de Souza — Carlos Alves Pereira — Dr. José Peixoto Pacheco de Faria — Dr. Hamilton Moreira — Jorge Pinto Lisboa — José Francisco de Mattos Filho — José Guimarães Mariz — Carlos Velasco Portinho — Lucio R. Trovão — Zuleika de Vasconcelos Linhares — Zilda de Vasconcelos Linhares — Luis Antonio de Andrade — Oswaldo Glech dos Passos — Dr. Gerardo Zuardi — Luiz do Nascimento. A presente cópia confere com o original. — Carlos de Oliveira Linhares, 2.º secretário.

(N. 9.647 — 14-7-41 — 23486)

BANCO DE CRÉDITO GERAL S. A.

Pública forma como abaixo se declara:

As armas da República dos Estados Unidos do Brasil — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco de Crédito Geral S. A., em vinte e quatro de junho de mil novecentos e quarenta e um, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número dezesseis mil cento e três, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em vinte e três de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, que elegeu um diretor para um cargo vago em virtude de renúncia. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, cinco de julho de mil novecentos e quarenta e um. Carmen Cruz. Via-se uma estampilha federal e um selo de Educação e Saúde no valor total de vinte mil e duzentos réis devidamente inutilizados com a data e a assinatura acima mencionadas. Via-se um carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto, Ernesto Pencarelli (segundo parece) diretor da Seção, interino. E nada mais se continha ou declarado se achava em a certidão a que me reporto e dou fé e que me foi apresentada para ser reproduzida por cópia legal e autêntica e de onde fiz extrair a presente pública forma, que depois de conferida e consertada por tabelião companheiro, subscrevi e assino, nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e um. E eu, Sebastião Tobias de Moraes, escrevente juramentado que, subscrevi o assino em público e razo no impedimento ocasional do tabelião e do substituto. Em testemunho (sinal público) da verdade, Sebastião Tobias de Moraes. Conferida por mim, tabelião. — Antonio Ferreira Leite. (N. 9.641 — 14-7-41 — 5982).

FUNDIÇÃO INDÍGENA S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Fundação Indígena S. A., em 24 de junho de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número 16.109, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 15 de maio de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, e elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941, Carmen Cruz (sobre estampilhas federais no valor de 20\$2). Ao lado, o carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto: Ernesto Jencarelli, diretor da Seção, interino. (N. 9.638 — 12-7-41 — 2785)

INGERSOLL-RAND MÁQUINAS SOCIEDADE ANÔNIMA**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Ingersoll-Rand Máquinas Sociedade Anônima, em 2 de julho de 1941, pelo Senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob n. 16.153, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 17 de março de 1941, que aprovou alterações estatutárias, afim de adaptá-las á legislação vigente, e o aumento do capital social de 1.500:000\$000, para 3.000:000\$000; b) recibo comprobatório do pagamento de 10 % sobre o aumento do capital efetuado no The National City Bank of New York; c) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941. — Carmen Cruz. Coladas e inutilizadas estampilhas federais no valor de 20\$200. Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto. — Ernesto Jencarelli, diretor da Seção, interino. (N. 9.637 — 14-7-41 — 3086)

COMPANHIA UNITED SHOE MACHINERY DO BRASIL**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, em 24 de junho de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o número 16.111, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 28 de abril de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria, e

os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, bem como fixou os seus honorários. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941. — *Carmen Cruz*. Coladas e inutilizadas estampilhas federais no valor de 20\$200. Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto. — *Ernesto Jencarelli*, diretor da Seção.

(N. 9.636—14-7-41—27\$5)

COMPANHIA TEXTIL FERREIRA GUIMARÃES

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Textil Ferreira Guimarães, em 8 de julho de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 16.160, a ata da assembléia geral ordinária realizada em 22 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1941 (sobre 20\$000 de estampilha federal e \$200 de selo de Educação e Saúde). — *Carmen Cruz*. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção. Carimbo do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

(N. 9.295—14-7-41—24\$5)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Fábricas	25.651:596\$020	
Terrenos e casas	2.065:402\$050	
Móveis e utensílios	92:296\$600	27.809:294\$670
Caixas		6:952\$800
Manufaturas (algodão e lã)	1.922:872\$870	
Algodão em fabrico	727:191\$490	
Lã em fabrico	2.014:973\$250	
Almoxarifado	3.859:628\$370	8.524:665\$980
Devedores diversos		5.877:662\$100
Ações da Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos	22:000\$000	
Diversas contas	86:948\$410	
Ações caucionadas	60:000\$000	
Bancos — Contas de caução	3.184:903\$200	
Banco — Conta de cobrança	73:917\$000	
Contratos de vendas	1.009:516\$100	4.328:366\$300
		46.655:890\$260

Passivo

Capital	15.000:000\$000	
Fundo de Reserva	875:895\$610	
Fundo de deterioramento	13.435:610\$170	
Fundo de garantia de dividendos	504:309\$630	29.815:815\$410
Empréstimo em obrigações (Debêntures) 1.ª série	3.600:000\$000	
Empréstimo em obrigações (Debêntures) 2.ª série	3.000:000\$000	6.600:000\$000
Salários a pagar	307:235\$700	
Obrigações a pagar	382:564\$900	
Credores diversos	4.236:754\$700	4.926:555\$300
Juros de obrigações (Debêntures) Não reclamados		8:764\$000
Dividendos Não reclamados	38:358\$000	
57.º — a distribuir	600:000\$000	638:358\$000
Terrenos vendidos		338:031\$250
Caução da Diretoria	60:000\$000	
Títulos caucionados	3.184:903\$200	
Títulos em cobrança	73:917\$000	
Vendas contratadas	1.009:516\$100	4.328:366\$300
		46.655:890\$260

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *Manoel Lopes Fortuna Junior*, diretor. — *Carlos Antonio de Souza*, diretor interino. — *Eduardo Pereira Carneiro*, contador.

(N. 9.648 — 14-7-41 — 128\$5)

BANCO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS S. A.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1941

Matriz e Filial

Ativo

Imobilizado:		
Móveis e Utensílios	516:829\$360	
Material de Escritório	76:691\$180	
Imoveis	5.317:052\$100	5.940:572\$640
Disponível:		
Caixa:		
em moeda corrente	2.116:723\$866	
no Banco do Brasil	830:801\$200	
em outros Bancos	164:935\$000	
nos correspondentes Bancários	59:353\$800	3.201:813\$866
Realizável:		
Títulos Descontados	20.495:502\$900	
Empréstimos em C/Corrente	8.470:207\$200	
Empréstimos Hipotecários	3.934:347\$757	
Mutuários C/de Empréstimos	10.687:719\$974	
Mutuários C/Gar. Hipotecária	1.405:843\$810	
Obrigações a Receber	100:245\$800	
Devedores Diversos	229:703\$200	
Títulos de Propriedade do Banco	138:979\$014	
Filial	2.209:872\$900	47.672:422\$585

De Compensação:

Hipotecas	4.817:748\$957	
Títulos em Cobrança	7.144:789\$400	
Cobrança nos Estados	1.995:904\$400	
Valores Caucionados	1.304:750\$000	
Valores Depositados	959:935\$000	
Ações Caucionadas	150:000\$000	
Garantias Especiais	60:888\$200	16.434:015\$957

De resultado pendente:

Prêmios	3.450:999\$555	
Títulos em Liquidação	199:966\$343	
Diversas Contas	801:931\$035	4.452:899\$933
		77.701:724\$981

Passivo

Exigível:

Depósitos:		
Prazo fixo ..	15.626:909\$175	
Movimento ..	8.480:661\$348	24.107:570\$523
Obrigações a Pagar	3.292:000\$000	
Dividendos	419:143\$100	
Banco do Brasil-C/de Empréstimo (Decreto-lei n. 1.096 de 4-2-1939)	8.169:672\$000	
Títulos Redescontados	9.263:552\$100	
Credores Diversos	72:941\$200	
Ordens de Pagamento	1:460\$000	
Quotas a Distribuir	59:935\$837	
Filial	2.212:071\$300	47.598:319\$060
Não Exigível:		
Capital	10.000:000\$000	
Fundo de Reserva	846:380\$795	10.846:380\$796
De Compensação:		
Valores Hipotecários	4.817:748\$957	
Cobrança Caucionada	7.960:440\$300	
Credores por Títulos em Cobrança	946:206\$800	
Cobrança de Conta Própria	234:046\$700	
Credores por Depósitos e Cauções	2.264:685\$000	
Caução da Diretoria	150:000\$000	
Mandatos	60:888\$200	16.434:015\$957
De resultado pendente:		
Juros a receber	2.620:558\$100	
Diversas contas	202:421\$068	2.822:979\$168
		77.701:724\$981

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1941. — *José Bellens de Almeida*, diretor-presidente. — *Augusto Ignácio Espírito Santo Cardoso*, diretor secretário. — *Matheus Martins Noronha*, diretor gerente. — *Moacyr Martins Amaral*, contador.

Reconheço a firma de Moacyr Martins Camara, Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — Em testemunho (sinal público da verdade). — (Assinatura ilegível.)

DEMONSTRAÇÃO DA C/"LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1941

Matriz e Filial

Débito

Despesas Gerais:	
Saldo desta conta:	324:203\$367
Impostos e Taxas:	
Saldo desta conta	105:967\$200
Honorários da Diretoria:	
Saldo desta Conta	43:000\$000
Ordenados:	
Saldo desta conta	406:496\$700
Juros:	
Pelos pagos no semestre	971:091\$700
Redescontos:	
Saldo desta conta	281:347\$600
Comissões:	
Pelas pagas durante o semestre	15:063\$800
Prejuízos Verificados:	
Em contas com garantia de consignação em folha de	
mutuários falecidos durante o semestre	28:616\$818
Fundo de Reserva:	
Pela quota de 5 % na conformidade do art. 130 do	
decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940	23:052\$245
Quotas a Distribuir:	
Na conformidade dos n/Estatutos	59:935\$837
Dividendos:	
Pelo 100.º dividendo a razão de 7 % a.a.	350:000\$000
	2.611:805\$267

Crédito

Descontos:	
Saldo desta conta	975:320\$900
Juros:	
Pelos recebidos durante o semestre	1.416:236\$200
Comissões:	
Pelas recebida no semestre	32:687\$800
Rendas Diversas:	
Lucros apurados em venda de Títulos, aluguéis, etc.	187:560\$367
	2.611:805\$267

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1941. — José Belens de Almeida, diretor presidente. — Augusto Igncio Espirito Santo Cardoso, diretor secretário. — Matheus Martins Noronha, diretor gerente. — Moacyr Martins Camara, contador.

(N. 9.385 — 14-7-1941 — 377\$4.)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE URBANISMO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 1941

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e um, na sede da Sociedade, à rua General Câmara n. 19, 5.º andar, às quatorze horas, os acionistas cujos nomes constam do livro de presença, representando a totalidade deles e do capital social, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, abrindo a sessão o diretor Sr. Dr. Zozimo Barroso do Amaral, que solicitou aos acionistas presentes a indicação de um deles para presidir os trabalhos, tendo sido escolhido por aclamação o Sr. Adhemar de Faria, que, assumindo a presidência, agradeceu a indicação, convidando para 1.º e 2.º secretários os Srs. Rufino de Almeida Pizarro e Miguel Barroso do Amaral. Constituída, assim, a mesa, solicitou o presidente ao 1.º secretário fizesse a leitura do edital de convocação publicado no *Diário Oficial* dos dias 26, 27 e 28 do corrente mês, do teor seguinte: "São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, às 14 horas do dia 30 de junho próximo, na sede social, à rua General Câmara n. 19, 5.º andar, afim de deliberarem sobre a adaptação dos estatutos da sociedade à nova lei de sociedades anônimas. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1941. — A Diretoria." Fez, então, o senhor presidente sucinta exposição acerca dos motivos da convocação, pedindo que o 1.º secretário procedesse à leitura da proposta concernente à reforma dos Estatutos. Feita a leitura, foi o projeto de Estatutos submetido à discussão e ninguém pedindo a palavra, a respectiva votação, sendo unanimemente aprovado. Assim, os Estatutos sociais passam a ter a seguinte redação:

Estatutos da Sociedade Brasileira de Urbanismo, S. A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO

Art. 1.º A sociedade anônima denominada Sociedade Brasileira de Urbanismo, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, constituída e em funcionamento desde 22 de julho de 1934, rege-se doravante pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º O prazo de duração é de 20 (vinte) anos, a contar da data destes estatutos, podendo ser prorrogado por deliberação da assembléia geral.

Art. 3.º Constitue objeto da sociedade, a execução de obras públicas e de urbanismo em geral e, especialmente, a construção de edifícios jardins.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4.º O capital social é de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), dividido em 5.000 ações ordinárias do valor nominal de réis 200\$000 cada uma e integralizadas.

Parágrafo único. O capital poderá ser elevado até 10.000:000\$000, preenchidas as formalidades legais e desde que tal aumento se torne conveniente aos interesses sociais.

Art. 5.º As ações serão ao portador ou nominativas, à escolha dos acionistas.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 6.º As assembléias gerais serão convocadas na forma da lei, pela diretoria ou por quem de direito e presididas por um acionista por elas escolhido, que convidará, entre os demais, os primeiro e segundo secretários. A instalação e funcionamento das assembléias gerais obedecerão às prescrições da lei.

Art. 7.º A cada ação caberá um voto.

Parágrafo único. Para tomarem parte nas assembléias, torna-se necessário:

a) que os titulares de ações nominativas tenham seus nomes inscritos no livro próprio até 10 dias antes da data marcada para a assembléia, suspendendo-se, nesse período, as transferências;

b) que os titulares de ações ao portador tenham depositado os certificados respectivos na Tesouraria da Sociedade, mediante recibo de todos os diretores, até 3 dias antes da data da reunião.

Art. 8.º No primeiro trimestre de cada ano, realizar-se-á a assembléia geral ordinária, para tomada de contas da diretoria, exame e discussão do seu relatório, do balanço e do parecer do Conselho Fiscal, procedendo, ainda, a eleições quando for caso e podendo também deliberar sobre todos os assuntos de interesse social que não sejam expressamente atribuídos, por lei, às assembléias gerais extraordinárias.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 9.º Administrarão a sociedade 3 diretores — presidente, tesoureiro e secretário — eleitos por 5 anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1.º A gestão dos diretores será garantida pela caução de 50 ações e a investidura nos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de atas da Diretoria.

§ 2.º No caso de ausência ou impedimento prolongado de qualquer diretor, será este, quando necessário, substituído pelo membro do Conselho Fiscal, observando-se o disposto no art. 12.

§ 3.º Se qualquer diretor resignar o cargo ou deixar de exercê-lo por mais de 3 meses, proceder-se-á de acordo com o que dispõe o parágrafo precedente, até a reunião da primeira assembléia geral ordinária, que elegerá o substituto.

Art. 10. Competem à Diretoria todos os atos de administração da Sociedade, a compra e venda de bens moveis e imoveis e bem assim a fixação, mediante prévia audiência do Conselho Fiscal, dos dividendos anuais.

Art. 11. A diretoria se reunirá pelo menos uma vez por mês, convocada pelo Presidente, constando suas deliberações do livro de atas da Diretoria.

Parágrafo único. Os diretores terão a remuneração que a assembléia geral lhes fixar.

Art. 12. Além das atribuições gerais, terão os membros da Diretoria as seguintes atribuições especiais:

a) ao presidente, a administração geral e direção dos trabalhos técnicos, assim como a representação da Sociedade em juízo e perante as autoridades públicas, não sendo válida nenhuma autorização de despesas, obrigação ou responsabilidade da Sociedade sem a sua assinatura em conjunto com a do diretor tesoureiro. Nos seus impedimentos ou ausências, será o presidente substituído pelo diretor secretário.

b) ao diretor tesoureiro, a direção dos serviços financeiros da Sociedade. Nos seus impedimentos ou ausências, o diretor tesoureiro será substituído pelo membro do Conselho Fiscal por ele indicado.

Parágrafo único. Substituirá o diretor secretário nos seus impedimentos ou ausências, o membro do Conselho Fiscal que indicar.

Art. 13. O Conselho Fiscal, com a competência que a lei lhe traça, compõe-se de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, que lhes fixará os vencimentos.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 14. O exercício social termina sempre em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 15. Dos lucros líquidos verificados, serão deduzidos, na ordem que seguem:

1.º a quota de 5 %, para constituição do fundo de reserva legal;

2.º a quota de provisão que a diretoria propuzer, e a assembleia fixar, para solver compromissos existentes;

3.º dividendos mínimos de 6 %;

4.º a quota de 3 %, para ser distribuída igualmente entre os diretores.

O restante será aplicado conforme deliberar a assembleia geral, por proposta da diretoria e audiência do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A Diretoria fica autorizada a, sempre que julgar necessário aos fins sociais, contrair empréstimos, dentro ou fora do país, sob a responsabilidade da sociedade, por obrigações ou qualquer outro meio, dando em garantia hipotecária, os bens sociais, ou quaisquer outras garantias gerais.

Art. 17. Os casos omissos serão regulados pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e mais disposições aplicáveis.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

A Diretoria atual continuará a exercer seu mandato até 31 de março de 1942.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a reunião, para que se lavrasse esta ata. Feito isto foi reaberta a sessão, foi à mesma lida e achada conforme, sendo assinada pela mesa e mais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *Adhemar de Faria*. — *Rufino de Almeida Pizarro*. — *Miguel Barroso do Amaral*. — *Zozimo Barroso do Amaral*. — *Antonio M. de Siqueira Cavalcanti*. — *Alvaro de Souza Carvalho*. — *Zozimo Barroso do Amaral Filho*. — *Geraldo Barroso do Amaral*. — *Herbert Moses*. — *Amadeu Macedo*.

(N. 9.386 — 14-7-41 — 220\$3).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA SUL DO BRASIL

RETIFICAÇÃO

Na publicação do relatório desta Companhia feita no *Diário Oficial* (Seção I) de 11 do corrente, à página 14.038, acrescenta-se às assinaturas do relatório a de Eurico Mello, guarda-livros, Reg. 32.355, e omita-se esta mesma assinatura da parte relativa ao parecer do Conselho Fiscal.

O resto como saiu.

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Companhia Fazendas Reunidas Ressaca-Subaio, S. A.

(Em organização)

Convocam-se os subscritores de ações da Companhia Fazendas Reunidas Ressaca-Subaio, S. A. (em organização), para se reunirem em assembleia no dia 16 do corrente, às 17 horas, à rua da Quitanda n. 20, sala 705, nesta cidade, afim de elegerem os louvados que devem avaliar os bens imóveis com que vai ser realizada uma parte do capital subscrito, bem como marcar o prazo para apresentação do laudo e a data da assembleia subsequente.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1941. — *Cícero Coutinho Gonçalves*. — *Decio de Bastos Coimbra*, incorporadores.

(N. 9.356 — 10-7-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Laboratórios Wernerk, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária na sede social a rua Moncorvo Filho, 50, às 14 horas do dia 22 do corrente, afim de tomarem conhecimento dos negócios sociais e da renúncia do diretor comercial e promoverem a eleição do substituto para o mesmo cargo. — *A Diretoria*.

(N. 9.386 — 11-7-41 — 33\$7 — 3 vezes).

Companhia Construtora Baerlein

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 23 do corrente, às 10 horas, na sede social à Av. Rio Branco, 134, 6.º andar, afim de tratar de interesses gerais da sociedade.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1941. — *F. Vilmar*, diretor gerente geral.

(N. 9.536 — 12-7-41 — 27\$5 — 3 vezes)

Aviso

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro, como adquirente das Empresas "Viação Estrela do Norte", "Viação Cruzeiro", "Viação Penha Ltda." e "Auto Viação Metropolitana", conforme termos de transferência, incorporação e prorrogação de autorização, assinados no Departamento de Concessões, faz público que se extraviaram os talões de caução ns. 2.465, depositado em 3 de novembro de 1933 em nome de Djalma P. Tavares; 1.323, depositado em 20-7-1931 em nome de João Cruz; 2.036, depositado em 24-5-1932 em nome de Viação Penha Limitada; 2.262, depositado em 10-2-1933 em nome de Viação Penha Limitada; 296, depositado em 11-1-1929 em nome de Emilio Siebert & Cia., tudo conforme documentos juntos ao processo 4.452, de 1938, do Departamento de Concessões. Tais documentos serão considerados invalidados para todos os efeitos nos termos dos arts. 202 e 683, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme foi requerido à Repartição competente.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1941. — *Carlos Simões*, diretor gerente.

(N. 9.287 — 11-7-41 — 88\$7 — 3 vezes).

Companhia Construtora e Técnica, Koteca S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número para a assembleia do dia 7 de julho e de acordo com a legislação em vigor, artigo 88, parágrafo 1.º do decreto 2.627, são convidados os senhores acionistas da Companhia Construtora e Técnica, Koteca S. A., a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 19 do corrente, às 20 horas na sede da companhia a Avenida Erasmo Braga, 12, 3.º andar, sala 35, para deliberarem sobre nova redação dos estatutos recentemente reformados por ocasião da adaptação dos mesmos ao decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1941. — *Manoel Vivacqua Vieira*, diretor.

(N. 9.288 — 11-7-41 — 61\$2 — 3 vezes).

Companhia Salgema do Brasil

(em formação)

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL PREPARATÓRIA

Atendendo a quanto ficou deliberado na 1.ª assembleia geral preparatória desta Companhia, convido os senhores subscritores a comparecer no próximo dia 16 no mesmo local e hora, afim de tomarem conhecimento do laudo a ser apresentado pelos senhores peritos e proceder-se aos demais trâmites legais.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1941. — *Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros*, presidente da assembleia.

(N. 9.535 — 12-7-41 — 32\$6 — 2 vezes)

Banco de Crédito Pessoal, S. A.

São convidados os senhores acionistas a virem receber, a partir do dia 15 do corrente mês, seus dividendos relativos ao semestre findo à razão de 10 % a/a para as ações comuns e de 8 % a/a para as ações preferenciais, tendo estas ainda uma bonificação de 2 %. — *A Diretoria*.

(N. 9.534 — 12-7-41 — 42\$8 — 3 vezes).

Skoda Brasileira, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a realização da assembleia geral extraordinária convocada para 27 de maio e 3 de julho de 1941, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 18 de julho de 1941, às 15 horas, na sede da sociedade, à rua 1.º de Março n. 3, 6.º andar, salas 1, 2 e 3, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1941. — *Dr. José Candido Pimenta Duarte*, diretor-presidente. — *Vladimir Pokorny*, diretor-gerente.

(N. 9.602 — 11-7-41 — 61\$2 — 3 vezes).

Companhia de Construções Ottino, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária realizável na sede da Companhia, à rua do Catete n. 48, sobrado, às 18 horas do dia 18 do corrente para tratar da reforma dos estatutos e dar-lhes redação de conformidade com o decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941. — *Remo Antonio Ottino*, diretor.

(N. 9.607—11-7-41—53\$0—3 vezes).

Companhia Minas Fabril**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Minas Fabril a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 26 de julho corrente, às quinze horas, no escritório da sede social à rua Erê n. 207, nesta cidade de Belo Horizonte, para deliberarem sobre o seguinte:

a) ratificação das deliberações tomadas pela assembleia geral extraordinária, realizada no dia 12 de maio p. findo, sobre a transferência da fábrica para outro local do Estado de Minas Gerais.

b) aumento do capital social para mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$0).

c) alteração e modificação dos estatutos sociais.

d) alteração do contrato de mútuo celebrado com a Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

Belo Horizonte, 10 de julho de 1941. — A Diretoria. — *José de Castro Dolabella*. — *Carlos Dolabella*.

(N. 9.614—11-7-41—88\$7—3 vezes)

Companhia Marnito, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. Acionistas para uma assembleia geral extraordinária, no dia 23 do corrente, às 13 horas, na sede social à rua Franco Almeida n. 80, afim de elegerem a Diretoria da Sociedade.

As ações devem ser depositadas na Caixa da Companhia, com antecedência de 3 dias.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1941. — Companhia Marnito S/A. — *Emílio Giannelli*, diretor.

(N. 9.526—12-7-41—39\$8—3 vezes).

Aviso

Avisa-se a quem interessar possa que a firma Silva, Farias & Cia. Limitada estabelecida nesta praça à rua Acre n. 33, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 1, concernente a 308 sacos do arroz, marca "P. K." embarcados em Porto Alegre para este porto pela firma Provenzano & Kessler consignados a Ordem, no "Itahité" Vgm. 109 Sul entrado em 21 do mês próximo findo, recebendo-se na Sede da Companhia Nacional de Navegação Costeira qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos aludidos volumes que diz lhe serem destinados.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1941. — *Cícero Nobre Machado*, diretor-secretário da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

(N. 9.519—12-7-41—67\$3—3 vezes).

Companhia União de Transporte e Abastecimento de Água

No escritório desta Companhia, à rua 1.º de Março n. 100, 4.º andar, paga-se aos Srs. acionista o dividendo relativo ao semestre findo em 30 de junho p.p., nos dias 15, 16 e 17 do corrente mês, das 14 às 15 horas, e depois às quintas-feiras, às mesmas horas.

Ficam suspensas as transferências de ações até o 1.º dia do pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1941. — *Arthur Loureiro Ferreira Chaves*, diretor-presidente.

(N. 9.618—11-7-41—39\$8—3 vezes)

Banco Nacional de Descontos (Sociedade Anônima)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(1.ª convocação)**

São convidados os acionistas do Banco Nacional de Descontos a reunir-se em sua sede social, à rua da Alfândega n. 50, nesta cidade, no dia 21 do andante, pelas 10 horas, afim de deliberar sobre a indicação de aumento do seu capital social, de cinco para dez mil contos de réis, conforme indicação do acionista Dr. Manoel Mendes Batista da Silva e parecer do Conselho Fiscal, opinando no sentido da mesma indicação, procedendo-se, além disso, no que interessar, à alteração dos Estatutos sociais.

Rio, 10 de julho de 1941. — Os diretores. — *Frederico Radler de Aquino*. — *Bartholomeu Anacleto*.

(N. 9.619—11-7-41—81\$6—3 vezes).

Companhia Nacional de Imoveis Urbanos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(Segunda convocação)**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 16 de julho de 1941, às 16 horas, na sede da Companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 1.º andar, para:

deliberar sobre a proposta de reforma dos estatutos e para pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o artigo 179.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Companhia Nacional de Imoveis Urbanos — *Pedro Brando*, diretor-presidente.

(N. 9.216—2-7-41—61\$2—3 vezes)

Casa São Luiz para a Velhice**Instituição Visconde Ferreira d'Almeida****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A diretoria da Instituição convida os senhores sócios a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 16 horas do dia 18 do corrente, à avenida Nilo Peçanha n. 38-D, 2.º andar, sala 219, afim de julgarem do relatório do biênio 1939-1940, do balanço e parecer da comissão de contas, referentes ao ano de 1940, e procederem à eleição da diretoria para o próximo biênio, na forma do art. 7.º dos estatutos, dos mordomos, da comissão de contas e suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1941. — Pela Diretoria, *Luiz Felipe de Souza Leão*, secretário.

(N. 4.109—11-7-41—42\$8—3 vezes)

Companhia Navegação das Lagoas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas da Companhia Navegação das Lagoas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 100, 1.º andar, no dia 15 do corrente mês, às 11 horas da manhã, para o fim especial de tomar conhecimento de uma proposta de reforma dos Estatutos Sociais, adaptando-os ao resolvido pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — A diretoria.

(N. 8.975—7-7-41—50\$0—3 vezes)

Banco do Brasil, S. A.**70.º DIVIDENDO**

De ordem do Sr. presidente, faço público que o setuagésimo dividendo, de 15\$0, por ação, relativo ao primeiro semestre de 1941, será pago a partir do dia 22 do corrente, na seguinte ordem:

Dia 22 — Bancos.

Dia 23 — Casas Bancárias.

Dia 24 — Casas comerciais portadoras de títulos.

Dia 25 — Letras A e B.

Dia 26 — Letras C a I.

Dia 28 — Letras J a M.

Dia 29 — Manoel e Maria.

Dia 30 — Letras N a Z.

A partir de 31 de julho, serão pagas indistintamente, todas as letras.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941. — *P. M. Lima*, superintendente.

Companhia Progresso Industrial do Brasil (Tecidos)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Por não haver comparecido número legal de acionistas, para poder ser constituída a Assembleia Geral Extraordinária, convocada para hoje, novamente os convido a se reunirem, às 14 horas do dia 17 de julho corrente, em nossa sede, à rua Theophilo Ottoni n. 18, 2.º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria, alterando a redação de alguns artigos dos atuais estatutos, em virtude de exigências legais feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio para o arquivamento da ata da assembleia geral extraordinária realizada a 21 de abril de 1941 e na qual foi unanimemente aprovada a reforma dos Estatutos da Companhia.

Continuam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1941. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*.

(N. 9.510—10-7-41—73\$1—3 vezes)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Companhia Progresso Industrial do Brasil (Tecidos)

DIVIDENDO

Nos dias 16, 17 e 18 do corrente mês, em nosso escritório, à rua Teófilo Otoni, n. 18, 1.º andar, das 13,30 às 15 horas e depois, às quartas-feiras, às mesmas horas, será pago o dividendo de 10\$000 por ação, relativo ao primeiro semestre de 1941.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1941. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente.

(N. 9.517 — 12-7-41 — 12\$2).

S. A. Philips do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no próximo dia 31 do corrente mês, às 11 horas, na sede da Sociedade, à praça Mauá n. 7, 12.º andar, afim de tomarem as contas do exercício encerrado em 30 de abril último, bem assim, procederem às eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidirem sobre a renúncia de um diretor.

Estão à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 9.299 — 14-7-41 — 49\$0 — 3 vezes)

Declaração

Adriano Mauricio & Comp. Ltda., estabelecidos à rua Visconde de Itana ns. 221 e 223, nesta Capital, com o comércio de explosivos e seus acessórios, declaram que se extraviou o recibo n. 85, Depósito n. 1.705, de 21 de junho de 1940, feito na Tesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 5:000\$0 (cinco contos de réis), representados por 5 (cinco) apólices da Dívida Pública Federal, ao portador, ns. 165.909, 165.910, 165.911, 165.912 e 165.913, do decreto n. 15.069, de 26 de outubro de 1924, depósito este feito para garantia das suas propostas para fornecimentos à mesma Estrada, no exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — Pp. Adriano Mauricio & Comp. Ltda., *Carlos Guimarães*.

Reconheço a firma supra — *Carlos Guimarães* — Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Mozart Lago*.

(N. 9.300 — 14-7-41 — 20\$4).

Companhia Nacional de Comércio de Café

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede desta Companhia, à rua da Quitanda n. 143, 3.º andar, no dia 23 de julho de 1941, às 13 horas, afim de deliberarem sobre as exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — *D.L. Lacombe*, diretor-presidente. — *A. de H. Machado*, diretor-gerente.

(N. 9.372 — 14-7-41 — 43\$9 — 3 vezes).

Amoroso Costa, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 23 deste mês, às 14 horas, na sede social, à rua São Pedro n. 74, para retificação e ratificação da reforma dos estatutos sociais, feita em assembleia geral extraordinária, realizada em 26 de março deste ano.

As ações ao portador devem ser depositadas na caixa da Sociedade, ou em banco de reconhecida idoneidade, desta praça, pelo menos, 3 dias antes da data acima fixada para a reunião.

Ficam suspensas as transferências de ações desde esta data (15 de julho), até ao próximo dia 23.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1941. — *José Ferraz de Camargo*, diretor-presidente. — *Manoel Pinto da Fonseca*, diretor-gerente. — *Antônio José Fernandes de Vasconcellos*, diretor. — *Manoel Devesa Neto*, diretor.

(N. 9.373 — 14-7-41 — 70\$4 — 3 vezes).

Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem

RUA VISCONDE DE ITANA N. 56, 2.º ANDAR — RIO DE JANEIRO
Avisamos os Srs. acionistas desta Companhia, que a partir de 15 do corrente, se achará à disposição dos mesmos, no nosso escritório, o Dividendo relativo ao cupon n. 42.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 9.376 — 14-7-41 — 13\$3)

A Praça

Manoel Ayres, sócio da firma Ayres & Galasso, estabelecida à rua da Carioca n. 23, nesta Cidade, com negócio de roupas brancas, cujo contrato social foi arquivado na antiga Junta Comercial, sob n. 123.124, em 22 de março de 1932, comunica aos seus amigos, frequentes e a quem mais possa interessar que, nesta data, deixou de fazer parte da firma Ayres & Galasso, o sócio André Galasso, tendo sido pago e reembolsado de seu capital e lucros que possuía na referida firma, ficando o ativo e passivo da mesma sociedade a cargo do sócio remanescente, Manoel Ayres, sob a firma individual de M. Ayres.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — *Manoel Ayres*.

Confirmo a declaração supra. — *André Galasso*.

Reconheço a firma André Galasso. — Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941.

Em testemunho (sinal público) da verdade, *José Carlos de Montreuil*.

(N. 9.374 — 14-7-41 — 67\$3 — 3 vezes).

Companhia Italo Brasileira Elétrica, S. A.

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Italo Brasileira Elétrica S. A. a se reunirem no dia 18 de junho de 1941 às quinze horas, à Avenida Mem de Sá, 32, em segunda assembleia de instalação da sociedade para tomar conhecimento do laudo de avaliação, para eleger a diretoria e o Conselho Fiscal.

(N. 9.622 — 14-7-41 — 12\$2)

Companhia Petropolitana

Fiação e Tecelagem

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2.ª Convocação

Não tendo comparecido à primeira convocação número suficiente de acionistas para regular funcionamento da assembleia geral extraordinária, são convidados novamente os Srs. acionistas, a se reunirem em segunda convocação às 16 horas do dia 21 do corrente mês, na sede desta companhia, à rua da Quitanda n. 177, para deliberarem sobre a modificação dos artigos 14, 17 e 21 dos nossos estatutos, de acordo com as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Ficam suspensas as transferências de ações do dia 14 ao dia 21 inclusive.

As ações ao portador com direito a voto nessa assembleia, na forma dos estatutos, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas, devem ser depositados na sede da companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo de um diretor, até 3 dias antes da reunião, sob pena de não poderem tomar parte nesta os respectivos portadores, mandatários ou representantes.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — *Adhemar de Camindé Jobim*. — *José Soares Maciel Filho* — *João Pereira da Fonseca*, diretores.

(N. 9.627 — 14-7-41 — 68\$3 — 3 vezes)

Centro de Amparo e União dos Funcionários Públicos

Civis e Militares

Na forma do art. 20 dos Estados é convocado o Conselho Fiscal e os associados para reunirem-se em assembleia, no dia 16 de julho, às 20 horas, na sede social, à Avenida Henrique Valadares n. 17, sobrado, para eleição da nova diretoria.

Rio, 12 de julho de 1941. — O secretário, *C. S. Lemos*.

(N. 9.630 — 14-7-41 — 12\$2)

AEG Companhia Sul Americana de Eletricidade

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

São convidados os Srs. subscritores a se reunirem em assembleia geral, no dia 23 de julho de 1941, às dezesseis horas, à Avenida Rio Branco n. 47, 3.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o laudo dos peritos e a constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — *Fritz Erwin Koehler*, fundador.

(N. 9.631 — 14-7-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Fábrica de Papel Tijuca, S. A.

A Diretoria da Fábrica de Papel Tijuca S.A. convoca os senhores acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sua sede social, à rua do Lavradio n. 98, às 15 horas do dia 31 do corrente mês, afim de, satisfazendo as exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, proceder-se à alteração e retificação de diversos dispositivos dos Estatutos, em obediência ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Augusto de Moraes, presidente em exercício.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — Pela Diretoria, *Adelino Augusto de Moraes*, presidente em exercício.

(N. 9.634 — 14-7-1941 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Café**CHAMADA DE CAPITAL**

Ficam os senhores acionistas convidados a realizar a entrada final de 40% (quarenta por cento) para integralização das ações que subscreveram no aumento de nosso capital social, aprovado em assembleia geral extraordinária, de 8 de setembro de 1939.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — *J. T. Moreira Salles*, presidente.

(N. 9.646—14-7-1941—39\$8—3 vezes).

"Sul América Capitalização", S. A.**Companhia Nacional para Favorecer a Economia****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 30 de julho corrente, às 15 horas, na sede social da Companhia, à rua da Alfândega n. 41, afim de procederem à eleição da Diretoria para o período estatutário a iniciar-se em 1 de agosto próximo futuro.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — *Alvaro Silva Lima Pereira*, diretor-presidente. — *J. Picanço da Costa*, diretor-tesoureiro.

(N. 9.643—14-7-1941—54\$1—3 vezes).

Companhia Brasileira de Café

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos enumerados no artigo 99 da lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — *João T. Moreira Salles*, presidente.

(N. 9.645—14-7-1941—27\$5—3 vezes).

Banco de Crédito Comercial e Construtor, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
2.^a Convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia geral ordinária, na sede social, à rua do Rosário número 109, às 16 horas do dia 22 do corrente mês, afim de tomar conhecimento do relatório, balanço e contas da Diretoria, referente ao exercício de 1940, parecer do Conselho Fiscal, reforma dos Estatutos na conformidade do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, eleição de cargos vagos da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes e outros assuntos de interesse desta Sociedade. Todos os documentos encontram-se à disposição dos acionistas no escritório social.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1941. — Pela Diretoria: *Leandro Ribeiro Gonçalves de Mello*, presidente.

(N. 9.649—14-7-1941—24\$5).

JURISPRUDÊNCIA

do

Supremo Tribunal Federal

1.º volume — Série I. N. — Divulgação n. 42

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Exemplar 8\$0

A venda — Avenida Rodrigues Alves, n. 1 — Secção de Vendas — Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1